ESTADO DO [illegible] JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI
TELEFONE: 21 26200403

URGENTE

PROTOCOLO Nº: 040001598/2022 **Nº CONTROLE:** 2836007 **CGM:** 1200382
TITULAR: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
CNPJ: 02753224000108 **TELEFONE:** 32 34531162
REQUERENTE: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS OFICIO 897/2022
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: ROD MGT 120, 0 - KM 70 PARTE
BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICÍPIO: DONA EUSEBIA
DATA: 28/09/2022
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

INFORMA QUE E DE INTERESSE EM RENOVAR O CONTRATO 01/2020 NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O MESMO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS
PLC	13-01-23					

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Data: 2023.08.04 16:27:21 -03:00

Fls. 1598/22

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

Protocolo
Mat. 122097-1

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

Atenção: **Exma. Sra. Secretária Dayse Monassa**

Referência: **OFÍCIO 897/2022.**

Exma. Senhora,

Vimos por meio deste, em resposta ao Ofício supracitado, informar que é de total interesse da nossa empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ 02.753.224/0001-08 em renovar o contrato 01/2020, nas condições estabelecidas para o mesmo.

Agradecemos a oportunidade, e desde já nos colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 27 de setembro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ CPF 118.236.218-48	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG

Juntado ao
Processo
Em 07/10
2022
Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

140/1598/22 3

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ofício nº. 897/2022.

Niterói, 19 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 01/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS** e a empresa Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.753.224/0002-80, expirará no dia 09 de fevereiro de 2023.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2022.09.20 10:16:42 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

De acordo
21/09/22
André - Fernandes

10/1598122

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Agosto de 2022 às 15:18

CATAGUASES, 31 de Agosto de 2022 às 15:18

Código de Autenticação: 2208-3115-1849-0054-3735

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

10/15981225

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:33 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.
Código de controle da certidão: **FE14.FE1B.914D.0F7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40/1598/22 6

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 31/08/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/11/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229989645.00-22	CNPJ/CPF: 02.753.224/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MGT 120		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 70 PARTE,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36784000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DONA EUZEBIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000573317239

40/ 1598122 7

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, consta que **VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA,** localizada a Rodovia MGT 120 km 70, Insc. Municipal: 74.0000-35 **CNPJ: 02.753.224/0001-08,** está quite com os impostos e com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, MG, até a presente data.

Válida por 60 dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dona Euzébia, 01 de agosto de 2022.

Ivan Antônio Pereira
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA: 495

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Certidão nº: 13890146/2022
Expedição: 03/05/2022, às 14:17:33
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.753.224/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

40/159912

Luis Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.753.224/0001-08
Razão Social: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço: ROD MGT 120 ZONA RURAL / ZONA RURAL / / / 36784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100454999800985

Informação obtida em 22/09/2022 15:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022		10

A Dra Lucimar Reis,
Para providências ao seu cargo.

Em 04/10/2022

em 04/10/2022

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
E Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Assistente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento/Setor de compras,

Informo que para que seja dado prosseguimento ao pedido de renovação contratual, esta Assessoria Jurídica necessita que o processo seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins, com ênfase na emissão da Solicitação de Compras, ou provisoriamente, com a informação da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, solicito que sejam providenciadas as pesquisas de mercado pertinentes, em atendimento ao Enunciado 8 da PGM e Decreto Municipal nº12.517/2017.

Em, 07/10/2022.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebi em 07/10/22 às 16:30 h

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 000012

Ao Setor Arboribus,

Solicitamos que seja providenciado planilha de serviços vigente da Empresa Viveiro Campo Lindo para darmos prosseguimento ao presente processo.

Em, 11/10/2022

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/22	Vanessa Marsiglia Auxiliar Administrativo SECONSER - PMN	13

A SSINLOG,

Conforme solicitado, segue planilha.

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN
29/10/22

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.				
LOTE	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***R$ TOTAL DO LOTE***
1	**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 6.799.985,89
SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS				
2	**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 2.263.882,72
DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS				
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				
NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS				**R$ 9.063.868,61**

040001598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

14

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generalis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 12,00	R$	158,70
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 8,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,85		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 32,74		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 20,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 0,11		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 476.100,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$ 63.480,00
TOTAL FORRAGEIRA												R$ 1.301.340,00

040/1598/22

Vanessa Mársiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

15

GRAMA													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 7,50	R$ 47,75		
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97			
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83			
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95			
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09			
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14			
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11			
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60			
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 47,75	R$	334.250,00
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 8,30	R$ 48,55		
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97			
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83			
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95			
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09			
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14			
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11			
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60			
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 48,55	R$	48.550,00
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 8,50	R$ 29,3200		
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97			
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95			
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 0,00			
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 0,03			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14			
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,02			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11			
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60			
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 29,32	R$	58.640,00
TOTAL GRAMA												R$	441.440,00

040/15981/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

ARBUSTOS														
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT		R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$	34,00	R$	178,28
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$	2,80		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$	1,85		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	50,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$	35,52		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$	20,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$	34,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$	0,11		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 178.280,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 35.656,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO				R$ 178,28	R$ 71.312,00
TOTAL ARBUSTOS													R$ 1.319.272,00

040/4598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

17

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 320,00	R$ 449,08	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,02		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 449,08	R$ 89.816,00
TOTAL PALMEIRAS												R$ 449.080,00

040/1596/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

16

ÁRVORES													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 370,00	R$		562,30
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55			
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,01			
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40			
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17			
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50			
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03			
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12			
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$	168.690,00
								TOTAL ÁRVORES				R$	1.518.210,00

040/1598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

19

MUDAS PARA RESTINGA													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,00	R$	170,58	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,86			
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,40			
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,01			
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,14			
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50			
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03			
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12			
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 170,58	R$	42.645,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA												R$	639.675,00
SUBTOTAL DO LOTE 1												R$	5.669.017,00
									BDI	19,95%		R$	1.130.968,89
TOTAL DO LOTE 1												R$	6.799.985,89

040/ Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 6,760200	6.976,75	27.907,00	R$ 188.656,89	R$ 2.263.882,72
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA								R$ 84.242,46	R$ 1.010.909,52
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA									
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	47,75	191,00	R$ 2.674,00	R$ 32.088,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 23,40	143,25	573,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	143,25	573,00	R$ 10.314,00	R$ 123.768,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 5,40	143,25	573,00	R$ 928,26	R$ 11.139,12
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	143,25	573,00	R$ 8.022,00	R$ 96.264,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	334,25	1.337,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	382,00	1.528,00	R$ 21.392,00	R$ 256.704,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 18,00	47,75	191,00	R$ 3.438,00	R$ 41.256,00
								R$ 38.486,50	R$ 461.838,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO									
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 117,00	47,00	191,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	Cl h	40,00%	R$ 49,00	47,00	191,00	R$ 3.743,60	R$ 44.923,20
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 127,00	47,00	191,00	R$ 14.554,20	R$ 174.650,40
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	Cl h	40,00%	R$ 55,00	47,00	191,00	R$ 4.202,00	R$ 50.424,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 4,50	143,00	573,00	R$ 2.578,50	R$ 30.942,00

040/1598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

21

Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais									R$	3.122,60	R$	37.471,17
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$	80,00	12,00	50,00	R$	1.000,00	R$	12.000,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$	44,00	6,00	25,00	R$	275,00	R$	3.300,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$	15,00	6,00	25,00	R$	93,75	R$	1.125,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$	32,00	1,00	3,00	R$	24,00	R$	288,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$	35,00	1,00	3,00	R$	26,25	R$	315,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$	22,00	6,00	25,00	R$	68,75	R$	825,00
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$	6,50	1,00	3,00	R$	19,50	R$	234,00
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$	14,00	4,00	16,00	R$	224,00	R$	2.688,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$	3,00	2,00	6,00	R$	18,00	R$	216,00
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$	4,00	2,00	6,00	R$	24,00	R$	288,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$	22,00	1,00	3,00	R$	16,50	R$	198,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$	25,00	2,00	8,00	R$	66,66	R$	799,92
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	25,00	3,00	11,00	R$	91,66	R$	1.099,89
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	14,00	3,00	11,00	R$	154,00	R$	1.848,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	76,00	1,00	3,00	R$	57,00	R$	684,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	38,00	3,00	10,00	R$	47,50	R$	570,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	45,00	5,00	17,16	R$	772,20	R$	9.266,40
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	16,00	2,00	7,00	R$	37,33	R$	447,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	46,00	2,00	7,00	R$	40,25	R$	483,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	40,00	1,00	1,00	R$	5,00	R$	60,00
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro									R$	10.228,05	R$	122.736,65
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	125,00	500,00	R$	104,13	R$	1.249,50
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95

040/1598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

23

17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	74,97
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	2,25	177,00	710,00	R$	133,07	R$	1.596,86
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$	280,00	16,00	64,00	R$	1.492,74	R$	17.912,83
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	0,61	16,00	64,00	R$	3,25	R$	39,02
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	1,40	16,00	64,00	R$	7,46	R$	89,56
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	40,55	16,00	64,00	R$	216,18	R$	2.594,16
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	2,14	16,00	64,00	R$	11,41	R$	136,91
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	25,00	107,00	430,00	R$	895,48	R$	10.745,70
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	25,00	336,00	1.344,00	R$	2.798,88	R$	37.585,56

040/1596/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER / PMN

23

27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	12,00	104,00	416,00	R$	415,83	R$	4.990,00
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	12,00	104,00	416,00	R$	415,83	R$	4.990,00
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	8,40	651,50	2.606,00	R$	1.823,47	R$	21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	8,65	535,00	2.140,00	R$	1.541,97	R$	18.503,60
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	1,71	535,00	2.140,00	R$	304,83	R$	3.657,94
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	1.110,56	0,05	0,21	R$	19,80	R$	237,56
									R$	21.200,00	R$	254.400,00
Administração local												
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	14.000,00	0,25	1,00	R$	14.000,00	R$	168.000,00
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	3.100,00	0,25	1,00	R$	3.100,00	R$	37.200,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	4.100,00	0,25	1,00	R$	4.100,00	R$	49.200,00
									R$	157.279,61	R$	1.887.355,33
SUBTOTAL DO LOTE 2												
BDI								19,95%	R$	31.377,28	R$	376.527,39
TOTAL DO LOTE 2									R$	188.656,89	R$	2.263.882,72

040/1598/22

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER - PMN

2x

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	000025

Ao Setor de Compras,

Para providenciar Pesquisa de Mercado e Mapa de Cotação.

Em, 24/10/22.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica:	Folhas: 000026

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que, ao montar a tabela EMOP atualizada de Outubro de 2022 foi verificado que 02 (dois) itens não constam mais da referida tabela.

Solicito orientação em como proceder.

Segue tabela EMOP sem os itens mencionados.

Em, 18/11/2022

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat 123.711-10

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIM.OG
MASP - Matrícula 1237111-0

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.				
LOTE	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***R$ TOTAL DO LOTE***
1	**LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos.	UN	1	R$ 7.920.585,78
2	**LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos	UN	1	R$ 3.133.937,51
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				**R$ 11.054.523,29**

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
PLANTAS FORRAGEIRAS												
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$	13,20	R$	241,48
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$	10,80		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$	2,21		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	96,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$	42,24		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$	42,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$	34,74		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$	0,29		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 724.440,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 241,48	R$ 96.592,00
TOTAL FORRAGEIRA												R$ 1.980.136,00

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINL03
SECONSER - Matrícula 1237111-0

04 / 15 9 8 / 2022
000028

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 15,88	R$ 74,77	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,36		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 29,63		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 7,14		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,86		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 16,68		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,10		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,29		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,72		
								COMPOSIÇÃO			R$ 74,77	R$ 523.390,00
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²					
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 16,92	R$ 75,81	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,36		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 29,63		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 7,14		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,86		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 16,68		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,10		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,29		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,72		
								COMPOSIÇÃO			R$ 75,81	R$ 75.810,00
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²					
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 17,08	R$ 46,34	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,36		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 7,14		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 1,86		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 16,68		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,10		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,29		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,72		
								COMPOSIÇÃO			R$ 46,34	R$ 92.680,00
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²					
	TOTAL GRAMA											R$ 691.880,00

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

000029

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSH/LOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

08 / 1598 / 2022

ARBUSTOS														
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP		
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 60,00	R$	281,08		
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 3,60				
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 2,21				
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 96,00				
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 42,24				
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 42,00				
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,74				
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,29				
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 281.080,00		
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 56.216,00		
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 281,08	R$ 112.432,00		
TOTAL ARBUSTOS												R$ 2.079.992,00		

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/2022 000030

PALMEIRAS													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	**Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO**		R$ 212,66		
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 62,44			
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,73			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,02			
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,52			
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,20			
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 1,42			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,92			
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 236,65/100)	R$ 2,37			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 96,00			
								09.005.0037-0	irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 47,04			
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 212,66	R$	42.532,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 212,66	R$	42.532,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 212,66	R$	42.532,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 212,66	R$	42.532,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 212,66	R$	42.532,00
								TOTAL PALMEIRAS				R$	212.660,00

040/1598/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000031

ÁRVORES													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	**Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO**		R$ 288,92		
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 62,44			
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,73			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,02			
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,52			
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,20			
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 1,42			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,92			
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,37			
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 76,26			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 96,00			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 47,04			
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 288,92	R$	86.676,00
TOTAL ÁRVORES												R$	780.084,00

040/1598/2022

000032

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINFRA
SECONSER - Matrícula 1237111-0

MUDAS PARA RESTINGA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 10/2022		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	**Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO**		R$	228,93
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,93		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,52		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,73		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,02		
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,85		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 1,42		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,92		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 236,65/100)	R$ 0,24		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 76,26		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 96,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 47,04		
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	ÍRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 228,93	R$ 57.232,50
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 858.487,50
								TOTAL MUDAS PARA RESTINGA				
											R$	6.603.239,50
								SUBTOTAL DO LOTE 1		**BDI 19,95%**	R$	1.317.346,28
								TOTAL DO LOTE 1			R$	7.920.585,78

060/1598/2022

000033

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Orçamento e Orçamento - SSINL09
SECONSER - Matrícula 1237111-0

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 9,36	6.976,75	27.907,00	R$ 261.161,46	R$ 3.133.937,51
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								R$ 112.361,82	R$ 1.348.341,89
1	05.105.0115-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,31	47,75	191,00	R$ 3.497,21	R$ 41.966,52
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 30,60	143,25	573,00	R$ 17.534,95	R$ 210.419,35
2.1	05.105.0119-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 23,54	143,25	573,00	R$ 13.488,42	R$ 161.861,04
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 7,06	143,25	573,00	R$ 1.213,96	R$ 14.567,49
3	05.105.0115-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,31	143,25	573,00	R$ 10.491,63	R$ 125.899,56
4	05.105.0119-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 23,54	334,25	1.337,00	R$ 31.472,98	R$ 377.675,76
5	05.105.0115-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,31	382,00	1.528,00	R$ 27.977,68	R$ 335.732,16
6	05.105.0126-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 35,00	47,75	191,00	R$ 6.685,00	R$ 80.220,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 62.866,78	R$ 754.401,39
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 199,52	47,00	191,00	R$ 22.865,47	R$ 274.385,68
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 74,47	47,00	191,00	R$ 5.689,23	R$ 68.270,70
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 220,90	47,00	191,00	R$ 25.315,28	R$ 303.783,33
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 83,95	47,00	191,00	R$ 6.413,78	R$ 76.965,36
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 4,51	143,00	573,00	R$ 2.583,03	R$ 30.996,32

060/1598/2022

Rafael de Mélo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSH/LOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000034

Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais									R$	3.122,60	R$	37.471,17
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$	80,00	12,00	50,00	R$	1.000,00	R$	12.000,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$	44,00	6,00	25,00	R$	275,00	R$	3.300,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$	15,00	6,00	25,00	R$	93,75	R$	1.125,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$	32,00	1,00	3,00	R$	24,00	R$	288,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$	35,00	1,00	3,00	R$	26,25	R$	315,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$	22,00	6,00	25,00	R$	68,75	R$	825,00
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$	6,50	1,00	3,00	R$	19,50	R$	234,00
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$	14,00	4,00	16,00	R$	224,00	R$	2.688,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$	3,00	2,00	6,00	R$	18,00	R$	216,00
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$	4,00	2,00	6,00	R$	24,00	R$	288,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$	22,00	1,00	3,00	R$	16,50	R$	198,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$	25,00	2,00	8,00	R$	66,66	R$	799,92
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	25,00	3,00	11,00	R$	91,66	R$	1.099,89
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	14,00	3,00	11,00	R$	154,00	R$	1.848,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	76,00	1,00	3,00	R$	57,00	R$	684,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	38,00	3,00	10,00	R$	47,50	R$	570,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	45,00	5,00	17,16	R$	772,20	R$	9.266,40
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	16,00	2,00	7,00	R$	37,33	R$	447,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	46,00	2,00	7,00	R$	40,25	R$	483,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	40,00	1,00	1,00	R$	5,00	R$	60,00
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro									R$	11.196,44	R$	134.357,34
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$	3,00	12,00	50,00	R$	12,50	R$	149,94
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	3,00	125,00	500,00	R$	124,95	R$	1.499,40
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	3,00	7,00	30,00	R$	7,50	R$	89,96
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$	3,00	12,00	50,00	R$	12,50	R$	149,94

040/1598/2022

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Contratos e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000035

17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	3,00	7,00	30,00	R$	7,50	R$ 89,96
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$	3,00	12,00	50,00	R$	12,50	R$ 149,94
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	0,56	177,00	710,00	R$	33,12	R$ 397,44
20	**09.003.0068-0**	**ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.**	UNIT.	8,33%			16,00	64,00	R$	-	R$ -
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	0,73	16,00	64,00	R$	3,89	R$ 46,70
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	1,52	16,00	64,00	R$	8,10	R$ 97,24
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	62,44	16,00	64,00	R$	332,88	R$ 3.994,56
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	2,85	16,00	64,00	R$	15,19	R$ 182,33
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	27,50	107,00	430,00	R$	985,02	R$ 11.820,27
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	27,50	336,00	1.344,00	R$	3.078,77	R$ 36.945,22

040/1598/2022

000036

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 12371111-0

27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	13,20	104,00	416,00	R$	457,42	R$	5.489,00
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	13,20	104,00	416,00	R$	457,42	R$	5.489,00
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	10,80	651,50	2.606,00	R$	2.344,46	R$	28.133,54
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	15,88	535,00	2.140,00	R$	2.830,80	R$	33.969,61
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	2,36	535,00	2.140,00	R$	420,70	R$	5.048,38
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	2.874,49	0,05	0,21	R$	51,24	R$	614,89
			Administração local						R$	28.177,62	R$	338.131,44
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	18.207,20	0,25	1,00	R$	18.207,20	R$	218.486,40
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	4.083,20	0,25	1,00	R$	4.083,20	R$	48.998,40
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	5.887,22	0,25	1,00	R$	5.887,22	R$	70.646,64
			SUBTOTAL DO LOTE 2						**R$**	**217.725,27**	**R$**	**2.612.703,22**
							BDI	19,95%	**R$**	**43.436,19**	**R$**	**521.234,29**
			TOTAL DO LOTE 2						**R$**	**261.161,46**	**R$**	**3.133.937,51**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/2022
000037

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER • Matrícula 1237111-0	000038

Ao Setor de Compras,

Solicito que seja realizada Pesquisa de Mercado dos itens faltantes para complemento da Tabela EMOP.

Em, 22/11 /2022.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER • PMN • Matr.: 124.307-70

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica:	Folhas: 000039

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue Pesquisa de Mercado e Mapas de Cotação.

Em, 20/12/2022

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10

Gmail 040/1598/2022 000040

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSPMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER

5 mensagens

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com> 23 de novembro de 2022 às 09:26
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cco: cliente@sitiocarvalho.com.br, atendimento@hortotrevoverde.com.br, comercial@hortogirassol.com.br, contato@paiaopaisagismo.com.br, contato@dindaplantas.com.br, contato@hortorioverde.com.br, vendas@chacaratropical.com.br, hortopendotiba@gmail.com, Fábrica de Árvores <comercial@fabricadearvores.com.br>, contato@rizomaengenharia.com.br, licitacoes@perfilxconstrutora.com.br, mpengenharia@mpengenharia.com.br, comercial@gruponavebras.com.br, conteck@conteckservicos.com.br

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.
CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER
COMPRAS

040-1598-2022 - Cotação Paisagismo da cidade.docx
159K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 23 de novembro de 2022 às 09:27
Para: compra.seconser.pmn@gmail.com

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@hortorioverde.com.br** porque o domínio hortorioverde.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of hortorioverde.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: hortorioverde.com.br Learn more
at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; contato@hortorioverde.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of hortorioverde.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: hortorioverde.com.br Learn more at https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Wed, 23 Nov 2022 04:27:04 -0800 (PST)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
To: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cc:
Bcc: contato@hortorioverde.com.br
Date: Wed, 23 Nov 2022 09:26:52 -0300

Subject: Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER
----- Message truncated -----

000041

23 de novembro de 2022 às 10:55

vendas@chacaratropical.com.br <vendas@chacaratropical.com.br>
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

040/1598/2022

Bom dia,

Não cotado

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Chácara Tropical
Desde 1966

Atenciosamente, Daniel
21 2493-0394 / 2495-8065 / 2595-8066
daniel@chacaratropical.com.br
WhatsApp: 97944-0205
Av. Dom Rosalvo da Costa Rêgo, 420.
Itanhangá - Rio de Janeiro - RJ

www.chacaratropical.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

25 de novembro de 2022 às 16:35

cliente@sitiocarvalho.com.br <cliente@sitiocarvalho.com.br>
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo orçamento solicitado.

Att;

De: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 09:27
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.

CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

000042

Gmail

040/1598/2022

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER

1 mensagem

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Para: conteckconstrucaocivil@gmail.com

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
Matrícula 1237111-0

30 de novembro de 2022 às 15:28

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.
CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

COMPRAS

040-1598-2022 - Cotação Paisagismo da cidade.docx
159K

000043

Gmail

040/1598/2022

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-02

Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER

1 mensagem

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com> 2 de dezembro de 2022 às 12:59
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cco: atendimento@hortotrevoverde.com.br, Fábrica de Árvores <comercial@fabricadearvores.com.br>, comercial@girassol.com.br, contato@dindaplantas.com.br, contato@pavaopaisagismo.com.br, hortopendotiba@gmail.com, contato@rizomaengenharia.com.br, licitacoes@perfilxconstrutora.com.br, mpengenharia@mpengenharia.com.br, comercial@gruponavebras.com.br, conteckconstrucaocivil@gmail.com, conteck@conteckservicos.com.br

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.
CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER
COMPRAS

040-1598-2022 - Cotação Paisagismo da cidade.docx
159K

000044

040-1598-2022 - Cotação Paisagismo da cidade.pdf
401K

040/1598/2022

16 de dezembro de 2022 às 09:23

Rodrigo <rodrigo@mpengenharia.com.br>
Para: compra.seconser.pmn@gmail.com
Cc: bernardo@mpengenharia.com.br

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Bom dia,

Conforme e-mail abaixo, venho expressar o interesse em participar da pesquisa de mercado referente ao processo administrativo nº 040001598/2022.

Segue anexo nossa proposta preenchida.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Rodrigo Oliveira

Aux. Administrativo

rodrigo@mpengenharia.com.br

ENGENHARIA

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda

Rua General Castrioto, 410 - Barreto

Cep: 24110-256 - Niterói / RJ

Tel: 21 2622-3072

www.mpengenharia.com.br

De: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 09:27
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação para Serviços de Paisagismo da Cidade - SECONSER

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta de Preços Paisagismo da Cidade (SECONSER).pdf
412K

SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT
09.003.0070-0	**Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO**	**UNID**	423,00
09.003.0006-0	**Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO**	**UNID**	90,00

Firma:	Sítio Carvalho Plantas ltda
Endereço:	Estrada Washington Luiz 543
CNPJ:	687216950001-34
E-mail:	jorge@sitiocarvalho.com.br
Responsável Elaboração:	Jorge Carvalho
Telefones:	(021) 26164140 - 26164720
Validade da Proposta:	30 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Conservação e Serviços Públicos
SECONSER
SEMPRE A FRENTE

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 24 de novembro de 2022.

Assinatura

Carimbo CNPJ

SÍTIO CARVALHO PLANTAS LTDA
Estr. Washington Luiz, 543
Sapê - Niterói - RJ
CNPJ: 68.721.695/0001-34

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT
09.003.0070-0	**Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO**	**UNID**	R$ 440,00
09.003.0006-0	**Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO**	**UNID**	R$ 65,00

Firma:	Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda
Endereço:	Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói/RJ
CNPJ:	01.047.682/0001-50
E-mail:	mpengenharia@mpengenharia.com.br
Responsável Elaboração:	Bernardo Moreno Perlingeiro
Telefones:	(21) 2622-3072
Validade da Proposta:	60 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 23 de novembro de 2022.

Assinatura

Carimbo CNPJ

040/1598/2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

DESCRIÇÃO	UNID	R$ UNIT
Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	**UNID**	R$ 470,00
Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	**UNID**	R$ 65,00

Firma:	PERFIL-X CONSTRUTORA S.A
Endereço:	Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças – São Gonçalo/RJ CEP: 24.753-511
CNPJ:	08.733.497/0001-69
E-mail:	setorengenharia@perfilxconstrutora.com.br
Responsável Elaboração:	Laryssa Drumond Sena
Telefones:	(21) 3602-7790
Validade da Proposta:	90 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 29 de novembro de 2022.

Assinatura

Carimbo CNPJ
08.733.407/0001-69 PERFIL-X CONSTRUTORA S.A Estrada Velha de Maricá, nº 249 CEP 24753-511 - VÁRZEA DAS MOÇAS SÃO GONÇALO - RJ

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
ITENS QUE FORAM SUBSTITUÍDOS DA TABELA EMOP

PROCESSO: 040001598/2022

ITEM	QUANT.	EMOP	DESCRIÇÃO	MORENO PERLINGEIRO	PERFIL X CONSTRUTUTORA	SITIO CARVALHO	PREÇO MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	01	09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 493,00	R$ 470,00	R$ 440,00	R$ 467,67
02	01	09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 90,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 73,33

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/2022 000051

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

*ITENS QUE FORAM SUBSTITUÍDOS DA TABELA EMOP

PROCESSO: 040001598/2022

ITEM	QUANT.	EMOP	DESCRIÇÃO	HORTO TREVO VERDE	HORTO CESARGOL	PAVÃO PAISAGISMO	DIXIA PLANTAS	HORTO RIO VERDE	CHACARA TROPICAL	HORTO PENDOTIBA	FABRICA DE ÁRVORES	GRUPO HAVEBRAS	RIZOMA ENGENHARIA	CONTECK
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	01	09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.
02	01	09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.	Não Cotou.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
(Matr.: 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/2022

000052

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	serviço de jardinagem e paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

r6gp3

pesquisar

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIN.LOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022

CNPJ: 95.996.187/0001-31 **Telefone:** (49) 3458-3000
Endereço: Coronel Vitorio, 966 - Centro
CEP: 89675-000 - Vargem Bonita

Processo Adm.: 15/2022
Data do Processo: 07/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 25/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo*

Lote: 1

Participante: ESPACO DAS FLORES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Flores de Estação diversas inverno e verão(amor perfeito, boca de leão, petúnias, cravinas, tagetes, Begônias, mini amor perfeito, entre outras),fornecimento em cx com 18 unidades e plantio a ser indicado pela administração, Incluindo serviços e materiais necessários para o plantio. - Flores de Estação diversas inverno e verão(amor perfeito, boca de leão, petúnias, cravinas, tagetes, Begônias, mini amor perfeito, entre outras),fornecimento em cx com 18 unidades e plantio a ser indicado pela administração, Incluindo serviços e materiais necessários para o plantio.	1.800,0	CX	18,00	32.400,00
2	Palmeira Fenix tamanho M, fornecimento e plantio de acordo com a determinação da administração, incluindo serviços e materiais necessários. - Palmeira Fenix tamanho M, fornecimento e plantio de acordo com a determinação da administração, incluindo serviços e materiais necessários.	10,000	UN	85,00	850,00
3	Buxinhos Bola Tamanho M, fornecimento e plantio, incluindo serviços e materiais necessários. - Buxinhos Bola Tamanho M, fornecimento e plantio, incluindo serviços e materiais necessários.	20,000	UN	60,00	1.200,00
4	Buxinho Topiado Tamanho M, fornecimento e plantio, incluindo materiais e serviços necessários. - Buxinho Topiado Tamanho M, fornecimento e plantio, incluindo materiais e serviços necessários.	20,000	UN	70,00	1.400,00
5	Palmeira Rafis Média, plantada de acordo com a determinação da administração - Palmeira Rafis Média, plantada de acordo com a determinação da administração	8,000	UN	90,00	720,00
6	Dracena Vermelha(Tricolor, Baby, Cordeline), tamanho Médio, plantada de acordo com a determinação da administração. - Dracena Vermelha(Tricolor, Baby, Cordeline), tamanho Médio, plantada de acordo com a determinação da administração.	8,000	UN	70,00	560,00
7	Pedras decorativas diversas, saco 40kg - Pedras decorativas diversas, saco 40kg	150,000	SC	22,00	3.300,00
8	Vaso Decorativo M(Cimento)cores a escolher na compra. - Vaso Decorativo M(Cimento)cores a escolher na compra.	10,000	UN	140,00	1.400,00
9	Vaso Decorativo M(Cerâmica, inclui bacias, jarras e ânforas) - Vaso Decorativo M(Cerâmica, inclui bacias, jarras e ânforas)	10,000	UN	95,00	950,00
10	Madeira tratada para contorno, tamanhos variados, com no mínimo 1m. - Madeira tratada para contorno, tamanhos variados, com no	80,000	SC	18,00	1.440,00

mínimo 1m.

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMVC - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Grama São Carlos(Sempre Verde)em leiva, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo serviços e materiais necessários para o plantio. - Grama São Carlos(Sempre Verde)em leiva, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela administração, incluindo serviços e materiais necessários para o plantio.	8.000,0	M2	17,00	136.000,00
12	Serviço de Mão de Obra para embelezamento dos canteiros e jardins, incluindo materiais e serviços necessários, em local a ser definido pela administração - Serviço de Mão de Obra para embelezamento dos canteiros e jardins, incluindo materiais e serviços necessários, em local a ser definido pela administração	10.000,	M2	0,80	8.000,00
				Total do Participante:	188.220,00
				Total Geral:	188.220,00

Vargem Bonita, 25/02/2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN: 02742133976

Assinado digitalmente por ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=16074920000202, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:02742133976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.25 16:27:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

PREFEITA

Assinatura do Responsável

Resultado por Fornecedor 040/1598/2022 000055

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Manaus

Pregão Nº 00022/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.656.609/0001-01 - FENIX EVOLUTION LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	METRO QUADRADO / MÊS	1	R$ 146.338,3200	R$ 139.161,0000	R$ 139.161,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo, na área que abrange os prédios principal, anexo e da divisão odontológica do Hospital de Aeronáutica da Manaus (HAMN)

Total do Fornecedor: **R$ 139.161,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 139.161,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

DOWNLOAD DE EDITAIS

040/1598/2022 000056

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Manaus
Código da UASG: 120630

Pregão Eletrônico Nº 00022/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo, na área que abrange os prédios principal, anexo e da divisão odontológica do Hospital de Aeronáutica da Manaus (HAMN)
Edital a partir de: 14/04/2022 das 08:00 às 11:30 Hs e das 13:00 às 15:30 Hs
Endereço: Av Rodrigo Otavio, 430 - Crespo - Crespo - Manaus (AM)
Telefone: (0xx92) 3614
Fax: (0xx92)
Entrega da Proposta: 14/04/2022 às 08:00Hs

Itens de Serviços

1 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
Serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo, na área que abrange os prédios principal, anexo e da divisão odontológica do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO / MÊS

Informações Adicionais do Download
O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.

Voltar Download

000057

040/1598/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PORTAL DE LICITAÇÕES Lista de licitações.

Início (index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (licitacao.php) / Lista de licitações (licitacaolista.php) / Detalhe

PREGÃO PRESENCIAL: PE-013/2022-SEDUC - EXERCÍCIO: 2022 - FECHADA

Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=726)

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

FORMA DE PUBLICAÇÃO

RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS

PARTICIPANTES

ANDAMENTOS

Informações do aviso

Informações principais

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DA ABERTURA:** 09/05/2022
- **HORA DA ABERTURA:** 08:00
- **LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA DE MORADA NOVA
- **VALOR ESTIMADO:** R$ 408.365,35

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINAGEM NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (SEMENTES, ADUBOS, PLANTAS ORNAMENTAIS E AFINS), COM VISTA A MANTER A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E INTRODUZIR O SISTEMA DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA CEARA.

Arquivos disponíveis

O Portal da Prefeitura Municipal de Morada Nova utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

CONTINUAR

040 / 1598 / 2022

DESCRIÇÃO	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-2022-SEDUC
Extensão	PDF
Tamanho	5MB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=6937)
DESCRIÇÃO	ANEXOS DO EDITAL
Extensão	PDF
Tamanho	5MB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=6938)
DESCRIÇÃO	PUBLICAÇÕES_AVISO DE LICITAÇÃO
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=6939)
DESCRIÇÃO	PROPOSTAS DO PROCESSO
Extensão	PDF
Tamanho	658KB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7014)
DESCRIÇÃO	ATA DE SESSÃO - DISPUTA
Extensão	PDF
Tamanho	772KB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7015)
DESCRIÇÃO	PROPOSTA CONSOLIDADA
Extensão	PDF
Tamanho	319KB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7074)
DESCRIÇÃO	ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO
Extensão	PDF
Tamanho	1MB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7075)
DESCRIÇÃO	TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Extensão	PDF
Tamanho	229KB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7076)

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

O Portal da Prefeitura Municipal de Morada Nova utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

040 / 1598 / 2022

000058

DESCRIÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Extensão	PDF
Tamanho	171KB
Arquivos	(arquivos_download.php?pg=licitacao&id=726&subid=7077)

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Contratos Vinculados/Vencedores

Data	01/06/2022
tipo	CONTRATO ORIGINAL
Número	20220408-FUNDEB
Exercício	2022
Credor	RAMON LINHARES RAULINO ME
Valor	327.649,75
Vigência	01/06/2022 31/12/2022 VIGENTE

(contratos.php?id=2383)

Voltar

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

Muito insatisfeito

Um pouco insatisfeito

Neutro

Um pouco satisfeito

O Portal da Prefeitura Municipal de Morada Nova utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

SRP

040/1596/2022

Muito satisfeito

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SEGOVSER - Matrícula 1237111-0

O Portal da Prefeitura Municipal de Morada Nova utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

040/1598/2022 000059

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIHLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

INSTITUCIONAL

PREFEITO(A): JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

CNPJ: 07.782.840/0001-00

CONTATOS

Tel. (88) 3422-1381

pmmngabinete@gmail.com

ENDEREÇO E HORÁRIO

AV. MANOEL CASTRO G. DE ANDRADE , Nº 726 CENTRO, CEP: 62940-000

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 13:00 HS

(https://www.facebook.com/profile.php?id=100063...) (https://www.instagram.com/prefeituradamorada/?hl=pt-br) (https://www.youtube.com/channel/UCfaeZ9ouqbuvbh6Ze1ertAw/videos)

© 2022 Assesi (http://www.assesi.com.br/). Todos os Direitos Reservados.

O Portal da Prefeitura Municipal de Morada Nova utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade (politicadeprivacidade.php), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

040/1598/2022

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VIVEIRO CAMPO LINDO		BB LICITAÇÕES		EMOP + Itens faltantes	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais areas ajardinadas do Municipio de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme os lotes.	R$ 755.322,38	R$ 9.063.868,61	Não encotrado	Não encontrado	R$ 921.255,36	R$ 11.055.064,29

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000060

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica:	Folhas: 000061

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2° do Decreto 12.517/17.

Em, 20/12/22

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	000062

Ao Setor de Orçamento,

Para providências cabíveis.

Em, 20/12/22.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1598/2022	28/09/2022	Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4	000063

A
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a despesa será realizada no exercício de 2023, pela seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 260118.541.0147.6104
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 138

Niterói, 20/12/2022.

Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1598/2022	23/09/2022	Vanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	000064

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-7

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica:	Folhas: 000065

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A Assessoria Jurídica,

Para providências a seu cargo.

Em, 20/12/22.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Recebido em 21/12/22
às 13:30h

Sulamita Dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	66

Ao Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos/ Subsecretario de Rios e Canais,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do Contrato nº 01/2020, com vencimento em 09/02/2023, firmado com a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** que possui como objeto contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma descrita do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, conforme descrevemos a seguir:

O pedido de prorrogação encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato nº 01/2020:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

> O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
>
> PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:
Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:(i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;(iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;(iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;(vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	64

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2-Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato nº 01/2020, e Ordem de Início de Serviços, assinados em 04/02/2020;
- Termo Aditivo 01/2021 de prorrogação do contrato;
- Apostila de descontigenciamento assinada em janeiro de 2022;
- Termo Aditivo 02/2022 de prorrogação do contrato;
- Edital de pregão Presencial-Sistema de Registro de Preço;
- Ata de Registro de Preços nº 01/2020;

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 02.

Averiguo, de fls. 04 – 09, a existência de conjunto de certidões que buscam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Verifico que até a presente data, não houve manifestação da Contratada, pertinente ao pedido de reajuste contratual.

Na oportunidade, solicito que seja verificado junto a empresa contratada, se existe interesse na concessão do reajuste contratual, conforme previsto no § 8º da cláusula nona do contrato 01/2020, caso o contrário, venho solicitar que a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, **renuncie expressamente**, tal entendimento, conforme previsto no Enunciado 08 da PGM.

4- Pesquisa de Mercado:

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	68

Verifico que a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística juntou documentos de fls.28 a 37, tipificados como planilhas EMOP atualizadas, referentes aos lotes 01 e 02.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

As fls. 63 averiguo o despacho da responsável pelo Setor de Orçamento, que apresenta a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa relativa ao exercício de 2023.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, **tão logo sejam tomadas todas as providências por esta Subsecretaria, conforme descrito no item 03,** o p.p. retorne a esta Assessoria Jurídica, para que seja elaborada a MINUTA DO TERMO ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO 01/2020, para que posteriormente o presente processo administrativo possa encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93,.

Em, 26/12/2022.

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/1598/2022

Sulamita Dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, realizado pelo Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

060/1598/2022

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER SECONSER - PMN

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) a Contratada deverá assegurar a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores ou comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no RENASEM.

h)Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

i)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j)Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

k) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

l) Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

m) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

n) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

o) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

p) A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

s) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

t) Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

u) Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

w) Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

y) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

x) Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

z) Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

a.1) Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

a.2) Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

a.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

a.4) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego

com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

a.5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

a.6) Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

a.7) Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

a.8) Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

a.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

a.10) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

a.11) Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

a.12) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

a.13) A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

a.14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

a.15) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a.15.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

a.15.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

a.15.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

a.15.4) Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

a.15.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

a.15.6) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

a.15.7) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

040/1598/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls 73

a.15.8) A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através das **NOTAS DE EMPENHO** nºs 000163/2020, no valor de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), e 000203/2020, no valor de R$241.034,48 (duzentos e quarenta e um mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente ao pagamento do mês de fevereiro de 2020.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

040/1598/2022
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls. 74

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 6.799.985,89 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente ao Lote 1 e R$ 2.263.882,72(dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao Lote 2.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

1 - Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 124.3295-0;
2- Marcelo Serieiro Serra - Matricula 1242247-3

3- Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

b) Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

c) Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

d) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

e) Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do

CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

g)A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

h) O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** o valor total de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas, de R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, diretamente no BANCO SICOOB - GURARANICRED (756) Agência: 3123, Conta Corrente: 2985-8, de titularidade da **CONTRATADA.**

040/1598/2022
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativa empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo c disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ac favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhad comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a t os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento

poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

040/4398/2022 fls. 79
Cristina V. dos Santos
Depto Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n°. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
RG n° 14412164 SSP/MG

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

040/628/19
040/598/2022
Gramita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls. 80

so de Multa	Decisão
10561/2019	Indeferido
10629/2019	Indeferido
10626/2019	Indeferido
10627/2019	Indeferido
10628/2019	Indeferido
10630/2019	Indeferido
10631/2019	Indeferido
10623/2019	Indeferido
10624/2019	Indeferido
10625/2019	Indeferido

2019	Deferido
19	Indeferido
9	Deferido
10836/2019	Indeferido
10837/2019	Indeferido

Relator: Clézio de Menezes

rso de Multa	Decisão
10879/2019	Deferido
10881/2019	Deferido
10882/2019	Deferido
10883/2019	Deferido
10855/2019	Deferido
10908/2019	Indeferido
10916/2019	Deferido
10915/2019	Deferido
10917/2019	Deferido
10975/2019	Deferido
10976/2019	Deferido
10940/2019	Deferido
10988/2019	Deferido
10990/2019	Deferido
011038/2019	Deferido

Relatora: Vera Abreu

urso de Multa	Decisão
2019	TRI
2019	Deferido
019	Deferido
010862/2019	Deferido
010863/2019	Deferido
010865/2019	Deferido
010866/2019	Deferido
010878/2019	Indeferido
010884/2019	Indeferido
010848/2019	TRI
010867/2019	Deferido
010868/2019	Deferido
010869/2019	Indeferido
010876/2019	Deferido
010877/2019	Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

olução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com ção ao Edital de convocação SEMPAS/CEPPIR em 21/01/2020, que voca para eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade ial 2020/2022 da sociedade civil- LEI Nº 2.111/2003.
ue abaixo a relação das Organizações da Sociedade Civil com seus ectivos representantes.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE RACIAL GESTÃO 2020/2022

stituição: Associação de Empreendedorismo Literário(A.E.LIT)
ular: Tatiana Paula de souza
plente: Adriana Silva Quintanilha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ato da Secretária

PORTARIA n º 01/2020
O Município de Niterói, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19 § 5º da Lei 11.445/2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Disponibilizar para CONSULTA PÚBLICA o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º- Os estudos que compõe o planejamento, estarão acessíveis através do site: www.seconser.niterol.rj.gov.br.
Art. 3º- Os interessados poderão se manifestar até as 18:00h do dia 06 de Março de 2020.
Art. 4º- As manifestações relacionadas ao assunto deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: pmsbniteroi@gmail.com, onde serão recebidas e analisadas.
Art. 5º- Caso as manifestações analisadas forem aceitas tecnicamente, serão consideradas contribuições e incorporadas ao planejamento.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 08/2020-Contrato nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme Lote 01 (implantação e execução de novas áreas ajardinadas) e Lote 02 (serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em seus canteiros e demais áreas ajardinadas), e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R$ 755.322,38 (setecentos e cinquenta cinco mil trezentos e vinte dois reais e trinta e oito centavos) FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000628/2019, DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020, ficam designados fiscais do contrato: Alexandre Moraes da Silva, matrícula nº 1243295-0, Marcelo Serieiro Serra, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 09/2020 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ATACADO PAPELEX LTDA. OBJETO: Aquisição de mil resmas de papel; VALOR:R$15.000,00. Proc.nº040/000236/2020. DATA: 07/02/2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 12 de Fevereiro de 2020.
Altera a Resolução PGM nº 13/2016, que regulamento o credenciamento de palestrantes externos para aulas no Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói e dá outras providencias.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,
Considerando a necessidade de formar cadastro de profissionais habilitados ao oferecimento das aulas e palestras semanais que compõem o Programa de Residência Jurídica da PGM;
Considerando a celebração do acordo de cooperação técnica nº 069/2018 firmado com a Universidade Federal Fluminense – UFF visando à unificação dos programas de residência jurídica da UFF e da PGM;
Considerando o disposto no art. 25 da Lei federal nº 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução PGM nº 13/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

040/1598/2022 fls 81

Sulamita dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PEN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Vimos pela presente determinar a V. Sa., o início da prestação de serviços de elaboração de para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, descritos da seguinte forma:

LOTE 01 - Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

O serviço deverá ser prestado, na forma da proposta detalhe, do Termo de Referência do Objeto e Anexos, constante no processo 040/000628/2019, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/1598/2022

fls. 82

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59 do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu Gerente, Sr. **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** brasileiro divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 01/2020,** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001875/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000458/2021, no valor de R$ 2.775.295,59 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e nove centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do contingenciamento financeiro do contrato – Para o melhor ajustamento as finalidades de interesse público, considerando a readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos,. Tendo em vista, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica contingenciado *provisoriamente* o valor original do Contrato ora aditado, de R$9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), a contar de 10/02/2021, conforme orientação descrita na Nota Técnica nº 0041/2021, e aprovação parcial da dotação orçamentária, emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGF, acostada ao processo administrativo 040/001875/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão do supracitado contingenciamento financeiro, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 604.257,90 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento, enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro estabelecidas pela CPFGF.

CLÁUSULA SEXTA – Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de janeiro de 2020, cujos efeitos vigorariam até dezembro de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo nº 040/001875/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro determinadas pela CPFGF, dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 7.251.094,89 (sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 16.314.963,50 (dezesseis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

040/1598/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls. 84

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

CLÁUSULA OITAVA - **Ratificação:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - **Publicação e Controle:** O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de fevereiro de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

e 40/1598/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

p. 85

PREFEITURA
DE NITERÓI

[illegible]arcia Correa e Castro - Titular; Luciano Paulino Simplicio - Suplente
[illegible]dvan Miranda Santana - Titular;
[illegible]sni José - Titular; Cristiano Motta - Suplente
5. [illegible]ro de Hollanda Sodré Ribeiro - Titular; Lara Cristina Veiga Bernardo - Suplente
6. Thatiany Rocha Almada - Titular; Luiz Felipe Ourives Belmont - Suplente

Art 6. O processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude cumprirá o seguinte calendário:

Cronograma de eleição	Data/Prazo
Inscrição de candidatos e eleitores	01/05/2021 a 10/03/2021
Análise de pedidos de inscrição e publicação inicial da relação de candidatos e eleitores	Até 11/03/2021
Recursos de candidaturas	12/03/2021 até as 16h
Análise de recursos	15/03/202
Publicação final da relação de candidatos e eleitores	16/03/2021
Votação/eleição	17/03/2021 à 19/03/2021
Publicação do resultado da apuração	19/03/2021 à partir das 18h
Recursos e análises	22/03/2021
Publicação do resultado final	23/03/2021
Posse dos eleitos	27/03/2021
Eleição da mesa diretora	27/03/2021

Art. 7. Para o processo eleitoral prevalecerá o disposto nos artigos 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 9071/03.

Disposições Gerais

[illegible]. A procuradoria Geral do Município, como órgão central do Sistema Jurídico do [illegible]pio, dará assistência jurídica a todo o processo eleitoral.
[illegible]. Toda legislação referente a este processo encontra-se à disposição na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude.
Art. 10. Os casos omissos e conflitantes neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 11. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário
Pagamento de férias – Indeferido – 20/943, 1004/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 12/2021– Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 10 de fevereiro de 2021, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 01/2020, com implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói e serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica. VALOR MENSAL: R$604.257,90. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001875/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2020.

EXTRATO Nº 13/2021– SECONSER- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para [illegible]) de 2 (duas) roçadeiras para o Departamento de Praças e Jardins da Seconser. [illegible]R: R$1.683,00. Proc.nº040/001831/2020, DATA:13/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 07/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o estado de contaminação do vírus SARS-CoV-2, popularmente conhecido como novo coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, sendo certo que cabe às autoridades locais dispor sobre o funcionamento de suas atividades, preservados o funcionamento das atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.604/2020, que instituiu o Plano de Transição Gradual para o Novo Normal – Distanciamento Responsável par afins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 13.604/2020, o Município passará por um processo de flexibilização controlada da economia, observados os indicadores de controle, com o objetivo de se obter o máximo de ganho econômico com o menor risco possível;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 5º do Decreto nº 13.605/2020, que permite o restabelecimento das atividades internas presenciais em todas as Secretarias Municipais da Administração Direta do Município de Niterói,

RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 01º de março de 2021 as atividades de atendimento presencial aos contribuintes do Município passarão a funcionar no período entre 9h e 14h, diariamente, observando-se a seguinte ordem:

I – Entre 9h e 10h: atendimento exclusivo para pessoas acima de 60 anos;

II – Entre 10h e 14h: atendimento para todas as pessoas.

§1º. O atendimento será encerrado antes do horário quando ultrapassada a capacidade máxima de lotação da SMF, observados os requisitos de afastamento previstos na legislação municipal.

040/1598/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
fls. 86

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8°, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Fica descontingenciado o percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido na cláusula quarta, do Termo Aditivo 01/2021, que modificava a cláusula sexta do contrato administrativo 01/2020. Estando determinada a cessação das medidas de contingenciamento provisório do valor do supracitado Instrumento, celebrado com a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/n° - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.753.224/0001-08, a contar de 03/01/2022, retornando ao valor contratual original de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), conforme justificativas e despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, acostados as fls. 02 e 03, do Processo Administrativo 040/001754/2021.

Niterói, 03 de janeiro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Ciente,

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 02.753.224/0001-08

040/1524/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls. 87

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TERMO ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO Nº01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por Gerente, Sr. **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020,** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/01524/2021, 040/00168/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.
com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do Reajuste: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 26.0118.541.0147.6104
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000426/2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 755.322,38 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ R$ 9.063.868,61 (nove milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) totalizando o contrato o valor de R$ 18.127.737,22 (dezoito milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 09 de fevereiro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Risemberg, 309 – Piratininga – 30326; JORGE S. CANDIDO – Av. Presidente Franklin Roosevelt, 436 - São Francisco – 30274; ALUÍSIO DE A. MENDES – Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1068 - São Francisco – 30273; POUSADA CAMINHA STDA ME – Rua Juiz Alberto Nader, 10 – Charitas – 30271; O PROPRIETÁRIO – Av. Carlos Hermelindo Marins, ao lado do 1209 – Jurujuba – 30269; O PROPRIETÁRIO – Rua São José, 22 – Fonseca – 30810; O PROPRIETÁRIO – Trav. Renato Pacheco Marques, 49/201 - Fonseca – 30809; O PROPRIETÁRIO – Trav. Renato Pacheco Marques, 49/101 - Fonseca – 30808; O PROPRIETÁRIO – Rua Dona Júlia, 47 - Fonseca - 30807; JORGEANE S. DA SILVA - Trav. Luiz Fernando Pinheiro, 820, casa 4 - Fonseca – 30806; CAROLINY DOS SANTOS – Trav. Luiz Fernando Pinheiro, 820, casa 5 Fonseca – 30805; O PROPRIETÁRIO – Rua Riodades, 136B – Fonseca – 30803; O PROPRIETÁRIO – Trav. Dr. Chiquito, 118 - Fonseca – 23449; O REQUERENTE – Rua Ac. Walter Gonçalves, 01, loja 107 – Centro - 30669 O PROPRIETÁRIO – Rua da Conceição, 06 – Centro – 30668; O RESPONSÁVEL LEGAL – Rua N. Srª Auxiliadora, 25 - Santa Rosa – 30652; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 369 – Centro - 30665; O PROPRIETÁRIO – Rua Prof. Benjamin Carias, Quadra 93, Lote 9, casas 1 a 4 - Cafubá – 30651; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 309A – Centro – 30667; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 365 – Centro – 30666; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 170 - Centro – 30658; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 237 – Centro – 30663; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 160 – Centro – 30657; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 327 – Centro – 30664; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 219A – Centro – 30662; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, lojas 183, 184 e 185 – Centro – 30661; O PROPRIETÁRIO – Rua Marquês do Paraná, 290, casa 20 - Centro – 30655; O RESPONSÁVEL LEGAL - Rua Marquês do Paraná, 157-Centro- 30654; O RESPONSÁVEL LEGAL – Av. Visconde do Rio Branco, 731 – Centro- 30656.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 010/SMF/2022 - DESIGNA a servidora RENATA DA COSTA VIEIRA DE GUSMÃO matrícula nº 1.245.309-0 para responder pelo Controle Interno da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 03/03 a 12/03/2022 por motivo de férias do titular PEDRO DA SILVA REYS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030002805/2022: Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor da empresa MARCIO JOAQUIM RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.407/0001-60, visando a contratação de serviço de buffet, para atender ao evento institucional de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 023/2022 - CORREGEDORIA - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº *159/2021-COGER*, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, prorroga excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001763/2019

PORT. Nº 024/2022 - CORREGEDORIA – O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº *159/2021-COGER*, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, prorroga excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2022, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001763/2019

PORT. Nº 025/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de as atribuições, fixadas na lei 2838/2011, resolve, designar o servidor MARCELO JOELHO XAVIER, matrícula 1234.385-3, em substituição ao servidor RENATO MAURO DA SILVA PACHECO, matrícula 1235.873-7, na Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011/2022, nomeando como Presidente da referida Comissão o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 06/2022 – Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.18.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº040/001524/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. NOTA DE EMPENHO: 0426/2022. DATA DE EMPENHO: 09/02/2022.

ERRATA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Fica incluído o item 10.11, preservados os demais itens subsequentes: "10.11 Não serão aceitas propostas que estejam acima dos preços unitários estimados, assim como do valor global de cada lote, devendo ser menor ou igual ao valor de referência estimado para o certame. "

040015 98/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

fls. 89

26/02/22

040115/98/2022

fls. 90

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm Assessoria Jurídica	432

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000628/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2019
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000628/2019, fará realizar, no dia 20 de DEZ de 2019, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

São órgãos ou entidades participantes desse Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

040/1598/2022

fls 91

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	433

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro

reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.

040/1598/2022
Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
98

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Lopes dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	440

9.4 Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR POR LOTE**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço global estimado, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de

persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

040/15981/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrative - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

100

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sula C. dos Santos Agente Adm Assessoria Jurídica	442

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL, CÍVEL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ok

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ok

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa; ok

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal. ok

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ok

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). OK

h) Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Sulamita Vellos Santos
Aux. Adm
Assessoria Jurídica

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou

qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

105

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulami dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	447

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14. 9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	449

15.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

108

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SEMPRE SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	450

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17. 2 – Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 – É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

040/1598/2022
Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
109

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	451

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

20.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

20.3 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

20.4 Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

20.5 Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

20.6 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

20.7 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

20.8 Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

20.9 A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

20.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.11 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

20.12 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

20.13 Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

20.14 Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

20.15 Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

20.16 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

20.17 Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

20.18 Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

20.19 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

20.20 Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

20.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

20.22 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

20.23 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

20.24 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

20.25 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

20.26 Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

20.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

20.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

20.29 Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

20.30 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

20.31 A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

20.32 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

20.33 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

20.33.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

20.33.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

20.33.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

20.33.4 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

20.33.5 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

20.33.6 Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

20.33.7 Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

20.34 A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 20.10.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

22.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no Anexo I, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual e no Cronograma de Serviços.

22.3 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

22.4 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

22.4.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

114

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita C. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	456

desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

22.4.2 Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

22.4.3 Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

22.4.4 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

22.4.5 Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

22.4.6 Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1.

22.4.7 A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

22.4.8 O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

040/1598/2022

115

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	467

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 - Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 DOS RECURSOS

25.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá peticionar contra o ato convocatório.

25.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.1.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.1.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
119

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS | SECONSER

Sulamita Vida dos Santos
Mat. Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019		461

27.11 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DA VISTORIA

29.1 O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

29.2 A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

29.3 As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade

com o modelo que será apresentado no Edital.

29.4 A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

30.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

121

PREFEITURA NITERÓI | SECONSER
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	463

30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

30.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.

30.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.14 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo V – Modelo Proposta de Preço.
Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
Anexo XI - Planilha de Especificações do Serviço.
Anexo XII- Minuta Contratual
Anexo XIII - Ata de Registro de Preços

30.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

122

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	464

30.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

30.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.260-30

040/1598/2022

123

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	465

ANEXO I

Sulamita Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02.

LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

1.1. As áreas ajardinadas nos quais deverão ser prestados os serviços estão localizados nos canteiros centrais, laterais e de acesso das avenidas, ruas, praças e parques do Município de Niterói conforme ANEXO A;

1.2. Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA;

1.3. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos, veículos, água, plantas, insumos, alimentação e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente;

1.4. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de paisagista, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e na ordem do jardim.

1.5. O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R$ 9.732.472,18 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), divididos em 2 LOTES de forma GLOBAL, conforme anexo XI:

Sulamita V. dos S. Agente Administrativo Assessoria Jurídica

Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos do item 2.4 em diante, de acordo com a necessidade do Município de Niterói, conforme cláusulas deste Termo;

2.2. Os insumos de jardinagem, plantas ornamentais, mudas de forração e materiais 2de consumo, constante no quadro supra, serão fornecidos pela contratada, além da mão de obra para os serviços contratados.

2.3. A mão de obra contratada deverá apresentar-se uniformizada para execução dos serviços;

2.4. Realizar:

a. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);

b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

c. Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

d. Revolvimento do solo;

e. Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;

f. Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;

g. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

h. Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

i. Colocação de terra preta sempre que necessário;

j. Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

k. Desinçamento da área de gramado manualmente;

l. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;

m. Recomposição dos jardins dos canteiros;

n. Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

o. Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;

p. Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

q. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

r. Reposição de grama nas áreas faltantes;

s. Controle ecológico de pragas e doenças;

t. Remoção de galhos no entorno dos jardins;

u. Remoção de árvores e arbustos secos;

v. Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

w. Realizar a rega conforme estabelecido na planilha de itens;

2.5. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de executar e implantar, permanentemente, os jardins do Município de Niterói.

3.2. Diante do término da vigência do Contrato 094/2018, que trata da arborização e do

paisagismo da Avenida Transoceânica, sem possibilidade de prorrogação.

3.3. A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para manter os serviços e produtos anteriormente contratados.

3.4. As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO

4.1. A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro supra, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.

4.2. O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O Município de Niterói possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo que em um ano se limpará e se organizará os jardins e gramados de forma apresentável.

4.4. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da CONTRATANTE observada o menor custo.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

6. VISTORIA

6.1. O licitante que optar por realizar vistoria minuciosa no local onde serão executados os serviços, terá até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

6.2. A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da área onde será realizado o serviço, o qual visará à declaração com probatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

6.3. As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, que deverá comparecer aos locais com os Termos de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

6.4. A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da área onde será realizado o serviço será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

a) Comprovação de capacidade Técnico Operacional compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais e prestado os serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

Sulamita V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

b) Comprovação de capacidade Técnico Profissional do responsável técnico da empresa licitante, com nível superior sendo habilitado em Engenharia Agronômica, compatível com o objeto desta licitação, que o mesmo tenha prestado serviços de plantio e manutenção, com características similares às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrada no CREA através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), atestados estes fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços com especificidade e complexidade operacional compatível.

c) Prova de possuir no momento da licitação vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) em Engenharia Agronômica, emissor dos documentos do item "b".

d) Prova de registro ou inscrição do seu responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão de responsabilidade técnica.

e) Comprovante de que a licitante é devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.

f) Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

8.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

8.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

10.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

10.1.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

10.1.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado

pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

10.1.7. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

10.1.8. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

10.1.9. A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

10.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.11. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

10.1.12. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

10.1.13. Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

10.1.14. Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

10.1.15. Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

10.1.16. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

10.1.17. Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;

10.1.18. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

10.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

10.1.20. Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.22. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.24. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

10.1.25. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.1.26. Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

10.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.29. Prestar os serviços de execução e implantação preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.30. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

10.1.31. A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

10.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

10.1.33. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.1.34. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

10.1.35. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.1.36. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

10.1.37. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

10.1.38. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

10.1.39. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

10.1.40. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem;

10.1.41. A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 10.1.5.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.1.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.1.2 Solicitar os materiais de consumo, insumos de jardinagem, plantas ornamentais e mudas de forração;

11.1.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

11.1.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n°8.666/93;

11.1.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.8 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

12.2. O gestor do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

12.3. Atuarão como fiscais do contrato:

a) Alexandre Moraes;

b) Marcelo Serieiro Serra.

12.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

12.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

12.4.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

12.4.3 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

12.5. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;

b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

12.6. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.7. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;

12.7.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

12.8. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

12.9. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

13.2. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

13.4. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

13.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

14.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

14.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

14.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

14.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

14.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15. LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados nos canteiros centrais, laterais, praças e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, sempre de segunda a sexta-feira.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal tecnicamente capacitado e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços descritos no item 2 acima, atendendo plenamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo, no edital, no instrumento contratual.

15.3. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

16. PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1. A cada mês, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consecutivos ou não, para executar todos os serviços planejados para o mês em referência, observado especialmente o Cronograma de Serviços acordado.

16.2. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

16.2.1. A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no

prazo de 10 (dez) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

16.2.1.1. Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.

16.2.2. O Cronograma de Serviços determinará:

16.2.2.1. Cronograma físico;

16.2.2.2. Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

16.2.2.3. Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes no item 2 deste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;

16.2.2.4. Relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;

16.2.2.5. As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

16.2.3. Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

16.2.4. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

16.2.5. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

16.3. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

16.3.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

16.3.2. Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

16.3.2.1. O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

16.3.2.2. O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

17. ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

17.2. Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

17.2.1. Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

17.2.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas

retificações.

17.2.2.1. Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

17.2.3. Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 17.1.

17.3. A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

17.4. O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

18. EQUIPE TÉCNICA

18.1. A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

18.2. A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

18.2.1. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

18.2.2. O Responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

18.2.3. A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

18.2.3.1. O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

18.3. O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.

18.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

18.5. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

18.6. Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

19. CRITERIOS DE SUTENTABILIDADE

19.1. Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

19.2. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

19.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.4. Boas Práticas Ambientais – Específicas

19.4.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

19.4.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

d) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

e) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

f) A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

19.4.3. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de2001.

b) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de

Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

21.2. Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.3. Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

21.4. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

ANEXO – A

PRINCIPAIS ÁREAS AJARDINADAS - SIGEO

BAIRRO	Nº	NOME
BOA VIAGEM	116	Rotula Dr. Atalair
	112	Praça Pedro Álvares Cabral
	145	Praça Peróla
MARAVISTA	124	Horto de Itaipú
	6	Rotula Av. Central
SANTO ANTÔNIO	53	Clube do Espanhol
SANTANA	91	Canteiro Central São Lourenço
	82	Canteiro Central Alameda
V. PROGRESSO	75	Divisor de Transito Pendotiba
	78	Canteiro Central
SÃO DOMINGOS	114	Praça Concha Acústica
	146	Praça Zumbi dos Palmares
	108	Praça Leoni Ramos
	102	Praça Ilídio Soares
	103	Praça Luiz de Camões
	113	Praça Nilo Peçanha
PÉ PEQUENO	142	Praça Pé Pequeno
ILHA DA CONCEÇÃO	42	Praça Largo do Sol
	43	Praça Chacrinha
	130	Praça Luzitâna
	131	Praça Maria de Fátima
	45	Praça Azul e Branco
	144	Praça Nossa Senhora da Conceição
	44	Praça Igrejinha
	132	Praça Alcides Pereira
CAMBOINHAS	121	Praça Luiz C. Gil de Barros Amóra
BADU	69	Praça da Cocada
	68	Praça Levi da Cruz Nunes
VIRADOURO	27	Praça do Viradouro
MARIA PAULA	138	Praça da Saudade
	4	Praça Tancredo Neves
LARGO DA BATALHA	73	Trevo do DPO Largo da Batalha
	72	Talude da Pedra Branca
ITITIOCA	143	Praça Alarico de souza
JURUJUBA	140	Praça Do Flamenguinho
	21	Praça Nossa Senhora da Conceição
	125	Praça em frente ao Posto de Saúde
	126	Praça da Igrejinha
	127	Praça da Asa delta
SÃO FRANCISCO	36	Praça Armando Ferjado
	39	Skatepark Carlos Alberto Parizzi
	38	Praça josé Marti ou Pç. Da Marina I
	37	Praça do Soldado
	40	Praça da marina II ou Radio amador
	34	Praça Don Orione
INGÁ	26	Praça Cesar Tinoco
ICARAÍ	28	Praça Getúlio Vargas
	147	Praça dos Escoteiros
	29	Divisor luzitânia
	25	Praça D Carlos Alberto Navaro
	41	Praça do Zé Areia
CENTRO	97	Praça Juselino Kubitschek
	111	Praça General Gomes Carneiro (Rink)
	98	Praça Araribóia
	109	Praça dos Aposentados
	110	Praça da República
	99	Praça das Águas
	100	Painel Artístico
	117	Parque das Águas
	134	Praça Bety Orsini
	119	Praça jd São João Catedral
	107	Praça do Jardim são João
	149	Caminho Niemeyer
	104	Praça 31 de março
	2	Praça Washington Luis
	3	Praça Washington Luis 2

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO
SUPERANDO DESAFIOS

	106	Praça Renascença
	118	Canteiros Redondos
	52	Praça Flávio Palmier da Veiga
BARRETO	50	Parque Palmir silva (horto do Barreto)
	48	Praça Enéas de Castro
	51	Praça Nereu Guerra
GRAGOATA	115	Praça Duque de Caxias
	96	Praça Santos Dumont
CHARITAS	35	Parque da Cidade
	22	Canteiro Central Preventório
JD. IMBUI	120	Praça Menandro Menezes
	122	Praça do Polvo
CACHOEIRA	70	Praça da Jardineira
	71	Divisor de Trânsito
	129	Praça Rui Barbosa
VITAL BRASIL	128	Praça Vital Brasil
SANTA ROSA	32	Praça clube dos Pioneiros
	33	Praça Zulú
	23	Praça Monumento Nª Sª Auxiliadora
	31	Praça Raul Oliveira Rodrigues
PONTA D'AREIA	47	Praça Atalair Peixoto Neves
	105	Praça Manoel Vitorino
	101	Praça Gov. Roberto Silveira (amendoeira)
	46	Praça Portugual Pequeno
ENGENHO DO MATO	139	Praça do Mangueirão
	123	Praça do Engenho do Mato
	136	Praça Vale Feliz
CAFUBÁ	67	Rotula DPO
SÃO LOURENÇO	95	Praça Gen. Rondon
BALDEADOR	137	Praça da Cova da Onça
ENGENHOCA	85	Praça João Brasil
	49	Praça da Paz
	88	Praça João Brasil 01
VARZEA D MOÇAS	79	Praça Varzea das Moças
RIO DO OURO	77	Divisor de Trânsito
	76	Divisor de Trânsito
	74	Praça Manoel josé Antunes Filho

ITACOATIARA	14	Praça do Costão
	15	Praça Gilson Ferro(Tucuns)
	16	Divisor Rotary Club
	19	Praça Tarso Montenegro
	20	Divisor de Trânsito
	18	Canteiro Central 2
	17	Divisor DPO
ITAIPU	5	Rotula Itaipuaçú
	8	Trevo Itacoatiara
	10	Rotula do Canhão
	11	Canteiro Central 1
	13	Divisor da 81 DP
	9	Divisor de Trânsito
PIRATININGA	12	Praça Augusto Rusche
	7	Trevo do engenho do mato
	59	Praça 04
	58	Praça 03
	57	Praça 02
	1	Praça Alan Kardec
	56	Praça entre as ruas 134 e 132
	60	Praça 05
	61	Praça 06
	55	Praça Luiz Gomes da Silva (toboágua)
	65	Trevo DPO
	54	Praça do Descobrimento
	62	Praça do Trevo de Piratininga
	141	Praça da Barreira
	63	Rotula Av. 6 com Av. 7
VIÇOSO JARDIM	66	Praça residencial Fazendinha
SANTA BARBARA	64	Divisor de Trânsito
	24	Praça do Bumba
FONSECA	93	Praça João Saldanha
	94	Praça da entrada de Santa Bárbara
	87	Praça Francisco Portela
	89	Praça Max Wolf
	135	Praça da Bonfim
	80	Canteiro Central Alameda
	92	Luciano Pestre
	83	Horto fonseca Palácio Euclides da Cunha
	148	Praça Márcia Souto

Sulamita Alves Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

133	Praça Guadalajara		90	Praça Carlos Magaldi
86	Praça Santo Cristo		81	Campo do Palmeiras
84	Praça 14 de Fevereiro	OUTROS		E demais áreas da cidade.

040015981/2022

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

140

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO
SUPERANDO DESAFIOS

PRINCIPAIS EIXOS VIÁRIOS – SIGEO

BAIRRO	NOME
CENTRO	Visconde do Rio Branco
	Ernani do Amaral Peixoto
	Jansen de Melo
	Feliciano Sodré
ICARAÍ	Roberto Silveira
	Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí)
	Gavião Peixoto
	Miguel de Frias
	Ary Parreiras
	Moreira César
SÃO DOMINGOS	Passos da Pátria
	General Andrades Neves
	Visconde de Moraes
GRAGOATÁ	Presidente Domiciano
	Alexandre Moura
BOA VIAGEM	Antônio Parreiras
INGÁ	Paulo Alves
	Tiradentes
	Presidente Pedreira
SANTA ROSA	Mário Viana
	Santa Rosa
	Martins Torres
VITAL BRASIL	José Botelho
CUBANGO	Noronha Torrezão
	22 de Novembro
FONSECA	Alameda São BoaVentura
ENGENHOCA	Professor João Brasil
BARRETO	General Castrioto
	Benjamin Constant
	Luiz Palmier
SANTA BÁRBARA	Estrada da Florália
MARIA PAULA	Estrada Velha de Maricá
PENDOTIBA	Caetano Monteiro
ITITIOCA	Estrada Viçoso Jardim
	Estrada Alarico de Souza
VILA PROGRESSO	Nelson de Oliveira e Silva
CANTAGALO	Francisco da Cruz Nunes
CHARITAS	TRANSOCEÂNICA
CAFUBÁ	Francisco da Cruz Nunes
	TRANSOCEÂNICA
PIRATININGA	Francisco da Cruz Nunes
	Raul de Oliveira Rodrigues
	TRANSOCEÂNICA
ITAIPÚ	Avenida Central
	Estrada Engenho do Mato
	TRANSOCEÂNICA
SÃO FRANCISCO	Quintino Bocaiúva
	Presidente Roosevelt
	Rui Barbosa
OUTROS	E demais logradouros da cidade.

Niterói, 03 de dezembro de 2019.

Dayse Nogueira Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

141

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita [illegible] Santos Assessoria Jurídica	483

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

142

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica	484

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1598/2022

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

143

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Assessoria Jurídica	486

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1598/2022

1194

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

144

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo: 040/000628/2019

Data: 21/03/2019

Sulamita Dias Santos
Adm.
Assessoria Jurídica

Rubrica

Folhas 486

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de	UN	1	R$	R$

040/1598/2022

145

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo: 040/000628/2019

Data: 21/03/2019

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

Rubrica **Folhas** 487

	Referência do Objeto. **LOTE 01-** Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.				
				VALOR DO LOTE 01	**R$**
02	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. **LOTE 02 -** Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.				

040/1598/2022

146

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica	488

				VALOR DO LOTE 02	**R$**
				TOTAL DOS LOTES:	**R$**

Valor total do lote: R$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

147

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Santos Adm. Assessoria Jurídica	489

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1598/2022

148

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo: 040/000628/2019

Data: 21/03/2019

Rubrica Sulamita dos Santos Adm. Assessoria Jurídica

Folhas 490

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

149

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita Dos Santos Im. Assessoria Jurídica	149

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20__.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

150

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sula dos Santos Adm. Assessoria Jurídica	492

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1598/2022

151

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Adm Assessoria Jurídica	493

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

152

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica	494

ANEXO XI

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 13,200	R$	176,510
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 8,400			
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,850			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m² x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400			
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,520			
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 21,600			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses) - dam²	R$ 36,432			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111			
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	529.530,000
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AUREUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 176,510	R$	70.604,000
TOTAL FORRAGEIRA												R$	1.447.332,000

Ana Lúcia n. Costa
Assessora Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER / PMN

Assessoria Jurídica

0401/5981/2022

153

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este - m²	R$ 8,650	R$ 48,900	R$ 48,900
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,830		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,095		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,540		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam³	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
								COMPOSIÇÃO			R$ 48,900	R$ 342.300,000
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²					
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 9,510	R$ 49,760	R$ 49.760,000
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,830		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,095		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,540		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam³	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
								COMPOSIÇÃO			R$ 49,760	R$ 49.760,000
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²					
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 10,970	R$ 31,790	R$ 31.790,000
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,970		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,953		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 0,002		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 0,032		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam³	R$ 12,144		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,003		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,603		
								COMPOSIÇÃO			R$ 31,790	R$ 31.790,000
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²					
TOTAL GRAMA												R$ 422.850,000

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Analúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Técnica
SECONSER - RMAN

04/05/2022

154

ARBUSTOS													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 36,000	R$	193,710	
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,800			
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,850			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400			
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,520			
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 21,600			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses) - dam³	R$ 36,432			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,111			
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	193.710,000
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	38.742,000
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 193,710	R$	77.484,000
TOTAL ARBUSTOS												R$	1.433.454,000

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

Ana Lúcia Costa
SECONSER/PMN

04011598/2022
155

PALMEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 380,000	R$	518,480
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,550		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,610		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,022		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga	R$ 1,400		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,170		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 518,480	R$ 103.696,000
TOTAL PALMEIRAS												R$ 518.480,000

Sulamita V. dos Santos
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040115981/2022 156

ÁRVORES												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m FORNECIMENTO	R$ 380,000	R$	581,700
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,550		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plastico, exclusive este	R$ 0,610		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,013		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga	R$ 1,400		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,170		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo quimico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo quimico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,230		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feito em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120		
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 581,700	R$ 174.510,000
TOTAL ÁRVORES												R$ 1.570.590,000

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Técnica
SECONSER - PMN

040115481/2022

154

MUDAS PARA RESTINGA													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP	
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,000	R$ 179,980		
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,860			
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em area de restinga plana	R$ 1,400			
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,610			
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 0,013			
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 2,140			
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,680			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,500			
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,027			
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,230			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de podo, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 59,400			
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,120			
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 179,980	R$ 44.995,000	
								TOTAL MUDAS PARA RESTINGA				R$ 674.925,000	
								SUBTOTAL DO LOTE 1				R$	6.100.471,000
									BDI	20,00%		R$	1.220.094,200
								TOTAL DO LOTE 1				R$	7.320.565,200

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

0401/5798/2022

158

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

Preço referência: EMOP 09/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	7,20	6.976,75	27.907,00	**200.992,25**	**2.411.906,98**
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA								**92.289,29**	**1.107.471,48**
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA									
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	47,75	191,00	2.763,77	33.165,24
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	25,55	143,25	573,00	14.640,15	175.681,80
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	19,66	143,25	573,00	11.265,18	135.182,16
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	5,89	143,25	573,00	3.374,97	40.499,64
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	143,25	573,00	8.291,31	99.495,72
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	19,66	334,25	1.337,00	26.285,42	315.425,04
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	14,47	382,00	1.528,00	22.110,16	265.321,92
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	18,63	47,75	191,00	3.558,33	42.699,96
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								**39.101,88**	**469.222,56**
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	118,68	47,00	191,00	13.600,72	163.208,64
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	49,55	47,00	191,00	3.785,62	45.427,44
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	129,11	47,00	191,00	14.796,00	177.552,00
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	55,92	47,00	191,00	4.272,28	51.267,36
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	4,62	143,00	573,00	2.647,26	31.767,12

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/1578/2022
159

Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais									**3.264,31**	**39.171,72**
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - unidades por funcionário	UNID	25,00%	86,29	12,00	50,00	1.078,62	12.943,44
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	44,03	6,00	25,00	275,16	3.301,92
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	15,95	6,00	25,00	99,68	1.196,16
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	32,77	1,00	3,00	24,58	294,96
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	39,49	1,00	3,00	29,61	355,32
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	23,88	6,00	25,00	74,62	895,44
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	6,78	1,00	3,00	20,33	243,96
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	14,84	4,00	16,00	237,49	2.849,88
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	3,34	2,00	6,00	20,02	240,24
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	4,66	2,00	6,00	27,98	335,76
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	22,57	1,00	3,00	16,92	203,04
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	28,57	2,00	8,00	76,17	914,04
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	35,57	2,00	7,00	31,12	373,44
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	25,41	3,00	11,00	93,16	1.117,92
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	14,42	3,00	11,00	158,65	1.903,80
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	76,88	1,00	3,00	57,66	691,92
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	38,83	3,00	10,00	48,54	582,48
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	45,31	5,00	17,16	777,57	9.330,84
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	35,93	2,00	7,00	31,43	377,16
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	16,75	2,00	7,00	39,08	468,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	46,74	2,00	7,00	40,90	490,80
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	40,23	1,00	1,00	5,02	60,24
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro								**11.030,00**	**132.360,00**
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	125,00	500,00	124,95	1.499,40
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	7,49	89,88
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/15961/2022

160

17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	7,00	30,00	7,49	89,88
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$ 3,00	12,00	50,00	12,49	149,88
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 2,25	177,00	710,00	133,07	1.596,84
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$ 340,00	16,00	64,00	1.812,60	21.751,20
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$ 0,61	16,00	64,00	3,25	39,00
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 1,40	16,00	64,00	7,46	89,52
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$ 40,55	16,00	64,00	216,18	2.594,16
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$ 2,14	16,00	64,00	11,40	136,80
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$ 27,50	107,00	430,00	985,02	11.820,24
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$ 27,50	336,00	1.344,00	3.078,76	36.945,12

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/598/2022

27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	457,41	5.488,92
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 13,20	104,00	416,00	457,41	5.488,92
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$ 8,40	651,50	2.606,00	1.823,47	21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$ 8,65	535,00	2.140,00	1.541,96	18.503,52
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$ 1,71	535,00	2.140,00	304,82	3.657,84
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$ 1.110,56	0,05	0,21	19,79	237,48
		Administração local						**21.808,06**	**261.696,72**
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	14.331,68	0,25	1,00	14.331,68	171.980,16
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$ 3.219,04	0,25	1,00	3.219,04	38.628,48
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$ 4.257,34	0,25	1,00	4.257,34	51.088,08
		SUBTOTAL DO LOTE 2						**167.493,54**	**2.009.922,48**
					BDI		20,00%	**33.498,71**	**401.984,50**
		TOTAL DO LOTE 2						**200.992,25**	**2.411.906,98**
		TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)							**9.732.472,18**

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040015981/2022

040/1598/2022 163

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO SUPERANDO DESAFIOS
SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	503

ANEXO XII

MINUTA

CONTRATO Nº ___/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**. do outro lado, a empresa_____, situada na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito sob o CPF_____, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem com base na Ata de Registro de Preços nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Órgão Gerenciador _____, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 040/000628/2019, resolvem celebrar o presente Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, que se regerá pelo Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 10.005/2006 e, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.117/2012, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

MINUTA

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

MINUTA

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) a Contratada deverá assegurar a procedência do material utilizado, garantindo que este provenha de fornecedores ou comerciantes de mudas e sementes devidamente registrados no RENASEM.

h)Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitavos estipulados no Edital e seus Anexos;

i)Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j)Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

k) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

l) Indicar, **no ato da assinatura do contrato**, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

m) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

n) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;

o) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

MINUTA

p) A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

q) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

r) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

s) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

t) Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo.

u) Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

w) Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

y) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

x) Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

z) Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

a.1) Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

a.2) Fornecer ao seu empregado, no prazo de três (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

a.3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

a.4) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma,

MINUTA

qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

a.5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

a.6) Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

a.7) Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

a.8) Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

a.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

a.10) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

a.11) Prestar os serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

a.12) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

a.13) A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

a.14) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto à regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

a.15) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

MINUTA

a.15.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

a.15.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

a.15.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

a.15.4) Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

a.15.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

a.15.6) Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;

a.15.7) Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção;

a.15.8) A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na alínea 'p".

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

040|1598|22
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

170

MINUTA

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

NOTA DE EMPENHO: _____/2019 - No valor de R$ _____ referente aos pagamentos de_____2019.

As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

MINUTA

1 - _____- Matrícula _____

2- _____ - Matrícula _____

3- _____ - Matrícula _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

b) Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso da desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

c) Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

d) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

e) Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE,em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

f)Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação no prazo mencionado no subitem 22.4.1do edital.

g)A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

MINUTA

h) O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

MINUTA

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA,** conforme cronograma de execução do contrato, o valor total de _____, mensalmente, diretamente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: _____, Operação _____, Conta Corrente:_____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês,

MINUTA

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública, o presente instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa, na forma prevista no art 5º, da Lei 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

MINUTA

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

176

MINUTA

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

040/1598/2022

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SERIO SUPERANDO DESAFIOS

SECONSE

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

177

MINUTA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-0

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHA_____

TESTEMUNHA_____

040/1598/2022

178

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS

SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000628/2019	21/03/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm Assessoria Jurídica	520

ANEXO XIII

NITERÓI SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A(S) EMPRESA(S) _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº ___/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº ___/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº ___/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de __/__/__.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº ___/2019 e seus respectivos anexos.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:_____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

MINUTA

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
PARÁGRAFO OITAVO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.
PARÁGRAFO NONO: No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINUTA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial _____/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;
b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

c) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

d) exercer a fiscalização da execução do objeto;

e) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

184

MINUTA

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

MINUTA

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO QUINTO: Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ___ /2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.266-30

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

040/1598/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, Brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº 28/2019 para formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, representada neste ato por seu sócio administrador, **THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 14412164, expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF 095.803.426-52. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo V. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, bem como, pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000628/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº

10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:

LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.

LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo único: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** e por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo V, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 28/2019. Para cada lote de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago por lote será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº28/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses improrrogáveis, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

040/15981/2022

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

188

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a data da assinatura do contrato ou ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO nº 28/2019 e seus respectivos anexos.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada lote registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo V e Anexo XII do Edital do PREGÃO nº 28/2019 e na Tabela I em apenso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição

financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5° andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

PARÁGRAFO NONO: No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n° 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

190

Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** além de cumprirem todas as exigências previstas no Edital e nos anexos do Pregão Presencial 28/2019, deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, bem como, apresentar Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) prestar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital ;

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

a) disponibilizar condições para a prestação dos serviços e tudo o mais que seja necessário.
b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital;

c) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

d) exercer a fiscalização da execução do objeto;

e) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato.

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
As condições da prestação de serviços estará condicionada ao disposto nas cláusulas e condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES
Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

192

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2° da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 28/2019 e as propostas das empresas constantes do anexo VI. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais n° 9614/05 e 10005/06.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
RG n° 14412164 SSP/MG

TABELA I

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N.º 28/2019

PREFEITURA DE NITERÓI - SECONSER

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ:	02.753.224/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL	22.9989645.00-22
RAZÃO SOZIAL:	VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
NOME FANTASIA:	VIVEIRO CAMPO LINDO
ENDEREÇO:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL- DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36784-000
TELEFONE:	32-3453-1162 / 32-98899-1162
E-MAIL:	comercial@viveirocampolindo.com.br

DADOS DA PROPOSTA

Validade da proposta:	60 (SESSENTA) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

Nome completo:	ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
Endereço:	RODOVIA MGT 120 – KM 70 – ZONA RURAL – DONA EUZÉBIA – MG – CEP 36.784-000
Estado Civil:	DIVORCIADO
Profissão:	PUBLICITÁRIO
RG:	22.557.748-3
CPF/MF:	118.236.218-48
E-mail	comercial@viveirocampolindo.com.br

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos, atendendo rigorosamente as condições estipuladas em relação aos itens ofertados estão em total conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 28/2019. Declaramos ainda que a empresa é optante do Simples Nacional.

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	R$ TOTAL DO LOTE
1	LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 6.799.985,89
	SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS			
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 2.263.882,72
	DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS			
	TOTAL GLOBAL DOS LOTES			
	NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS			**R$ 9.063.868,61**

Ana Lúcia R. Costa
Assistente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER PMN

04/05/2022

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

PLANTAS FORRAGEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018	R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP

193

TABELA I

1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 12,00	R$ 158,70		
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 8,00			
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,85			
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00			
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 32,74			
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 20,00			
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,00			
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 0,11			
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	63.480,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	476.100,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	63.480,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	63.480,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	63.480,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 158,70	R$	63.480,00

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

TABELA I

1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$	158,70	R$	63.480,00
TOTAL FORRAGEIRA											**R$**	**1.301.340,00**

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 7,50	R$	47,75
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,97		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 17,83		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 5,95		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 0,09		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 1,54		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 12,14		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60		
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 47,75	R$ 334.250,00
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas	R$ 8,30	R$	48,55

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

04/05/2022

195

TABELA I

									eventualmente danificadas			
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$	1,97	
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$	17,83	
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$	5,95	
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$	0,09	
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$	1,54	
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$	12,14	
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$	0,00	
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$	0,11	
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$	0,60	
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 48,55	R$ 48.550,00
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$	8,50	R$
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$	1,97	
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$	5,95	
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$	0,00	
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$	0,03	
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive	R$	12,14	

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040115981/2022

196

TABELA I

									fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²			
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 0,11		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 0,60		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 29,32	R$ 58.640,00
							TOTAL GRAMA					R$ 441.440,00

ARBUSTOS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5			COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M					09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 34,00	R$	178,28
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 2,80		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 1,85		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,52		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 20,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 34,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez	R$ 0,11		

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

0401519/2022

TABELA I

								por ano) - ha			
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	178.280,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	35.656,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PUPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
5.20	ARBUSTO	AZALÉIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 178,28	R$	71.312,00
										R$	**1.319.272,00**

TOTAL ARBUSTOS

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 320,00	R$	449,08
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 40,55		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg	R$ 0,02		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 1,40		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,17		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,68		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK)	R$ 0,50		

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040015981/2022

198

TABELA I

									6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO				
									22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
									09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
									09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 449,08	R$ 89.816,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 449,08	R$ 89.816,00
							TOTAL PALMEIRAS						R$ 449.080,00
							ÁRVORES						
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO		R$ 370,00	R$	562,30
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore		R$ 40,55		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este		R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-kg		R$ 0,01		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.		R$ 1,40		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO		R$ 0,17		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas		R$ 0,68		

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040015981/2022 199

TABELA I

									nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO			
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 0,50		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 2,03		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 63,23		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 50,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 33,12		
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 562,30	R$ 168.690,00
TOTAL ÁRVORES												**R$ 1.518.210,00**
MUDAS PARA RESTINGA												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	EMOP 09-2018		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 15,00	R$	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 1,86		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 1,40		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 0,61		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO-	R$ 0,01		

Ana Lucia N. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/1598/2022

240

TABELA I

								kg			
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	2,14
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	0,68
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$	0,50
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$	2,03
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$	63,23
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$	50,00
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$	33,12
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00
8.8	MUDAS	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO		R$ 170,58	R$ 42.645,00

Ana Lucia P. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

TABELA I

	PARA RESTINGA											
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GYAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO	R$	170,58	R$	42.645,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA											**R$**	**639.675,00**
SUBTOTAL DO LOTE 1											**R$**	**5.669.017,00**
BDI								**19,95%**			**R$**	**1.130.968,89**
TOTAL DO LOTE 1											**R$**	**6.799.985,89**

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração. LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 6,76	6.976,75	27.907,00	R$ 188.656,89	R$ 2.263.882,72
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA									
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA								R$ 84.242,46	R$ 1.010.909,52
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	47,75	191,00	R$ 2.674,00	R$ 32.088,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 23,40	143,25	573,00	R$ 13.408,20	R$ 160.898,40
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	143,25	573,00	R$ 10.314,00	R$ 123.768,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 5,40	143,25	573,00	R$ 928,26	R$ 11.139,12
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	143,25	573,00	R$ 8.022,00	R$ 96.264,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 18,00	334,25	1.337,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 14,00	382,00	1.528,00	R$ 21.392,00	R$ 256.704,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 18,00	47,75	191,00	R$ 3.438,00	R$ 41.256,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 38.486,50	R$ 461.838,00

Ana Lucia R. Costa
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

04/01/2022

TABELA I

7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$	117,00	47,00	191,00	R$	13.408,20	R$	160.898,40
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$	49,00	47,00	191,00	R$	3.743,60	R$	44.923,20
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$	127,00	47,00	191,00	R$	14.554,20	R$	174.650,40
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$	55,00	47,00	191,00	R$	4.202,00	R$	50.424,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$	4,50	143,00	573,00	R$	2.578,50	R$	30.942,00
		Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais							R$	3.122,60	R$	37.471,17
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$	80,00	12,00	50,00	R$	1.000,00	R$	12.000,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$	44,00	6,00	25,00	R$	275,00	R$	3.300,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$	15,00	6,00	25,00	R$	93,75	R$	1.125,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$	32,00	1,00	3,00	R$	24,00	R$	288,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$	35,00	1,00	3,00	R$	26,25	R$	315,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$	22,00	6,00	25,00	R$	68,75	R$	825,00
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$	6,50	1,00	3,00	R$	19,50	R$	234,00
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$	14,00	4,00	16,00	R$	224,00	R$	2.688,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$	3,00	2,00	6,00	R$	18,00	R$	216,00
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$	4,00	2,00	6,00	R$	24,00	R$	288,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$	22,00	1,00	3,00	R$	16,50	R$	198,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$	25,00	2,00	8,00	R$	66,66	R$	799,92
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	25,00	3,00	11,00	R$	91,66	R$	1.099,89
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	14,00	3,00	11,00	R$	154,00	R$	1.848,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	76,00	1,00	3,00	R$	57,00	R$	684,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	38,00	3,00	10,00	R$	47,50	R$	570,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	45,00	5,00	17,16	R$	772,20	R$	9.266,40
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	35,00	2,00	7,00	R$	30,63	R$	367,50
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	16,00	2,00	7,00	R$	37,33	R$	447,96
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	46,00	2,00	7,00	R$	40,25	R$	483,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	40,00	1,00	1,00	R$	5,00	R$	60,00
		Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro							R$	10.228,05	R$	122.736,65
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana (L.)*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	125,00	500,00	R$	104,13	R$	
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	2,50	7,00	30,00	R$	6,25	R$	
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA	UNIT.	8,33%	R$	2,50	12,00	50,00	R$	10,41	R$	124,95

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

04/05/2022

TABELA I

		AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*								
17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$ 2,50	7,00	30,00	R$ 6,25	R$ 74,97	
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$ 2,50	12,00	50,00	R$ 10,41	R$ 124,95	
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 2,25	177,00	710,00	R$ 133,07	R$ 1.596,86	
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$ 280,00	16,00	64,00	R$ 1.492,74	R$ 17.912,83	
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$ 0,61	16,00	64,00	R$ 3,25	R$ 39,02	
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 1,40	16,00	64,00	R$ 7,46	R$ 89,56	
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$ 40,55	16,00	64,00	R$ 216,18	R$ 2.594,16	
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$ 2,14	16,00	64,00	R$ 11,41	R$ 136,91	
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$ 25,00	107,00	430,00	R$ 895,48	R$ 10.745,70	
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$ 25,00	336,00	1.344,00	R$ 2.798,88	R$ 33.585,60	
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$ 12,00	104,00	416,00	R$ 415,83	R$ 4.990,00	
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A	m²	8,33%	R$ 12,00	104,00		R$ 415,83	R$ 4.990,00	

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/15981/2022

204

TABELA I

		0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*					416,00				
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	8,40	651,50	2.606,00	R$	1.823,47	R$	21.881,64
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	8,65	535,00	2.140,00	R$	1.541,97	R$	18.503,60
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	1,71	535,00	2.140,00	R$	304,83	R$	3.657,94
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	1.110,56	0,05	0,21	R$	19,80	R$	237,56
		Administração local							**R$**	**21.200,00**	**R$**	**254.400,00**
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	14.000,00	0,25	1,00	R$	14.000,00	R$	168.000,00
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	3.100,00	0,25	1,00	R$	3.100,00	R$	37.200,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	4.100,00	0,25	1,00	R$	4.100,00	R$	49.200,00
		SUBTOTAL DO LOTE 2							**R$**	**157.279,61**	**R$**	**1.887.355,33**
							BDI	19,95%	**R$**	**31.377,28**	**R$**	**376.527,39**
		TOTAL DO LOTE 2							**R$**	**188.656,89**	**R$**	**2.263.882,72**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Cálculo do ISS a considerar***	
Alíquota ISS (2% a 5%):	**5,000%**
Base de cálculo para ISS (%):	**60,000%**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,00
Impostos** *(soma dos itens abaixo)*				6,65
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS*** (Calculado acima)				3,00
TOTAL (%)*				**19,95%**

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040/1598/2022

205

040/1598/2022
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 01/2020 – Ata de Registro de Preços nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, sendo LOTE 01 a implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas; e o LOTE 02 os serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros e demais áreas ajardinadas em sua extensão. PRAZO: 12 meses, a contar do dia 16/01/2020. VERBA: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 138. PREÇO: Os preços unitários de cada item dos lotes estão presentes no Anexo V e Anexo XII do edital do PREGÃO nº28/2019, com valor total do Lote 01 de R$6.799.985,89 e do Lote 02 de R$2.263.882,72. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 44.857/14, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3149/80, bem como o processo administrativo nº040/00628/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2019

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 12.039.966/0001-11, para o Pregão Presencial nº 046/2019, com base no contido no parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº02/2020- Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0033/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Jornalista Sidney Correa. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R$ 22.684,66 (vinte dois mil seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002914/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

EXTRATO Nº03/2020- Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 0034/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remanejamento de poste na construção da nova ciclovia, localizado na Rua Manoel Pacheco de Carvalho. PRAZO: 60 dias. VALOR GLOBAL: R$ 17.840,83(dezessete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002916/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019. Omitido do D.O no dia 21/10/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000428/2019 – autorizo o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R$ 16.134,64 (dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 04.198.254/0001-17**, com finalidade de Prestação de Serviços de Licenciamento de Softwares para viabilizar as atividades do Programa Niterói de Bicicleta, possibilitando melhoria do planejamento, fiscalização e da infraestrutura cicloviária da Cidade. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.122.0145.4191, Natureza de despesa 3.3.9.0.39, Nota de Empenho 3200.
Omitido do D.O de 20/12/2019.

EXTRATO Nº 003/2020

INSTRUMENTO: Contrato SEPLAG 002/2020, Processo nº 190000223/2019; **OBJETO:** Serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Estudos Multidisciplinares, para Renaturalização da Bacia

do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Bi (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos D Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Port 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publica 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circul parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Fe 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. M do Paraná - NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;
Considerando o Processo Administrativo n.º 530/008694/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Interditar ao tráfego de veículos a faixa contígua ao calç da Av. Marquês do Paraná, na pista sentido Ponte, no compreendido entre as Ruas Arídio Martins e Pastor Manuel Ave Souza, de segunda a sexta, das 07:00 H às 14:30 H, no período JAN 2020 até 12 MAR 2020.
Parágrafo único. O tráfego será liberado somente para os veícu moradores, assim como para os veículos de emergência e p prestadores de serviços de utilidade pública, nos termos do incisos VII e VIII, da Lei Federal n.º 9.503/97.
Art. 2º. Autorizar o uso de dispositivo de uso temporário (barreir aumento e diminuição do número de faixas de trânsito nas pistas Marques do Paraná, no trecho entre a confluência das ruas Mi Frias e Dr. Paulo Cesar e a Rua Dr. Celestino, de acordo necessidade, em observação local da Supervisão Oper dependendo do volume de tráfego nos horários de pico mat vespertino.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pub revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 011, de 21 de janeiro de 2020.
O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Se Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos disp do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Bi (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos D Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Port 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publica 12/06/2013;
Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circul parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Fe 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o Processo Administrativo n.º 530/000722/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir área de estacionamento rotativo para motoc motoneta e ciclomotor, em 90º, na via de acesso perpendicula Visconde do Rio Branco, existente entre o Shopping Bay Market e de Petrópolis, para 103 vagas, de segunda a sexta, das 07:00 H à H, e aos sábados das 07:00 H às 13:00 H.
Art. 2º. Revogar a Portaria SMU/SSTT n.º 189/2014.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publ revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSO HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2101
DATA: 18/12/2019
PROCESSO: 250001500/2017
NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO
FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE ADVERTÊNCIA QU ACORDO COM O ART. 234, INCISO XII DA LEI MUNICIF 2602/2008, CONSIDERA-SE INFRAÇÃO LEVE: SUPRIMIR, POD TRANSPLANTAR VEGETAÇÃO ARBÓREA E ARBUSTIV PROPRIEDADE PARTICULAR SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃ SMARHS. SENDO ASSIM, FICA AINDA NOTIFICADO, EM FOR COMPENSAÇÃO À REALIZAR A DOAÇÃO DE 12 MUDAS DI DAS ESPÉCIES CONSTANTES NO ANEXO I DA RESOI SMARHS Nº 001/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS: 0601
DATA: 18/12/2019
PROCESSO: 250001500/2017
NOME: CONCEIÇÃO MARIA DO CARMO PAULO
AUTUADA NO VALOR DE R$ 502,02 (QUINHENTOS E DOIS R DOIS CENTAVOS) POR REALIZAR DESMONTE EM PARTICULAR SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SM INFRINGINDO O ART. 234, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL 2602/

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2404
DATA: 26/12/2020
RAZÃO SOCIAL: BARUC DE NITERÓI COMÉRCIO DE COL LTDA
NOME FANTASIA: BARUC DE NITERÓI

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022		207

Declaração Fiscal Protocolo Mat.: 1223525-7

Ao Departamento Juridico,

Informo que a empresa foi comunicada com relação ao pedido de reajuste, sendo assim solicito providências ao seu cargo.

Em, 10/01/2023

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Recebi em 11/01/23
as 11:15 h
Mat. 214.391

040/1598/22 208

Gmail

Bruna Eletherio SECONSER <informa.seconser@gmail.com>

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-1

Interesse de reajuste Contratual

2 mensagens

Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com> 9 de janeiro de 2023 às 13:25
Para: comercial@vcl.com.br

Prezados, venho por meio deste verificar se existe o interesse na concessão de reajuste contratual, conforme é previsto na cláusula nona do contrato 01/2022.
Att,
Bruna Elethério
SECONSER

---

comercial@vcl.com.br <comercial@vcl.com.br> 9 de janeiro de 2023 às 13:47
Para: Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com>

Prezada Bruna,

Informamos que ***é do nosso total interesse*** que o contrato 01/2022 ***seja reajustado*** conforme as condições nele estabelecidas e vigentes até o momento.

Desde já agradecemos a oportunidade, e colocamo-nos a sua inteira disposição.

Att,

ANDRÉ FERNANDEZ

Contato: (32) 98899-1162

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE:

This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

040/1598/22 209

VCL
VIVEIRO CAMPO LINDO

C. Fixo
Protocolo
Matr.: 1223525-7

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER
Atenção: Exma. Sra. Secretária Dayse Monassa

Referência: **REAJUSTE DO CONTRATO 01/2020 – ADITIVO 01/2022.**

Exma. Senhora,

VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.753.224/0001-08, com sede na Rodovia MGT 120 – KM 70 – Dona Euzébia – MG – CEP 36.784-000, neste ato representado pelo seu procurador infra assinado, vem, respeitosamente perante a Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preços com base no percentual de **6,39%** (seis pontos e trinta e nove décimos percentuais) apurado pelo IPCA-IBGE, para o período de dezembro de 2021 a dezembro de 2021, do **Contrato 01/2020 - ADITIVO 01-2022** - OBJETO : Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, consoante a **Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo**, e alínea d do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Apresentamos ao final a comprovação do índice aplicado conforme publicação do próprio IBGE para o período destacando o percentual acima.

Esta solicitação de reajuste se faz necessária para que não entremos em desacordo com o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pois foram ocorridos fatos imprevisíveis em nosso país acarretando a elevação dos custos e insumos.

Segue no quadro abaixo planilha com valores do contrato firmado na época da licitação, e quadro com os novos valores aplicando o reajuste previsto em contrato:

040/1538/22

VIVEIRO CAMPO LINDO

Protocolo 1223525-7

VALORES CONTRATADOS:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.				
LOTE	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***R$ TOTAL DO LOTE***
1	LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 6.799.985,89
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 2.263.882,72
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				
NOVE MILHÕES, SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS				**R$ 9.063.868,61**

VALORES COM REAJUSTE:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.					
LOTE	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***REAJUSTE***	***R$ TOTAL DO LOTE REAJUSTADO***
1	LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 434.519,10	R$ 7.234.504,99
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL.	UN	1	R$ 144.662,11	R$ 2.408.544,83
TOTAL GLOBAL DOS LOTES					
NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS					**R$ 9.643.049,81**

Certos do seu total entendimento, solicitamos o deferimento ao pedido.

Atenciosamente,

Dona Euzébia, 10 de janeiro de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ CPF 118.236.218-48	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG

040/1598/22 211
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices
de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Dezembro de 2022

Publicado em 10/01/2023 às 9 horas

010/1598/22 213
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento
Simone Tebet

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente do IBGE
Cimar Azeredo Pereira - interino

ORGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Cimar Azeredo Pereira

Diretoria de Geociências
Claudio Stenner

Diretoria de Tecnologia da Informação
Carlos Renato Pereira Cotovio

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
Carmen Danielle Lins Mendes Macedo

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Maysa Sacramento de Magalhães

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de Índices de Preços
Gustavo Vitti Leite

EQUIPE de ANÁLISE

Gerência: **Pedro Kislanov da Costa**

Colaboradores: **André Filipe Guedes Almeida**

Igor Thiers Leve

Nota editorial: O momento de lançamento deste produto coincide com mudanças em curso na Administração Pública, resultantes da posse do novo governo em 01.01.2023. As eventuais modificações ocorridas na titularidade do IBGE e de seus Órgãos Específicos Singulares serão creditadas oportunamente, em consonância com as disposições emanadas.

Indicadores IBGE
Plano de divulgação:

Trabalho e rendimento
Pesquisa mensal de emprego*
Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua
Agropecuária
Estatística da produção agrícola **
Estatística da produção pecuária **
Indústria
Pesquisa industrial mensal: emprego e salário ***
Pesquisa industrial mensal: produção física Brasil
Pesquisa industrial mensal: produção física regional
Comércio
Pesquisa mensal de comércio
Serviços
Pesquisa mensal de serviços
Índices, preços e custos
Índice de preços ao produtor – indústrias extrativas e de transformação
Sistema nacional de índices de preços ao consumidor: IPCA-E
Sistema nacional de índices de preços ao consumidor: INPC - IPCA
Sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil
Contas nacionais trimestrais
Contas nacionais trimestrais: indicadores de volume e valores correntes

* O último fascículo divulgado corresponde a fevereiro de 2016.

** Continuação de: Estatística da produção agropecuária, a partir de janeiro de 2006. A produção agrícola é composta do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola. A produção pecuária é composta da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, da Pesquisa Trimestral do Leite, da Pesquisa Trimestral do Couro e da Produção de Ovos de Galinha.

*** O último fascículo divulgado corresponde a dezembro de 2015.

Iniciado em 1982, com a divulgação de indicadores sobre trabalho e rendimento, indústria e preços, o periódico **Indicadores IBGE** passou a incorporar, no decorrer das décadas seguintes, informações sobre agropecuária, contas nacionais trimestrais e serviços, visando contemplar as variadas demandas por estatísticas conjunturais para o País. Outros temas poderão ser abarcados futuramente, de acordo com as necessidades de informação identificadas. O periódico é subdividido em fascículos por temas específicos, que incluem tabelas de resultados, comentários e notas metodológicas. As informações apresentadas estão disponíveis em diferentes níveis geográficos: nacional, regional e metropolitano, variando por fascículo

010/1598/22 213
Décio C. Filho
Protocole
Matr.: 1223525-7

Sumário

1. Notas metodológicas **4**

2. Comentários **8**

2.1. No mês

2.1.1 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 8

2.1.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC 11

2.2. No ano

2.2.1 Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA 12

2.2.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC 16

3. Tabelas de resultados **18**

040/1598/22 214
Décio C. Frano
Protocolo
Matr.: 1223525-7

1. Notas metodológicas

DESCRIÇÃO

- Descrição Sumária

O Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC consiste em uma combinação de processos destinados a produzir índices de preços ao consumidor. O objetivo é acompanhar a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos pelas famílias.

O sistema abrange as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador, Curitiba e Vitória, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju. É a partir da agregação dos índices regionais referentes a uma mesma faixa de renda que se obtém o índice nacional.

Os índices mensais resultam, regra geral, da comparação dos preços vigentes nos 30 (trinta) dias do período de referência com os 30 (trinta) do período base. A coleta integral de preços se dá a cada período de 30 (trinta) dias que é segmentado, sem interrupção, em 4 (quatro) subperíodos. Cada um deles contém cerca de 7 (sete) dias com datas definidas através do Calendário Anual de Coleta do SNIPC.

Em um subperíodo efetua-se a coleta de uma quarta parte fixa de estabelecimentos. Desta forma, é possível extrair do sistema índices com períodos base e de referência de 30 (trinta) dias ao final de cada conjunto de quatro subperíodos.

Os índices podem ser obtidos para diversas populações-objetivo desde que estejam disponíveis as respectivas estruturas de ponderações correspondentes a famílias de diferentes faixas de rendimento mensal.

Do ponto de vista temporal, além dos índices mensais, podem ser calculadas as variações de preços ocorridas em 2 (dois) meses ou mais, a partir das séries históricas produzidas.

Ressaltando que o sistema, na forma como é montado, possibilita várias alternativas de cálculo de índices, passamos a descrever, abaixo, os Índices Nacionais de Preços ao Consumidor:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

090/1598/22 215
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

- Descrição Atual

O INPC e o IPCA são calculados de forma contínua e sistemática para as áreas abrangidas pelo sistema.

A população-objetivo do INPC é referente a famílias residentes nas áreas urbanas das regiões de abrangência do SNIPC, com rendimentos de 1 (um) a 5 (cinco) salários mínimos, cuja pessoa de referência é assalariada. A população-objetivo do IPCA é referente a famílias residentes nas áreas urbanas das regiões de abrangência do SNIPC, com rendimentos de 1 (um) a 40 (quarenta) salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos.

Para cada região são utilizadas as informações das seguintes pesquisas básicas:

PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES - POF

Realizada no período compreendido entre junho de 2017 e julho de 2018.
Forneceu as estruturas de ponderação das populações-objetivo.

PESQUISA DE LOCAIS DE COMPRA - PLC

Realizada no período de maio a junho de 1988. Forneceu o cadastro de informantes da pesquisa, cuja manutenção é contínua.

PESQUISA DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PEPS

Realizada na época de implantação de cada uma das regiões para todos os produtos e serviços constantes das estruturas de ponderação. Forneceu o cadastro de produtos e serviços pesquisado, que é permanentemente atualizado com o objetivo de acompanhar a dinâmica de mercado.

PRINCIPAIS VARIÁVEIS INVESTIGADAS E UNIDADES DE INVESTIGAÇÃO

Os preços obtidos são os efetivamente cobrados ao consumidor, para pagamento à vista.

A Pesquisa é realizada em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, domicílios e concessionárias de serviços públicos.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador, Curitiba e Vitória, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju.

040/1598/22 296
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

PERIODICIDADE

Mensal

METODOLOGIA

Os índices são calculados para cada região. A partir dos preços coletados mensalmente, obtém-se, na primeira etapa de síntese, as estimativas dos movimentos de preços referentes a cada produto pesquisado.

Tais estimativas são obtidas através do cálculo da média aritmética simples de preços dos locais da amostra do produto que, comparadas em dois meses consecutivos, resultam no relativo das médias.

Agregando-se os relativos dos produtos através da média geométrica é calculada a variação de preços de cada subitem, que se constitui na menor agregação do índice que possui ponderação explícita.

A partir daí é aplicada a fórmula Laspeyres, obtendo-se todos os demais níveis de agregação da estrutura item, subgrupo, grupo e, por fim, o índice geral da região.

Os índices nacionais INPC e IPCA são calculados a partir dos resultados dos índices regionais, utilizando-se a média aritmética ponderada.

A variável de ponderação do INPC é a "População Residente Urbana" (Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018) e a do IPCA "Rendimento Familiar Monetário Disponível " (Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018).

ÉPOCA DE COLETA

O período de coleta do INPC e do IPCA estende-se, em geral, do dia 01 a 30 do mês de referência.

TEMPO PREVISTO ENTRE COLETA E DIVULGAÇÃO

Aproximadamente 8 (oito) dias úteis.

060/1598/22 217
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

INÍCIO DA PESQUISA

Janeiro/1979 - Rio de Janeiro;
Junho/1979 - Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife;
Janeiro/1980 - São Paulo, Brasília e Belém;
Outubro/1980 - Fortaleza, Salvador e Curitiba;
Janeiro/1991 - Goiânia;
Janeiro/2014 - Vitória e Campo Grande;
Maio/2018 - Rio Branco, São Luís e Aracaju;
A série Brasil encontra-se disponível a partir de setembro de 1981.

060/1598/22 218
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

2. Comentários

2.1. No mês

2.1.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de dezembro teve alta de 0,62%, 0,21 ponto percentual (p.p.) acima da taxa de 0,41% registrada em novembro. Em dezembro de 2021, a variação havia sido de 0,73%.

Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados no período de 30 de novembro a 27 de dezembro de 2022 (referência) com os preços vigentes no período de 28 de outubro a 29 de novembro de 2022 (base).

Todos os grupos de produtos e serviços pesquisados tiveram alta em dezembro. A maior variação (1,60%) e o maior impacto (0,21 p.p.) vieram de **Saúde e cuidados pessoais**, que acelerou em relação ao resultado de novembro (0,02%). A segunda maior contribuição, 0,14 p.p., veio de **Alimentação e bebidas**, que ficou com alta de 0,66%. Juntos, os dois grupos representaram cerca de 56% do impacto total do IPCA de dezembro. A segunda maior variação, por sua vez, veio de **Vestuário** (1,52%), cujo resultado ficou acima de 1% pelo quinto mês consecutivo. **Transportes** (0,21%) e **Habitação** (0,20%) desaceleraram na comparação com o mês anterior, quando registraram 0,83% e 0,51%, respectivamente. Os demais grupos ficaram entre o 0,19% de **Educação** e o 0,64% de **Artigos de residência**.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	Novembro	Dezembro	Novembro	Dezembro
Índice Geral	0,41	0,62	0,41	0,62
Alimentação e bebidas	0,53	0,66	0,12	0,14
Habitação	0,51	0,20	0,08	0,03
Artigos de residência	-0,68	0,64	-0,03	0,03
Vestuário	1,10	1,52	0,05	0,07
Transportes	0,83	0,21	0,17	0,04
Saúde e cuidados pessoais	0,02	1,60	0,01	0,21
Despesas pessoais	0,21	0,62	0,02	0,06
Educação	0,02	0,19	0,00	0,01
Comunicação	-0,14	0,50	-0,01	0,03

040/1598/22 219
Décio C. Fino
Protocolo
Matr.: 1223525-7

A alta de **Saúde e cuidados pessoais** (1,60%) está relacionada ao aumento nos preços dos itens de **higiene pessoal** (3,65%), em particular os **perfumes** (9,02%). Em novembro, os preços dos perfumes caíram 4,87%; com a alta de dezembro, o subitem contribuiu com o maior impacto individual no índice do mês, 0,09 p.p. Além disso, também houve alta nos preços dos **artigos de maquiagem** (5,42%) e dos **produtos para pele** (3,85%). Os **planos de saúde** (1,20%) seguiram com a mesma variação do mês anterior, refletindo a incorporação da fração mensal dos reajustes dos planos novos e antigos para o ciclo de 2022 a 2023.

O resultado do grupo **Alimentação e bebidas** (0,66%) foi puxado pela **alimentação no domicílio** (0,71%). Destacam-se as altas nos preços do **tomate** (14,17%), do **feijão-carioca** (7,37%), da **cebola** (4,56%) e do **arroz** (3,77%). No lado das quedas, os preços do **leite longa vida** (-3,83%) caíram pelo quinto mês seguido, contribuindo com -0,03 p.p. no IPCA de dezembro.

Na **alimentação fora do domicílio** (0,51%), o **lanche** (1,10%) acelerou em relação a novembro (0,42%), enquanto o resultado da **refeição** (0,19%) ficou abaixo do mês anterior (0,36%).

No grupo **Vestuário** (1,52%), as **roupas femininas** tiveram a maior variação (2,10%) e o maior impacto (0,03 p.p.) entre os itens pesquisados. Além disso, os preços das **roupas masculinas** (1,55%), das **roupas infantis** (1,46%) e dos **calçados e acessórios** (1,09%) também subiram mais de 1% em dezembro.

O grupo **Transportes** (0,21%) teve variação menor que a do mês anterior (0,83%), influenciado pela queda nos preços da **gasolina** (-1,04%). Além da gasolina, também houve recuo nos preços do **óleo diesel** (-2,07%) e do **gás veicular** (-0,45%). O **etanol** (0,48%) foi o único combustível com alta em dezembro. Outro componente do grupo a apresentar alta foram as **passagens aéreas** (0,89%), cujos preços haviam recuado 9,80% em novembro. Cabe ressaltar ainda a variação positiva do subitem **pedágio** (3,00%), consequência dos reajustes entre 10,20% e 12,00% em diversas praças de pedágio em **São Paulo** (3,95%), a partir de 16 de dezembro.

A desaceleração do grupo **Habitação** (de 0,51% em novembro para 0,20% em dezembro) decorre de altas menos intensas do **aluguel residencial** (0,40%) e da **energia elétrica residencial** (0,20%). As variações da energia elétrica nas regiões foram desde -3,54% no **Rio de Janeiro**, onde houve redução de 5,99% nas tarifas de uma das concessionárias pesquisadas, válida desde 15 de dezembro, até 8,77% em **Rio Branco**, por conta do reajuste de 14,48% nas tarifas residenciais, a partir de 13 de dezembro. Também foram registrados reajustes de 21,54% em **Brasília** (6,66%), vigente desde 3 de novembro, e de 3,62% em uma das concessionárias de **Porto Alegre** (2,30%), aplicado desde 22 de novembro.

040/1598/22 220
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Ainda em **Habitação**, a variação positiva da **taxa de água e esgoto** (0,50%) é consequência dos reajustes de 10,15% em **Belém** (9,51%), válido desde 28 de novembro, e de 11,82% no **Rio de Janeiro** (3,65%), em vigor desde 8 de novembro. Já o aumento do **gás encanado** (3,67%) reflete o reajuste de 10,89% nas tarifas residenciais em **São Paulo** (7,01%), a partir de 10 de dezembro. No **Rio de Janeiro** (-0,31%), a queda no gás encanado é consequência da redução de 2,47% nas tarifas aplicada desde 1º de novembro.

No que concerne aos índices regionais, todas as áreas tiveram variação positiva em dezembro. A maior variação foi registrada em **Rio Branco** (1,32%), por conta da alta da **energia elétrica** (8,77%). Já o menor resultado ocorreu no **Rio de Janeiro** (0,33%), onde, além da queda na **energia elétrica** (-3,54%), houve recuo nos preços de produtos alimentícios como o **leite longa vida** (-4,70%) e as **frutas** (-3,49%).

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)
		Novembro	Dezembro	Ano
Rio Branco	0,51	0,12	1,32	5,70
Belém	3,94	0,10	1,05	5,56
São Luís	1,62	0,36	1,00	6,10
Recife	3,92	0,39	0,88	5,80
Curitiba	8,09	0,23	0,75	5,26
Belo Horizonte	9,69	0,54	0,71	4,64
Aracaju	1,03	0,12	0,66	6,03
Vitória	1,86	0,09	0,65	5,03
São Paulo	32,28	0,40	0,62	6,61
Fortaleza	3,23	0,28	0,61	5,76
Porto Alegre	8,61	0,42	0,56	3,61
Goiânia	4,17	0,95	0,55	4,77
Brasília	4,06	1,03	0,50	6,26
Salvador	5,99	0,26	0,39	6,29
Campo Grande	1,57	0,27	0,38	5,16
Rio de Janeiro	9,43	0,34	0,33	6,65
Brasil	**100,00**	**0,41**	**0,62**	**5,79**

O **IPCA** é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília.

060/1598/22 221
Décio C. Freire
Protocolo
Matr.: 1223525-7

2.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** teve alta de 0,69% em dezembro, 0,31 p.p. acima do resultado observado em novembro (0,38%). Em dezembro de 2021, a taxa foi de 0,73%.

Os **produtos alimentícios** passaram de 0,55% de variação em novembro para 0,74% em dezembro. A variação dos **não alimentícios** também foi maior: 0,67% em dezembro frente à alta de 0,32% no mês anterior.

Quanto aos índices regionais, todas as áreas tiveram alta em dezembro. A maior ocorreu no município de **Rio Branco** (1,40%), puxada pela alta da **energia elétrica** (8,76%). Já o menor resultado foi registrado na região metropolitana do **Rio de Janeiro** (0,21%), influenciada pela queda de 3,59% na conta de **energia elétrica**.

Região	Peso Regional (%)	Variação (%)		Variação Acumulada (%)
		Novembro	Dezembro	Ano
Rio Branco	0,72	0,12	1,40	5,22
São Luís	3,47	0,29	1,04	6,72
Belém	6,95	0,15	0,95	5,54
Recife	5,60	0,31	0,91	6,41
Belo Horizonte	10,35	0,63	0,84	4,73
Curitiba	7,37	0,21	0,76	4,50
Goiânia	4,43	0,95	0,75	5,61
Fortaleza	5,16	0,29	0,73	6,05
São Paulo	24,60	0,37	0,69	7,22
Aracaju	1,29	-0,04	0,67	6,53
Vitória	1,91	0,10	0,65	4,47
Porto Alegre	7,15	0,48	0,59	3,05
Salvador	7,92	0,21	0,58	7,02
Brasília	1,97	1,20	0,57	5,67
Campo Grande	1,73	0,23	0,30	5,13
Rio de Janeiro	9,38	0,34	0,21	6,45
Brasil	**100,00**	**0,38**	**0,69**	**5,93**

Para o cálculo do índice do mês, foram comparados os preços coletados no período de 30 de novembro a 27 de dezembro de 2022 (referência) com os preços vigentes no período de 28 de outubro a 29 de novembro de 2022 (base).

040/1598/22 222
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 122350-7

O **INPC** é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 1 a 05 salários mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange dez regiões metropolitanas do país, além dos municípios de Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís, Aracaju e de Brasília.

2.2. No ano

2.2.1. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

O **IPCA** encerrou o ano com variação de 5,79%, abaixo dos 10,06% registrados em 2021. Na tabela abaixo, pode-se observar as variações mensais do índice em 2022:

Mês	Variação (%)		
	Mês	Trimestre	Ano
Janeiro	0,54		0,54
Fevereiro	1,01		1,56
Março	1,62	3,20	3,20
Abril	1,06		4,29
Maio	0,47		4,78
Junho	0,67	2,22	5,49
Julho	-0,68		4,77
Agosto	-0,36		4,39
Setembro	-0,29	-1,32	4,09
Outubro	0,59		4,70
Novembro	0,41		5,13
Dezembro	0,62	1,63	5,79

O resultado de 2022 foi influenciado principalmente pelo grupo **Alimentação e bebidas** (11,64%), que teve o maior impacto (2,41 p.p.) no acumulado do ano. Na sequência, veio **Saúde e cuidados pessoais**, com 11,43% de variação e 1,42 p.p. de impacto. Já a maior variação veio do grupo **Vestuário** (18,02%), que teve altas acima de 1% em 10 dos 12 meses do ano. O grupo **Habitação** ficou próximo da estabilidade, com 0,07% de variação, e os **Transportes** (-1,29%) tiveram a maior queda e o impacto negativo mais intenso (-0,28 p.p.) entre os nove grupos pesquisados. A tabela a seguir mostra o resultado de todos os grupos de produtos e serviços.

040/1598/22 223
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2021	2022	2021	2022
Índice Geral	10,06	5,79	10,06	5,79
Alimentação e bebidas	7,94	11,64	1,68	2,41
Habitação	13,05	0,07	2,05	0,01
Artigos de residência	12,07	7,89	0,46	0,31
Vestuário	10,31	18,02	0,45	0,78
Transportes	21,03	-1,29	4,19	-0,28
Saúde e cuidados pessoais	3,70	11,43	0,49	1,42
Despesas pessoais	4,73	7,77	0,49	0,77
Educação	2,81	7,48	0,17	0,42
Comunicação	1,38	-1,02	0,08	-0,05

A alta de 11,64% do grupo **Alimentação e bebidas** foi puxada pela **alimentação no domicílio** (13,23%). Os destaques foram a **cebola** (130,14%), que teve a maior alta entre os 377 subitens que compõem o IPCA, e o **leite longa vida** (26,18%), que contribuiu com o maior impacto (0,17 p.p.) entre os alimentos para consumo no domicílio. Os preços do leite subiram de forma mais intensa entre março e julho de 2022, quando a alta acumulada no ano chegou a 77,84%. A partir de agosto, com a proximidade do fim do período de entressafra, os preços iniciaram uma sequência de quedas até o final do ano, sendo a mais expressiva delas em setembro (-13,71%). No caso da cebola, a alta está relacionada à redução da área plantada, ao aumento do custo de produção e a questões climáticas. Outros destaques foram a **batata-inglesa** (51,92%), as **frutas** (24,00%) e o **pão francês** (18,03%).

A **alimentação fora do domicílio**, por sua vez, subiu 7,47%. Enquanto a **refeição** teve aumento de 5,86%, a alta do **lanche** foi de 10,67%.

Em **Saúde e cuidados pessoais** (11,43%), a maior contribuição (0,61 p.p.) veio dos itens de **higiene pessoal** (16,69%), em especial os **perfumes** (22,61%) e os **produtos para cabelo** (14,97%). Outro destaque foi o **plano de saúde**, com alta de 6,90% e impacto de 0,25 p.p. no IPCA acumulado do ano. No final de maio, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) fixou o teto para reajuste dos planos individuais novos (posteriores à lei nº 9.656/98) em 15,50% para o período de maio de 2022 a abril de 2023. A partir de outubro, passaram a ser incorporadas as frações referentes aos planos antigos, com vigência retroativa a partir de julho. Destaca-se, ainda, a alta de 13,52% dos **produtos farmacêuticos**. Em 1º de abril de 2022, passou a valer o reajuste de até 10,89% nos preços dos remédios definido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), a depender da classe terapêutica e do perfil de concorrência das substâncias.

040/1598/22 224
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

No grupo **Vestuário** (18,02%), os preços das **roupas femininas** (21,35%) e das **roupas masculinas** (20,77%) subiram acima de 20% no acumulado do ano. As variações das **roupas infantis** e dos **calçados e acessórios** ficaram em 14,41% e 16,83%, respectivamente, enquanto as **joias e bijuterias** (3,67%) tiveram a menor variação entre os itens pesquisados. Houve alta acentuada no preço do algodão, uma das principais matérias-primas do setor, entre abril de 2020 e maio de 2022. Outros custos de produção também subiram e houve uma retomada da demanda após a flexibilização das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19.

Em **Habitação** (0,07%), as principais contribuições positivas vieram do **aluguel residencial** (8,67%), da **taxa de água e esgoto** (9,22%) e do **condomínio** (6,80%). Juntos, os três subitens contribuíram com cerca de 0,62 p.p. no IPCA acumulado de 2022. Vale mencionar ainda as altas de quase 20% dos **artigos de limpeza** (19,49%) e de pouco mais de 6% no **gás de botijão** (6,27%). Por outro lado, houve queda de 19,01% na **energia elétrica residencial**, com impacto de -0,96 p.p. no índice acumulado do ano. Embora a conta padrão de energia elétrica leve em consideração diversos componentes, a fixação de alíquotas máximas de ICMS a partir da Lei Complementar 194/22 foi decisiva para o recuo da energia elétrica, em conjunto com a manutenção da bandeira tarifária verde de abril a dezembro, após a adoção da bandeira de escassez hídrica nos primeiros meses do ano. As variações mensais e as bandeiras tarifárias em cada mês são mostradas na tabela a seguir.

Mês	Variação Mensal	Bandeira tarifária	Cobrança adicional
Janeiro	-1,07%	Escassez Hídrica	R$ 14,20
Fevereiro	0,15%	Escassez Hídrica	R$ 14,20
Março	1,08%	Escassez Hídrica	R$ 14,20
Abril*	-6,27%	Escassez Hídrica	R$ 14,20
Maio	-7,95%	Verde	-
Junho	-1,07%	Verde	-
Julho	-5,78%	Verde	-
Agosto	-1,27%	Verde	-
Setembro	0,78%	Verde	-
Outubro	0,30%	Verde	-
Novembro	0,56%	Verde	-
Dezembro	0,20%	Verde	-

*Bandeira verde a partir de 16/04

040/1598/22 925
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Nos **Transportes**, o maior impacto positivo (0,49 p.p.) veio do subitem **emplacamento e licença** (22,59%). A alta do IPVA em 2022 deve-se sobretudo ao aumento no preço dos automóveis em 2021, já que a cobrança é baseada no valor venal dos veículos no final do ano anterior. Os preços dos **automóveis novos** (8,19%) e **usados** (2,30%) continuaram subindo em 2022, embora em ritmo menor que o registrado em 2021 (16,16% e 15,05%, respectivamente). Outra alta importante foi das passagens aéreas, que subiram 23,53% e contribuíram com 0,14 p.p. no acumulado do ano. No lado das quedas, destaca-se a **gasolina** (-25,78%), responsável pelo impacto negativo mais intenso (-1,70 p.p.) entre os 377 subitens que compõem o IPCA. Os preços da gasolina caíram de forma mais expressiva entre os meses de julho e setembro, em decorrência de uma série de reduções no preço do combustível nas refinarias e também da aplicação da Lei Complementar 194, que limitou a cobrança de ICMS sobre os combustíveis pelos estados.

No que diz respeito aos índices regionais, a região metropolitana do **Rio de Janeiro** (6,65%) foi a que teve a maior variação em 2022, influenciada principalmente pelas altas do **seguro voluntário de veículo** (45,36%), de **emplacamento e licença** (29,22%) e dos **produtos farmacêuticos** (16,98%). O menor resultado, por sua vez, ocorreu na região metropolitana de **Porto Alegre** (3,61%), puxado para baixo pelas quedas de 30,90% nos preços da **gasolina** e de 33,18% na **energia elétrica residencial**.

Região	Peso Regional	Variação anual (%)	
		2021	2022
Rio de Janeiro	9,43	8,58	6,65
São Paulo	32,28	9,59	6,61
Salvador	5,99	10,78	6,29
Brasília	4,06	9,34	6,26
São Luís	1,62	9,91	6,10
Aracaju	1,03	10,14	6,03
Recife	3,92	10,42	5,80
Fortaleza	3,23	10,63	5,76
Rio Branco	0,51	11,43	5,70
Belém	3,94	8,10	5,56
Curitiba	8,09	12,73	5,26
Campo Grande	1,57	10,92	5,16
Vitória	1,86	11,50	5,03
Goiânia	4,17	10,31	4,77
Belo Horizonte	9,69	9,58	4,64
Porto Alegre	8,61	10,99	3,61
Brasil	100,00	10,06	5,79

060/1598/22 226
Cartório C. Elvio
Protocolo
1.223525-7

2.2.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

A alta acumulada do INPC em 2022 foi de 5,93%, abaixo dos 10,16% registrados em 2021. Os **alimentícios** tiveram alta de 11,91%, enquanto os **não alimentícios** variaram 4,08%. Em 2021, o grupo **Alimentação e bebidas** havia apresentado variação de 7,71% e, os **não alimentícios**, de 10,93%. A tabela a seguir apresenta os resultados por grupo de produtos e serviços.

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2021	2022	2021	2022
Índice Geral	**10,16**	**5,93**	**10,16**	**5,93**
Alimentação e bebidas	7,71	11,91	1,86	2,81
Habitação	13,85	0,45	2,43	0,08
Artigos de residência	12,74	8,08	0,58	0,38
Vestuário	9,94	18,29	0,50	0,93
Transportes	19,29	-2,15	3,70	-0,45
Saúde e cuidados pessoais	3,90	12,99	0,44	1,39
Despesas pessoais	5,50	7,85	0,43	0,59
Educação	3,29	7,57	0,14	0,31
Comunicação	1,29	-2,04	0,08	-0,11

Quanto aos índices regionais, a maior taxa ficou com a região metropolitana de **São Paulo** (7,22%), especialmente por conta das altas do **emplacamento e licença** (23,66%) e do **aluguel residencial** (10,48%). A menor variação ocorreu na região metropolitana de **Porto Alegre** (3,05%), cujo resultado foi influenciado pelo recuo nos preços da **gasolina** (-30,90%) e da **energia elétrica residencial** (-32,79%).

060/1598/22 227
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Região	Peso Regional (%)	Variação anual (%)	
		2021	2022
São Paulo	24,60	10,19	7,22
Salvador	7,92	11,09	7,02
São Luís	3,47	9,38	6,72
Aracaju	1,29	9,69	6,53
Rio de Janeiro	9,38	8,78	6,45
Recife	5,60	10,18	6,41
Fortaleza	5,16	10,80	6,05
Brasília	1,97	9,83	5,67
Goiânia	4,43	9,48	5,61
Belém	6,95	7,75	5,54
Rio Branco	0,72	11,06	5,22
Campo Grande	1,73	10,85	5,13
Belo Horizonte	10,35	9,55	4,73
Curitiba	7,37	12,84	4,50
Vitória	1,91	11,44	4,47
Porto Alegre	7,15	11,38	3,05
Brasil	**100,00**	**10,16**	**5,93**

040/1598/22

228

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

3. Tabelas de resultados

SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR
VARIAÇÕES MENSAIS POR GRUPOS E ITENS
IPCA - DEZEMBRO DE 2022

	RJ	POA	BH	REC	SP	DF	BEL	FOR	SAL	CUR	GOI	VIT	CG	RB	SL	AJU	NACIONAL
Índice Geral	**0,33**	**0,56**	**0,71**	**0,88**	**0,62**	**0,50**	**1,05**	**0,61**	**0,39**	**0,75**	**0,55**	**0,65**	**0,38**	**1,32**	**1,00**	**0,66**	**0,62**
Alimentação e bebidas	**0,49**	**-0,46**	**1,25**	**0,72**	**0,77**	**0,41**	**0,61**	**0,75**	**0,84**	**0,47**	**1,21**	**0,77**	**-0,12**	**0,70**	**1,35**	**0,80**	**0,66**
Cereais, leguminosas e oleaginosas	4,79	3,19	5,43	3,86	5,04	2,39	2,33	5,05	3,72	3,97	5,32	6,94	2,81	2,14	3,90	2,86	4,45
Farinhas, féculas e massas	-0,15	-0,62	2,01	1,20	2,24	2,67	3,73	0,07	1,00	-0,88	0,43	2,23	0,81	3,46	6,39	3,01	1,38
Tubérculos, raízes e legumes	2,62	-6,31	13,77	2,61	6,82	11,11	8,38	11,53	5,62	1,89	9,40	8,41	0,70	12,45	12,39	11,23	5,72
Açúcares e derivados	1,07	1,52	0,77	2,09	1,61	0,58	0,57	-0,87	-0,89	2,43	1,48	3,79	0,42	-0,64	-0,15	-2,17	1,22
Hortaliças e verduras	1,77	2,78	0,43	8,19	-2,28	5,86	2,84	-1,73	3,69	-5,87	2,97	3,65	-0,46	1,13	1,42	13,18	-0,13
Frutas	-3,49	-3,21	-1,49	0,58	-2,78	-2,67	3,25	4,06	-1,23	0,37	1,15	-0,99	-5,27	3,66	-0,28	1,32	-1,58
Carnes	0,35	0,82	1,00	0,26	0,66	2,66	-1,77	-0,35	1,71	2,16	0,83	0,29	0,18	-0,79	0,11	-0,98	0,64
Pescados	-0,06	-0,62	2,15	1,08	-0,14	-0,89	1,85	0,72	-1,03	-1,25	1,22	1,93	-0,46	2,23	-0,93	-1,32	0,27
Carnes e peixes industrializados	-0,11	0,08	0,29	-0,61	2,26	1,58	-1,89	0,21	-0,19	-0,19	0,66	1,30	-1,07	0,72	-0,09	1,35	0,67
Aves e ovos	-0,13	-0,42	-0,20	1,46	-0,35	-0,57	1,81	0,13	-0,12	0,32	1,11	-0,27	-1,10	1,76	1,70	-0,34	0,16
Leite e derivados	-2,27	-3,95	-2,74	-0,89	-0,01	-2,87	0,64	-2,24	-2,85	-2,20	-2,54	-3,84	-2,92	-0,81	-2,12	-2,13	-1,69
Panificados	0,30	0,48	1,47	0,96	0,89	1,08	-0,18	0,60	0,75	0,29	0,59	-0,63	1,45	0,95	1,75	-0,31	0,74
Óleos e gorduras	1,74	0,41	1,84	1,12	0,41	1,90	4,27	0,94	1,87	-0,67	1,94	2,31	-0,11	0,77	2,17	-0,18	1,12
Bebidas e infusões	1,71	0,35	-0,12	0,69	1,33	-0,71	-0,25	0,23	1,62	0,75	-0,32	0,86	-0,11	0,06	-0,42	0,66	0,73
Enlatados e conservas	1,51	0,80	1,76	1,59	1,84	0,30	1,83	0,89	0,67	0,00	1,50	-0,04	1,36	1,35	0,59	0,32	1,25
Sal e condimentos	1,51	-0,11	0,79	-0,52	0,58	1,34	0,88	1,15	1,20	1,74	1,25	-0,46	-0,25	1,90	-1,18	0,91	0,77
Alimentação fora do domicílio	0,89	0,34	1,18	0,32	0,31	-0,34	0,20	0,22	1,43	0,16	0,84	1,01	0,85	-0,12	0,40	0,68	0,51
Habitação	**-0,62**	**1,13**	**0,36**	**-0,15**	**0,00**	**0,66**	**1,38**	**0,55**	**0,07**	**0,23**	**1,01**	**0,12**	**-0,29**	**3,70**	**-0,49**	**-0,23**	**0,20**
Aluguel e taxas	1,05	0,78	0,33	0,09	-0,38	-1,06	2,54	0,41	-0,20	0,79	0,45	0,22	0,53	-0,04	0,24	1,07	0,16
Reparos	-0,02	0,69	0,22	0,26	0,12	0,29	1,26	0,21	-0,07	-0,53	1,20	1,12	0,47	-0,72	0,02	-0,58	0,19
Artigos de limpeza	1,40	0,09	1,45	0,34	1,63	1,13	1,65	1,62	0,31	2,11	1,10	0,93	1,16	1,89	-0,01	0,45	1,26
Combustíveis (domésticos)	-0,77	0,85	-0,09	-0,51	1,19	-2,35	-1,58	-2,42	-0,03	-1,10	-0,59	-0,09	0,74	0,16	-0,88	-2,04	-0,13
Energia elétrica residencial	-3,54	2,30	0,41	-0,53	0,15	6,66	1,62	2,08	0,53	-0,60	2,60	-0,42	-2,00	8,77	-1,08	-1,72	0,20
Artigos de residência	**-0,38**	**0,09**	**0,42**	**0,80**	**1,18**	**1,67**	**-0,02**	**0,12**	**0,95**	**0,98**	**0,15**	**-0,43**	**-0,17**	**1,10**	**0,21**	**0,70**	**0,64**
Mobiliário	-0,70	0,50	1,29	-0,34	3,23	2,55	0,99	0,80	2,05	1,96	0,05	-1,09	-0,14	0,06	-0,83	1,25	1,57
Utensílios e enfeites	0,80	-1,51	-0,11	0,35	-0,07	1,42	-1,00	0,35	0,98	0,59	-0,02	1,03	0,11	1,77	0,96	0,46	0,09
Cama, mesa e banho	2,23	-0,66	0,83	2,93	-2,41	2,38	1,20	2,22	-1,32	2,93	2,49	1,69	2,82	0,04	0,15	1,16	0,14
Eletrodomésticos e equipamentos	-1,83	1,66	-0,97	1,42	0,32	2,24	-0,14	-0,69	0,82	0,42	-1,14	-0,58	-0,53	1,94	1,14	1,58	0,20
TV, som e informática	0,33	-1,75	0,65	2,04	0,44	0,49	-0,89	-0,88	0,31	0,74	1,61	-0,46	-0,03	1,27	0,18	-0,86	0,25
Consertos e manutenção	0,77	-0,06	0,92	-0,02	1,24	-0,74	0,54	0,52	1,05	-0,55	0,66	-1,21	-1,89	-0,02	0,65	-0,15	0,54
Vestuário	**1,45**	**2,26**	**1,58**	**1,48**	**1,42**	**1,60**	**1,82**	**0,68**	**1,95**	**0,72**	**1,37**	**1,52**	**0,99**	**2,65**	**1,63**	**2,29**	**1,52**
Roupa masculina	0,30	2,94	2,19	0,81	1,01	2,39	0,55	1,17	2,60	1,14	2,80	2,11	1,43	3,37	1,46	3,69	1,55
Roupa feminina	2,29	2,38	1,68	1,64	3,01	2,95	2,74	0,44	2,24	-0,42	0,79	1,01	2,08	3,44	2,45	2,86	2,10
Roupa infantil	1,45	2,44	1,50	1,97	1,07	1,63	2,90	2,86	0,17	0,77	1,92	1,62	0,15	2,98	2,94	1,62	1,46
Calçados e acessórios	1,68	1,65	1,53	2,32	0,11	-0,72	2,15	-0,27	2,00	1,77	0,97	1,56	0,14	1,91	0,89	0,72	1,09
Joias e bijuterias	0,75	1,50	-0,78	-1,62	1,12	0,79	-0,87	0,08	2,10	-0,44	-1,42	1,46	0,00	-1,89	-0,93	1,32	0,28
Tecidos e armarinho	0,63	-0,31	-0,42	1,62	1,57	-0,82	0,38	-0,18	-0,05	1,26	1,46	0,62	0,83	-0,22	1,79	0,03	0,63
Transportes	**0,48**	**0,53**	**0,14**	**1,39**	**0,08**	**-0,70**	**0,67**	**-0,02**	**-1,70**	**1,30**	**-0,66**	**0,71**	**0,71**	**0,54**	**0,43**	**0,02**	**0,21**
Transporte público	0,42	2,98	0,01	0,92	1,36	-1,11	0,15	0,50	0,40	2,28	2,87	3,17	3,27	2,02	0,05	1,79	1,06
Veículo próprio	0,88	0,86	0,36	0,32	0,28	0,17	1,13	0,15	0,50	1,22	-0,09	0,32	1,42	0,51	1,16	0,91	0,54
Combustíveis (veículos)	-0,35	-1,23	-0,21	3,65	-1,08	-1,96	0,10	-0,61	-6,82	1,21	-2,56	0,71	-1,07	0,02	-0,65	-3,01	-0,90
Saúde e cuidados pessoais	**1,03**	**1,49**	**1,47**	**1,73**	**1,50**	**1,66**	**3,09**	**2,08**	**1,84**	**1,61**	**1,64**	**1,31**	**1,46**	**2,39**	**2,71**	**1,42**	**1,60**
Produtos farmacêuticos	0,36	-0,24	0,25	0,62	0,49	0,88	0,10	0,34	0,73	0,48	0,22	-0,10	-0,27	0,53	1,11	-0,26	0,36
Produtos óticos	0,95	1,15	-0,75	-1,39	0,25	1,99	0,53	2,71	0,56	-1,70	-2,61	0,16	2,17	2,52	1,81	0,86	0,28
Serviços médicos e dentários	-0,19	0,38	0,44	0,38	-0,20	1,46	1,35	0,07	0,80	1,07	0,88	1,09	0,01	1,78	-0,23	0,83	0,34
Serviços laboratoriais e hospitalares	0,17	0,39	-0,02	0,40	1,00	0,56	0,83	-0,17	0,65	-0,04	0,04	0,36	0,13	0,12	0,39	0,66	0,48
Plano de saúde	1,21	1,17	1,20	1,21	1,21	1,22	1,21	1,21	1,21	1,21	1,21	1,19	1,13	1,21	1,21	1,21	1,20
Higiene pessoal	2,17	3,92	3,72	3,46	3,36	3,71	5,75	4,18	3,80	3,38	3,91	3,44	3,61	3,80	4,81	3,20	3,65
Despesas pessoais	**0,45**	**0,65**	**0,15**	**0,48**	**0,92**	**0,84**	**0,51**	**0,23**	**0,66**	**0,18**	**0,27**	**0,61**	**0,55**	**0,13**	**0,94**	**0,58**	**0,62**
Serviços pessoais	0,53	0,70	0,28	0,58	0,62	0,44	0,42	0,32	0,49	0,16	0,56	0,31	0,57	0,19	1,21	0,65	0,52
Recreação	0,38	0,72	-0,06	0,36	1,63	1,68	0,76	0,10	1,09	0,25	-0,10	1,38	0,60	0,02	0,32	0,46	0,89
Fumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	**0,31**	**0,07**	**0,28**	**0,35**	**0,12**	**0,25**	**0,10**	**0,02**	**0,29**	**0,19**	**0,22**	**0,16**	**0,08**	**0,31**	**0,63**	**0,41**	**0,19**
Cursos regulares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Leitura	3,07	0,93	1,90	2,55	1,82	2,41	0,51	0,02	2,35	1,89	2,00	1,89	1,58	1,69	3,48	3,11	1,97
Papelaria	0,56	-1,97	2,34	0,95	-0,73	1,28	1,19	0,75	1,45	1,97	0,45	1,49	-1,80	2,40	1,54	0,77	0,48
Cursos diversos	0,03	0,31	-0,01	0,52	0,00	-0,15	-0,17	0,00	-0,06	0,04	0,00	-0,12	0,06	0,14	-0,10	-0,60	0,02
Comunicação	**0,26**	**0,21**	**0,34**	**0,65**	**0,96**	**0,34**	**-0,17**	**0,14**	**0,10**	**0,23**	**0,08**	**0,25**	**0,41**	**0,44**	**1,40**	**0,80**	**0,50**
Comunicação	0,26	0,21	0,34	0,65	0,96	0,34	-0,17	0,14	0,10	0,23	0,08	0,25	0,41	0,44	1,40	0,80	0,50

040/1598/22 299
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

SISTEMA NACIONAL DE ÍNDICES DE PREÇOS AO CONSUMIDOR
VARIAÇÕES ACUMULADAS NO ANO POR GRUPOS E ITENS
IPCA - DEZEMBRO DE 2022

	RJ	POA	BH	REC	SP	DF	BEL	FOR	SAL	CUR	GOI	VIT	CG	RB	SL	AJU NACIONAL
Índice Geral	**6,65**	**3,61**	**4,64**	**5,80**	**6,61**	**6,26**	**5,56**	**5,76**	**6,29**	**5,26**	**4,77**	**5,03**	**5,16**	**5,70**	**6,10**	**6,03**	**5,79**
Alimentação e bebidas	**9,59**	**12,61**	**13,55**	**11,34**	**11,72**	**11,44**	**11,05**	**9,76**	**11,87**	**11,44**	**12,47**	**12,15**	**10,72**	**10,38**	**11,44**	**10,63**	**11,64**
Cereais, leguminosas e oleaginosas	3,14	7,54	-8,92	11,65	12,80	9,51	8,71	3,01	13,48	4,05	8,75	2,89	4,55	5,16	5,99	12,77	8,66
Farinhas, féculas e massas	17,42	23,10	25,91	22,07	19,53	24,43	44,10	15,41	19,57	18,84	16,74	30,20	26,63	20,67	34,06	20,27	22,74
Tubérculos, raízes e legumes	40,19	54,35	59,49	20,67	30,37	29,56	44,20	41,90	34,97	56,16	50,06	33,06	45,05	51,58	31,39	17,90	40,15
Açúcares e derivados	12,10	13,04	9,48	9,80	13,30	10,67	7,01	1,56	8,88	9,30	9,46	9,99	5,43	6,51	5,04	6,94	10,76
Hortaliças e verduras	5,21	5,14	19,10	13,73	16,33	31,61	17,28	1,92	3,91	20,36	15,70	-5,09	5,01	15,03	13,27	8,60	13,58
Frutas	19,12	29,53	28,88	17,26	19,40	33,88	25,81	26,36	22,08	34,15	29,51	13,81	19,44	26,04	32,12	19,30	24,00
Carnes	2,34	5,41	-0,34	3,68	2,39	-0,54	3,72	-1,89	-0,71	1,96	1,52	1,35	0,11	-1,33	2,66	-1,54	1,84
Pescados	3,84	4,64	3,38	1,45	6,42	1,84	3,70	8,89	4,91	-2,19	0,41	4,11	-2,23	7,18	-6,21	2,37	3,09
Carnes e peixes industrializados	5,79	12,35	6,84	1,12	4,70	6,50	-0,14	3,18	2,31	1,20	3,81	2,38	3,40	3,48	-0,91	2,33	4,49
Aves e ovos	3,04	12,50	9,19	8,98	6,83	5,41	8,49	9,10	6,68	12,07	6,17	10,62	6,72	8,48	8,69	7,70	7,86
Leite e derivados	22,98	16,08	25,06	18,90	21,73	27,29	20,73	22,64	22,13	21,10	25,07	24,62	23,98	31,12	31,65	24,65	22,07
Panificados	15,81	18,63	16,55	17,37	23,20	25,26	22,84	22,15	22,54	18,93	20,41	21,10	22,94	21,21	27,98	24,39	20,59
Óleos e gorduras	5,62	6,50	5,89	13,25	7,10	8,74	5,81	12,42	9,44	11,76	4,60	0,24	6,35	1,04	9,96	12,61	7,50
Bebidas e infusões	11,49	9,10	11,21	11,24	12,85	8,26	10,29	9,95	16,66	10,09	10,08	9,32	10,10	15,01	15,99	11,07	11,45
Enlatados e conservas	16,74	16,79	18,61	16,15	12,64	14,55	20,22	14,34	19,57	8,21	15,69	17,89	17,15	14,17	16,86	30,57	14,77
Sal e condimentos	9,05	21,17	17,03	12,50	15,66	14,72	12,03	13,37	10,17	15,67	12,52	12,42	8,23	9,47	8,99	4,33	14,36
Alimentação fora do domicílio	4,81	6,82	9,70	9,00	7,55	5,95	6,54	4,60	9,33	5,74	11,69	10,88	9,52	7,33	5,82	9,13	7,47
Habitação	**4,16**	**-6,63**	**-7,28**	**-1,43**	**3,04**	**6,56**	**-0,20**	**2,66**	**2,21**	**-7,13**	**-0,55**	**-2,20**	**4,66**	**-3,80**	**-3,09**	**-1,02**	**0,07**
Aluguel e taxas	8,30	7,60	4,75	3,85	10,12	7,08	12,41	8,60	6,07	4,27	10,74	8,99	10,54	1,20	9,60	4,77	8,26
Reparos	6,94	12,21	7,50	5,51	9,01	4,01	6,27	3,25	4,73	8,34	8,53	6,84	7,09	4,03	4,12	5,40	7,95
Artigos de limpeza	19,80	11,72	17,09	17,96	21,07	19,97	16,67	17,24	21,08	23,70	25,37	22,81	19,67	24,70	18,46	15,70	19,49
Combustíveis (domésticos)	8,84	6,68	3,69	5,65	5,45	3,13	5,37	6,93	20,76	8,88	2,28	10,34	8,41	11,03	8,39	8,41	7,27
Energia elétrica residencial	-5,12	-33,18	-32,49	-14,92	-17,00	4,88	-11,37	-9,66	-13,44	-38,49	-21,21	-23,23	-5,23	-15,20	-21,06	-17,71	-19,01
Artigos de residência	**7,21**	**8,91**	**6,16**	**7,93**	**9,31**	**10,71**	**3,27**	**9,02**	**5,94**	**6,42**	**8,86**	**4,46**	**7,07**	**13,63**	**9,88**	**4,40**	**7,89**
Mobiliário	22,09	16,32	8,57	16,86	25,22	26,60	7,76	13,91	16,91	11,81	20,73	10,19	16,24	23,62	25,33	13,10	18,38
Utensílios e enfeites	3,54	2,38	5,15	5,19	2,33	6,23	4,17	5,14	5,43	6,05	6,53	6,25	6,81	7,65	2,65	4,00	4,09
Cama, mesa e banho	5,32	3,06	8,49	5,70	5,43	16,01	4,19	13,61	8,25	4,56	2,83	4,61	7,46	6,50	0,55	9,56	6,20
Eletrodomésticos e equipamentos	15,71	18,82	16,98	11,30	9,36	12,05	8,47	14,18	9,94	13,72	11,77	11,36	8,13	18,32	12,73	12,39	12,51
TV, som e informática	-11,12	-8,60	-9,83	-5,72	-7,22	-11,45	-7,94	-2,47	-11,11	-8,73	-7,96	-11,79	-8,36	4,96	-7,77	-14,20	-8,44
Consertos e manutenção	6,03	7,78	9,73	8,67	12,51	9,21	7,73	6,09	2,86	7,14	12,77	2,70	7,08	-4,18	14,82	1,40	9,27
Vestuário	**20,95**	**15,90**	**18,18**	**15,61**	**19,95**	**18,42**	**15,61**	**16,83**	**22,39**	**10,92**	**21,52**	**13,69**	**13,67**	**11,88**	**18,85**	**23,59**	**18,02**
Roupa masculina	23,93	18,81	19,69	17,52	21,59	25,86	16,97	20,52	23,77	16,71	24,61	19,24	16,53	13,59	24,26	25,97	20,77
Roupa feminina	23,49	16,44	23,36	12,31	26,95	25,28	18,75	16,40	28,89	6,85	25,54	13,71	19,45	12,47	19,89	34,46	21,35
Roupa infantil	18,51	14,19	15,62	9,96	16,96	15,68	11,77	15,46	16,09	7,31	13,93	10,77	10,82	1,61	10,70	14,39	14,41
Calçados e acessórios	20,74	15,85	15,73	22,46	15,53	11,09	15,16	17,56	20,32	13,24	27,05	12,28	10,37	15,70	20,87	18,53	16,83
Joias e bijuterias	1,77	4,33	4,12	6,50	3,01	2,64	-0,13	-0,09	15,62	6,60	-3,14	3,34	4,39	8,22	1,57	7,37	3,67
Tecidos e armarinho	6,65	10,59	10,74	8,70	8,24	3,74	13,42	10,10	5,57	12,51	13,13	4,70	7,56	9,93	11,30	8,00	8,95
Transportes	**2,58**	**-6,32**	**-4,91**	**-1,07**	**-0,58**	**-2,67**	**-3,25**	**-1,70**	**-2,40**	**4,71**	**-4,81**	**1,33**	**-3,74**	**1,25**	**-1,93**	**-1,05**	**-1,29**
Transporte público	7,21	5,60	3,83	12,94	9,44	13,24	10,01	8,63	7,54	21,19	0,55	7,27	13,66	7,36	8,59	10,39	8,73
Veículo próprio	18,58	9,73	10,92	12,42	11,36	12,46	10,63	12,90	9,90	13,62	11,16	12,34	11,94	11,75	11,92	14,73	12,11
Combustíveis (veículos)	-24,72	-29,57	-26,97	-23,14	-23,40	-24,94	-26,51	-23,92	-23,18	-12,69	-26,99	-24,88	-25,08	-18,88	-22,85	-26,82	-23,87
Saúde e cuidados pessoais	**10,71**	**10,97**	**11,99**	**11,97**	**11,32**	**11,05**	**13,23**	**11,71**	**10,08**	**11,91**	**13,16**	**10,27**	**10,40**	**12,76**	**13,61**	**11,15**	**11,43**
Produtos farmacêuticos	16,98	11,91	15,49	14,54	13,31	14,36	15,83	10,87	10,67	12,45	14,05	11,31	8,62	11,59	14,19	8,66	13,52
Produtos óticos	1,66	10,13	-2,21	-9,57	0,61	1,78	2,50	-0,76	-5,16	3,34	-0,09	1,64	5,69	14,76	3,99	6,73	0,58
Serviços médicos e dentários	7,60	10,65	6,75	4,12	7,56	10,64	4,53	8,76	8,15	10,53	8,47	7,35	5,04	8,79	7,68	9,44	7,97
Serviços laboratoriais e hospitalares	6,89	6,05	6,54	5,24	8,74	12,27	2,92	8,98	2,21	5,22	5,18	5,22	4,65	2,69	6,65	5,93	7,05
Plano de saúde	6,79	7,13	6,98	6,90	6,92	6,67	6,86	6,84	6,76	6,79	6,90	7,05	7,39	7,01	7,01	7,01	6,90
Higiene pessoal	11,76	14,73	17,81	17,87	17,85	16,72	16,95	16,92	15,50	15,87	18,94	17,36	17,23	15,59	16,98	18,21	16,69
Despesas pessoais	**8,57**	**8,09**	**7,86**	**5,12**	**8,74**	**8,16**	**6,49**	**4,62**	**6,34**	**6,61**	**7,44**	**7,25**	**6,16**	**5,79**	**7,29**	**5,60**	**7,77**
Serviços pessoais	7,15	6,07	5,82	4,85	6,85	5,60	7,19	3,91	6,84	6,01	8,02	6,39	6,76	5,27	7,26	6,91	6,49
Recreação	12,14	12,31	11,86	5,51	12,95	13,57	5,05	5,64	5,36	7,62	6,88	9,43	4,81	6,97	7,56	2,99	10,55
Fumo	6,01	6,67	6,18	5,96	5,48	5,90	6,01	6,47	5,71	5,61	5,90	6,25	6,18	6,01	5,96	6,01	5,87
Educação	**8,16**	**7,19**	**7,95**	**7,41**	**7,35**	**7,23**	**8,71**	**7,66**	**9,64**	**6,01**	**6,28**	**5,60**	**8,05**	**6,24**	**7,76**	**8,09**	**7,48**
Cursos regulares	8,10	6,30	7,52	7,45	6,89	7,84	8,24	8,88	8,31	6,12	6,55	5,80	8,51	7,30	7,80	8,06	7,21
Leitura	8,92	10,62	7,28	6,73	6,12	7,85	7,43	0,02	7,68	6,69	4,06	2,09	8,55	1,53	8,86	9,36	6,98
Papelaria	14,36	17,04	15,55	9,48	7,35	11,15	0,44	6,84	14,64	9,38	12,52	13,82	9,52	9,28	8,86	6,73	10,54
Cursos diversos	7,21	7,07	8,56	7,31	10,75	4,13	17,69	1,25	17,97	4,65	5,06	4,39	5,58	0,72	4,80	6,14	8,75
Comunicação	**-1,54**	**-1,08**	**-0,58**	**-1,89**	**0,31**	**0,63**	**-2,77**	**-2,47**	**-2,87**	**-1,58**	**-4,37**	**-2,12**	**-2,48**	**-1,09**	**-3,05**	**-3,05**	**-1,02**
Comunicação	-1,54	-1,08	-0,58	-1,89	0,31	0,63	-2,77	-2,47	-2,87	-1,58	-4,37	-2,12	-2,48	-1,09	-3,05	-3,05	-1,02

060/1598/22
230
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84
	MAR	4950,95	0,09	0,70	1,85	0,70	2,68
	ABR	4961,84	0,22	0,63	1,65	0,92	2,76
	MAI	4981,69	0,40	0,71	1,77	1,33	2,86
	JUN	5044,46	1,26	1,89	2,60	2,60	4,39
	JUL	5061,11	0,33	2,00	2,64	2,94	4,48
	AGO	5056,56	-0,09	1,50	2,23	2,85	4,19
	SET	5080,83	0,48	0,72	2,62	3,34	4,53
	OUT	5103,69	0,45	0,84	2,86	3,81	4,56
	NOV	5092,97	-0,21	0,72	2,23	3,59	4,05
	DEZ	5100,61	0,15	0,39	1,11	3,75	3,75
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43
	SET	5227,84	-0,04	0,26	0,97	2,49	2,89
	OUT	5233,07	0,10	0,17	0,50	2,60	2,54
	NOV	5259,76	0,51	0,57	0,88	3,12	3,27
	DEZ	5320,25	1,15	1,77	2,03	4,31	4,31
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
2022	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38
	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30
	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73
	JUN	6455,85	0,67	2,22	5,49	5,49	11,89
	JUL	6411,95	-0,68	0,46	4,21	4,77	10,07
	AGO	6388,87	-0,36	-0,37	2,79	4,39	8,73
	SET	6370,34	-0,29	-1,32	0,86	4,09	7,17
	OUT	6407,93	0,59	-0,06	0,39	4,70	6,47
	NOV	6434,20	0,41	0,71	0,33	5,13	5,90
	DEZ	6474,09	0,62	1,63	0,28	5,79	5,79

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

010/1598/22 231
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

Variação (%) Mensal - IPCA
janeiro de 1994 a dezembro de 2022

Ano/Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	No Ano
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,46
1995	1,70	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,30	0,32	0,47	9,56
1997	1,18	0,50	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22
1998	0,71	0,46	0,34	0,24	0,50	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,65
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60
2005	0,58	0,59	0,61	0,87	0,49	-0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	-0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,46
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	5,90
2009	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31
2010	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,92
2011	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	6,50
2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5,84
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5,91
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6,41
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10,67
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6,29
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-0,23	0,24	0,19	0,16	0,42	0,28	0,44	2,95
2018	0,29	0,32	0,09	0,22	0,40	1,26	0,33	-0,09	0,48	0,45	-0,21	0,15	3,75
2019	0,32	0,43	0,75	0,57	0,13	0,01	0,19	0,11	-0,04	0,10	0,51	1,15	4,31
2020	0,21	0,25	0,07	-0,31	-0,38	0,26	0,36	0,24	0,64	0,86	0,89	1,35	4,52
2021	0,25	0,86	0,93	0,31	0,83	0,53	0,96	0,87	1,16	1,25	0,95	0,73	10,06
2022	0,54	1,01	1,62	1,06	0,47	0,67	-0,68	-0,36	-0,29	0,59	0,41	0,62	5,79

Variação (%) Mensal do Grupo Alimentação e Bebidas - IPCA
janeiro de 1994 a dezembro de 2022

Ano/Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	No Ano
1994	46,80	40,40	44,26	43,19	40,21	52,15	10,03	1,45	0,13	4,79	4,65	0,96	1024,13
1995	0,73	-0,06	1,44	1,99	0,51	-0,25	0,98	0,57	-0,03	0,32	1,07	0,86	8,41
1996	1,28	0,11	-0,02	0,50	0,67	0,67	0,52	-0,68	-0,58	0,11	-0,37	-0,48	1,71
1997	0,97	0,72	1,22	-0,16	-0,92	-0,34	-0,52	-0,57	-0,21	0,27	0,17	0,59	1,22
1998	1,24	0,62	0,79	0,85	1,38	0,13	-0,99	-1,20	-0,47	-0,02	-0,46	0,10	1,95
1999	0,90	2,71	2,01	-0,23	-0,95	-1,28	-0,24	0,13	0,34	1,77	1,35	1,41	8,14
2000	0,84	-0,25	-0,46	-0,36	-0,67	0,11	1,78	2,07	0,53	0,16	-0,07	-0,48	3,20
2001	0,63	0,05	1,17	1,80	0,58	0,10	0,67	0,83	0,39	1,15	1,31	0,56	9,63
2002	0,85	0,20	0,39	-0,32	-0,59	0,08	1,05	1,94	1,96	2,79	5,85	3,91	19,47
2003	2,15	1,22	1,66	1,01	0,63	-0,34	-0,67	-0,27	0,78	0,46	0,25	0,39	7,48
2004	0,88	0,15	0,43	-0,34	0,23	0,72	0,67	0,85	-0,19	-0,23	-0,01	0,65	3,86
2005	0,78	0,49	0,26	0,81	0,65	-0,67	-0,77	-0,73	-0,25	0,27	0,88	0,27	1,99
2006	0,11	-0,28	-0,24	-0,27	-0,03	-0,61	0,09	0,07	0,08	0,88	1,05	0,39	1,23
2007	0,84	0,78	0,98	0,03	0,16	1,09	1,27	1,39	0,44	0,52	0,73	2,06	10,79
2008	1,52	0,60	0,89	1,29	1,95	2,11	1,05	-0,18	-0,27	0,69	0,61	0,36	11,11
2009	0,75	0,27	0,30	0,15	0,44	0,70	-0,06	-0,01	-0,14	-0,09	0,58	0,24	3,18
2010	1,13	0,96	1,55	1,45	0,28	-0,90	-0,76	-0,24	1,08	1,89	2,22	1,32	10,39
2011	1,16	0,23	0,75	0,58	0,63	-0,26	-0,34	0,72	0,64	0,56	1,08	1,23	7,18
2012	0,86	0,19	0,25	0,51	0,73	0,68	0,91	0,88	1,26	1,36	0,79	1,03	9,86
2013	1,99	1,45	1,14	0,96	0,31	0,04	-0,33	0,01	0,14	1,03	0,56	0,89	8,48
2014	0,84	0,56	1,92	1,19	0,58	-0,11	-0,15	-0,15	0,78	0,46	0,77	1,08	8,03
2015	1,48	0,81	1,17	0,97	1,37	0,63	0,65	-0,01	0,24	0,77	1,83	1,50	12,03
2016	2,28	1,06	1,24	1,09	0,78	0,71	1,32	0,30	-0,29	-0,05	-0,20	0,08	8,62
2017	0,35	-0,45	0,34	0,58	-0,35	-0,50	-0,47	-1,07	-0,41	-0,05	-0,38	0,54	-1,87
2018	0,74	-0,33	0,07	0,09	0,32	2,03	-0,12	-0,34	0,10	0,59	0,39	0,44	4,04
2019	0,90	0,78	1,37	0,63	-0,56	-0,25	0,01	-0,35	-0,43	0,05	0,72	3,38	6,37
2020	0,39	0,11	1,13	1,79	0,24	0,38	0,01	0,78	2,28	1,93	2,54	1,74	14,09
2021	1,02	0,27	0,13	0,40	0,44	0,43	0,60	1,39	1,02	1,17	-0,04	0,84	7,94
2022	1,11	1,28	2,42	2,06	0,48	0,80	1,30	0,24	-0,51	0,72	0,53	0,66	11,64

050/1598/22 230
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

SÉRIE HISTÓRICA
DOS ACUMULADOS NO ANO
IPCA

ANO	VARIAÇÃO ACUMULADA NO ANO (%)
	IPCA
Jul a Dez/94	18,57
1995	22,41
1996	9,56
1997	5,22
1998	1,65
1999	8,94
2000	5,97
2001	7,67
2002	12,53
2003	9,30
2004	7,60
2005	5,69
2006	3,14
2007	4,46
2008	5,90
2009	4,31
2010	5,91
2011	6,50
2012	5,84
2013	5,91
2014	6,41
2015	10,67
2016	6,29
2017	2,95
2018	3,75
2019	4,31
2020	4,52
2021	10,06
2022	5,79
ACUMULADO NO REAL	655,18

050/1598/22 233
Décio C. Firmo
Protocolo
Matr.: 1223525-7

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73
	ABR	6614,89	1,04	3,80	6,14	4,49	12,47
	MAI	6644,66	0,45	3,23	5,73	4,96	11,90
	JUN	6685,86	0,62	2,12	5,61	5,61	11,92
	JUL	6645,74	-0,60	0,47	4,28	4,98	10,12
	AGO	6625,14	-0,31	-0,29	2,93	4,65	8,83
	SET	6603,94	-0,32	-1,23	0,87	4,32	7,19
	OUT	6634,98	0,47	-0,16	0,30	4,81	6,46
	NOV	6660,19	0,38	0,53	0,23	5,21	5,97
	DEZ	6706,15	0,69	1,55	0,30	5,93	5,93

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
040/002598/2022	28/09/22	Lucimar S. Reis de Souza Advogada OAB/RJ 153.067	234

Ao Gabinete,

Encaminho para análise e apreciação a minuta do Termo Aditivo 03/2022 ao Contrato n°01/2020, após manifestação dos setores competente de fls. 12 à 64 e 207 à 233.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j. que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, para que emita o devido e competente parecer jurídico em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93 .

Em, 12/01/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/1598/22 Fls 235

Luciana S. Reis de Souza
Advogada
OAB/RJ 153.007
MAT. 434391

MINUTA

TERMO ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO N°01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/01598/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.
com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,39% (seis virgula trita e nove por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Lucivar S. Reis de Souza
Advogado
OAB/RJ 153.009
Mat. 3/9303

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260118.541.0147.6104
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº no valor de R$ _____ respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ ( ) em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$_____), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ _____ (_____), totalizando o contrato o valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data	Rubrica:	Folha:
070/002598/22	28/03/22	Luciana S. Reis de Souza Advogada OAB/RJ 153.067	237

À PGM,

Solicito Parecer na forma da Lei.

EM 12 / 01 **/2023.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-35

D.O. À PPLC
PNA 13.01.2023.

À Dra Daniza Coelho.
13.01.22

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador - Chefe
Mat. nº:1.242764-0 OAB/RJ nº:128.752

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		238

PARECER Nº 10/DGMSA/PPLC/2023

SECONSER. Contrato nº 01/2020 firmado entre o Município e a Viveiro Campo Lindo Comercio de Plantas Ltda. 3º Termo Aditivo de Prorrogação contratual com reajuste. Artigos 57, II e 55, III, ambos da Lei 8.666/93. Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo. Verificação dos requisitos dos Enunciados nº 8 e nº 11 da PGM/Niterói. Necessidade de complementação da instrução processual. Certidões vencidas. Ausência de demonstração da vantajosidade da prorrogação, tanto no aspecto econômico quanto em realação ao desempenho satisfatório prévio do contratado. Solicitação de reajuste com base em índice diverso do que está previsto no contrato. Recomendações.

I- Relatório

Trata-se de processo administrativo originário da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER enviado a esta Especializada para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade da prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, alcançando-se o prazo total de 48 meses, com aplicação de reajuste financeiro do Contrato nº

Thayse F. M. Lobato de Faria
Procuradora Jurídica
Matrícula 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		138v.

01/2020 firmado com a Viveiro Campo Lindo Comercio de Plantas Ltda., relativo à prestação de serviços contínuos de jardinagem e paisagismo.

À fl. 02 consta a resposta da empresa contratada ao Ofício 897/2022, encartado à fl. 03, em que manifesta interesse na prorrogação do contrato, nas mesmas condições estabelecidas para o mesmo.

Às fls. 04/09 constam os seguintes documentos de habilitação da contratada:

(i) Fl. 04 - Certidão cível de falência e concordata, emitida pelo TJMG – Cataguases, atestando que nada consta, **vencida em 30/11/2022**;

(ii) Fl. 05 – Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa emitida pela PGFN, **vencida em 30/10/2022**;

(iii) Fl. 06 – Certidão negativa de débitos tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, **vencida em 29/11/2022**;

(iv) Fl. 07 – Certidão negativa de débitos emitida pela Prefeitura Municipal Dona Euzébia, **vencida em 01/10/2022;**

(v) Fl. 08 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, **vencida em 30/10/2022**;

(vi) Fl. 09 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **vencido em 10/10/2022**;

Às fls. 14/24 foram encartadas as planilhas de serviços vigente, em que estão especificados os preços dos equipamentos, material permanente e consumo, alcançando-se o valor global de R$ 9.063.865,61.

Em seguida, à fl. 25, iniciou-se o procedimento de pesquisa de preços. Na fl. 26 consta comunicação interna com informação de que 2 itens não foram encontrados na tabela da EMOP e solicitação de orientação quanto ao procedimento a ser adotado e às fls. 27/37 foram

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 2419421-2 OAB RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		239

encartadas as planilhas de preços referente os itens encontrados na tabela da EMOP, alcançando-se o valor total de R$ 11.054.523,29.

As solicitações de cotação de preços enviadas às empresas, **relativas apenas aos 2 itens não encontrados na tabela da EMOP**, foram encartadas às fls. 40/50. O mapa de cotação das respostas enviadas pelas empresas foi encartado às fls. 51/52.

Às fls. 53/59 constam consultas a outras licitações realizadas por outros entes públicos.

À fl. 60 foi encartado o mapa de cotação que considerou apenas o valor do contrato atual (R$ 9.063.865,61) e os valores encontrados na tabela da EMOP somado aos 2 itens cotados com outros fornecedores (R$ 11.055.064,29).

À fl. 61 foi encartada justificativa assinada pela Sr. Secretária da SECONSER, nos seguintes termos: "*Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2º do Decreto 12.517/17*".

À fl. 63, consta despacho do setor de orçamento, em que é apresentada a dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa no exercício de 2023: Programa de Trabalho: 260118.541.0147.6104; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 138.

Consta à fl. 64 a declaração de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, assinada pela Sr. Secretária da SECONSER.

Às fls. 66/68, foi encartado parecer jurídico que analisou a legalidade do pedido de prorrogação do Contrato nº 01/2020, assinado pelo Sr. Lucimar S. R. de Souza, que orientou que fosse verificado junto à contratada o seu interesse no reajuste contratual.

O Contrato nº 01/2020 assinado foi encartado às fls. 69/79, o extrato da publicação do contrato e designação dos fiscais está presente à fl. 80 e a ordem de início de execução dos serviços a partir de 10/02/2020, à fl. 81.

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		239v

O 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo com renúncia ao reajuste está presente às fls. 82/84 e o extrato da sua publicação, à fl. 85.

À fl. 86 foi encartada a Apostila de descontingenciamento o percentual de 20% estabelecido na cláusula 4ª, do 1º TA que modificava a cláusula 6ª do contrato originalmente firmado.

O 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem renúncia ao reajuste previsto no §8º da cláusula nona está presente às fls. 87/88 e o extrato de sua publicação, à fl. 89.

O edital de pregão presencial nº 28/2019 com seus anexos foi encartado às fls. 90/185; a Ata de Registro de Preços, às fls. 186/192; a proposta de preço pregão nº 28/2019 da contratada, às fls. 193/205; e o extrato de publicação da Ata de Registro de Preços, à fl. 206.

À fl. 208/210 foi encartada a manifestação da contratada pelo interesse no reajuste contratual, pelo IPCA-IBGE para o período de dez/2021 – dez/2022, no percentual de 6,39%. O valor total reajustado apresentado pela contratada é de R$ 9.643.049,81.

A fim de comprovar o índice percentual de reajuste solicitado, contratada enviou os indicadores do IBGE, encartados às fls. 211/233.

A minuta do TA está presente às fls. 235/236 e o encaminhamento à PGM, à fl. 237.

II - Análise Jurídica

II.A) <u>Do reajuste contratual – art. 55, III, da Lei nº 8.666/93</u>

Em relação à aplicação de reajuste contratual, esta Procuradoria consolidou entendimento sobre as condições para sua concessão no Enunciado nº 11, abaixo transcrito:

> **Enunciado nº 11: Condições para concessão de reajuste**
>
> 1. O reajustamento de preços - seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação — tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.
>
> 2. A partir do exame do objeto da licitação poderá **deverá** ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE), **no caso de reajuste em sentido genérico,** ou (ii) variação dos

Thaysa R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241083-8 OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		240

custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, **no caso de repactuação.**

2.1. o reajuste em sentido genérico se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; enquanto a repactuação se aplica aos contratos de prestação de serviço contínuo com mão-de-obra residente.

3. Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e/ou no contrato administrativo deve ser, **preferencialmente,** setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.

3.1. Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.

4. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, devendo a opção constar expressamente no edital da licitação.

4.2. A anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato, **da ordem de início** ou do requerimento do contratado.

5. Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste **(em sentido genérico ou restrito)**, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.

6. Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste **(repactuação)** deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.

6.1. Nestes contratos, os preços dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo *a quo* a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira, **conforme o item 4.**

6.2. **Assim,** nas contratações **de serviços** que envolvam mão de obra **residente** é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato: (i) a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra **(repactuação)**; e (ii) a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reajuste **dos preços dos** demais insumos.

7. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.

7.1. A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste **também** em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente, impede a sua aplicação.

7.2. Ainda que o contrato seja estipulado por prazo inferior a 12 meses, compete à Administração indicar expressamente no Edital e no Contrato a possibilidade de reajuste.

8. Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.

9. O Edital e o Contrato devem prever que compete ao contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, no prazo de 60 (sessenta) **a 90 (noventa)** dias,

Thaysa S. M. Lobão de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 24/08-3 OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		290v.

contados **(no caso de reajuste em sentido genérico)** da publicação do índice ajustado contratualmente, **ou (no caso de reajuste em sentido restrito) da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, retroagindo os efeitos financeiros à data-base prevista no contrato.**

9.1. Caso o pedido seja formulado após o prazo fixado no contrato, os efeitos financeiros do reajuste somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

10. Antes da celebração de termo aditivo ao contrato, deve ser verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, hipótese em que o contratado deverá ser consultado, caso antes não tenha se manifestado, a respeito da sua intenção em pleiteá-lo ou renunciá-lo, expressamente.

10.1. Deve restar expresso no contrato que a celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas **quanto à intenção da contratada de se aplicar** o reajuste caracterizará **renúncia tácita e** preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, **por qualquer meio idôneo.**

Publicado em 06 de março de 2020/Alterada em 19 de outubro de 2022

(Parecer nº 06/2016-SPCES/PGM/SEPLAG, Parecer CR/PGA nº 02/2017, Parecer nº 37/MVSC/PGA/2017, Parecer nº 64/SPCES/PGA/NLC/2018, Parecer nº 048/EPBF/PGA/NLC/2019, Parecer nº 059/EPBF/PGA/NLC/2019, Promoção nº 11/MVSC/PGA/NLC/2019, Promoção nº 13/MVSC/PGA/NLC/2019, Promoção nº 14/MVSC/PGA/NLC/2019, Promoção nº 17/MVSC/PGA/NLC/2019, Parecer nº 059/SPCES/PPLC/2022)

A partir do disposto na Lei 8.666/93 e no Enunciado acima transcrito, é possível verificar que os requisitos para concessão do reajuste contratual podem ser assim elencados: (i) previsão expressa no instrumento contratual e no instrumento editalício; (ii) solicitação expressa do contratado, sob pena de preclusão; (iii) a data-base da anualidade do reajuste é a da apresentação da proposta ou orçamento a que esta se referir, o que também deve estar previsto no contrato e no edital; (iv) o índice de reajuste, sendo ele geral ou setorial, deve estar expressamente previsto no instrumento convocatório e no contrato.

Quanto ao requisito (i), apesar de não haver no edital a previsão de reajuste contratual, há previsão no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato nº 01/2020. Dessa forma, excepcionalmente, considera-se possível o reajuste contratual.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta de referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual **pelo IGPM-FGV**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção os dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

(Grifou-se.)

Thaise P. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Matrícula 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		241v.

Em relação aos requisitos (ii), (iii) e (iv), como se observa do capítulo do relatório, a contratada solicitou o reajuste contratual pelo IPCA-IBGE para o período de dez/2021 – dez/2022.

A partir leitura do parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, acima transcrito, verifica-se que, apesar de ser possível o reajuste contratual e estar correta a data-base do reajuste solicitado, o índice estabelecido contratualmente é o IGPM-FGV.

Portanto, **deve ser verificado o IGPM-FGV de dez/2021 a dez/2022 e recalculado o valor contratual reajustado, com base no índice correto.**

II.B) Da prorrogação do prazo contratual – Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Conforme exposto no capítulo do Relatório, o presente processo administrativo foi inaugurado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência, por 12 meses, com reajuste financeiro do Contrato nº 01/2020 celebrado entre o Município do Niterói e a Viveiro Campo Lindo Comercio de Plantas Ltda., que se encerra dia 09/02/2023. Com a prorrogação pretendida do contrato, será conferido a este o prazo total de 48 meses.

No que tange à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, esta Procuradoria consolidou entendimento sobre a matéria no Enunciado nº 08, publicado em 28/01/2020, a seguir transcrito:

> **Enunciado nº 8:** 1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> (i) contrato em vigor;
>
> (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;
>
> (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
>
> (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
>
> (v) **autorização da autoridade competente;**
>
> (vi) **comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;**
>
> (vii) **disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;**

Thayse R. M. Lobão de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241006 | OAB-RJ 136706

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		241

(viii) **justificativa da vantajosidade** para a Administração Pública, **a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).**

2. **Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.**

3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

4. **Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).**

5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo."
(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.)

O item 1 do Enunciado, elenca os requisitos autorizadores da prorrogação contratual, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, a partir da análise dos autos, é possível verificar que os requisitos (i), (ii), (iii) e (iv) forma devidamente cumpridos, tendo em vista que o contrato está em vigor, o prazo de 12 que se pretende prorrogar o contrato é igual ao prazo inicialmente pactuado e prazo total de vigência do contrato será de 48 meses, inferior ao limite máximo de 60 meses. Além disso há previsão da prorrogação do prazo de vigência no item 8.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, e no parágrafo único da cláusula segunda.

No entanto, os demais requisitos não foram devidamente cumpridos nos presentes autos.

Neste sentido, apesar de haver nos autos declaração da adequação orçamentária e financeira da despesa, **não foi encartada a autorização da despesa assinada pela autoridade competente** (requisito v).

Thaisa R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241008-3/ OAB-RJ 135706

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		242

Além disso, apesar de ser intuitiva a autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente, é importante que conste expressamente nos autos (requisito vi).

No que tange ao requisito (vii), é importante ressaltar que cabe à autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, certificando-se de que todos os documentos de habilitação exigidos estejam dentro do prazo de validade quando da celebração do aditivo contratual.

Como se observa do capítulo do Relatório, em que pese tenham sido encartados documentos com vistas à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, **todos encontram-se com o prazo de validade expirados e devem ser renovados, devendo ser acostado ainda os documentos pessoais dos sócios e os de qualificação técnica exigidos na licitação.**

No que tange à justificativa da vantajosidade da prorrogação do contrato, último requisito autorizativo (viii), o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos impõe que um dos requisitos para a prorrogação do contrato de prestação de serviço contínuo é a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Desta forma, na verificação da vantajosidade, dentre outros fatores, deve-se levar em consideração, além do preço, os custos de uma nova licitação, a prestação do serviço até o momento e os benefícios da prorrogação.

Neste sentido, a pesquisa de preço (item 2 do Enunciado) e a avaliação dos fiscais do contrato são de suma importância e devem ser realizadas de forma minuciosa, considerando as particularidades do caso concreto.

No presente caso, **não foi encartada a declaração dos fiscais do contrato.**

É importante salientar que a avaliação dos fiscais do contrato é fundamental para se demonstrar que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória pelo contratado, sem ocorrência de falhas ou inadimplemento, corroborando com a vantajosidade da prorrogação

Thyago P. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Matrícula 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		292

contratual, visto que são os fiscais os responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

Além disso, a pesquisa de preços teve como referência apenas os valores da tabela da EMOP, salvo em relação aos 2 itens que não foram encontrados na referida tabela, e a justificativa de fl. 61 é insuficiente para fins do art. 6º, do Decreto Municipal nº 12.527/17, não se podendo considerar comprovada a vantajosidade da prorrogação do contrato frente à realização de nova licitação.

Veja-se que apesar de a tabela da EMOP servir de referência para fins de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ela não se confunde e nem substitui a pesquisa de preços, indispensável para a verificação da vantajosidade da prorrogação contratual.

Portanto, para a comprovação da vantajosidade, é necessário, ainda, que seja realizada uma pesquisa de preços completa e mais ampla possível, consultando-se preços publicados em mídia especializada ou de domínio amplo, além de contratos similares de outros entes públicos, cotação com 03 fornecedores e pesquisa em bancos de preços públicos ou privados, para todos os itens contratados, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017[1].

Outro ponto que merece destaque é que as empresas do mercado que foram consultadas para pesquisa de preço já são contratadas do órgão de origem, de maneira que não o envio de orçamentos por elas não reflete diretamente o mercado, uma vez que a pré-existência de relação contratual destas empresas com o Município de Niterói pode gerar um desequilíbrio em relação à autonomia das partes, ainda que inconsciente.

[1] Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos: I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br; II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação. V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado. Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		245

Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópias dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, da resposta obtida junto ao fornecedor, das páginas consultadas nos sites especializados e demais informações obtidas.

É importante ressaltar também que não basta que ao final da pesquisa seja encartado o mapa de cotação, **sendo indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados**. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário, nos quais se reforça a necessidade de examinar os valores obtidos na pesquisa de preços sem se destituir de juízo crítico.

Caso não seja possível cumprir todos os incisos do art. 2º do Decreto nº 12.517/2017, é necessário que a justificativa do cumprimento parcial seja pormenorizada, indicando-se detalhadamente os critérios utilizados para a pesquisa de preços e as limitações encontradas.

Outro ponto importante é que, tendo havido manifestação expressa do contratado pelo reajuste contratual, **o preço a ser considerado para fins da vantajosidade, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste**, cabendo ao atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

II.C) Da Minuta do TA

Apesar de a Declaração de Conformidade não ter sido encartada aos autos, com as devidas justificativas quanto às alterações realizadas, em descumprimento Decreto Municipal

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241008-3/ OAB-RJ 136706

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		243v.

nº 11.466/2013, observa-se que a minuta do TA de fls. 235/236 encaminhada seguiu a minuta-padrão aprovada pela PGM.

Entretanto, **deve ser corrigido o parágrafo único da cláusula terceira, fazendo constar o índice contratualmente previsto, qual seja, o IGPM-FGV e preenchidas as cláusulas quarta, quinta e sexta.**

III - Conclusão

Ante o exposto, feita a análise jurídica do presente procedimento, levando-se em consideração as informações e documentos trazidos aos autos, verifca-se que a prorrogação contratual está condicionada à comprovação da vantajosidade e à complementação da instrução processual, bem como a concessão de reajuste está condicionada à correção do índice utilizado.

Dessa forma, devem ser observadas as recomendações feitas ao longe deste parecer, assim resumidas:

(i) Apuração do IGPM-FGV de dez/2021 a dez/2022 e recalculo do valor contratual reajustado com base no índice contratualmente previsto;

(ii) Renovação de todos os documentos de habilitação, devendo ser acostado ainda os documentos pessoais dos sócios e os de qualificação técnica exigidos na licitação;

(iii) Juntada das planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários **reajustados pelo IGPM-FGV acumulado de dez/2021 a dez/2022** de todos os bens ou serviços contratados;

(iv) Realização de pesquisa de preços completa e mais ampla possível, consultando-se preços publicados em mídia especializada ou de domínio amplo, além de contratos similares de outros entes públicos, cotação com 03 fornecedores e pesquisa em bancos de preços públicos ou privados, **para todos os itens contratados**, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017. Se for o caso, deve ser justificada a impossibilidade de

Thayse B. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 2410013-7 OAB-RJ 135705

Processo nº 0400001598/2022	Data 28/09/2022	Rubrica	Folha 244

cumprimento de todos os incisos do art. 2º, na forma do art. 6º do mesmo Decreto.

(v) Documentação nos autos de toda a pesquisa de preços realizada com o mapa de cotação e relatório da pesquisa elaborado pelo setor de compras com levantamento do preço obtido por meio de mecanismos previamente definidos podendo se utilizar da média, mediana ou menor preço, excluindo-se os valores inexequíveis ou que se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados;

(vi) Juntada de análise crítica dos preços obtidos, concordância com o procedimento de economicidade assinada pelo ordenador da despesa;

(vii) Juntada do parecer os fiscais do contrato;

(viii) Juntada da autorização da despesa assinada pela autoridade competente;

(ix) Juntada da autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente;

(x) Seja encartada nova minuta do TA com correção do índice de reajuste para o IGPM-FGV acumulado do período de dez/2021 a dez/2022, no parágrafo único da cláusula terceira, e preenchidas as cláusulas quarta, quinta e sexta;

(xi) Seja encartada a Declaração de conformidade da minuta utilizada com a minuta-padrão da PGM, justificando-se as alterações eventualmente realizadas.

Cumpridas as orientações acima e regularizada a instrução processual, sugere-se o retorno dos autos a esta Especializada para nova análise.

É o parecer. À i. Chefia, para visto.

Niterói, 19/01/2023

Assinado de forma digital por Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida
Dados: 2023.01.19 16:20:44 -03'00'

DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 1.242.021-9

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241003-3/ OAB-RJ 136706

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		245

VISTO/Nº 21/MVSC/PPLC/2023

Visto. APROVO o Parecer n º 10/DGMSA/PPLC/2023 da lavra da Procuradora do Município Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo originário da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER enviado a esta Especializada para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade da prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, alcançando-se o prazo total de 48 meses, com aplicação de reajuste financeiro do Contrato nº 01/2020 firmado com a Viveiro Campo Lindo Comercio de Plantas Ltda., relativo à prestação de serviços contínuos de jardinagem e paisagismo.

A i. procuradora opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações feitas no corpo do Parecer, sendo elas:

(i) Apuração do IGPM-FGV de dez/2021 a dez/2022 e recalculo do valor contratual reajustado com base no índice contratualmente previsto;

(ii) Renovação de todos os documentos de habilitação, devendo ser acostado ainda os documentos pessoais dos sócios e os de qualificação técnica exigidos na licitação;

(iii) Juntada das planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários reajustados pelo IGPM-FGV acumulado de dez/2021 a dez/2022 de todos os bens ou serviços contratados;

(iv) Realização de pesquisa de preços completa e mais ampla possível, consultando-se preços publicados em mídia especializada ou de domínio amplo, além de contratos similares de outros entes públicos, cotação com 03 fornecedores e pesquisa em bancos de preços públicos ou privados, para todos os itens contratados, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017. Se for o caso, deve ser justificada a impossibilidade de cumprimento de todos os incisos do art. 2º, na forma do art. 6º do mesmo Decreto.

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro – Niterói
Tel: (21) 2620-0403 - Ramal: 275 - Tel (Fax): (21) 2719-3740

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241005-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
0400001598/2022	28/09/2022		246

faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta, que uma vez cumprido ou devidamente justificado o seu afastamento, não requer o retorno dos autos a esta assessoria jurídica.

À SECONSER.

Niterói, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2023.01.23 11:11:19 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro – Niterói
Tel: (21) 2620-0403 - Ramal: 275 - Tel (Fax): (21) 2719-3740

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
40/1598/22	28.9.22	Décio C. Fialho Protocolo 1223525-7	247

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
25/01/23 às 14:00
Décio Corrêa

Ao Sr Leandro Cecchetin
Diga Dra Lucimar Reis
Providencias

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-3 25/1/2023

Recebido em 26/01/23
as 10:14h

Lucimar S. Reis
Advogada Assessoria

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	248

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Em atendimento ao Parecer do Procurador de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 238 a 246, sugiro, s.m.j., que sejam atendidos as recomendações de sua competência quais sejam os itens: "iv","v","vi";"viii";"ix", constantes nas fls.243v. a 244, na oportunidade.

Logo em seguida, sugiro que p.p. seja enviado a Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos, para cumprimento da recomendação do item "ii"; "iii", "vii", das fls.243v. e 244, sugerindo ainda que seja observado pelo fiscal do contrato atenção quanto a análise as fls.242, "in fine".

Atendidas todas as recomendações da PGM, solicito outrossim, retorno do p.p a esta Assessora Jurídica, para sejam tomadas as demais providências pertinentes.

Em, 26 / 01 2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

RECEBIDO EM 27/01/23 AS 09:40H.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1598/22	25/09/22		249

Denise Carvalho Magalhães
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.508-50

Ao Setor de Compras,

Solicito atendimento, em conjunto com o Setor de Orçamento, ao despacho da Assessoria Jurídica às folhas 248.

Em,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001598/22	28/09/22		250

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

À SSINLOG,

Segue documentação juntada pelo Setor de Orçamento, conforme determinado.

Em relação aos itens de competência ao Setor de Compras, informo o que segue:

Conforme Art. 14 do DECRETO Nº 12.517/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal onde:

"O disposto neste decreto não se aplica obrigatoriamente a obras e serviços de engenharia."

A utilização da fonte consagrada do sistema de preços referenciados com a tabela EMOP, é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados no Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia.

A Lei de licitações determina que as compras, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (inciso V do art. 15 da Lei nº 8666/93).

O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Os preços informados são levantamentos para a apropriação dos custos unitários e a definição do BDI realizados pela EMOP, nesse sentido seguimos o entendimento para realização de cotações no mercado, apenas para os itens que NÃO constam na EMOP, afastando assim a necessidade de cotação dos demais itens, considerando que, conforme observado no Mapa de Cotação, na coluna "Demonstração de Vantajosidade", os valores contratados apresentam um expressivo percentual de variação a menor, em relação aos valores médios cotados no mercado com empresas do ramo, para os itens pesquisados que não constam mais na tabela EMOP.

Os valores apresentados determinam os critérios utilizados para a formação do custo de cada item, pois estão sendo apresentados todos os itens e subitens na formação do seu custo, fato este que só a composição estabelecida na Tabela EMOP, exceto em relação aos dois itens supramencionados, é capaz de descrever com clareza qual o real custo e valor agregado ao produto e a prestação do serviço. Dessa maneira foi adotado a utilização de um padrão mais detalhado e crítico já estabelecido por Órgão Público do Estado do Rio de Janeiro.

Portanto, resta-se demonstrado a VANTAJOSIDADE no prosseguimento do presente processo de renovação.

Em, 31/01/23.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Alexandre Moraes da Silva
Diretor Áreas Verdes
SECONSER - Matr. 1243290

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITENS QUE FORAM SUBSTITUÍDOS DA TABELA EMOP

PROCESSO: 040001598/2022

ITEM	QUANT.	EMOP	DESCRIÇÃO	MORENO PERLINGEIRO	PERFIL X CONSTRUTUTORA	SITIO CARVALHO	PREÇO MÉDIO	DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE	
								PREÇO CONTRATADO	VARIAÇÃO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	%
01	01	09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 493,00	R$ 470,00	R$ 440,00	R$ 467,67	R$ 320,00	-32%
02	01	09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 90,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 73,33	R$ 15,00	-80%

OBSERVAÇÃO 01: Destaca-se, conforme exposto na coluna "Demonstração de Vantajosidade", que os valores contratados apresentam um expressivo percentual de variação a menor, em relação aos valores médios cotados no mercado com empresas do ramo, para os itens pesquisados que não constam mais na tabela EMOP.

OBSERVAÇÃO 02: Cabe ressaltar que conforme consta da folha 52, 11 empresas foram consultadas e não responderam ao pedido de cotação.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/22

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - PROC. 040001598/2022

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE					
			VIVEIRO CAMPO LINDO		BB LICITAÇÕES		EMOP + Itens faltantes	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais areas ajardinadas do Municipio de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme os lotes.	R$ 803.587,48	R$ 9.643.049,81	Não encotrado	Não encontrado	R$ 921.255,36	R$ 11.055.064,29

040/1598/22

Observação: O valor apresentado na coluna da empresa Viveiro Campo Lindo está considerando o reajuste de 6,39% (IPCA/FGV) para o período contratual de 2022/2023.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

252

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica:	Folhas: 253

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Mat. 1041.349

A Subsecretaria de Conservação,

Para providências a seu cargo, conforme despacho fls. 248.

Em, 31/01/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Bruna de S. Eleth[illegible] Secretária - Subsecretaria SECONSER - PMN	354

Ao Departamento Jurídico,

Segue esclarecimentos quanto aos questionamentos desta Procuradoria,

Quanto aos questionamentos dos itens, informamos que:

Ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função que um novo Processo Licitatório, poderia ocasionar a interrupção do serviço prestado em função dos tramites de regra.

Como fiscal afirmo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Segue também certidões atualizadas da referida Empresa.

Em, 01/02/2023

Alexandre Moraes da Silva
Diretor Áreas Verdes
SECONSER - Matr. 1243290

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Bruna de S. Elethério Secretária - Subsecretaria SECONSER - PMN	255

Ao Departamento Jurídico,

Para providências ao seu cargo.

Em, 01/02/2023

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Ok01598202-2 Bruna de S. Elethe Secretária - Subsecr 25C

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) SECONSER - PF

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211125496	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300044793

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

DONA EUZEBIA
Local

16 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

0210159712023 252
Bruna de S. Elethério
Subsecretaria
SECONSER - PMN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.683-0	MGE2300044793	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Quol 15/8/2022 258
Bruna de S. Elethério
Secretária/Subsecretaria
SECONSER - PMN

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal, consta que **VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA,** localizada a Rodovia MGT 120 km 70, Insc. Municipal: 74.0000-35 **CNPJ: 02.753.224/0001-08,** está quite com os impostos e com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, MG, até a presente data.

Válida por 60 dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dona Euzébia, 03 de janeiro de 2023.

IVAN ANTONIO PEREIRA:06563141684

Assinado de forma digital por IVAN ANTONIO PEREIRA:06563141684
Dados: 2023.01.03 10:16:25 -03'00'

IVAN ANTONIO PEREIRA
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MATRICULA: 495

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo I 1597/2022 259
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SEC/JUNGER - PMN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/025.683-0	MGE2300044793	16/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ofício 1598/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 53789, expedida em 08/01/2009, inscrito no CPF nº 635.859.526-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZEBIA - 1 página(s)

Dona Euzebia/MG , 16 de janeiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

0210159/2022 267
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, de NIRE 3121112549-6 e protocolado sob o número 23/025.683-0 em 16/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9929658, em 17/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
334.043.566-91	PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO
095.803.426-52	THIAGO CARLOS MARTINS RIBEIRO
097.577.476-02	HELOISA GONCALVES BARROSO SOUZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
635.859.526-15	LUIZ GERALDO DOS REIS DE CASTRO

Belo Horizonte. terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Guilherme Ribeiro Lobato Bicalho, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2023, às 13:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/025.683-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Qua/1598/2022

262

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

... S. Elethério
... Subsecretaria
...SER - PMN

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9929658 em 17/01/2023 da Empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Nire 31211125496 e protocolo 230256830 - 16/01/2023. Autenticação: B1F78DE11E17B392B73EFF1C28D583BBD2440. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/025.683-0 e o código de segurança DXX8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ofício 1591/2022
...cha de S. Elethério
...etária - Subsecretaria
...ECONSER - PMN
Página 1 de 1
263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.753.224/0001-08
Certidão nº: 1870379/2023
Expedição: 13/01/2023, às 14:35:33
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.753.224/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Qui 15/9/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ: 02.753.224/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:52 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.
Código de controle da certidão: **9D32.78BF.7A9E.694C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ofício 1598/2022
Bruna de S. Eleiteria
Secretária - Subsecretaria
SEMAD/IGAM - PMN
265

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/01/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 229989645.00-22	CNPJ/CPF: 02.753.224/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MGT 120		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 70 PARTE,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36784000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DONA EUZEBIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000607612880

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Silvia de S. Elethério Secretária - Subsecretaria SECONSER - PMN	266

Ao Departamento Jurídico,

Esclarecemos que ocorreu um equivoco no momento da montagem do processo n°0400001598/2022, no qual a carta enviada a esta Secretaria pela Empresa Viveiro Campo Lindo emitida em 08 de agosto de 2022, não foi juntada ao PA. Informamos que todas as empresas, que prestam serviço a Seconser, em atendimento ao Decreto n°13. 955/2021 concordaram em ter o índice do reajuste previsto no contrato, alterado para IPCA.

Ressaltamos, que tal situação já encontra-se consolidada desde 08 de agosto de 2022..

Em, 01 /02/2023

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Of/0768/22
Qual 1898/2022

267

VIVEIRO CAMPO LINDO
Marcel de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Mat.: 1237111-0

CÓPIA

À SECONSER –

Diretoria de Arborização

Prezados,

Considerando a proposta apresentada em reunião presencial com o fiscal do contrato, na qual ficou acordada a aplicação do reajuste nos exatos termos constantes no processo, concordamos com a aplicação do índice IPCA em substituição ao índice originalmente estabelecido (IGPM), aprovando o percentual aplicado ao período de reajuste do último ano do Presente Contrato nº 01/2020, utilizando o mês de dezembro como data base, conforme ratificado na tabela abaixo

Tabela de Reajuste

Serviços	Valor	Índice IPCA dez/2021	Valor Reajustado
Lote 1	R$ 6.799.985,89	10,0611%	**R$ 7.484.139,27**
Lote 2	R$ 2.263.882,72	10,0611%	**R$ 2.491.654,22**
Total Global	R$ 9.063.868,61	10,0611%	**R$ 9.975.793,49**

Dona Euzébia, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ
André Carlos Varela Fernandez CPF 118.236.218-48 RG 22.557.748-3	02.753.224/0001-08 VIVEIRO CAMPO LINDO COM. DE PLANTAS LTDA ROD. MGT 120 - KM 70 - PARTE ZONA RURAL - CEP 36.784-000 DONA EUZÉBIA - MG

MINUTA

TERMO ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO N°01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/n° - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade n° 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO n° 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 040/01598/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial n° 028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.
com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,39% (seis virgula trinta e nove por cento), refe ao IPCA, acumulado do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de janei 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260118.541.0147.6104
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____no valor de R$ _____ respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.643.049,81 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 803.587,48 (oitocentos e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ R$ 9.643.049,81 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 27.770.787,03 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040001598/2022	28/09/2022	Sulamita V. dos Santos Agente Administrativo SECONSER	270

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 268 a 269 do Processo Administrativo nº 0400011598/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 02 de FEVEREIRO de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Sulamita L. dos Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	244

A Subsecretaria de Infraestrutura / Setor de Orçamento,

Encaminho o p.p para atendimento ao item "viii" e "ix" de fls.244 e demais providências orçamentárias cabíveis.

Tendo em vista, a justificativa apresentada pelo setor competente as fls. 266, no que tange a alteração dos índices de IGPM para IPCA, informo que foi encartada nova **minuta do T.A 03/2023,** sem alteração do índice.

Na oportunidade, esclareço que as demais recomendações constantes no item "x", foram atendidas por esta Assessoria Jurídica, com exceção no que diz respeito à cláusula quarta, vez que, somente poderá ser preenchida, após emissão da Nota de Empenho.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, tão logo sejam tomadas todas as providências por esta Subsecretaria, o p.p seja encaminhado a Controladoria Geral do Município.

Em: 01/02/2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebido em 01/02/23 às 16:28

Rafael do Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINTOS
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1598/22

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

272

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2023 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.753.224/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DA.C440.3A45.F472 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo nº 040001875/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	FLS. 271

Referência: Nota Técnica nº 0041/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 10/02/2021**, referente à implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do contrato, no valor total de **R$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).**	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº: 01/2020 - R$ 9.063.868,61	**ADITIVOS:** ---
PRAZO INICIAL: 10/02/2020 a 09/02/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 9.063.868,61	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 087061: R$ 6.445.417,60	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 10/02/2021 a 31/12/2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ------	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:** -------
FONTE: 138	**ND:** 33.90.39.84.00

Obs. Pregão (NT Nº 0236/2019/CGM – CPFGF 23/09/2019)
Contrato (NT Nº 0728/2020/CGM – CPFGF 02/10/2019)

Processo nº 040001875/2020	Data 26/11/2020	Rubrica	FLS.

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	(X) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO

Parcial com redução de 20%

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0041/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial ....da CPFGF, em 09/02/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001524/2021	22/10/2021		302

Referência: Nota Técnica nº 0062/2022/CGM/RETORNO

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF,

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2022, do Contrato nº 01/2020, referente a prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, executados pela VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, no valor total de R$9.063.868,61 (nove milhões e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).	
ASSUNTO: Deliberar acerca do objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº 01/2020: R$ 9.063.868,61	**ADITIVOS:** - 1º Termo Aditivo: Prorrogação (12 meses - 10/02/2021 a 10/02/2022) e contingenciamento provisório de 20% - R$ 7.251.094,89
PRAZO INICIAL: 10/02/2020 a 10/02/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$9.063.868,61	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 095486: R$ 8.056.772,05	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: EXERCÍCIO DE 2022	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ---	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES À:** ---
FONTE: 138	**ND:** 3.3.9.0.39.84.00.00

276

040/1598/22

Mônica C. de Alencar Monte...
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINIT

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001524/2021	22/10/2021	Renata Martins	302 v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R$ 9.063.868,61		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração
RAFAEL M. SARAMAGO
Subsecretário de Administração
Respondendo pela SMA
(Portaria nº 2394/2021)

Referência: Nota Técnica nº 0062/2022/CGM/RETORNO

À SECONSER,
Para providências, face à ...aprovação...da CPFGF, em 04/02/2022.
Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
07/02/2022 às 15:14
Luis Roberto

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

240/1598/22

277

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 108979

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
108979

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO — **Tipo** : PREGÃO
Data : 27/01/2023 **Val. Aprox.:** R$ 1.000.000,00 — **P.A.** : 040001598/2022

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Resumo : PA: 040001598/2022
Id: n/a
Contrato: 01/2020
Termo Aditivo nº 03/2022
NT:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1200382	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS CNPJ/CPF: 02753224000108	ROD MGT 120, 0	DONA EUSEBIA	32 34531162

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 16856/2023 - 26.01.18.452.0147.6104.3339039000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6104 - Manutenção de Arborização de Praças e Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3.3.9.0.39.82.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Plano Orçamentario: 14039 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem C.O: 0000 - Não se Aplica 2054 - SERVIÇO DE PODA RESERVA: TOTAL - R$ RESUMO: Termo aditivo do contrato 040001598/2022 dos serviços de paisagismos da cidade de Niterói	1.000.000,000000	1.000.000,00
			TOTAL		1.000.000,00

NITEROI, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30
DIV. DE ABASTECIMENTO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo	Data	Rubrica	Folha
401598/22	28/09/22	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	278

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo nº	Data		FLS.
040001598/2022	28/09/2022	Rafael da Rubrica Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER / Matrícula 1237111-0	279

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08

para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto nº 14.397/2022; (X) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	
Contrato nº.: 01/2020	**Valor inicial do contrato: R$ 9.063.868,61**
Objeto da solicitação: fls 14.	
Valor do termo aditivo/apostila: R$ 9.643.049,81	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto: R$ 8.035.874,84	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 36 meses	
Data final do novo instrumento: 09/02/2024	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
( ) Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
( ) Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	( ) Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
( ) Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
1		Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	03
2		Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	90-206
3		Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	69-89
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	40-60
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	---
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	---
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias	54-59

Processo nº 040001598/2022	Data 28/09/2022	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	FLS. 280

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
		anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	40-52
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	53
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	61
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	---
5		Minuta do Termo Aditivo **devidamente preenchida** e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	268-269
6		Indicar o instrumento utilizado, conforme as minutas-padrão disponibilizadas pela PGM.	
6.1		Prorrogacao com aplicacao de reajuste.	268-269
6.2		Prorrogacao com aplicacao parcial de reajuste.	---
6.3		Prorrogacao com renúncia de reajuste.	---
6.4		Prorrogacao sem renuncia de reajuste.	---
7		Comprovação das aprovações anteriores pela **CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.**	273-276
8		Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	256-265
9		Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep* .	---
10		Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação.	272
11		Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.	254

Processo nº 040001598/2022	Data 28/09/2022	Rubrica	FLS. 281

Rafael de Melo Amaral
Chefe de Compras e Orçamento - SSINLOG
SEGONSER - Matrícula 1237114-0

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa **(incisos I e II), inclusive** obras e investimentos.		
	12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - **inciso I;**	---
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	278
	12.3	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	278
	12.3.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.	---
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
	13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais **ou** aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	---
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual **no exercício financeiro em curso**, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93, **com indicação do PT, ND e FR.**		---
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), **correspondente ao exercício em curso**, segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. **No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso.**		277
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 108979	Valor: R$ 1.000.000,00	
14.1.2	Reserva Manual nº:	Valor:	
	Natureza de Despesa:	Fonte:	
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, **indicando o valor correspondente ao presente exercício**, de acordo com o art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.		---
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		245-246
16	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**		---

Processo nº 040001598/2022	Data 28/09/2022	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	FLS. 282

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
17	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**	---
18	Autorização do Gestor.	03

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	---
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	---
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	254
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	40-52
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	69-89

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	---
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	---
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040001598/2022	28/09/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	283

1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	---
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	---
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	---
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	---
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	---
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	---
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	---
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	---
2. OBSERVAÇÕES		

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

☒ À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Prorrogação de Contrato**, com valor igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º do Decreto municipal nº 14.397/2022).

☐ À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

PROC 0400035981/2022 Doc. 18
RUBRICA Isabella da Silva Tonyá Fls Nº 284
CGM - Matr. 1246.028-0

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
03/02/2023 - 17:43
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		12/2021
Data final		12/2022
Valor nominal	R$ 9.063.868,61	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06369590
Valor percentual correspondente		6,369590 %
Valor corrigido na data final	R$ 9.641.199,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Tomé CGM - Mat. 246.028-0	285

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 02.753.224/0001-08, tendo por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste, pelo índice IGPM no percentual de 6,39%, a contar de 10/02/2023, referente a prestação de serviços contínuos por empresa empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda (parágrafo primeiro) do referido contrato, no valor de R$ 9.643.049,81 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Observação: **em caso de Risco identificado, as recomedações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.**

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1	TRM	1.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados nos Termos de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019 (prorrogação e modificação).			X	3	3
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.			X	2	3
1.5	Plano de Integridade	1.5.1	Não elaboração e publicização do Plano de Integridade, conforme disposição da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "PREVINE" para toda a Administração Municipal, considerando que há ações a executar relacionadas ao procedimento em tela.	X			3	2

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabela Pacheco Tomé CGM - Matr. 1246.028-0	286

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

4.1	Prazo	4.1.1	Prorrogação de contrato sem previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação contratual em edital ou contrato, em desacordo com o art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói. (ou art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.2	Prazo total de vigência do contrato, considerando as prorrogações anteriores, ultrapassando os limites definidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (ou arts. 105/110, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.3	Prorrogação do prazo de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, em caso de obras ou serviços, em hipóteses distintas daquelas previstas nos termos do art. 57, § 1o , da Lei nº 8.666/93 (ou art. 111, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.4	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.			X	3	1
4.1	Prazo	4.1.5	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	X			2	3
4.1	Prazo	4.1.6	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X			2	3
4.1	Prazo	4.1.7	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018, processo nº 270/00008/2016).	X			2	2

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabela Silva Tomé CGM - Mat. 1246.028-0	284

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

4.2	Reajuste	4.2.1	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	X			3	3
4.2	Reajuste	4.2.2	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.2	Reajuste	4.2.3	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores(não aplicável quando houver renúncia ao rejuste).	X			3	1
4.2	Reajuste	4.2.4	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	X			2	2
4.3	Suspensão/ Paralisação	4.3.1	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da lei nº 14.133/2021).	X			3	2
4.4	Objeto do contrato	4.4.1	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.5	Pesquisa de preços	4.5.1	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17.			X	3	2
4.5	Pesquisa de preços	4.5.2	Ausência de cômputo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).			X	2	3

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Tomé CGM - Mat. 12.556.626-5	288

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

4.6	Publicação de dados (Prorrogação e Modificação)	4.6.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1° do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
5.1	Reajuste Contratual	5.1.1	Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	X			2	3
5.2	Instrumento de formalização	5.2.1	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	3

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	2	1
	2 - Médio	0	0	1
	1 - Baixo	0	0	1

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 5

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Tomé CGM - Mat. 1746026-0	289

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabel Cristina Tome CGM - Mat. 1246.028-6	290

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

2.9. Considerando que as manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendação da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionaridade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:

Recomendações quanto ao Risco identificado:

Quanto aos Itens 1.1.1, 4.5.1 e 4.5.6: Recomenda-se que a pesquisa de preços seja cumprida de forma integral, sendo indispensável a apresentação de uma avaliação crítica dos preços, a fim de comprovar a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública. Não havendo a possibilidade de realização, que a justificativa seja ratificada pelo secretário conforme Decreto 12.517/2017, ***in verbis:***

" Art.6:Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa que não observe todos os incisos do art. 2º deste Decreto."

Recomenda-se também que seja retificada a menção feita ao índice IPCA para o índice IGPM, no Parágrafo Primeiro da Minuta do Termo Aditivo à fl. 268, assim como o valor total à fl. 269, devendo fazer constar o montante de R$ 9.641.199,88 (nove milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa realizada no site do Banco Central do Brasil, utilizando o percentual de reajuste acordado na calculadora do cidadão, à fl. 284.

Recomenda-se que seja juntado TRM nº 10 de Modificação.

Quanto ao Item 8.1.7: No momento, o referido risco não esta sendo avaliado, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a Neoway, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.

2.12. **Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.**

Conforme Cláusula Segunda da Minuta do Termo Aditivo, pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a apartir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses.**

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Tomé CGM - Matr. 1246.028-0	295

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM	DATA:	06/02/2023

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:

Isabella da Silva Tomé
Consultoria e Avaliação de Processos -CGM
Matr. 1246028-0

Referência: Nota Técnica nº	0099/2023/CGM

3. Do Encaminhamento:

De acordo, ao órgão/entidade: SECONSER

	Com a orientação da Controladoria Geral do Município, segue a "FICHA DA CPFGF ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINICÃO DE FLUXO", em observância ao princípio da segregação de funções, **para prosseguimento ou não a critério do gestor/ordenador de despesas.** De acordo com o art. 5 do Decreto nº 14.397/2022 e parágrafos correspondentes, a consultoria realizada consiste em atividade de avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão de risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, **assistindo técnica e opinativamente**, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.
X	Segue **para conhecimento das recomendações associadas aos riscos detectados (impacto médio ou alto, conforme Matriz de Risco)** e para que decida sobre o prosseguimento ou não do processo administrativo, considerando os riscos avaliados na consultoria prestada por esta CGM. Recomenda-se que, se a decisão do gestor/ordenador de despesas for pelo prosseguimento com a mitigação dos riscos, **o processo retorne à CGM para que seja prestada nova consultoria/assessoramento, nos termos art. 5 do Decreto Municipal nº 14.397/2022.**

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1598/22	28/09/22	Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN	292

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PROTOCOLO SECONSER
RECEBEMOS EM 06/02/23
às 10:45 Glaucia

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1598/2022	28/09/2022	Mônica de Alencar Assessoria - Subsecret. Infraestrutura e Logística SECONSER	193

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Atender as recomendações da CGM.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Alexandre Moraes da Silva
Diretor Áreas Verdes
SECONSER - Matr. 1243290

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1598/22	28/09/2022	Mônica C. de Alencar Monteiro Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	294

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para atendimento as recomendações solicitadas pela CGM às fls.285 à 291, Nota Técnica nº 0099/2023/CGM.

Em, 06/02/2023

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER • PMN • Mat.: 124.307-70

040/1598/2022

295

Gmail

Daniela V. dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Carta de concordância - Desconto de Preço - Contrato 01/2020

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com> 6 de fevereiro de 2023 às 16:27
Para: comercial@vcl.com.br

Prezados, boa tarde!
Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n°0109/2023 para ciência da proposta da Secretária da Pasta,no que tange às cláusulas relativas ao reajuste de preço do contrato 01/2020.
Atenciosamente,
Dra.Lucimar Reis
Advogada
SECONSER

OFICIO Nº0109-2023- VIVEIRO CAMPO LINDO - Desconto de preço-assinado.pdf
1583K

040/1598/2022

296

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

Of. SECONSER Nº 0109/2023

Niterói, 06 de fevereiro de 2023.

Ref. Modificação do Contrato 01/2020 - Desconto - Cláusula de Preço

Ilmo. Senhor André Carlos Varela Fernandez,

Em agosto de 2022, a Seconser em cumprimento ao art. 5°, do Decreto Municipal nº13.955/2021,solicitou a concordância expressa a esta Conceituada Empresa, para a substituição do índice de correção monetária, originalmente estabelecido no Contrato 01/2020, do IGPM, para o IPCA.

Em resposta, em 08/08/2022, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, se manifestou positivamente sobre a substituição dos índices.

Diante ao exposto, esclarecemos que para o melhor ajustamento das finalidades de interesse público, visando garantir a vantajosidade na manutenção da presente contratação, considerando, o disposto na Nota Técnica 0099/2023/CGM e os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que objetivando reduzir despesas efetuadas pelo Município.

Vimos, por meio deste solicitar a concordância de V.Sa. em conceder o desconto no preço contratual, referente a diferença apurada de 0,02041% (zero virgula zero dois zero quatro um) do percentual utilizado como índice de correção do contrato 01/2020, (IPCA) e o aferido pelo IGPM no mesmo período, como forma de manter o contrato de prestação de serviços vigente.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.02.06 16:15:55 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente, e de acordo.

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Of nº 1598/2022 Suhanita Vieira dos Santos Assessoria Jurídica CONSER - Diretoria

297

Gmail Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Carta de concordância - Desconto de Preço - Contrato 01/2020

comercial@vcl.com.br <comercial@vcl.com.br> 6 de fevereiro de 2023 às 16:42
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Prezada Lucimar,

Segue em anexo Ofício assinado com a ciência e o de acordo com o desconto.

Att,

ANDRÉ FERNANDEZ

Contato: (32) 98899-1162

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE:

This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO Nº0109-2023- VIVEIRO CAMPO LINDO - Desconto de preço-assinado.pdf
1606K

040/1598/2022

298

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Sulamita [illegible] dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - NITERÓI

Of. SECONSER Nº 0109/2023

Niterói, 06 de fevereiro de 2023.

Ref. Modificação do Contrato 01/2020 - Desconto - Cláusula de Preço

Ilmo. Senhor André Carlos Varela Fernandez,

Em agosto de 2022, a Seconser em cumprimento ao art. 5º, do Decreto Municipal nº13.955/2021,solicitou a concordância expressa a esta Conceituada Empresa, para a substituição do índice de correção monetária, originalmente estabelecido no Contrato 01/2020, do IGPM, para o IPCA.

Em resposta, em 08/08/2022, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, se manifestou positivamente sobre a substituição dos índices.

Diante ao exposto, esclarecemos que para o melhor ajustamento das finalidades de interesse público, visando garantir a vantajosidade na manutenção da presente contratação, considerando, o disposto na Nota Técnica 0099/2023/CGM e os esforços em conjunto realizados entre os Órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, que objetivando reduzir despesas efetuadas pelo Município.

Vimos, por meio deste solicitar a concordância de V.Sa. em conceder o desconto no preço contratual, referente a diferença apurada de 0,02041% (zero virgula zero dois zero quatro um) do percentual utilizado como índice de correção do contrato 01/2020, (IPCA) e o aferido pelo IGPM no mesmo período, como forma de manter o contrato de prestação de serviços vigente.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.02.06 16:15:55 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente, e de acordo.

VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA:02753224000108
Assinado de forma digital por VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA:02753224000108
Dados: 2023.02.06 16:39:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

040/1598/2022

299

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Assessoria Jurídica

MINUTA

TERMO ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO N°01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu sócio administrador, **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ,** brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020,** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/01598/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.
com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,39% (seis virgula trinta e nove por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de janeiro de 2023, sendo deduzido o montante de 0,02041% (zero virgula zero dois zero quatro um) do percentual utilizado como índice de correção do contrato supracitado (IPCA) e o aferido pelo IGPM no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260118.541.0147.6104
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____ no valor de R$ _____ respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 803.433,32 (oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 27.768.937,10 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001598/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 06/02/2023
Hora: 16:41
Usuário: SULAMITA VICENTE DOS SANTOS
Público: Sim

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

301

Processo : 040001598/2022 **Titular do Processo :** VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Data : 28/09/2022 **Hora :** 11:00
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO **Atendente :** LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS OFICIO 897/2022
Observação : INFORMA QUE E DE INTERESSE EM RENOVAR O CONTRATO 01/2020 NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O MESMO

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o p.p com a minuta alterada, na forma recomendada pela Nota Técnica nº 0099/2023/CGM.

Luc[illegible] Souza
Advogado - Assessoria Jurídica
OAB

Recebido em 06/02/2023
16H58

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Ao Controle Interno/Diretoria de Compras e Orçamento,

Segue o P.P para atendimento as recomendações solicitadas pela CGM às fls. 285 a 291, nota técnica nº 0099/2023/CGM.

É, 06/02/2023

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/1598/2022	28/09/2022		302

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

À SSINLOG,

Em atendimento as recomendações da CGM, segue:

1.1.1 / 4.5.1 / 4.5.6 Informamos que foi realizada nova Pesquisa de Mercado com empresas do Ramo com a elaboração de Novo Mapa de Cotação.

Em relação a recomendação seguinte, referente a aplicação do índice IGPM (fls. 284) foi atendida pela Assessoria Jurídica, tendo sido encartada nova minuta do Termo Aditivo e carta de aceite da empresa.

Por fim, conforme recomendado, segue TRM nº 10 devidamente preenchido, restando-se atendidas todas as recomendações.

Em, 07/02/2023

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

[illegible] de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

303

040/1598/2022

Gmail

Helio Seconser <helio.seconser@gmail.com>

Helio Mattarana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Formulário de Impacto Orçamentário
1 mensagem

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com> 6 de fevereiro de 2023 às 17:22
Para: helio.seconser@gmail.com

Agradecemos o preenchimento de Formulário de Impacto Orçamentário

Veja as respostas enviadas.

Editar resposta

Formulário de Impacto Orçamentário

Este formulário tem o objetivo de auxiliar as Unidades Orçamentárias a estimarem o impacto orçamentário de novas despesas que precisam de aprovação pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF).
As informações declaradas serão comparadas com os dados do e-cidade e subsidiarão a geração da Ficha Orçamentária da Despesa que deve ser juntada ao processo da despesa que será avaliada pela CPFGF.

IMPORTANTE: Este formulário deve ser preenchido antes da realização da Solicitação de compras para que a mesma não comprometa a análise de saldos.

INSTRUÇÕES: Utilize Ctrl+F para buscar as opções desejadas nos campos de múltipla escolha. Caso não exista a opção no rol, selecione a opção "outro" ao final da lista.

OBSERVAÇÃO: É aconselhável o usuário já ter em mãos todas as informações da despesa, principalmente o Programa de Trabalho. Além da estimativa do impacto orçamentário já calculado e o reajuste, quando houver.

E-mail *

helio.seconser@gmail.com

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Nome do usuário *

helio.hmn

Matrícula *

12464110

Unidade Orçamentária *

26.01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS

Classificação da despesa *

Serviços continuados são aqueles cuja prestação varia de acordo com a necessidade da UO. (ex.: serviço de abastecimento de caminhos por cartão magnético)Escopo simples são aqueles com objetos de entrega predeterminados e pontuais (ex.: obras)

Serviços continuados

Tipo da Obrigação *

- (●) Contrato
- ( ) Convênio
- ( ) Concessão
- ( ) Parceria
- ( ) Contrato de Gestão
- ( ) Termo de Fomento
- ( ) Termo de Colaboração
- ( ) Termo de Cooperação

- ◯ Ata de registro de preço
- ◯ Outro: .....

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Objeto (descrição da despesa) *

Renovação do Contrato 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

Classificação Programática da Despesa

Informe os códigos que compõem o Programa de Trabalho em que a despesa será executada.

Função da Despesa *

- ◯ 01 - LEGISLATIVA
- ◯ 04 - ADMINISTRACAO
- ◯ 06 - SEGURANCA PUBLICA
- ◯ 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- ◯ 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
- ◯ 10 - SAUDE
- ◯ 11 - TRABALHO
- ◯ 12 - EDUCACAO
- ◯ 13 - CULTURA
- ◯ 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
- ◯ 15 - URBANISMO
- ◯ 16 - HABITACAO
- ◯ 17 - SANEAMENTO
- ◉ 18 - GESTAO AMBIENTAL

- 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA
- 23 - COMERCIO E SERVICOS
- 26 - TRANSPORTE
- 27 - DESPORTO E LAZER
- 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

040/1598/2022
Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Subfunção da Despesa *

- 031 - ACAO LEGISLATIVA
- 122 - ADMINISTRACAO GERAL
- 271 - PREVIDENCIA BASICA
- 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
- 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 131 - COMUNICACAO SOCIAL
- 392 - DIFUSAO CULTURAL
- 422 - DIREITOS INDIV COLETIVOS E DIFUSOS
- 334 - FOMENTO AO TRABALHO
- 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
- 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- 333 - EMPREGABILIDADE
- 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
- 812 - DESPORTO COMUNITARIO
- 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
- 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 695 - TURISMO
- 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

- ○ 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
- ○ 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
- ○ 997 - RESERVA DE CONTINGENCIA -RPPS
- ○ 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
- ○ 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
- ○ 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
- ○ 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
- ○ 691 - PROMOCAO COMERCIAL
- ○ 813 - LAZER
- ○ 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
- ○ 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- ○ 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
- ○ 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
- ○ 181 - POLICIAMENTO
- ○ 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA
- ○ 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- ○ 365 - EDUCACAO INFANTIL
- ○ 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
- ○ 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
- ○ 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
- ○ 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
- ○ 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
- ○ 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
- ◉ 452 - SERVICOS URBANOS
- ○ 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 573 - DIFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLOGICO
- 844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA
- 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 301 - ATENCAO BASICA
- 124 - CONTROLE INTERNO
- 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
- 304 - VIGILANCIA SANITARIA
- 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- 482 - HABITACAO URBANA
- 391 - PATRIMONIO HIST, ART E ARQUEOLOGICO
- 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
- 182 - DEFESA CIVIL
- 542 - CONTROLE AMBIENTAL
- 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Programa da despesa *

- 010 - CIDADE URBANIZADA
- 100 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 011 - MOBILIDADE URBANA
- 114 - PROTEÇÃO À FAUNA
- 124 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
- 131 - NITERÓI MAIS SEGURA
- 132 - RESILIÊNCIA A DESASTRES
- 133 - ATENÇÃO À SAÚDE

040/1598/2022

306

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 4009 - Manutenção do Caminho Niemeyer
- ○ 4010 - Recuperação Asfáltica
- ○ 4011 - Conservação e Recuperação de Logradouros Públicos
- ○ 4015 - Operação e Manutenção da Rede de Iluminação
- ○ 4022 - Concessão de Gratuidade a Estudantes da Rede Municipal e Acompanhantes
- ○ 4023 - Concessão de Gratuidade a Pessoas com Deficiência
- ○ 4031 - Manutenções de Túneis, Mergulhões e Viadutos
- ○ 4035 - Gestão das Câmeras de Segurança Pública
- ○ 4036 - Manutenção da Guarda Municipal
- ○ 4038 - Manutenção do Gabinete Integrado de Prevenção à Violência
- ○ 4044 - Conservação da Drenagem Urbana
- ○ 4066 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- ○ 4067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- ○ 4070 - Manutenção e Melhoria da Rede Escolar
- ○ 4072 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
- ○ 4081 - Ampliação do Sistema Nacional de Emprego Municipal
- ○ 4082 - Implementação de Ações de Empregababilidade
- ○ 4087 - Conservação e Recuperação de Parques Urbanos
- ○ 4098 - Conservação e Recuperação das Unidades de Conservação
- ○ 4101 - Manutenção de Equipamentos Culturais
- ○ 4108 - Fomento e Incentivo à Cultura
- ○ 4113 - Manutenção dos Centros de Atendimento ao Turista
- ○ 4120 - Proteção a Adolescentes
- ○ 4124 - Acolhimento para idosos
- ○ 4125 - Acolhimento à População em Situação de Rua

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 4126 - Acolhimento para Crianças e Adolescentes
- 4145 - Manutenção do Transporte Ponto a Ponto
- 4148 - Manutenção da Central de Libras
- 4159 - Manutenção do Banco de Alimentos
- 4162 - Manutenção do Restaurante Popular
- 4163 - Estimulo à Agricultura Familiar, Hortas Comunitárias, Feiras e Pescadores Artesanais
- 4164 - Implementação e Operacionalização da Agricultura Urbana
- 4169 - Realização de Feiras de Economia Solidária
- 4172 - Manutenção dos Bancos Comunitários
- 4181 - Realização de Poda Preventiva
- 4182 - Encargos Com Restituições E Indenizações
- 4183 - Serviços Da Dívida Externa
- 4186 - Operacionalização Da Escola De Governo E Gestão
- 4187 - Realização de Atividades e Eventos
- 4188 - Encargos Com Sentenças Judiciais
- 4190 - Serviços Da Dívida Interna
- 4191 - Administração da Unidade
- 4192 - Administração Do Fundo
- 4195 - Encargos Previdenciários
- 4199 - Manutenção De Conselhos
- 4201 - Obrigações Tributárias E Contributivas
- 4204 - Promoção Do Planejamento Estratégico Do Município
- 4243 - Manutenção do Projeto de Qualidade de Vida para Idosos
- 4333 - Concessão de benefício eventual (auxílio habitacional)
- 4335 - Manutenção do projeto Niterói Mais Ativa

307

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 4478 - Manutenção do Programa Niterói Mais Segura
- ◯ 4479 - Manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP
- ◯ 4486 - Fomento às atividades esportivas paralímpicas para atletas profissionais e amadores
- ◯ 4907 - Operacionalização da Publicidade Institucional
- ◯ 4918 - Manutenção da Cidade de Ordem Pública
- ◯ 4955 - Remuneração De Pessoal Ativo
- ◯ 4963 - Operacionalização Da Assistência Médica Hospitalar Ao Servidor Municipal
- ◯ 5000 - Expansão do Aprova Jovem
- ◯ 5001 - Projeto de Inventário da Biodiversidade faunística da Enseada de Jurujuba
- ◯ 5002 - Realização do Evento HackNit
- ◯ 5004 - Implementação do Programa de assistência técnica gratuita para habitação de interesse social - ATHIS
- ◯ 5005 - Implantação e Manutenção do Programa Bandeira Azul nas praias
- ◯ 5006 - Instalação das Inspetorias Regionais
- ◯ 5007 - Implantação da Rede Infralógica do Caminho Niemeyer
- ◯ 5015 - Realização de ações de proteção ao idoso
- ◯ 5017 - Reforma e Restauro de Equipamentos Culturais
- ◯ 5019 - Ampliação do Programa Praia Sem Barreiras
- ◯ 5020 - Instalação de brinquedos adaptados em praças do município
- ◯ 5022 - Implantação e Manutenção da Fibra Óptica para Interligação ao CISP
- ◯ 5024 - Instalação de Iluminação Cênica Natalina dos Parques e Hortos
- ◯ 5026 - Implantação e Manutenção de Sistemas de Simulação e Controle de Tráfego
- ◯ 5034 - Implantação de sistema informatizado de gestão operacional
- ◯ 5037 - Aquisição de materiais e equipamentos para atuação em emergências e desastres
- ◯ 5040 - Realização de estudo para definição do modelo de negócio de prédio em área central

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 5041 - Implantação de Sistema de Prevenção e combate a incêndios em edificações públicas
- 5042 - Realização de Chamadas Públicas e Editais de Retomada do Setor Econômico
- 5043 - Implantação de Jardim Sensorial
- 5045 - Reforma, adequação e modernização das instalações prediais
- 5046 - Implantação do projeto CLIN Comunidade Sustentável
- 5049 - Aprimoramento do CMO - Aquisição de estações automáticas de monitoramento de qualidade do ar, meteorológicas, pluviométricas e hidrométricas
- 5050 - Ampliação dos Pontos de Coleta Voluntárias (PEV)
- 5052 - Elaboração da nova Planta Genérica de Valores
- 5053 - Implantação do Projeto Encosta Verde
- 5058 - Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária
- 5062 - Transformação digital da rede de saúde
- 5068 - Modernização da rede de atenção básica e de serviços de especialidades
- 5069 - Modernização da rede de Assistência Hospitalar e de Urgência e Emergência
- 5071 - Revitalização de Praças e Áreas de Lazer
- 5072 - Operacionalização das Obras e Reformas
- 5073 - Ampliação do projeto Niterói Mais Ativa
- 5075 - Implantação de Equipamentos de Difusão da Ciência e Tecnologia
- 5081 - Estruturação do Painel de Mudanças Climáticas
- 5082 - Elaboração do Plano de Adaptação, Mitigação e Resiliência
- 5083 - Elaboração e Implementação de Programa de Neutralização de Carbono para Comunidades de Baixa Renda
- 5094 - Realização de eventos e atividades pedagógicos no âmbito do Projeto de Aprendizagem Intensiva
- 5096 - Manutenção do Projeto Escola pela Paz
- 5097 - Gestão do projeto de cooperação técnica internacional da UNESCO

303

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 134 - CIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- ○ 135 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- ○ 136 - CULTURA É UM DIREITO
- ○ 137 - CIDADE DO ESPORTE
- ○ 138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
- ○ 140 - JUSTIÇA, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE
- ○ 141 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- ○ 142 - SEGURANÇA ALIMENTAR
- ○ 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
- ○ 146 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- ◉ 147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
- ○ 149 - GESTÃO PÚBLICA INOVADORA
- ○ 150 - GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
- ○ 151 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA SAUDÁVEL
- ○ 153 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA VIBRANTE E ATRAENTE
- ○ 154 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA INCLUSIVA
- ○ 156 - GOVERNANÇA E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- ○ 024 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- ○ 025 - VIVA IDOSO
- ○ 027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- ○ 053 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO
- ○ 900 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- ○ 098 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Orçamentária *

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 1395 - Atualização do Plano de Habitação de Interesse Social
- ◯ 1502 - Implementação do Programa Enseada Limpa
- ◯ 1634 - Implementação do programa de assistência técnica e social para melhoria de unidades habitacionais
- ◯ 2001 - Operacionalização da Câmara Municipal De Niterói
- ◯ 2122 - Publicação De Atos Oficiais
- ◯ 2790 - Realização de Concursos Públicos
- ◯ 3001 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros na Região Oceânica
- ◯ 3006 - Recuperação de Prédios Públicos
- ◯ 3008 - Realização de Obras de Contenção em áreas de risco
- ◯ 3009 - Construção de Praças e Áreas de Lazer
- ◯ 3010 - Drenagem e pavimentação de ruas e logradouros
- ◯ 3015 - Implementação do Programa Calçada Livre
- ◯ 3040 - Implantação das Obras de Urbanização - Pró Sustentável
- ◯ 3046 - Aprimoramento do Mapeamento e Monitoramento de Áreas de Risco
- ◯ 3059 - Implantação de Bibliotecas Escolares
- ◯ 3073 - Implementação do Pró-Sustentável - Sustentabilidade
- ◯ 3074 - Reflorestamento De Encostas E Áreas Estratégicas
- ◯ 3097 - Recuperação e Manutenção das Orlas
- ◯ 3321 - Implementação e Gestão de Sistemas de Segurança
- ◯ 3334 - Modernização de Equipamentos da Guarda
- ◯ 3420 - PDPA – Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados
- ◯ 3421 - Dragagem do Canal de São Lourenço
- ◯ 3439 - Construção de Píer Público na Praça Rádio Amador
- ◯ 3537 - Realização do Projeto Din Down Down – Inclusão na Capoeira

309

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 5098 - Manutenção do espaço OCA
- 5103 - Implementação de Ações de Regularização Fundiária
- 5109 - Estudo de viabilidade do modelo de gestão do Museu do Cinema Brasileiro
- 5110 - Implementação do Museu do Cinema Brasileiro
- 5112 - Construção de Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) - Jurujuba
- 5113 - Implementação e Gestão do Programa Niterói Criativa
- 5115 - Implantação da avaliação dos impactos de mudanças climáticas no município de Niterói
- 5116 - Elaboração de Programas de Ecoeficiência com vistas à neutralização de carbono
- 5119 - Implementação do Centro de Cidadania
- 5121 - Implantação dos centros comunitários da Rede Mediar
- 5124 - Implantação de equipamentos e projetos da CODIM
- 5126 - Ampliação do Estúdio Público de Música e Dança no Horto do Barreto
- 5127 - Realização e aplicação do Orçamento Participativo
- 5140 - Implantação e manutenção de aplicativo de informação das vagas de estacionamento para PCD
- 5150 - Implantação de Plataforma Multicanal
- 5153 - Implantação e manutenção do Terminal Pesqueiro
- 5160 - Ação de plantio para recuperação florestal com ênfase em sequestro de carbono
- 5164 - Implementação e manutenção de uma Padaria-Escola na Vila Ipiranga
- 5168 - Construção de uma creche comunitária - Engenhoca
- 5169 - Aquisição e manutenção de bicicletas elétricas para Guarda Civil Municipal de Niterói
- 5173 - Aquisição de equipamentos de ginástica e pilates para a academia da Guarda Civil Municipal de Niterói
- 5174 - Modernização do Parque Tecnológico da Cidade de Ordem Pública
- 5182 - Promoção de ferramentas para gestão da informação de políticas públicas - DATANIT e OBSERVANIT

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 5183 - Realização de Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios (PMADNit)
- ◯ 5186 - Manutenção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social
- ◯ 5187 - Construção de empreendimentos habitacionais de interesse social
- ◯ 5188 - Modernização e eficientização do Parque Iluminotécnico da Cidade - LED
- ◯ 5189 - Instalação de wi-fi nos Parques e Hortos da Cidade
- ◯ 5190 - Instalação de câmeras de segurança nos Parques e Hortos da Cidade
- ◯ 5192 - Implantação do Novo Parque Esportivo Municipal - Concha Acústica
- ◯ 5193 - Revitalização da Alameda São Boaventura
- ◯ 5194 - Implantação do Programa de Eficiência Energética - Telhados Fotovoltáicos nos próprios municipais e carros elétricos
- ◯ 5199 - Implantação de 8 câmeras de vigilância nos principais pontos do Bairro de Santa Bárbara
- ◯ 5250 - Implementação do Projeto Casa de Avaliação
- ◯ 5300 - Restauração da Capela do Maruí
- ◯ 5301 - Modernização e Gestão dos Cemitérios Municipais
- ◯ 5305 - Ampliação de funcionalidades do Sistema de Gestão da Geoinformação da Prefeitura de Niterói (SIGeo)
- ◯ 5308 - Regularização Fundiária - São José e Igrejinha (Caramujo)
- ◯ 5309 - Reassentamento - São José e Igrejinha (Caramujo)
- ◯ 5320 - Implementaçao do Pró-Sustentável - Implantação do Parque Orla Piratininga
- ◯ 5321 - Implementaçao do Pró-Sustentável - Requalificação urbana, ambiental e sanitária de comunidades da RO
- ◯ 5322 - Implementaçao do Pró-Sustentável - Implantação da Malha Cicloviária
- ◯ 5333 - Implantação de ciclovia-parque da Lagoa de Itaipu
- ◯ 5401 - Realização da intervenção de melhoria viária para acesso dos empreendimentos habitacionais
- ◯ 5403 - Urbanização de ZEIS com construção de unidade habitacional

310

- ◯ 5405 - Realização de compra assistida de habitação de interesse social
- ◯ 5406 - Implantação das Plataformas Urbanas Digitais
- ◯ 5407 - Fomento ao Ecossistema de Inovação
- ◯ 5410 - Implantação e Manutenção do Hub de Inovação da Cidade de Niterói
- ◯ 5507 - Construção de Conselhos Tutelares
- ◯ 5508 - Implantação do Sistema Municipal de Atendimento SocioEducativo
- ◯ 5525 - Construção e Reforma de Escolas
- ◯ 5529 - Implantação de Malha Cicloviária
- ◯ 5531 - Criação do Centro Cultural
- ◯ 5541 - Construção do Viaduto no bairro Caramujo
- ◯ 5542 - Implantação de Equipamentos Culturais
- ◯ 5566 - Viabilização do Programa Novo Centro
- ◯ 5569 - Viabilização de obras de melhoria de mobilidade urbana e qualificação de espaços urbanos
- ◯ 5700 - Implantação e manutenção da Escola do Legislativo
- ◯ 5760 - Reestruturação e Ampliação do Programa Aprendiz Musical
- ◯ 5780 - Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica
- ◯ 5781 - Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública do Município
- ◯ 5784 - Programa Escola Parceira
- ◯ 5785 - Implantação do Plano Emergencial de Calçadas
- ◯ 5786 - Programa Cercamento Verde
- ◯ 5787 - Construção do Centro de Convenções do Munícipio de Niterói
- ◯ 5788 - Construção de um atracadouro público com marina na praia de São Francisco
- ◯ 5789 - Construção e gestão do complexo esportivo no baldeador em frente ao condomínio Bento Pestana

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 5790 - Instalação de terminal para vans intermunicipais (embarque e desembarque) no Jardim São João e na Praça do Rink
- 5791 - Manutenção e substituição de toda estrutura elétrica do teatro municipal João Caetano
- 5792 - Criação do Centro de Tratamento de Doenças Raras
- 5793 - Implementação da Escola de Turismo
- 5794 - Implementação do programa calçada livre no bairro de Santa Barbara
- 5795 - Construção de praças e área de lazer no bairro de Santa Barbara
- 5796 - Implementação de bandas e fanfarras nas escolas da rede municipal
- 5797 - Implementação do projeto Canhotinha de Ouro no Fonseca
- 5798 - Obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Jacinta Medela
- 5799 - Compra de computadores para sala de informática da Escola Municipal Dom José Pereira Alves
- 5800 - Realização da semana municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente
- 5801 - Construção da quadra poliesportiva na praça do Badu - Pendotiba - Niterói
- 5802 - Construção de alambrado, colocação de grama sintética, Bela Vista Sapê, Estrada Washington Luiz, 331
- 5803 - Obras de alargamentos das manilhas do rio que corta a Rua São Rafael aumentando a manilha que corta a Leonor a Glória, Sapê- Niterói
- 5804 - Construção de muro de contenção na rua Monte Catelo em frente ao n° 43 Itititoca - Niterói
- 5805 - Construção de banheiros e fraldários na praça Pache Faria, Niterói
- 5806 - Semana do Nordestino com Festa Nordestina na Estrada Alcebíades Pinto no Badu
- 5807 - Construção de rampas de acessibilidade nos bairros da Atalaia e Itititoca, Niterói, dentro das normas da ABNT
- 5808 - Reparo e replantio da grama no campo da Fazendinha (arena Fazendinha), sitio a Estrada da Fazendinha s/n
- 5809 - Encontro Niterói com Niterói
- 5810 - Realizar atividades e programações nos equipamentos culturais em comemoração aos 450 anos de NIterói

311

- 5812 - Realizar eventos e implementar o plano museológico no MAC
- 5813 - Realizar a semana do circo
- 5814 - Programa UPA - Unidade de Palhaçaria
- 5815 - Realização do festival mar azul
- 5816 - Expansão da Central de Atendimento ao Cidadão na Administração Regional da Região Oceânica
- 5817 - Realocação de comunidade tradicional da praia do sossego e construção das 3 casas
- 5818 - Aquisição de mamógrafos adaptados para atender às mulheres com deficiência na rede pública de saúde
- 5819 - Criação do Centro Cultura Negra Claudino José da Silva
- 5820 - Elaboração de projeto de banheiros sustentáveis e instalação dos banheiros na orla de Itacoatiara
- 5821 - Construção e manutenção de biblioteca popular no Horto do Barreto
- 5822 - Programa de Construção do IV Conselho Tutelar
- 5823 - Campanha educativa sobre direitos reprodutivos e a saúde da gestante com base no Estatuto da Gestante
- 5824 - Indenização das famílias desalojadas a partir do Decreto n° 13796-2020 de desapropriação do prédio da Amaral Peixoto 327
- 5825 - Regularização fundiária de lotes em unidades carentes do município de NIterói
- 5826 - Desapropriação das Fabricas Atlantic e Santa Iria em Jurujuba
- 5827 - Implantação do Parque Ecológico no Morro do Morcego
- 5828 - Desapropriação do Clube Marajoara
- 5829 - Realização de Torneio Universitário de Futsal
- 5830 - Realização de Torneio Universitário de Basquete
- 5831 - Realização de Torneio Universitário de Vôlei
- 5832 - Realização de Torneio Universitário de Handebol
- 5833 - Realização de Torneio Universitário de Volêi de Praia

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 5834 - Realização de Torneio Universitário de Futebol
- ◯ 5835 - Programa de valorização e fortalecimento da cultura urbana e periférica
- ◯ 5836 - Programa de incentivo à economia criativa
- ◯ 5837 - Programa sócio cultural raízes niteroienses
- ◯ 6011 - Realização de Campeonatos Esportivos
- ◯ 6012 - Manutenção do Programa Turismo Adaptado
- ◯ 6013 - Realização de Maratonas, Corridas e Trilhas
- ◯ 6014 - Realização de Eventos Esportivos
- ◯ 6015 - Manutenção do Banco de Oportunidades
- ◯ 6019 - Ampliação e manutenção dos canais e mídias digitais para transmissão dos eventos da Câmara Municipal de Niterói - CROSS MÍDIA
- ◯ 6020 - Patrocínio de Atletas e Times do Município
- ◯ 6021 - Execução do Projeto Orçamento Participativo da Juventude (OPJ)
- ◯ 6022 - Manutenção das Inspetorias Regionais
- ◯ 6024 - Contratação de jovens para estágio na Câmara Municipal de Niterói
- ◯ 6025 - Reestruturação do Projeto Danser
- ◯ 6027 - Realização da Semana da Juventude
- ◯ 6028 - Realização do Mês da Consciência Negra
- ◯ 6029 - Manutenção do Aprova Jovem
- ◯ 6031 - Manutenção de Projeto Esportivo de Futebol
- ◯ 6032 - Implementação do Programa do Hotel de Passagem
- ◯ 6034 - Implementação do Auxílio Social para Mulheres em situação de violência
- ◯ 6035 - Manutenção da Escola da Democracia
- ◯ 6036 - Gestão e Manutenção do Parque Rural
- ◯ 6039 - Realização do evento Copa das Comunidades

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

312

040/1598/2022

- ◯ 6043 - Realização de editais de fomento à prática esportiva nas comunidades
- ◯ 6045 - Realização dos Jogos Escolares
- ◯ 6047 - Realização de capacitações com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher
- ◯ 6049 - Manutenção do Projeto Festival de Esportes
- ◯ 6052 - Realização de oficinas de educação financeira nas escolas
- ◯ 6053 - Manutenção do Projeto Niterói Esporte e Cidadania
- ◯ 6054 - Realização do Festival do Bacalhau de Niterói
- ◯ 6055 - Realização de atividades e eventos para mulheres em situação de violência
- ◯ 6059 - Realização de campanhas para implantação do Código de Convivência
- ◯ 6061 - Publicação de Ebook e livro físico Pacto Niterói Contra Violência
- ◯ 6067 - Realização das grandes festividades e eventos da cidade de Niterói
- ◯ 6068 - Operacionalização do Projeto Rede + Proteção
- ◯ 6072 - Gestão do Equipamento Público Caminho Niemeyer
- ◯ 6074 - Manutenção de equipamentos e projetos da CODIM
- ◯ 6083 - Manutenção do Sistema de Gestão da Geoinformação da Prefeitura de Niterói (SIGeo)
- ◯ 6088 - Implementação de tecnologia assistiva nos canais de comunicação da Secretaria de Acessibilidade
- ◯ 6091 - Realização do Festival de Turismo e Gastronomia de Niterói
- ◯ 6094 - Promoção e marketing turístico
- ◯ 6095 - Manutenção do Sistema Viário Vertical e Horizontal
- ◯ 6096 - Manutenção da Fibra Óptica e Sistema de Monitoramento de Tráfego e Semáforos Inteligentes
- ◯ 6098 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento
- ◯ 6099 - Realização de ações de divulgação do turismo do município em feiras nacionais e internacionais
- ◯ 6100 - Manutenção da Operação de Trânsito do Sistema Viário

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- (●) 6104 - Manutenção de Arborização de Praças e Ruas
- ( ) 6105 - Operacionalização e Prestação de Serviços Funerários e Cemiteriais
- ( ) 6111 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento ao Consumidor
- ( ) 6114 - Manutenção da limpeza, conservação dos logradouros públicos e manejo dos resíduos sólidos
- ( ) 6116 - Operacionalização da coleta de resíduos recicláveis em condomínios
- ( ) 6126 - Gestão e Gerenciamento de Combustível
- ( ) 6127 - Realização de Treinamento e Capacitação para Servidores e Comunidade Local
- ( ) 6129 - Relização de Capacitação e Formação da Guarda Civil Municipal
- ( ) 6130 - Modernização e apoio à Administração Fiscal e Tributária
- ( ) 6131 - Manutenção de Sistema de Atendimento Virtual
- ( ) 6132 - Implementação do Programa Municipal de Educação Climática
- ( ) 6133 - Implementação do Programa Niterói Protegida e Integrada
- ( ) 6134 - Operacionalização do Programa Rede Acolher
- ( ) 6136 - Realização de Oficina de Resgate Comunitário
- ( ) 6137 - Realização do Programa Municipal de Certificação de Neutralização de Emissões de Gases do Efeitos Estufa
- ( ) 6138 - Manutenção de sistema de agendamento de atendimento presencial na Procuradoria Fiscal - PPF
- ( ) 6141 - Gestão do Museu do Cinema Brasileiro
- ( ) 6142 - Realização de Ações de Desenvolvimento Econômico para Associação de Moradores
- ( ) 6143 - Gestão da Ilha da Boa Viagem
- ( ) 6144 - Realização de eventos de inovação e negócios para setores criativos
- ( ) 6145 - Gestão da Plataforma Niterói Criativa
- ( ) 6146 - Implantação do Programa Cidade Patrimônio
- ( ) 6149 - Cumprimento das condicionantes ambientais de serviços cemiteriais

1 313

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 6150 - Gestão Integrada da Cadeia de Suprimentos
- ◯ 6151 - Operacionalização e qualificação das atividades do PMF
- ◯ 6152 - Operacionalização e qualificação da rede de serviços de especialidades
- ◯ 6153 - Realização de Campanhas e Atividades Educacionais Relacionadas ao Esporte
- ◯ 6154 - Operacionalização e qualificação das atividades da rede de saúde mental
- ◯ 6155 - Operacionalização e qualificação das atividades do SAMU
- ◯ 6156 - Operacionalização e qualificação do serviço laboratorial
- ◯ 6157 - Operacionalização e qualificação das atividades de Vigilância Sanitária
- ◯ 6158 - Operacionalização e qualificação das atividades de Vigilância em Saúde
- ◯ 6159 - Operacionalização e qualificação da Assistência Farmacêutica
- ◯ 6160 - Operacionalização e qualificação da Rede de Reabilitação
- ◯ 6161 - Operacionalização e qualificação do Programa de Saúde Bucal
- ◯ 6162 - Operacionalização e qualificação da Linha de Cuidados para enfrentamento às neoplasias
- ◯ 6169 - Operacionalização e qualificação das ações de enfrentamento a epidemias e pandemias (COVID-19)
- ◯ 6170 - Operacionalização e qualificação da rede de Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência
- ◯ 6171 - Operacionalização e qualificação das atividades da Atenção Básica
- ◯ 6172 - Operacionalização do Programa de Transparência e Integridade dos Gastos em Saúde
- ◯ 6177 - Programa Escola da Família
- ◯ 6178 - Operacionalização do Hospital Oceânico
- ◯ 6179 - Operacionalização do Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho
- ◯ 6185 - Implantação de programa de acessibilidade nos serviços de saúde para eliminar barreiras físicas, de comunicação e atitudinais para as PCDs e os TGDs
- ◯ 6187 - Locação e Gerenciamento de Veículos
- ◯ 6188 - Realização de qualificação e formação profissional

040/1598/2022

- 6189 - Manutenção do Projeto Ciclofácil
- 6191 - Formação continuada para Atendimento da População LGBTIA+ nos equipamentos de Saúde e Assistência Social
- 6192 - Manutenção de brinquedos adaptados em praças do município
- 6194 - Manutenção dos Projetos Artísticos e Culturais da Companhia de Ballet
- 6197 - Realização do Projeto Piloto de Artes Cênicas
- 6198 - Manutenção da Programação Cultural e do Programa Educativo do MAC
- 6201 - Manutenção do Teatro Popular de Niterói
- 6205 - Publicação de livros sobre a história de Niterói
- 6206 - Dia Municipal da Visibilidade Lésbica
- 6208 - Realização de Capacitação de Jovens em Mudanças Climáticas
- 6209 - Realização de Capacitação de Conselheiros
- 6210 - Manutenção de Plataforma Digital Integrada e Participativa em Mudanças Climáticas
- 6211 - Realização de seminários e eventos sobre a temática climática
- 6212 - Produção de conteúdos sobre mudanças climáticas
- 6213 - Manutenção do Painel de Mudanças Climáticas
- 6214 - Feira da Diversidade LGBTQI+
- 6217 - Realização do Projeto Ginástica nas Praças
- 6218 - Reforma e manutenção dos cemitérios municipais
- 6222 - Manutenção do CMO - rede de estações automáticas de monitoramento de qualidade do ar, meteorológicas, pluviométricas e hidrométricas
- 6223 - Manutenção do Centro de Monitoramento e Operações (CMO) - radar meteorológico
- 6226 - Gestão do Grupo Executivo para o Crescimento Ordenado e Preservação das Áreas Verdes (Gecopav)
- 6227 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Gestores de Organizações da Sociedade Civil
- 6228 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

314

040/1598/2022

- ◯ 6231 - Realização do Processo de escolha do Conselho Tutelar
- ◯ 6232 - Realização de Campanhas de conscientização sobre direitos humanos, diversidade e combate às discriminações
- ◯ 6233 - Realização de Atendimento Familiar - CRAS
- ◯ 6235 - Proteção para Crianças e Adolescentes (família acolhedora)
- ◯ 6238 - Realização de Abordagem Social
- ◯ 6240 - Operacionalização da Moeda Social Arariboia
- ◯ 6241 - Realização de Acompanhamento Familiar - CREAS
- ◯ 6242 - Realização de Acompanhamento Familiar - PAIF
- ◯ 6246 - Realização de campanhas educativas e informativas
- ◯ 6248 - Realização de ações para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social agravadas pela pandemia
- ◯ 6249 - Realização de reuniões, Seminários e Conferências do CMDCA e rede DCA
- ◯ 6250 - Realização da Semana de Diversidade
- ◯ 6251 - Locação de Imóveis para uso da Administração
- ◯ 6252 - Combate ao abuso e exploração de crianças e adolescentes - CMDCA
- ◯ 6253 - Combate ao trabalho Infantil - CMDCA
- ◯ 6258 - Manutenção de Cozinha Comunitária
- ◯ 6261 - Manutenção dos equipamentos da Proteção Social Básica (PSB)
- ◯ 6264 - Manutenção do Centro de Oportunidades
- ◯ 6266 - Realização da Festa Junina do Caminho Niemeyer
- ◯ 6272 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos
- ◯ 6273 - Capacitação para Servidores Municipais
- ◯ 6274 - Programa de Estágio
- ◯ 6276 - Manutenção do Programa Plataforma Niterói em Rede
- ◯ 6280 - Manutenção do Programa de Transporte Especial

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

6040/1598/2022

Helio Matarana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 6282 - Aquisição, contratação e desenvolvimento de sistemas de TIC
- ○ 6289 - Manutenção de Software e Infraestrutura de Informática
- ○ 6290 - Manutenção do Programa Criança na Creche
- ○ 6292 - Gestão Administrativa dos Espaços Nova Geração
- ○ 6293 - Gestão Administrativa do Parque Esportivo Caramujo
- ○ 6294 - Gestão Administrativa do Centro de Artes e Esportes Unificados Ismael Silva (CEU de Jurujuba)
- ○ 6295 - Gestão Administrativa do Complexo Esportivo do Barreto
- ○ 6296 - Manutenção dos bicicletários públicos
- ○ 6298 - Manutenção da Rede Cultura Comunitária
- ○ 6300 - Manutenção da nova sede física do Centro de Cidadania
- ○ 6302 - Realização dos Mutirões de Direitos
- ○ 6304 - Manutenção nos centros comunitários da Rede Mediar
- ○ 6306 - Implementação do Programa de Ensino da História e Cultura Afro e Indígena
- ○ 6311 - Manutenção de Sistemas de Informação/TIC
- ○ 6315 - Manutenção dos núcleos de atendimento a violações dos direitos humanos
- ○ 6320 - Fomento a cadeia produtiva do Carnaval
- ○ 6327 - Manutenção do Portal Cultura é um Direito
- ○ 6328 - Aquisição de material didático
- ○ 6331 - Ampliação da Rede Cultura Viva
- ○ 6332 - Estudos e Projetos de Gestão e Inovação
- ○ 6333 - Manutenção do Programa EcoSocial
- ○ 6334 - Realização de eventos para participação popular
- ○ 6337 - Aquisição ou contratação de equipamentos de TIC
- ○ 6400 - Mapeamento de vazios urbanos em regiões infraestruturadas para empreendimentos habitacionais de interesse social

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 6405 - Gestão e Desenvolvimento dos Telecentros
- 6406 - Realização de Eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação
- 6411 - Gestão das Plataformas Urbanas Digitais
- 6450 - Gestão e Expansão do Programa Poupança Escola
- 6451 - Realização da Feira de Agronegócios do Parque Rural
- 6452 - Manutenção das Centrais de Atendimento ao Cidadão nas Administrações Regionais
- 6453 - Manutenção e conservação de espaço para reciclagem no Horto do Barreto
- 6454 - Conservação e manutenção do espaço físico do estúdio público de música e dança no Horto do Barreto
- 6581 - Manutenção de Parque Naturais Municipais
- 6582 - Elaboração dos Planos de Manejo
- 6586 - Realização do Mapeamento e Cadastramento da Fauna para Promoção da Proteção de Animais Silvestres
- 6593 - Manutenção do Programa Veterinário Municipal
- 6594 - Realização da Campanha de Adoção de Animais
- 6597 - Implantação do Programa Veterinário Municipal
- 6598 - Implementação do Programa Educação Animalista
- 6599 - Realização de eventos de Proteção Animal
- 6600 - Subsídio para integração tarifária do transporte público
- 6603 - Manutenção do Projeto Arte na Rua
- 6659 - Manutenção do Aplicativo para Proteção Animal
- 6666 - Energia Limpa
- 6667 - TV Câmara
- 6668 - Digitalização/Processo Digital
- 6669 - Descentralização Orçamentária de Custeio Individualizado
- 6701 - Manutenção e Conservação de Sinalização Semafórica

- ◯ 6702 - Realização de Eventos e Campanhas Educacionais sobre Trânsito

040/1598/2022

- ◯ 6710 - Realização de sorteio NITNOTA
- ◯ 6715 - Acolhimento de moradores em situação de rua em decorrência da pandemia da Covid-19
- ◯ 6716 - Programa de aquisição de cestas básicas para o benefício assistencial

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 6918 - Saúde integral da população LGBTIA+
- ◯ 6919 - Cursos de defesa pessoal nas unidades de ensino municipais
- ◯ 6921 - Implantação e gestão das unidades de conservação
- ◯ 6922 - Operacionalização do programa de assistência aos agentes de segurança vitimados e familiares
- ◯ 6923 - Apoio a agricultura familiar
- ◯ 6924 - Apoio à companhia de ballet de Niterói
- ◯ 6925 - Edição e impressão de livros comemorativos - Niterói livros
- ◯ 6926 - Implantação de gestão administrativa no Horto do Fonseca
- ◯ 8019 - FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA (FER)
- ◯ 0915 - Pagamento De Salário Família
- ◯ 0950 - Encargos Com Auxílios
- ◯ 0952 - Encargos Com Inativos Do Município
- ◯ 0954 - Encargos Com Pensionistas Do Município
- ◯ 0956 - Reserva De Contingência
- ◯ 0957 - Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor
- ◯ 0960 - Operacionalização De Financiamentos Nacionais E Internacionais
- ◯ 0965 - RESERVA DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA
- ◯ 0966 - Anuidades e Contribuições

Plano Orçamentário *

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 001.00001 - Anuidades - Assinatura de Jornais e Periódicos
- ◯ 001.00002 - Anuidades - Conselhos e Associações Profissionais
- ◯ 001.00003 - Anuidades - CONLESTE
- ◯ 001.00004 - Anuidades - Frente Nacional dos Prefeitos
- ◯ 001.00005 - Anuidades - AEMERJ
- ◯ 001.00006 - Anuidades - Associações e Organizações de Entidades
- ◯ 001.00007 - Anuidades - OMPETRO
- ◯ 001.00008 - Anuidades - CONASEMS
- ◯ 001.00009 - Anuidades - Assinatura de Canais de TV e Serviços de Streaming e Transmissão
- ◯ 001.00010 - Anuidades - AEPREMERJ
- ◯ 001.00011 - Anuidades - ANAMMA
- ◯ 001.00012 - Anuidades - ICLEI
- ◯ 001.00013 - Anuidades - Consórcio Nacional de Vacinas (CONECTAR)
- ◯ 001.00015 - Anuidades - ABIPEM
- ◯ 001.00016 - Anuidades - Mercocidades
- ◯ 001.00017 - Anuidades - Bibliotecas e Acervos Digitais
- ◯ 002.00001 - Aportes e Transferências - FER
- ◯ 002.00002 - Aportes e Transferências - FCE
- ◯ 002.00003 - Aportes e Transferências - NitPrev
- ◯ 002.00004 - Aportes e Transferências - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)
- ◯ 002.00005 - Aportes e Transferências - Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários
- ◯ 002.00006 - Aportes e Transferências - Devolução de Recursos Estaduais
- ◯ 002.00007 - Aportes e Transferências - Devolução de Recursos Federais
- ◯ 002.00008 - Aportes e Transferências - Associação Pestalozzi de Niterói

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 003.00001 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Alargamento de Vias
- 003.00003 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Local Público
- 003.00004 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Restaurante Popular da Zona Norte
- 003.00005 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Condomínio Edifício Parque de Gales
- 003.00006 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Indenizações
- 003.00007 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Restaurante Popular do Fonseca
- 003.00008 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Macrodrenagem Santo Antônio
- 003.00009 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Educação
- 003.00010 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Reassentamento: Comunidade de São José e Igrejinha
- 003.00011 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Centro Cultural da Zona Norte
- 003.00012 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
- 003.00013 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Rua Mem de Sá
- 003.00014 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Morro do Preventório
- 003.00015 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Sede da Unidade
- 003.00016 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Rua General Castrioto
- 003.00017 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Hospital Oceânico
- 003.00018 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Morro do Morcego
- 003.00019 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Cantareira
- 003.00020 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Sede Auxiliar da Unidade
- 003.00021 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Aprendiz Musical
- 003.00022 - Aquisição de Imóveis e Desapropriações - Escolas e UMEIs
- 004.00000 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Gases
- 004.00001 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Materiais de Escritório Diversos
- 004.00002 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Materiais de Informática Diversos

- ◯ 004.00003 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Asfalto CBUQ

040/1598/2022

- ◯ 004.00004 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Kit Lanche

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 004.00005 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Combustível Automotivo
- ◯ 004.00006 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos da Guarda
- ◯ 004.00007 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Materiais Gráficos Diversos
- ◯ 004.00009 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Materiais de Copa e Cozinha
- ◯ 004.00010 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Prevenção de Incêndio
- ◯ 004.00011 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Gêneros Alimentícios
- ◯ 004.00012 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Uniformes Escolares
- ◯ 004.00013 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Material Escolar
- ◯ 004.00014 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Água
- ◯ 004.00016 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Material Elétrico
- ◯ 004.00017 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Material Hidráulico
- ◯ 004.00018 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Concreto, Cimento e Similares
- ◯ 004.00019 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Serralheria, Aço e Metais
- ◯ 004.00020 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Material de Pintura
- ◯ 004.00022 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Peças: Automóveis
- ◯ 004.00023 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Uniformes, Vestuários e Acessórios
- ◯ 004.00024 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Bandeiras, Plantas e Acessórios de Decoração
- ◯ 004.00025 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos e equipamentos de Jardinagem
- ◯ 004.00026 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Ferramentas
- ◯ 004.00027 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Monitoramento e Controle
- ◯ 004.00028 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Limpeza

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 004.00029 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Mobiliário
- ○ 004.00030 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Limpeza Urbana
- ○ 004.00031 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Peças: Equipamentos de Manutenção e Conservação
- ○ 004.00032 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos de Climatização
- ○ 004.00033 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos
- ○ 004.00034 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Containers Modulares
- ○ 004.00035 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - EPIs
- ○ 004.00036 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos e Utensílios Térmicos
- ○ 004.00037 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Máquinas Copiadoras e Impressoras
- ○ 004.00038 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Controle de Pragas
- ○ 004.00039 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Mobiliário Hospitalar
- ○ 004.00040 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Peças: Materiais e Instrumentos Comuns de Pequeno Porte
- ○ 004.00041 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Projeção
- ○ 004.00042 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Pilhas e Baterias
- ○ 004.00043 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Instrumentos e Insumos para Necrotérios e Mortuários
- ○ 004.00045 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Itens de Higiene
- ○ 004.00046 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Manutenção de Vias e Pavimentação
- ○ 004.00047 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Infraestrutura de Praças e Espaços Públicos
- ○ 004.00048 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Atividades Físicas
- ○ 004.00049 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Enxovais
- ○ 004.00050 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Eventos e Cerimoniais
- ○ 004.00051 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Sinalizações de trânsito

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 004.00052 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Rações e outros insumos de uso animal
- ◯ 004.00053 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos Cirúrgicos
- ◯ 004.00054 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Instrumentos e Insumos para atendimento veterinário
- ◯ 004.00055 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Embalagens
- ◯ 004.00056 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Sinalizações de Espaços Públicos
- ◯ 004.00057 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Transporte e Armazenagem de Materiais
- ◯ 004.00058 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos para Transporte de Animais
- ◯ 004.00059 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Vidros
- ◯ 004.00061 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Prêmios, Medalhas e Troféus
- ◯ 004.00062 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Bicicletas, Quadriciclos e similares
- ◯ 004.00063 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Instrumentos Meteorológicos
- ◯ 004.00064 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Obras: Material de Rede e Telecomunicações
- ◯ 004.00065 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Restaurante Popular do Centro
- ◯ 004.00066 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Brindes
- ◯ 004.00067 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Insumos de Borracharia
- ◯ 004.00068 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Brinquedos, Jogos e Materiais Pedagógicos
- ◯ 004.00069 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos de Manutenção e Conservação
- ◯ 004.00070 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Equipamentos de Telecomunicações
- ◯ 004.00071 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Mobiliário Urbano
- ◯ 004.00072 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Fotografia e Filmagem
- ◯ 004.00073 - Aquisição de Materiais e Equipamentos - Segurança e Proteção
- ◯ 005.00001 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Agulhas

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 005.00002 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - EPIs
- 005.00003 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Bolsa de Colostomia
- 005.00004 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Gases Medicinais
- 005.00005 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Dietas Enterais
- 005.00006 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Fórmulas Lácteas
- 005.00007 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Reagentes
- 005.00008 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Bandagens e Ataduras
- 005.00009 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Fios Cirúrgicos
- 005.00010 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Materiais e Equipamentos para Descarte
- 005.00011 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Seringas, Ampolas e Materiais Acessórios
- 005.00012 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Materiais para Esterilização
- 005.00014 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Farmácia Hospitalar
- 005.00015 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Antibacterianos Injetáveis
- 005.00016 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Antisépticos e Saneantes
- 005.00017 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Soluções Injetáveis e Eletrólitos
- 005.00018 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Farmácia Básica
- 005.00019 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Insulinas
- 005.00020 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Saúde Mental
- 005.00021 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Medicamentos: Análogos de Insulina
- 005.00022 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Tubos e Sondas
- 005.00023 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Equipos e Extensores

- 005.00024 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Nutrição Parenteral
- 005.00025 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Fraldas

040/1598/2022 Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 005.00026 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Equipamentos e Utensílios Laboratoriais
- 005.00027 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Exames e Diagnósticos
- 005.00028 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Mobiliário Hospitalar
- 005.00030 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Insumos Radiológicos e Equipamentos Acessórios
- 005.00031 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Instrumentos Cirúrgicos
- 005.00032 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Instrumentos e Insumos para Consultas e Diagnósticos
- 005.00033 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Instrumentos e Insumos de Higiene Íntima e Vestimentas de Pacientes
- 005.00034 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Incubadoras Neonatal, Peças e Acessórios
- 005.00035 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Equipamentos e Acessórios para Exames de Imagem
- 005.00036 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Respiradores, Monitores e Equipamentos Médicos de Alta Complexidade
- 005.00037 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Equipamentos e Acessórios para Exames Cardíacos
- 005.00038 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Vacinas e Antígenos
- 005.00039 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Insumos e Instrumentos Odontológicos
- 005.00040 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Enxoval Hospitalar e Cobertores Térmicos
- 005.00041 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Insumos e Instrumentos fisioterápicos
- 005.00042 - Aquisição de Materiais e Equipamentos (Saúde) - Peças e Equipamentos para Manipulação Biológica e Esterilização
- 006.00001 - Concessionárias - Água e Esgoto

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 006.00002 - Concessionárias - Energia Elétrica
- ○ 006.00003 - Concessionárias - Telefonia
- ○ 006.00004 - Concessionárias - Gás
- ○ 007.00001 - Contratos e Serviços Continuados - Fornecimento de Mão de Obra Especializada
- ○ 007.00002 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção Predial
- ○ 007.00003 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional
- ○ 007.00004 - Contratos e Serviços Continuados - Segurança e Monitoramento
- ○ 007.00005 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Ar Condicionado
- ○ 007.00006 - Contratos e Serviços Continuados - Plataforma Digital da Engenhoca
- ○ 007.00007 - Contratos e Serviços Continuados - Plataforma Digital Viradouro
- ○ 007.00008 - Contratos e Serviços Continuados - Plataforma Digital Santa Bárbara
- ○ 007.00009 - Contratos e Serviços Continuados - Parque Rural
- ○ 007.00010 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Reboque
- ○ 007.00011 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Fibra Óptica
- ○ 007.00012 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Limpeza e Higienização
- ○ 007.00013 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio
- ○ 007.00014 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo
- ○ 007.00015 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema Maestro de Tráfego
- ○ 007.00016 - Contratos e Serviços Continuados - Sistemas Informatizados de Gestão de IFFQN
- ○ 007.00017 - Contratos e Serviços Continuados - COLAB
- ○ 007.00018 - Contratos e Serviços Continuados - Sistemas de Monitoramento e de Engenharia de Tráfego
- ○ 007.00019 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Zeladoria e Equipamentos
- ○ 007.00020 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Vias e Pavimentação

329

- [x] 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem

040/1598/2022

- [ ] 007.00022 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Sistemas de Drenagem e Esgoto

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 007.00023 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Campos, Parques e Hortos
- [ ] 007.00024 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão de Combustível
- [ ] 007.00026 - Contratos e Serviços Continuados - CISP
- [ ] 007.00027 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Reconhecimento Facial
- [ ] 007.00028 - Contratos e Serviços Continuados - Boletim de Ocorrência Eletrônico
- [ ] 007.00029 - Contratos e Serviços Continuados - Fornecimento e Preparo de Alimentos
- [ ] 007.00030 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Abordagem Social
- [ ] 007.00031 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema e-Cidades
- [ ] 007.00032 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Manutenção, Melhoria e Eficientização da Iluminação Pública
- [ ] 007.00033 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção do CISP
- [ ] 007.00034 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Preparo de Base e Meio Fio
- [ ] 007.00035 - Contratos e Serviços Continuados - FeSaúde
- [ ] 007.00036 - Contratos e Serviços Continuados - Hospital Getúlio Vargas Filho
- [ ] 007.00037 - Contratos e Serviços Continuados - Conservação de Cemitérios
- [ ] 007.00038 - Contratos e Serviços Continuados - Exames e Diagnósticos
- [ ] 007.00039 - Contratos e Serviços Continuados - Inspeção Robótica e Manutenção dos Sistemas de Drenagem
- [ ] 007.00040 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção do Túnel da Transoceânica
- [ ] 007.00041 - Contratos e Serviços Continuados - Restaurante Popular do Centro
- [ ] 007.00042 - Contratos e Serviços Continuados - Restaurante Popular do Fonseca
- [ ] 007.00043 - Contratos e Serviços Continuados - Limpeza Urbana e Coleta de Lixo
- [ ] 007.00044 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção Preventiva de Ventiladores Pulmonares

- 007.00045 - Contratos e Serviços Continuados - Hospital Oceânico
- 007.00046 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços de Lavanderia
- 007.00048 - Contratos e Serviços Continuados - Fábrica de Software
- 007.00049 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Monitoramento de Deslizamento e Alagamento
- 007.00050 - Contratos e Serviços Continuados - Digitalização de Arquivos e Livros
- 007.00051 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Elevadores
- 007.00052 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Postes e Iluminação Pública
- 007.00053 - Contratos e Serviços Continuados - Higienização de Coletes e Uniformes
- 007.00054 - Contratos e Serviços Continuados - Equipamentos de Segurança e Monitoramento
- 007.00055 - Contratos e Serviços Continuados - Brigada de Incêndio
- 007.00056 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção do Caminho Niemeyer
- 007.00057 - Contratos e Serviços Continuados - SISGEO
- 007.00058 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Equipamentos de Sinalização
- 007.00059 - Contratos e Serviços Continuados - Operação e Manutenção de Mesa Telefônica
- 007.00060 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Cercamento Eletrônico
- 007.00061 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Equipamentos de Saúde para Manipulação Biológica e Esterilização
- 007.00063 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Equipamentos de Informática
- 007.00064 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção e Operação de Sistemas
- 007.00065 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Solução Tecnológica Hospitalar
- 007.00066 - Contratos e Serviços Continuados - Mão de Obra Especializada em TIC
- 007.00067 - Contratos e Serviços Continuados - Espaço Nova Geração: Fonseca
- 007.00068 - Contratos e Serviços Continuados - Complexo Esportivo do Caramujo
- 007.00069 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Materiais de Escritório

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022
Helio Matumana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 007.00070 - Contratos e Serviços Continuados - Geradores e Equipamentos Elétricos
- 007.00071 - Contratos e Serviços Continuados - Conservação e Manutenção de Equipamentos de Cozinha
- 007.00072 - Contratos e Serviços Continuados - Monitoramento de Animais
- 007.00073 - Contratos e Serviços Continuados - Plataforma Educacional
- 007.00074 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços Postais
- 007.00076 - Contratos e Serviços Continuados - Complexo Esportivo do Barreto
- 007.00077 - Contratos e Serviços Continuados - Inspeção Robótica
- 007.00078 - Contratos e Serviços Continuados - Cartão Alimentação: Servidores
- 007.00079 - Contratos e Serviços Continuados - Cartão Alimentação: Pacientes
- 007.00080 - Contratos e Serviços Continuados - Cartão alimentação: Conselheiros
- 007.00081 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Equipamentos de Saúde para Exames, Tomografia e Radiologia
- 007.00082 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Câmara Mortuária
- 007.00083 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão do Museu Janete Costa
- 007.00084 - Contratos e Serviços Continuados - Prestação de Serviços Funerários e Cemiteriais
- 007.00085 - Contratos e Serviços Continuados - Descarte Químico
- 007.00086 - Contratos e Serviços Continuados - Radares
- 007.00087 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção BHLS
- 007.00088 - Contratos e Serviços Continuados - Manipulação e Transporte Biológico
- 007.00089 - Contratos e Serviços Continuados - Centro Cultural da Zona Norte
- 007.00090 - Contratos e Serviços Continuados - Centro de Convivência: Capim Melado
- 007.00091 - Contratos e Serviços Continuados - Museu de Arte Moderna
- 007.00092 - Contratos e Serviços Continuados - Companhia de Ballet da Cidade de Niterói
- 007.00093 - Contratos e Serviços Continuados - Restaurante Popular da Zona Norte

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 007.00094 - Contratos e Serviços Continuados - Emissão de Notas Fiscais
- ○ 007.00095 - Contratos e Serviços Continuados - Software de Gestão de Saúde
- ○ 007.00096 - Contratos e Serviços Continuados - Gestão de Almoxarifado
- ○ 007.00097 - Contratos e Serviços Continuados - Catálogos e Bancos de Preços
- ○ 007.00098 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção do sistema de refrigeração
- ○ 007.00099 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Veículos
- ○ 007.00100 - Contratos e Serviços Continuados - Avaliação de Imóveis
- ○ 007.00102 - Contratos e Serviços Continuados - Centro de Convivência Capim Melado
- ○ 007.00103 - Contratos e Serviços Continuados - Terapias Renais
- ○ 007.00104 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Equipamentos de Monitoramento e Controle
- ○ 007.00105 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Gestão de Pessoas
- ○ 007.00106 - Contratos e Serviços Continuados - Centro de Artes e Esportes Unificado Ismael Silva
- ○ 007.00107 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços para Educação Inclusiva
- ○ 007.00108 - Contratos e Serviços Continuados - Filmagem e Fotografia para Acompanhamento de Obras
- ○ 007.00109 - Contratos e Serviços Continuados - Serviços Gáficos
- ○ 007.00110 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema e-Ciga
- ○ 007.00111 - Contratos e Serviços Continuados - Exames Cardíacos
- ○ 007.00112 - Contratos e Serviços Continuados - Prevenção de Incêndio
- ○ 007.00113 - Contratos e Serviços Continuados - Sistema de Radar Meteorológico
- ○ 007.00114 - Contratos e Serviços Continuados - Centrais de Atendimento ao Cidadão
- ○ 007.00115 - Contratos e Serviços Continuados - Espaço de Reciclagem - Horto do Barreto
- ○ 007.00116 - Contratos e Serviços Continuados - Controle de Pragas
- ○ 007.00117 - Contratos e Serviços Continuados - Estúdio Público de Música e Dança - Horto do Barreto

322

040/1598/2022

- ◯ 007.00118 - Contratos e Serviços Continuados - Topografia
- ◯ 007.00119 - Contratos e Serviços Continuados - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- ◯ 007.00120 - Contratos e Serviços Continuados - Canal de Denúncias
- ◯ 008.00001 - Dívidas e Parcelamentos - Contrato CEF (Transoceânica)
- ◯ 008.00002 - Dívidas e Parcelamentos - CAF
- ◯ 008.00003 - Dívidas e Parcelamentos - BID
- ◯ 008.00004 - Dívidas e Parcelamentos - BNDES
- ◯ 008.00005 - Dívidas e Parcelamentos - Carteira Habitacional (Banco do Brasil)
- ◯ 008.00006 - Dívidas e Parcelamentos - Parcelamento de Débitos Fiscais
- ◯ 009.00001 - Eventos e Estruturas - Equipamentos de Sonorização, Iluminação e Projeção
- ◯ 009.00002 - Eventos e Estruturas - Buffet e Alimentação
- ◯ 009.00003 - Eventos e Estruturas - Banheiros Químicos
- ◯ 009.00004 - Eventos e Estruturas - Palanques, Arquibancadas e similares
- ◯ 009.00005 - Eventos e Estruturas - Encontro de Gestores
- ◯ 009.00006 - Eventos e Estruturas - Iluminação Natalina
- ◯ 009.00007 - Eventos e Estruturas - Cerimônia de Posse do Prefeito
- ◯ 009.00008 - Eventos e Estruturas - Cerimônias Públicas e Reuniões de Gestão
- ◯ 009.00009 - Eventos e Estruturas - Réveillon
- ◯ 009.00010 - Eventos e Estruturas - Festival Encontro Niterói com Niterói
- ◯ 009.00011 - Eventos e Estruturas - Fórum de Mudanças Climáticas de Niterói
- ◯ 009.00013 - Eventos e Estruturas - Mobiliário
- ◯ 009.00014 - Eventos e Estruturas - Organização e Produção de Eventos
- ◯ 009.00015 - Eventos e Estruturas - Conferência Municipal de Assistência Social
- ◯ 009.00017 - Eventos e Estruturas - Celebrações de Natal
- ◯ 009.00018 - Eventos e Estruturas - Celebrações de Carnaval

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 009.00019 - Eventos e Estruturas - Dia da Consciência Negra
- ◯ 009.00020 - Eventos e Estruturas - Beatle Week
- ◯ 009.00021 - Eventos e Estruturas - Marcha para Jesus
- ◯ 009.00022 - Eventos e Estruturas - Aniversário da Cidade
- ◯ 009.00023 - Eventos e Estruturas - Locação de Espaços para Eventos
- ◯ 009.00024 - Eventos e Estruturas - Feiras e Exposições
- ◯ 009.00025 - Eventos e Estruturas - Fogos de Artifício
- ◯ 009.00026 - Eventos e Estruturas - Festivais e Apresentações Musicais
- ◯ 009.00027 - Eventos e Estruturas - Conferência Municipal de Saúde
- ◯ 009.00028 - Eventos e Estruturas - Atendimento Médico e Ambulatorial
- ◯ 009.00029 - Eventos e Estruturas - Fotografia e Filmagem
- ◯ 009.00030 - Eventos e Estruturas - Exposições Artísticas
- ◯ 009.00031 - Eventos e Estruturas - Dia da Independência
- ◯ 009.00032 - Eventos e Estruturas - Jogos Escolares de Niterói (JEN)
- ◯ 009.00033 - Eventos e Estruturas - Competições de Canoagem
- ◯ 009.00034 - Eventos e Estruturas - Competições de Vôlei
- ◯ 010.00001 - Linhas de Crédito - Maternidade Municipal Alzira Reis
- ◯ 010.00002 - Linhas de Crédito - Hospital Municipal Psiquiátrico de Jurujuba
- ◯ 010.00003 - Linhas de Crédito - Hospital Municipal Carlos Tortely
- ◯ 010.00004 - Linhas de Crédito - Hospital Horêncio de Freitas
- ◯ 010.00005 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional da Engenhoca
- ◯ 010.00006 - Linhas de Crédito - Policlínica Comunitária do Largo da Batalha
- ◯ 010.00007 - Linhas de Crédito - Unidade Municipal de Urgência Mário Monteiro
- ◯ 010.00008 - Linhas de Crédito - Policlínica de Especialidades Malu Sampaio
- ◯ 010.00009 - Linhas de Crédito - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 010.00010 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional de Itaipu
- 010.00011 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional de Piratininga
- 010.00012 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional do Barreto
- 010.00013 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional do Fonseca
- 010.00014 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional Dr. Carlos Antônio Da Silva
- 010.00015 - Linhas de Crédito - Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca
- 010.00016 - Linhas de Crédito - Laboratório Migueloti Viana
- 010.00017 - Linhas de Crédito - Unidade Básica de Saúde do Centro
- 010.00018 - Linhas de Crédito - Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara
- 010.00019 - Linhas de Crédito - Unidade Básica de Saúde do Morro do Estado
- 010.00020 - Linhas de Crédito - Unidade Básica de Saúde da Engenhoca
- 012.00001 - Locações com Serviços Associados - Locação e Manutenção de Mamógrafos
- 012.00002 - Locações com Serviços Associados - Locação e Manutenção de Viaturas e Veículos Oficiais
- 012.00003 - Locações com Serviços Associados - Locação e Manutenção Ambulâncias
- 012.00004 - Locações com Serviços Associados - Locação e Manutenção Veículos em Geral
- 012.00005 - Locações com Serviços Associados - Veículos Oficiais com Motoristas
- 012.00006 - Locações com Serviços Associados - Locação e Manutenção de Máquinas Copiadoras e Impressoras
- 012.00007 - Locações com Serviços Associados - Respiradores, Monitores e Equipamentos Médicos de Alta Complexidade
- 012.00008 - Locações com Serviços Associados - Equipamentos de Climatização
- 012.00009 - Locações com Serviços Associados - Geradores e Equipamentos Elétricos
- 012.00010 - Locações com Serviços Associados - Consultório Móvel
- 012.00011 - Locações com Serviços Associados - Locação e manutenção de Materiais de Informática
- 012.00012 - Locações com Serviços Associados - Limpeza Urbana

- ◯ 012.00013 - Locações com Serviços Associados - Banheiros Químicos Hospitalares

040/1598/2022

- ◯ 013.00001 - Locações de Equipamentos - Máquinas Copiadoras e Impressoras
- ◯ 013.00002 - Locações de Equipamentos - Veículos
- ◯ 013.00003 - Locações de Equipamentos - Materiais de Informática
- ◯ 013.00004 - Locações de Equipamentos - Arte na Rua
- ◯ 013.00005 - Locações de Equipamentos - Sonorização, Iluminação e Projeção (Teatro Popular de Niterói)
- ◯ 013.00006 - Locações de Equipamentos - Sonorização, Iluminação e Projeção (Teatro Municipal)
- ◯ 013.00007 - Locações de Equipamentos - Tendas para Atendimento
- ◯ 013.00008 - Locações de Equipamentos - Ambulâncias
- ◯ 013.00009 - Locações de Equipamentos - Containers Modulares
- ◯ 013.00010 - Locações de Equipamentos - Equipamentos de Climatização
- ◯ 013.00011 - Locações de Equipamentos - Controle de Pragas
- ◯ 013.00012 - Locações de Equipamentos - Mobiliário Hospitalar
- ◯ 013.00013 - Locações de Equipamentos - Incubadoras Neonatal
- ◯ 013.00014 - Locações de Equipamentos - Mobiliário Urbano
- ◯ 013.00015 - Locações de Equipamentos - Infraestrutura de Praças e Espaços Públicos
- ◯ 013.00016 - Locações de Equipamentos - Máquinas, Ferramentas e Equipamentos Pesados
- ◯ 013.00017 - Locações de Equipamentos - Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos
- ◯ 013.00018 - Locações de Equipamentos - Sinalizações de Trânsito
- ◯ 013.00019 - Locações de Equipamentos - Mobiliário
- ◯ 014.00001 - Locações de Imóveis - Almoxarifado (NitTrans)
- ◯ 014.00002 - Locações de Imóveis - Sede da ECOSOL
- ◯ 014.00003 - Locações de Imóveis - CRAS do Cubango
- ◯ 014.00004 - Locações de Imóveis - CRAS do Cafubá

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 014.00005 - Locações de Imóveis - Abrigo Feminino para Crianças e Adolescentes
- ◯ 014.00006 - Locações de Imóveis - Abrigo Masculino para Crianças e Adolescentes
- ◯ 014.00007 - Locações de Imóveis - Sede da Unidade
- ◯ 014.00008 - Locações de Imóveis - Sede do SAMU
- ◯ 014.00009 - Locações de Imóveis - CRAS da Região Oceânica
- ◯ 014.00010 - Locações de Imóveis - Depósito Público
- ◯ 014.00011 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional de Itaipu
- ◯ 014.00012 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional de Ponto Cem Réis
- ◯ 014.00013 - Locações de Imóveis - Sede Auxiliar da Unidade
- ◯ 014.00014 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional do Fonseca
- ◯ 014.00015 - Locações de Imóveis - Sede da CODIM
- ◯ 014.00016 - Locações de Imóveis - Sede da Ouvidoria Municipal
- ◯ 014.00017 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração de São Francisco
- ◯ 014.00018 - Locações de Imóveis - Centros de Apoio à Limpeza Urbana
- ◯ 014.00019 - Locações de Imóveis - Centros de Atenção Psicossocial
- ◯ 014.00020 - Locações de Imóveis - Escolas e UMEIs
- ◯ 014.00021 - Locações de Imóveis - Unidades e Centros de Apoio à Saúde
- ◯ 014.00022 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional de Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil
- ◯ 014.00023 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional do Centro e Ponta D'areia
- ◯ 014.00024 - Locações de Imóveis - Abrigo Lélia Gonzales
- ◯ 014.00025 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa do Núcleo Executivo Regional do Caramujo, Baldeador, Maria Paula e Santa Bárbara
- ◯ 014.00026 - Locações de Imóveis - CRAS do Preventório

- 014.00027 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca

040/1598/2022

- 014.00028 - Locações de Imóveis - CRAS de Jurujuba
- 014.00029 - Locações de Imóveis - Aprendiz Musical
- 014.00030 - Locações de Imóveis - Sede Administrativa da Administração Regional do Rio do Ouro
- 014.00031 - Locações de Imóveis - Agências do Banco Arariboia
- 014.00032 - Locações de Imóveis - Centro Público de Referência em Economia Solidária
- 015.00001 - Obras e Reformas - Manutenção de Vias, Drenagem e Pavimentação
- 015.00002 - Obras e Reformas - Remanejamento de Postes
- 015.00003 - Obras e Reformas - Drenagem em Maravista e Serra Grande
- 015.00006 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade do Morro da Cocada e Adjacências
- 015.00007 - Obras e Reformas - Reforma da Maternidade Alzira Reis
- 015.00008 - Obras e Reformas - Ilha da Boa Viagem
- 015.00009 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Boa Vista
- 015.00010 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta na Grota do Surucucu
- 015.00011 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Caramujo
- 015.00012 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta em Santa Rosa
- 015.00013 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Morro dos Marítimos
- 015.00014 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Fonseca
- 015.00015 - Obras e Reformas - Construção do Parque das Águas Escondidas
- 015.00017 - Obras e Reformas - Centro da Guarda Civil
- 015.00018 - Obras e Reformas - Pavimentação e Drenagem no Jardim Imbuí
- 015.00019 - Obras e Reformas - Centro Tecnológico Viradouro
- 015.00020 - Obras e Reformas - Escola Municipal Fagundes Varella

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00021 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta na rua N.S. de Lourdes no Maceió

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00022 - Obras e Reformas - Revitalização da Orla do Centro
- 015.00023 - Obras e Reformas - Programa Calçada Livre
- 015.00024 - Obras e Reformas - Revitalização da Alameda
- 015.00025 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidades Viradouro e União
- 015.00026 - Obras e Reformas - Demolição de Edificações
- 015.00027 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta na Rua Ludovico da Rocha no Maceió
- 015.00028 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Rua Faria no Sapê
- 015.00029 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Fazendinha no Sapê
- 015.00030 - Obras e Reformas - Macrodrenagem do Canal de Santo Antônio (Bacia 2)
- 015.00032 - Obras e Reformas - Revitalização do Calçadão da Praia de Piratininga
- 015.00034 - Obras e Reformas - Revitalização da Orla de Icaraí a Boa Viagem
- 015.00035 - Obras e Reformas - Plataforma Digital Santa Bárbara
- 015.00036 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Pequenos Projetos
- 015.00037 - Obras e Reformas - Urbanização: Pequenos Projetos
- 015.00038 - Obras e Reformas - Macrodrenagem do Canal de Santo Antônio Bacias 2 e 3
- 015.00040 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Pequenos Projetos
- 015.00041 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Praça Getúlio Vargas
- 015.00042 - Obras e Reformas - Revitalização da Rua Dr. Paulo Alves
- 015.00043 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta em Cantagalo
- 015.00044 - Obras e Reformas - Instalação de Sistemas de Climatização do CAN
- 015.00045 - Obras e Reformas - Malha Cicloviária da Região Oceânica
- 015.00046 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade do Vale Verde e Pé Preto
- 015.00047 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Saibreira

- 015.00052 - Obras e Reformas - Urbanização: Favela dos Cabritos

040/1598/2022

- 015.00053 - Obras e Reformas - Centro de Pequisa e Extensão do Jacaré
- 015.00055 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Jacaré
- 015.00060 - Obras e Reformas - Desobstrução do Túnel do Tibau
- 015.00061 - Obras e Reformas - Boulevard do Samba
- 015.00062 - Obras e Reformas - IACS
- 015.00063 - Obras e Reformas - Parque Orla Piratininga (POP)
- 015.00065 - Obras e Reformas - Instalação de Gramados e Gramas Sintéticas
- 015.00066 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Matapaca
- 015.00067 - Obras e Reformas - Urbanização: Rua Carlos Chagas
- 015.00069 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Campo do Dorge
- 015.00070 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade de São José
- 015.00071 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Quadra na Comunidade de São José
- 015.00072 - Obras e Reformas - SkatePark: São Francisco
- 015.00073 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta na Engenhoca
- 015.00074 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Calixto
- 015.00075 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Rato Molhado
- 015.00076 - Obras e Reformas - Área de Risco: Pequenos Projetos
- 015.00077 - Obras e Reformas - Urbanização: Morro do Cavalão
- 015.00078 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Morro da Cocada
- 015.00079 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Caramujo
- 015.00080 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Jurujuba
- 015.00081 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Tenente Jardim
- 015.00082 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Fonseca
- 015.00083 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Engenhoca

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 015.00084 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Ladeira do Bumba
- ◯ 015.00085 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Ponta d Areia
- ◯ 015.00086 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Cantagalo
- ◯ 015.00087 - Obras e Reformas - Pequenas Obras em Sedes e Locais de Apoio
- ◯ 015.00088 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Maria Paula
- ◯ 015.00089 - Obras e Reformas - Urbanização: Preventório
- ◯ 015.00090 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Cubango
- ◯ 015.00091 - Obras e Reformas - Avenida Marquês do Paraná
- ◯ 015.00092 - Obras e Reformas - Casa Norival de Freitas
- ◯ 015.00093 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Atalaia
- ◯ 015.00094 - Obras e Reformas - Sede da NITTRANS
- ◯ 015.00095 - Obras e Reformas - Hospital Municipal Carlos Tortelly
- ◯ 015.00096 - Obras e Reformas - Restaurante Popular da Zona Norte
- ◯ 015.00097 - Obras e Reformas - Urbanização: Capim Melado
- ◯ 015.00098 - Obras e Reformas - CATs
- ◯ 015.00099 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Jurujuba
- ◯ 015.00100 - Obras e Reformas - Unidades e Centros de Apoio à Saúde
- ◯ 015.00101 - Obras e Reformas - Centro Petrobrás de Cinema
- ◯ 015.00102 - Obras e Reformas - Urbanização: Boa Viagem
- ◯ 015.00103 - Obras e Reformas - Urbanização: Barreto
- ◯ 015.00104 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Largo da Batalha
- ◯ 015.00105 - Obras e Reformas - Implementação de Placas e Sinalizações
- ◯ 015.00106 - Obras e Reformas - Urbanização: Jacaré
- ◯ 015.00107 - Obras e Reformas - Urbanização: Caramujo
- ◯ 015.00108 - Obras e Reformas - Reformas para Acessibilidade

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00109 - Obras e Reformas - Urbanização: Jurujuba
- 015.00110 - Obras e Reformas - Hospital Orêncio de Freitas
- 015.00111 - Obras e Reformas - Área de Risco: São Francisco
- 015.00113 - Obras e Reformas - Urbanização: Rio do Ouro
- 015.00114 - Obras e Reformas - Urbanização: Engenhoca
- 015.00115 - Obras e Reformas - Auditório da Delegacia de Homicídios
- 015.00117 - Obras e Reformas - Urbanização: Santa Bárbara
- 015.00118 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Morro do Cavalão
- 015.00119 - Obras e Reformas - Urbanização: Pendotiba
- 015.00120 - Obras e Reformas - Área de Risco: Icaraí
- 015.00121 - Obras e Reformas - Cemitério São Francisco Xavier
- 015.00122 - Obras e Reformas - SkatePark: Santo Antônio
- 015.00123 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Fonseca
- 015.00124 - Obras e Reformas - Urbanização: Cantagalo
- 015.00125 - Obras e Reformas - Parque da Cidade
- 015.00126 - Obras e Reformas - Canto de Itaipu
- 015.00127 - Obras e Reformas - Centro de Informação ao Turista
- 015.00128 - Obras e Reformas - Reformas em unidades escolares
- 015.00129 - Obras e Reformas - Túnel Roberto Silveira
- 015.00130 - Obras e Reformas - Urbanização: Igrejinha
- 015.00131 - Obras e Reformas - SkatePlaza: Santo Antônio
- 015.00132 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Comunidade Martins Torre
- 015.00133 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Comunidade São Lourenço
- 015.00134 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Comunidade Vila Ipiranga
- 015.00135 - Obras e Reformas - Pavimentação e Drenagem no Engenho do Mato

040 / 1598 / 2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

329

040/1598/2022

- 015.00136 - Obras e Reformas - Construção do Novo Parque Esportivo Municipal
- 015.00137 - Obras e Reformas - Museu De Arte Contemporânea (Mac)
- 015.00138 - Obras e Reformas - Cemitério São Lázaro
- 015.00139 - Obras e Reformas - Sede da SMEL
- 015.00140 - Obras e Reformas - Sede da SMC
- 015.00141 - Obras e Reformas - Sede da PGM
- 015.00142 - Obras e Reformas - Cemitério Maruí
- 015.00143 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Tenente Jardim
- 015.00144 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Corone Leôncio
- 015.00145 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta em São Lourenço
- 015.00146 - Obras e Reformas - Dragagem do Canal de São Lourenço
- 015.00147 - Obras e Reformas - Canal da Lagoa de Itaipu
- 015.00148 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta em Viradouro
- 015.00149 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Maravista 02
- 015.00150 - Obras e Reformas - Revitalização do Cais na Rua Barão de Mauá
- 015.00151 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Santo Cristo
- 015.00152 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Caniçal
- 015.00153 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Piratininga
- 015.00154 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Ititioca
- 015.00155 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Capim Melado
- 015.00156 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Cubango
- 015.00157 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Preventório
- 015.00158 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Comunidade do Abacaxi
- 015.00159 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Comunidade do Rato Molhado
- 015.00160 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Rua Portugal - Maria Paula

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00161 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Comunidade Nova Brasília
- 015.00162 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Itaipu
- 015.00163 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Santa Rosa
- 015.00164 - Obras e Reformas - Complexo Esportivo do Barreto
- 015.00165 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Badu
- 015.00166 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Bonsucesso
- 015.00167 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Nova Brasília
- 015.00168 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidade Papagaio
- 015.00169 - Obras e Reformas - Urbanização: Regiões de São Lourenço
- 015.00170 - Obras e Reformas - Urbanização: Regiões do Fonseca
- 015.00171 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões de Santa Bárbara
- 015.00173 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões do Cubango
- 015.00175 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões de Piratininga
- 015.00176 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões do Fonseca
- 015.00177 - Obras e Reformas - Parque Rural
- 015.00178 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões do Barreto
- 015.00179 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões da Engenhoca
- 015.00180 - Obras e Reformas - Policlínicas Regionais: Itaipu
- 015.00181 - Obras e Reformas - Urbanização: Regiões em Várzea das Moças
- 015.00182 - Obras e Reformas - Sede da CGM
- 015.00183 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões do Jacaré
- 015.00184 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta na Praia de Camboinhas
- 015.00185 - Obras e Reformas - Hospital Getúlio Vargas Filho
- 015.00186 - Obras e Reformas - Urbanização: Camboinhas

328

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00187 - Obras e Reformas - PARNIT
- 015.00188 - Obras e Reformas - Instalações Elétricas
- 015.00189 - Obras e Reformas - Casa do Empreendedor
- 015.00190 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Maralegre
- 015.00191 - Obras e Reformas - Urbanização: Comunidades da Região Oceânica
- 015.00192 - Obras e Reformas - Revitalização dos Canais na Rua Barão de Mauá
- 015.00193 - Obras e Reformas - Avenida Jansen de Melo
- 015.00194 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Varzea das Moças
- 015.00195 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação no Sapê
- 015.00196 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Comunidade São José
- 015.00197 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Caramujo
- 015.00198 - Obras e Reformas - Hospital Municipal Psiquiátrico de Jurujuba
- 015.00199 - Obras e Reformas - Mulher Líder
- 015.00200 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Camboinhas
- 015.00201 - Obras e Reformas - Centro de Atendimento a Mulher
- 015.00202 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Ponta da Areia
- 015.00203 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Palácio
- 015.00204 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Maravista
- 015.00205 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Ititioca
- 015.00207 - Obras e Reformas - Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca
- 015.00208 - Obras e Reformas - Cinema Icaraí
- 015.00209 - Obras e Reformas - Museu do Cinema Brasileiro
- 015.00210 - Obras e Reformas - Sede da SMF
- 015.00211 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões de Charitas
- 015.00212 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Ititioca

- ◯ 015.00213 - Obras e Reformas - Parque Esportivo da Concha Acústica

040/1598/2022

- ◯ 015.00214 - Obras e Reformas - Instalação de Sistemas de Climatização
- ◯ 015.00215 - Obras e Reformas - Central de Atendimento ao Cidadão
- ◯ 015.00216 - Obras e Reformas - Escola Municipal Anísio Teixeira

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 015.00217 - Obras e Reformas - Área de Risco: Contenção de Encosta no Morro do Bonfim
- ◯ 015.00218 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Ingá
- ◯ 015.00219 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Engenho do Mato
- ◯ 015.00220 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação no Boa Vista
- ◯ 015.00221 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Regiões de Santana
- ◯ 015.00222 - Obras e Reformas - Urbanização: Regiões da Ilha da Conceição
- ◯ 015.00223 - Obras e Reformas - Urbanização: Regiões do Centro
- ◯ 015.00224 - Obras e Reformas - Arquivo Geral da Prefeitura
- ◯ 015.00225 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Rio do Ouro
- ◯ 015.00226 - Obras e Reformas - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço
- ◯ 015.00227 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões do Largo da Batalha
- ◯ 015.00228 - Obras e Reformas - Restauração e Manutenção de Orlas
- ◯ 015.00229 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões do Cafubá
- ◯ 015.00230 - Obras e Reformas - Policlínicas Regionais: Charitas
- ◯ 015.00231 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões de Piratininga
- ◯ 015.00232 - Obras e Reformas - Caminho Niemeyer
- ◯ 015.00233 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Charitas
- ◯ 015.00234 - Obras e Reformas - Urbanização: Morro do Estado
- ◯ 015.00235 - Obras e Reformas - Área de Lazer: São Lourenço
- ◯ 015.00236 - Obras e Reformas - Urbanização: Santa Rosa
- ◯ 015.00237 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Pendotiba

329

040/1598/2022

- 015.00238 - Obras e Reformas - Terminal Rodoviário no Caramujo
- 015.00239 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Souza Soares
- 015.00240 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Leopoldina
- 015.00241 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Badu
- 015.00242 - Obras e Reformas - CCPAD
- 015.00243 - Obras e Reformas - Telecentros
- 015.00244 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Bernardino
- 015.00245 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Barreto
- 015.00246 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Santa Rosa
- 015.00247 - Obras e Reformas - Escola Municipal Paulo Freire
- 015.00248 - Obras e Reformas - Centro de Convivência Helena Tibau
- 015.00249 - Obras e Reformas - Área de Risco: Jurujuba
- 015.00250 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Ilha da Conceição
- 015.00251 - Obras e Reformas - Museu Janete Costa
- 015.00252 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Santa Bárbara
- 015.00253 - Obras e Reformas - Maquinho
- 015.00254 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Vila Ipiranga
- 015.00255 - Obras e Reformas - Espaço OCA - Morro do Estado
- 015.00256 - Obras e Reformas - Área de Risco: Itaipu
- 015.00257 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Santana
- 015.00258 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação no Centro
- 015.00259 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Piratininga
- 015.00260 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Itacoatiara
- 015.00261 - Obras e Reformas - Projeto Social Arena 44
- 015.00262 - Obras e Reformas - Sede da SEMUG

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 015.00263 - Obras e Reformas - Placas Fotovoltaicas 040/1598/2022
- ○ 015.00264 - Obras e Reformas - Revitalização do Entorno do Mercado Municipal
- ○ 015.00265 - Obras e Reformas - Requalificação da Av. Amaral Peixoto
- ○ 015.00266 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Baldeador
- ○ 015.00267 - Obras e Reformas - Urbanização: Charitas
- ○ 015.00268 - Obras e Reformas - Policlínicas Regionais: Centro
- ○ 015.00269 - Obras e Reformas - Policlínicas Regionais: Fonseca
- ○ 015.00270 - Obras e Reformas - Urbanização: Santa Barbara e Matapaca
- ○ 015.00271 - Obras e Reformas - Área de Risco: Ingá
- ○ 015.00272 - Obras e Reformas - Área de Risco: Viçoso Jardim
- ○ 015.00273 - Obras e Reformas - Avenida Almirante Ary Parreiras
- ○ 015.00274 - Obras e Reformas - Construção de Unidade Escolar: Fonseca
- ○ 015.00275 - Obras e Reformas - Urbanização: Icaraí
- ○ 015.00276 - Obras e Reformas - Sede Administrativa da Administração Regional do Centro e Ponta d Areia
- ○ 015.00277 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Cafubá
- ○ 015.00278 - Obras e Reformas - Área de Risco: Atalaia
- ○ 015.00279 - Obras e Reformas - Urbanização: Cubango
- ○ 015.00280 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Itaipu
- ○ 015.00281 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Vital Brasil
- ○ 015.00282 - Obras e Reformas - Construção de Unidade Escolar: Engenho do Mato
- ○ 015.00283 - Obras e Reformas - Urbanização: Tenente Jardim
- ○ 015.00284 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Viçoso Jardim
- ○ 015.00285 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação em Atalaia
- ○ 015.00286 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Bairro de Fátima

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 015.00287 - Obras e Reformas - Urbanização: Ititioca
- 015.00288 - Obras e Reformas - Área de Risco: Bairro de Fátima
- 015.00289 - Obras e Reformas - Unidade Médico de Família: Preventório
- 015.00290 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação no Ingá
- 015.00291 - Obras e Reformas - Escola Municipal Noronha Santos
- 015.00293 - Obras e Reformas - Obras e Reformas - Urbanização: Maceió
- 015.00294 - Obras e Reformas - Drenagem e Pavimentação na Engenhoca
- 015.00295 - Obras e Reformas - Área de Risco: Itacoatiara
- 015.00296 - Obras e Reformas - Área de Risco: Morro do Estado
- 015.00297 - Obras e Reformas - Área de Risco: Maceió
- 015.00298 - Obras e Reformas - Urbanização: Viçoso Jardim
- 015.00299 - Obras e Reformas - Área de Risco: Ilha da Conceição
- 015.00300 - Obras e Reformas - Área de Risco: Tenente Jardim
- 015.00301 - Obras e Reformas - Área de Risco: Santa Rosa e São Francisco
- 015.00302 - Obras e Reformas - CIEP: Cantagalo
- 015.00303 - Obras e Reformas - Sede da SEPLAG
- 015.00304 - Obras e Reformas - Sede da NITPREV
- 015.00305 - Obras e Reformas - Construção de Unidade Escolar: Barreto
- 015.00306 - Obras e Reformas - Instalação de Paraciclos
- 015.00307 - Obras e Reformas - Área de Risco: Regiões do Centro
- 015.00308 - Obras e Reformas - Urbanização: Piratininga
- 015.00309 - Obras e Reformas - Castelinho do Gragoatá
- 015.00310 - Obras e Reformas - Policlínica Almir Madeira
- 015.00311 - Obras e Reformas - Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro
- 015.00312 - Obras e Reformas - Construção de Unidade Escolar: Jurujuba

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 015.00313 - Obras e Reformas - Área de Lazer: Muriqui
- ◯ 015.00314 - Obras e Reformas - Construção de Unidade Escolar: Ponta da Areia
- ◯ 015.00315 - Obras e Reformas - Escola Municipal Heloneida Studart
- ◯ 015.00316 - Obras e Reformas - Área de Risco: Badu
- ◯ 015.00317 - Obras e Reformas - Pista de Atletismo da UFF
- ◯ 015.00318 - Obras e Reformas - Jardins Sensoriais
- ◯ 015.00319 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: Ingá
- ◯ 015.00320 - Obras e Reformas - Acessos e Servidões: São Domingos
- ◯ 015.00321 - Obras e Reformas - Urbanização: Ponta da Areia
- ◯ 015.00322 - Obras e Reformas - Sede Administrativa da Administração Regional do Largo da Batalha
- ◯ 015.00323 - Obras e Reformas - Área de Risco: Baldeador
- ◯ 015.00324 - Obras e Reformas - Urbanização: Largo da Batalha
- ◯ 015.00325 - Obras e Reformas - Área de Risco: Ititioca
- ◯ 015.00326 - Obras e Reformas - Instalação de Alambrado
- ◯ 015.00327 - Obras e Reformas - Habitação de Interesse Social
- ◯ 015.00328 - Obras e Reformas - Conselho Tutelar
- ◯ 016.00001 - Patrocínios - Escolas de Samba
- ◯ 016.00002 - Patrocínios - Blocos de Carnaval
- ◯ 016.00003 - Patrocínios - Evento Corpo em Movimento
- ◯ 016.00004 - Patrocínios - Itacoatiara Big Wave
- ◯ 016.00005 - Patrocínios - Niterói em Equilíbrio
- ◯ 016.00006 - Patrocínios - Simpósios de Canoagem
- ◯ 016.00007 - Patrocínios - Torneio Artístico de Patinação
- ◯ 016.00008 - Patrocínios - Equipes esportivas

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 016.00009 - Patrocínios - Torneios de Futsal
- ◯ 016.00010 - Patrocínios - Competições de Canoagem
- ◯ 016.00011 - Patrocínios - Campeonatos de Futebol
- ◯ 016.00012 - Patrocínios - Atletas Individuais
- ◯ 016.00013 - Patrocínios - Eventos e Projetos Esportivos
- ◯ 016.00015 - Patrocínios - Projetos e Eventos Paralímpicos
- ◯ 016.00016 - Patrocínios - Compeonatos de E-Sports
- ◯ 016.00017 - Patrocínios - Competições de Surf
- ◯ 016.00018 - Patrocínios - Competições de Atletismo
- ◯ 016.00019 - Patrocínios - Torneios de Beach Tennis
- ◯ 016.00020 - Patrocínios - Mês da Mulher
- ◯ 016.00021 - Patrocínios - Eventos Religiosos
- ◯ 016.00022 - Patrocínios - Competições de Vôlei
- ◯ 016.00023 - Patrocínios - Maratona de Niterói
- ◯ 016.00024 - Patrocínios - Eventos e Projetos de Lazer
- ◯ 016.00025 - Patrocínios - Campeonatos de Basquete
- ◯ 016.00026 - Patrocínios - Itacoatiara Pro
- ◯ 016.00027 - Patrocínios - Festa de São Pedro
- ◯ 016.00028 - Patrocínios - Torneios de Xadrez
- ◯ 016.00029 - Patrocínios - Exposições Artísticas
- ◯ 016.00030 - Patrocínios - Competições de Jiu Jitsu
- ◯ 016.00031 - Patrocínios - Festivais e Apresentações Musicais
- ◯ 016.00032 - Patrocínios - Festas Juninas e Julinas
- ◯ 016.00033 - Patrocínios - Projeto Amigos da Jubarte
- ◯ 016.00034 - Patrocínios - Competições de Futevôlei

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 016.00035 - Patrocínios - Competições de Ciclismo
- 016.00036 - Patrocínios - Competições de Ginástica
- 016.00037 - Patrocínios - Conferências e Congressos
- 016.00038 - Patrocínios - Competições de Natação
- 016.00039 - Patrocínios - Encontro de Veículos Antigos
- 016.00040 - Patrocínios - Eventos e Projetos de Dança
- 016.00041 - Patrocínios - Competições de Handebol
- 016.00042 - Patrocínios - Competições de Skate
- 016.00043 - Patrocínios - Competições de Vela
- 017.00001 - Pessoal e Folha - Vencimentos Gerais
- 017.00002 - Pessoal e Folha - Obrigações Gerais
- 017.00003 - Pessoal e Folha - Auxílio Alimentação
- 017.00004 - Pessoal e Folha - Auxílio Transporte
- 017.00005 - Pessoal e Folha - Temporários
- 017.00006 - Pessoal e Folha - Vencimento de Férias
- 017.00007 - Pessoal e Folha - 13º Salário
- 017.00008 - Pessoal e Folha - Premiação de Metas
- 017.00010 - Pessoal e Folha - Salário Família
- 017.00011 - Pessoal e Folha - Plano de Saúde
- 017.00013 - Pessoal e Folha - Pensionistas
- 017.00014 - Pessoal e Folha - Inativos
- 017.00015 - Pessoal e Folha - PIS/PASEP
- 017.00016 - Pessoal e Folha - Pecúnias e Indenizações
- 017.00017 - Pessoal e Folha - Gratificações
- 017.00018 - Pessoal e Folha - Residentes

- ◯ 017.00019 - Pessoal e Folha - Reembolsos e Restituições
- ◯ 017.00021 - Pessoal e Folha - Auxílios Gerais
- ◯ 017.00022 - Pessoal e Folha - Servidores Cedidos
- ◯ 018.00001 - Prestadores SUS - Clínica Nefrológica
- ◯ 018.00002 - Prestadores SUS - Centro de Tratamento Urológico
- ◯ 018.00003 - Prestadores SUS - Laboratório Dom Bosco
- ◯ 018.00004 - Prestadores SUS - Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa (IBAP)
- ◯ 018.00005 - Prestadores SUS - Hospital Oftalmológico Santa Beatriz
- ◯ 018.00006 - Prestadores SUS - Gabinete de Radiologia Dr. F. A. Cazes
- ◯ 018.00007 - Prestadores SUS - Fresenius Medical Care
- ◯ 018.00008 - Prestadores SUS - Davita Serviços de Nefrologia Niterói
- ◯ 018.00009 - Prestadores SUS - Davita Brasil Participações e Serviços
- ◯ 018.00010 - Prestadores SUS - Associação Pestalozzi de Niterói (APN)
- ◯ 018.00011 - Prestadores SUS - Associação Fluminense de Reabilitação (AFR)
- ◯ 018.00012 - Prestadores SUS - Associação Fluminense de Amparo aos Cegos (AFAC)
- ◯ 018.00013 - Prestadores SUS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
- ◯ 018.00014 - Prestadores SUS - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição (APADA)
- ◯ 018.00015 - Prestadores SUS - Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala
- ◯ 018.00016 - Prestadores SUS - Clínica de Radioterapia Ingá
- ◯ 018.00017 - Prestadores SUS - Clínica de Doenças Renais (CDR)
- ◯ 019.00001 - Programas e Projetos - Canhotinha de Ouro
- ◯ 019.00002 - Programas e Projetos - Poupança Escola
- ◯ 019.00003 - Programas e Projetos - Transporte Ponto a Ponto
- ◯ 019.00004 - Programas e Projetos - Disque Denúncia

040 / 1598 / 2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 019.00005 - Programas e Projetos - PDPA

040/1598/2022

- ○ 019.00007 - Programas e Projetos - Niterói Presente
- ○ 019.00008 - Programas e Projetos - PROEIS
- ○ 019.00009 - Programas e Projetos - Moeda Social
- ○ 019.00012 - Programas e Projetos - Programa Taxista Amigo (COVID)
- ○ 019.00013 - Programas e Projetos - Empresa Cidadã
- ○ 019.00014 - Programas e Projetos - Supera Mais
- ○ 019.00015 - Programas e Projetos - Criança na Creche
- ○ 019.00016 - Programas e Projetos - Programa Renda Básica Temporária
- ○ 019.00017 - Programas e Projetos - Acolhimento da População em Situação de Rua
- ○ 019.00018 - Programas e Projetos - Programa de Residência Inclusiva
- ○ 019.00019 - Programas e Projetos - Acolhimento de Idosos
- ○ 019.00020 - Programas e Projetos - Assistência Social Domiciliar
- ○ 019.00021 - Programas e Projetos - Recambiamento de Usuários
- ○ 019.00022 - Programas e Projetos - Família Acolhedora
- ○ 019.00023 - Programas e Projetos - Castramóvel
- ○ 019.00024 - Programas e Projetos - MEIs
- ○ 019.00025 - Programas e Projetos - Busca Ativa
- ○ 019.00026 - Programas e Projetos - Centro de Acolhimento para Mulheres
- ○ 019.00027 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária: Favela da Ciclovia
- ○ 019.00028 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária: Favelas de Piratininga
- ○ 019.00032 - Programas e Projetos - Renaturalização: Bacia do Rio Jacaré
- ○ 019.00033 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Transoceânica
- ○ 019.00034 - Programas e Projetos - Inclusão Social de PCDs
- ○ 019.00035 - Programas e Projetos - Parque Esportivo e Social do Caramujo

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

333

040/1598/2022

- 019.00036 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: São José e Igrejinha
- 019.00037 - Programas e Projetos - Restauração Ecológica e Inclusão Social
- 019.00038 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Comunidade Saibreira
- 019.00039 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Cocada I
- 019.00040 - Programas e Projetos - Convênio UNESCO
- 019.00041 - Programas e Projetos - Escola Parceira
- 019.00042 - Programas e Projetos - Prevenção de Incêndio
- 019.00043 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Comunidade do Vale Verde e Pé Preto
- 019.00044 - Programas e Projetos - Retomada Econômica do Setor Cultural
- 019.00045 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Favela da Ciclovia
- 019.00046 - Programas e Projetos - Projeto Escola da Paz
- 019.00047 - Programas e Projetos - Conectividade para Alunos da Rede Pública
- 019.00048 - Programas e Projetos - Convênio Biodiversidade
- 019.00049 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Favelas de Piratininga
- 019.00050 - Programas e Projetos - Cooperação Técnica com a Fiocruz
- 019.00051 - Programas e Projetos - HackNit
- 019.00052 - Programas e Projetos - NitNotas
- 019.00053 - Programas e Projetos - Escola da Família
- 019.00054 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Vila Ipiranga
- 019.00055 - Programas e Projetos - Fomento Cultural: Audiovisual
- 019.00056 - Programas e Projetos - Residencial Parque Caramujo
- 019.00057 - Programas e Projetos - Praia Sem Barreiras
- 019.00058 - Programas e Projetos - EcoSocial
- 019.00059 - Programas e Projetos - Programa de Reflorestamento em São Francisco, Charitas e Jurujuba

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 019.00060 - Programas e Projetos - Conectividade para Professores da Rede Pública
- 019.00061 - Programas e Projetos - Orçamento Participativo
- 019.00062 - Programas e Projetos - Rede Cultura Comunitária
- 019.00063 - Programas e Projetos - Bilhete Único
- 019.00064 - Programas e Projetos - Ecotur Sem Barreiras
- 019.00066 - Programas e Projetos - Cultura Viva
- 019.00067 - Programas e Projetos - Convênio CBMERJ
- 019.00068 - Programas e Projetos - Cultura e Território
- 019.00069 - Programas e Projetos - Laboratório de Inovação
- 019.00070 - Programas e Projetos - Fomento Indireto ISS/IPTU
- 019.00071 - Programas e Projetos - Academias de Dança
- 019.00072 - Programas e Projetos - Regularização Fundiária e TTS: Capim Melado
- 019.00073 - Programas e Projetos - Convênio Bachiana
- 019.00074 - Programas e Projetos - Conservação e Recuperação da Mata Atlântica
- 019.00075 - Programas e Projetos - Edital de Fomento Direto
- 019.00077 - Programas e Projetos - Aprendiz Musical: Música Clássica
- 019.00078 - Programas e Projetos - Aprendiz Musical: Música Popular
- 019.00079 - Programas e Projetos - Encosta Verde
- 019.00080 - Programas e Projetos - Arte de Dançar
- 019.00081 - Programas e Projetos - Ecossistema de Inovação
- 019.00082 - Programas e Projetos - Niterói Esporte e Cidadania
- 019.00083 - Programas e Projetos - Feiras da Economia Solidária
- 019.00084 - Programas e Projetos - Niterói 60 UP
- 019.00085 - Programas e Projetos - Agentes pela Cidadania
- 019.00086 - Programas e Projetos - CLIN Social

040 / 1598 / 2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

019.00087 - Programas e Projetos - Cultura Geek

040/1598/2022

019.00088 - Programas e Projetos - Teatro e Circo

019.00089 - Programas e Projetos - Navegadores em Oncologia

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

019.00090 - Programas e Projetos - Aprova Jovem

019.00091 - Programas e Projetos - Aprendiz Musical

019.00092 - Programas e Projetos - Saúde e Cultura

019.00093 - Programas e Projetos - Rede Acolher

019.00094 - Programas e Projetos - Morar Melhor

020.00007 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Famílias de Jurujuba e do Preventório

020.00008 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Famílias do Prédio da Caixa

020.00009 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Famílias do Galpão Extra

020.00010 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Famílias do Boa Esperança

020.00011 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Auxilio transporte para medidas socioeducativas

020.00012 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Gratuidade para Estudantes

020.00013 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Gratuidade para Deficientes

020.00014 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Benefício Emergencial de Cestas Básicas

020.00015 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Inclusão de Pacientes da Saúde Mental

020.00016 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Programa de Proteção a Mulheres

020.00017 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Gratuidade para Transporte Viário

020.00018 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Famílias do Casarão do Ingá

020.00019 - Programas e Projetos (Benefícios Assistenciais) - Gratuidade para Idosos

021.00001 - Sentenças Judiciais e Bloqueios - Precatórios

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 021.00002 - Sentenças Judiciais e Bloqueios - Arrestos
- ○ 021.00003 - Sentenças Judiciais e Bloqueios - Guias de Depósito Judicial
- ○ 021.00004 - Sentenças Judiciais e Bloqueios - Ações Trabalhistas
- ○ 021.00005 - Sentenças Judiciais e Bloqueios - Ações Cíveis
- ○ 022.00001 - Serviços (Outros) - Topografia
- ○ 022.00002 - Serviços (Outros) - Prevenção de Incêndio
- ○ 022.00003 - Serviços (Outros) - Higienização de Coletes e Uniformes
- ○ 022.00004 - Serviços (Outros) - Dedetização
- ○ 022.00005 - Serviços (Outros) - Exames e Diagnósticos
- ○ 022.00006 - Serviços (Outros) - Seguro de Veículos
- ○ 022.00007 - Serviços (Outros) - Honorários Advocatícios
- ○ 022.00008 - Serviços (Outros) - Montagem e Desmontagem de Equipamentos
- ○ 022.00009 - Serviços (Outros) - Serviços de Consultoria, Assessoria e Apoio
- ○ 022.00010 - Serviços (Outros) - Catálogos e Bancos de Preços
- ○ 022.00011 - Serviços (Outros) - Projetos de Arquitetura e Engenharia
- ○ 022.00012 - Serviços (Outros) - Cadastro Socioeconômico
- ○ 022.00013 - Serviços (Outros) - Pesquisa e Inovação
- ○ 022.00016 - Serviços (Outros) - Agenciamento e Gerenciamento de Viagens
- ○ 022.00017 - Serviços (Outros) - Artísticos e Culturais Individualizados
- ○ 022.00018 - Serviços (Outros) - Seguro de Vida
- ○ 022.00019 - Serviços (Outros) - Limpeza, Higienização e Sanitização
- ○ 022.00020 - Serviços (Outros) - Concursos e Licitações
- ○ 022.00021 - Serviços (Outros) - Fretes, Passagens e Transporte
- ○ 022.00022 - Serviços (Outros) - Inspeção Robótica e Manutenção dos Sistemas de Drenagem
- ○ 022.00023 - Serviços (Outros) - Fornecimento e Preparo de Alimentos

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 022.00024 - Serviços (Outros) - Seguros Patrimoniais
- ◯ 022.00025 - Serviços (Outros) - Seguros (Outros)
- ◯ 022.00026 - Serviços (Outros) - Reforma de Pneus
- ◯ 022.00027 - Serviços (Outros) - Calibração de Equipamentos e Utensílios Laboratoriais
- ◯ 022.00028 - Serviços (Outros) - Projetos de Elaboração de Planos de Regularização Fundiária
- ◯ 022.00029 - Serviços (Outros) - Transmissões de Eventos Online
- ◯ 022.00030 - Serviços (Outros) - Projetos de Mobilidade Urbana
- ◯ 022.00031 - Serviços (Outros) - Custas Judiciais
- ◯ 022.00032 - Serviços (Outros) - Serviços Artísticos e Culturais
- ◯ 022.00033 - Serviços (Outros) - Confecção de Carimbos
- ◯ 022.00034 - Serviços (Outros) - Serviços Turísticos
- ◯ 022.00035 - Serviços (Outros) - Elaboração de Cursos de Capacitação
- ◯ 022.00036 - Serviços (Outros) - Arqueologia
- ◯ 022.00037 - Serviços (Outros) - Gestão de risco
- ◯ 022.00038 - Serviços (Outros) - Manutenção de Equipamentos de Saúde para Exames, Tomografia e Radiologia
- ◯ 022.00039 - Serviços (Outros) - Prestação de Serviços Funerários e Cemiteriais
- ◯ 022.00040 - Serviços (Outros) - Manutenção do Túnel da Transoceânica
- ◯ 022.00041 - Serviços (Outros) - Manutenção de Equipamentos Laboratoriais
- ◯ 022.00042 - Serviços (Outros) - Manutenção de Equipamentos de Uso Veterinário
- ◯ 022.00043 - Serviços (Outros) - Avaliação de Imóveis
- ◯ 022.00044 - Serviços (Outros) - Projetos de Sustentabilidade e Adequação Ambiental
- ◯ 022.00045 - Serviços (Outros) - Serviços Gráficos, Papelarias e afins
- ◯ 022.00046 - Serviços (Outros) - Participação em Eventos
- ◯ 022.00047 - Serviços (Outros) - Coordenação de Atividades Esportivas

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 023.00001 - Serviços de Comunicação - Internet
- ◯ 023.00002 - Serviços de Comunicação - Publicação de Atos Oficiais e Editais
- ◯ 023.00003 - Serviços de Comunicação - Publicidade e Marketing
- ◯ 023.00005 - Serviços de Comunicação - Comunicação Especializada
- ◯ 023.00007 - Serviços de Comunicação - Publicações em Canais de Terceiros
- ◯ 023.00008 - Serviços de Comunicação - Recorte Digital
- ◯ 023.00009 - Serviços de Comunicação - Telões, Outdoors e Similares
- ◯ 023.00010 - Serviços de Comunicação - Divulgação Sonora
- ◯ 023.00011 - Serviços de Comunicação - Traduções
- ◯ 023.00012 - Serviços de Comunicação - Publicação de Demonstrativos Contábeis e Prestações de Contas
- ◯ 023.00013 - Serviços de Comunicação - Locução, Narração e Intérprete
- ◯ 024.00001 - Serviços de Estágio, Contratação e Formação Profissional - Estagiários
- ◯ 024.00002 - Serviços de Estágio, Contratação e Formação Profissional - Exames e Processos Admissionais e Demissionais
- ◯ 024.00003 - Serviços de Estágio, Contratação e Formação Profissional - Cursos, Treinamentos e Monitorias
- ◯ 024.00004 - Serviços de Estágio, Contratação e Formação Profissional - Conferências e Congressos
- ◯ 025.00001 - Serviços de Manutenção e Reparos - Ar Condicionado
- ◯ 025.00002 - Serviços de Manutenção e Reparos - Mesa Telefônica
- ◯ 025.00003 - Serviços de Manutenção e Reparos - Viaturas e Veículos Oficiais
- ◯ 025.00004 - Serviços de Manutenção e Reparos - Ambulâncias
- ◯ 025.00005 - Serviços de Manutenção e Reparos - Veículos em Geral
- ◯ 025.00006 - Serviços de Manutenção e Reparos - Mobiliário
- ◯ 025.00007 - Serviços de Manutenção e Reparos - Pequenas Manutenções e Reparos
- ◯ 025.00008 - Serviços de Manutenção e Reparos - Geradores e Equipamentos Elétricos

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ◯ 026.00001 - Serviços de TIC - Criação de Software
- ◯ 026.00002 - Serviços de TIC - Licença de Software
- ◯ 026.00003 - Serviços de TIC - Manutenção de Equipamentos
- ◯ 026.00004 - Serviços de TIC - Sites e Portais
- ◯ 026.00005 - Serviços de TIC - Certificados, Chaves e Assinaturas Digitais
- ◯ 026.00006 - Serviços de TIC - Acesso e Leitura de Banco de Dados
- ◯ 026.00007 - Serviços de TIC - Servidores, Domínios e Correios Eletrônicos
- ◯ 026.00008 - Serviços de TIC - Virtualização de Espaço
- ◯ 026.00009 - Serviços de TIC - Acompanhamento e Medição Independente
- ◯ 026.00010 - Serviços de TIC - Manutenção e Operação de Sistemas
- ◯ 027.00001 - Serviços Individuais Especializados - Serviços Administrativos e Similares
- ◯ 027.00002 - Serviços Individuais Especializados - Serviços Especializados
- ◯ 027.00003 - Serviços Individuais Especializados - Serviços Artísticos
- ◯ 027.00004 - Serviços Individuais Especializados - Estagiários
- ◯ 027.00005 - Serviços Individuais Especializados - Manutenções e Reparos
- ◯ 027.00006 - Serviços Individuais Especializados - Biblioteca Municipal
- ◯ 027.00007 - Serviços Individuais Especializados - Obrigações e Auxílios
- ◯ 028.00001 - Suprimento de Fundos e Ajudas de Custo - Suprimentos de Fundo
- ◯ 028.00002 - Suprimento de Fundos e Ajudas de Custo - Ajudas de Custo
- ◯ 028.00003 - Suprimento de Fundos e Ajudas de Custo - Passagens e Transportes
- ◯ 028.00004 - Suprimento de Fundos e Ajudas de Custo - Verbas Suplementares da Saúde
- ◯ 029.00001 - Tarifas e Postagens - Despesas Bancárias
- ◯ 029.00002 - Tarifas e Postagens - Taxa de Condomínio
- ◯ 029.00003 - Tarifas e Postagens - Taxa de Administração
- ◯ 029.00004 - Tarifas e Postagens - Correio, Telegramas e Postagens

- 029.00005 - Tarifas e Postagens - Anotação de Responsabilidade Técnica
- 029.00006 - Tarifas e Postagens - Pedágios
- 029.00007 - Tarifas e Postagens - Taxa de Adesão
- 029.00008 - Tarifas e Postagens - Registro de Responsabilidade Técnica
- 030.00001 - Taxas e Impostos - Taxa de Incêndio
- 030.00002 - Taxas e Impostos - Sobre o Patrimônio
- 030.00003 - Taxas e Impostos - Sobre o Lucro e a Renda
- 030.00004 - Taxas e Impostos - Contribuições Diversas
- 030.00005 - Taxas e Impostos - Autos de Infração
- 030.00006 - Taxas e Impostos - Sobre Compras e Serviços Contratados
- 030.00007 - Taxas e Impostos - Despesas Judiciais
- 031.00001 - Verbas Escolares - EM Adelino Magalhães
- 031.00002 - Verbas Escolares - EM Alberto Francisco Torres
- 031.00003 - Verbas Escolares - EM Altivo César
- 031.00004 - Verbas Escolares - EM André Trouche
- 031.00005 - Verbas Escolares - EM Anísio Teixeira
- 031.00006 - Verbas Escolares - EM Antinéia S. Miranda
- 031.00007 - Verbas Escolares - EM Antonio Coutinho
- 031.00008 - Verbas Escolares - EM Ayrton Senna
- 031.00009 - Verbas Escolares - EM Bolívia de L. Gaétho
- 031.00010 - Verbas Escolares - EM Dario de Souza Castello
- 031.00011 - Verbas Escolares - EM Demenciano Moura
- 031.00012 - Verbas Escolares - EM Diógenes Mendonça
- 031.00013 - Verbas Escolares - EM Djalma Coutinho
- 031.00014 - Verbas Escolares - EM Dom José P. Alves

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 031.00015 - Verbas Escolares - EM Elvira Lúcia
- 031.00016 - Verbas Escolares - EM Ernani M. Franco
- 031.00017 - Verbas Escolares - EM Eulália da S. Bragança
- 031.00018 - Verbas Escolares - EM Felisberto de Carvalho
- 031.00019 - Verbas Escolares - EM Francisco Portugal Neves
- 031.00020 - Verbas Escolares - EM Helena Antipoff
- 031.00021 - Verbas Escolares - EM Heloneida Studart
- 031.00022 - Verbas Escolares - EM Honorina de Carvalho
- 031.00023 - Verbas Escolares - EM Horácio Pacheco
- 031.00025 - Verbas Escolares - EM Jacinta Medela
- 031.00026 - Verbas Escolares - EM João Brazil
- 031.00027 - Verbas Escolares - EM José de Anchieta
- 031.00028 - Verbas Escolares - EM Júlia Cortines
- 031.00029 - Verbas Escolares - EM Levi Carneiro
- 031.00030 - Verbas Escolares - EM Lucia Maria S. Rocha
- 031.00031 - Verbas Escolares - EM Maestro Heitor Villa-Lobos
- 031.00032 - Verbas Escolares - EM Maralegre
- 031.00033 - Verbas Escolares - EM Marcos Waldemar
- 031.00034 - Verbas Escolares - EM Maria Angela M. Pinto
- 031.00035 - Verbas Escolares - EM Maria de Lourdes B. Santos
- 031.00036 - Verbas Escolares - EM Mestra Fininha
- 031.00037 - Verbas Escolares - EM Noronha Santos
- 031.00038 - Verbas Escolares - EM Nossa Senhora da Penha
- 031.00039 - Verbas Escolares - EM Padre Leonel Franca
- 031.00040 - Verbas Escolares - EM Paulo de Almeida Campos

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 031.00041 - Verbas Escolares - EM Paulo Freire
- 031.00042 - Verbas Escolares - EM Rachide da Glória. S. Saker
- 031.00043 - Verbas Escolares - EM Roberto Silveira
- 031.00044 - Verbas Escolares - EM Santos Dumont
- 031.00045 - Verbas Escolares - EM Sebastiana G. Pinho
- 031.00046 - Verbas Escolares - EM Sítio do Ipê
- 031.00047 - Verbas Escolares - EM Tiradentes
- 031.00048 - Verbas Escolares - EM Vera Lucia Machado
- 031.00049 - Verbas Escolares - EM Vila Costa Monteiro
- 031.00050 - Verbas Escolares - NAEI Angela Fernandes
- 031.00051 - Verbas Escolares - NAEI Sebastião Luiz Tatagiba
- 031.00052 - Verbas Escolares - NAEI Vila Ipiranga
- 031.00053 - Verbas Escolares - UMEI Alberto Brandão
- 031.00054 - Verbas Escolares - UMEI Alberto de Oliveira
- 031.00055 - Verbas Escolares - UMEI Almir Garcia da Silva
- 031.00056 - Verbas Escolares - UMEI Antonio Vieira da Rocha
- 031.00057 - Verbas Escolares - UMEI Áurea Trindade
- 031.00058 - Verbas Escolares - UMEI Darcy Ribeiro
- 031.00059 - Verbas Escolares - UMEI Denise M. Cardia
- 031.00060 - Verbas Escolares - UMEI Eduardo Campos
- 031.00061 - Verbas Escolares - UMEI Elenir R. Meirelles
- 031.00062 - Verbas Escolares - UMEI Gabriela Mistral
- 031.00063 - Verbas Escolares - UMEI Geraldo B. de Menezes
- 031.00064 - Verbas Escolares - UMEI Hermógenes Reis
- 031.00065 - Verbas Escolares - UMEI Hilka de Araújo Peçanha

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 031.00066 - Verbas Escolares - UMEI Iguatemi Coquinot
- 031.00067 - Verbas Escolares - UMEI Irio Molinari
- 031.00068 - Verbas Escolares - UMEI Jacy Pacheco
- 031.00069 - Verbas Escolares - UMEI Julieta Botelho
- 031.00070 - Verbas Escolares - UMEI Lisaura Ruas
- 031.00071 - Verbas Escolares - UMEI Lizete Fernandes Maciel
- 031.00072 - Verbas Escolares - UMEI Luiz EduardoTravassos
- 031.00073 - Verbas Escolares - UMEI Maria José Mansur
- 031.00074 - Verbas Escolares - UMEI Maria Luiza da C. Sampaio
- 031.00075 - Verbas Escolares - UMEI Maria Vitória Ayres Neves
- 031.00076 - Verbas Escolares - UMEI Margareth Flores
- 031.00077 - Verbas Escolares - UMEI Marilza da C. Medina
- 031.00078 - Verbas Escolares - UMEI Marly Sarney
- 031.00079 - Verbas Escolares - UMEI Neusa Brizola
- 031.00080 - Verbas Escolares - UMEI Nilo Neves
- 031.00081 - Verbas Escolares - UMEI Nina Rita Torres
- 031.00082 - Verbas Escolares - UMEI Odete Rosa da Mota
- 031.00083 - Verbas Escolares - UMEI Olga Benário
- 031.00084 - Verbas Escolares - UMEI Paulo César Pimentel
- 031.00085 - Verbas Escolares - UMEI Portugal Pequeno
- 031.00086 - Verbas Escolares - UMEI Regina Leite Garcia
- 031.00087 - Verbas Escolares - UMEI Renata Magaldi
- 031.00088 - Verbas Escolares - UMEI Rosalda Paim
- 031.00089 - Verbas Escolares - UMEI Rosalina de A. Costa
- 031.00090 - Verbas Escolares - UMEI Vale Feliz

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 031.00091 - Verbas Escolares - UMEI Vasconcelos Torres
- 031.00092 - Verbas Escolares - UMEI Vinícius de Moraes
- 031.00093 - Verbas Escolares - UMEI Zilda Arns
- 031.00094 - Verbas Escolares - UMEI Jorge Nassim Vieira Najjar
- 031.00096 - Verbas Escolares - EM Maria Felisberta Baptista da Trindade
- 032.00001 - Prestadores DASS - Laboratório Tostes Análises Clinicas e Anatomia Patológica
- 032.00002 - Prestadores DASS - Laboratório Bittar
- 032.00003 - Prestadores DASS - Clínica de Radioterapia Ingá
- 032.00004 - Prestadores DASS - Clínica de Hemoterapia
- 032.00005 - Prestadores DASS - Centermed Centro Clin Saia Chijner
- 032.00006 - Prestadores DASS - Cancercare Sociedade Simples
- 032.00007 - Prestadores DASS - Assistencial Quimed Quinelatto Endoscopia
- 032.00008 - Prestadores DASS - Gabinete de Radiologia Dr. F. A. Cazes
- 032.00009 - Prestadores DASS - Hospital de Clínicas do Ingá
- 032.00010 - Prestadores DASS - Hospital Oftalmológico Santa Beatriz
- 032.00011 - Prestadores DASS - Laboratório Niterói Diagnósticos Clínicos
- 032.00012 - Prestadores DASS - Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica
- 032.00013 - Prestadores DASS - Laboratório Análises Clínicas e Anatomia Patológica
- 033.00001 - Sentenças Administrativas - Ressarcimento de Danos
- 034.00001 - Devolução de Convênios - Reforma da Policlínica de Itaipu
- 034.00002 - Devolução de Convênios - Projeto de Saneamento Ambiental da Comunidade do Cabrito
- 034.00004 - Devolução de Convênios - AGEVAP
- 034.00005 - Devolução de Convênios - Convênio Fala Crioulo
- 034.00006 - Devolução de Convênios - Auditório do Centro Petrobrás de Cinema

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- ○ 034.00007 - Devolução de Convênios - Instalação de Mapas do Município
- ○ 035.00001 - Aquisição de Direitos e Bens Intangíveis - Ativos Culturais
- ○ 035.00002 - Aquisição de Direitos e Bens Intangíveis - Logomarcas
- ○ 035.00003 - Aquisição de Direitos e Bens Intangíveis - Direitos Autorais
- ○ 036.00001 - Devolução de Recursos - Requalificação de UBS
- ○ 036.00002 - Devolução de Recursos - Requalificação de UPA 24h
- ○ 036.00003 - Devolução de Recursos - Arrecadações Indevidas
- ○ 036.00004 - Devolução de Recursos - BID
- ○ 037.00001 - Arrendamentos - Parque Iluminotécnico
- ○ Em fase de criação

Processo Administrativo

Tipo de processo *

- ◉ Físico
- ○ Eletrônico

Processo Físico

Processo Administrativo *

040001598/2022

Informações Administrativas e Quantitativas

OBSERVAÇÕES:

1. Perguntas que envolverem valores devem ser preenchidas com números e sem separação das unidades de milhar. Para separar os centavos, usar o ponto (.)

2. Todas as perguntas são obrigatórias, caso alguma relacionada a valores não tiver resposta, preencher com "0". Se for relacionada a outro tipo de informação, preencher com "N/A".

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

CGM (número de inscrição do credor no e-cidade) *

1200382

Credor (Nome/Razão Social) *

Viveiro Campo Lindo Comercio de Plantas

Data de Início *

DD MM AAAA

10 / 02 / 2023

Data de Fim *

DD MM AAAA

10 / 02 / 2024

Período de Reajuste

Anual

Método de reajuste *

Descrever a fórmula de reajuste pactuada para a despesa, quando houver.

IPCA - Com desconto.

Memória de cálculo da estimativa *

Descrição do critérios e da metodologia da estimativa da despesa (ex.: valor da unidade de medida multiplicado pela quantidade consumida). Caso não seja possível incluir essa informação informe em que documento o cálculo foi estimado e o envie em anexo ao processo que seguirá para a CGM.

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

340

Valor contratado + reajuste. Foi enviado junto ao processo para CGM.

040/1598/2022

(A) Estimativa Valor Objeto *

Informe o valor que a Prefeitura deverá arcar para a realização da despesa em questão, considerando todo o período da vigência da obrigação. Este valor NÃO PODE SER INFERIOR ao da soma do valores referentes ao exercício que a despesa entrará em vigor e aos dois subsequentes.

9641199.88

(B) Estimativa Custeio (Manutenção) *

Informe o valor estimado para custeio do objeto de despesa, caso aplicável. Se não for aplicável preencha com zero.

0

Estimativa para o ano que entrar em vigor *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o ano que a despesa entrará em vigor

8837766.56

Estimativa Primeiro ano subsequente *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o primeiro ano subsequente que a despesa entrará em vigor

803433.323

Estimativa Segundo ano subsequente *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o segundo ano subsequente que a despesa entrará em vigor

0

Valor Mensal Estimado *

Valor mensal de LIQUIDAÇÃO estimado

803433.323

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Valor Previsto na LOA *

Valor da despesa fixada na LOA para cobertura do objeto de despesa (Espelho LOA)

9844526.00

Qual ID da LOA? *

012-SECONSER-PLOA23

Em quais reduzidos a despesa será executada? Selecione mais de um, se necessário.
*

- [ ] O reduzido será criado
- [ ] 17090
- [ ] 17088
- [ ] 17087
- [ ] 17089
- [ ] 17099
- [ ] 17092
- [ ] 17100
- [ ] 17101
- [ ] 17102
- [ ] 17091
- [ ] 17093
- [ ] 17094

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17103
- [ ] 17096
- [ ] 17095
- [ ] 17104
- [ ] 17105
- [ ] 17097
- [ ] 17098
- [ ] 17107
- [ ] 17106
- [ ] 17109
- [ ] 17108
- [ ] 16888
- [ ] 16871
- [ ] 16630
- [ ] 16675
- [ ] 16915
- [ ] 11715
- [ ] 16468
- [ ] 16937
- [ ] 16959
- [ ] 16707
- [ ] 16694
- [ ] 16444
- [ ] 17018
- [ ] 16764

- [ ] 16829
- [ ] 16647
- [ ] 16733
- [ ] 16558
- [ ] 17083
- [ ] 16813
- [ ] 16831
- [ ] 16881
- [ ] 17077
- [ ] 16471
- [ ] 17084
- [ ] 16904
- [ ] 16509
- [ ] 16503
- [ ] 16582
- [ ] 16928
- [ ] 16470
- [ ] 16732
- [ ] 16946
- [ ] 16953
- [ ] 17024
- [ ] 16983
- [ ] 16617
- [ ] 16745
- [ ] 17055

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17054
- [ ] 16546
- [ ] 17187
- [ ] 17189
- [ ] 17194
- [ ] 17195
- [ ] 17186
- [ ] 17190
- [ ] 17183
- [ ] 17185
- [ ] 17193
- [ ] 17192
- [ ] 17191
- [ ] 17188
- [ ] 17196
- [ ] 17182
- [ ] 17184
- [ ] 17198
- [ ] 17197
- [ ] 17199
- [ ] 17200
- [ ] 17207
- [ ] 17208
- [ ] 17211
- [ ] 17202

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17203
- [ ] 17204
- [ ] 17201
- [ ] 17210
- [ ] 17205
- [ ] 17209
- [ ] 17206
- [ ] 17212
- [ ] 17213
- [ ] 17682
- [ ] 17681
- [ ] 17220
- [ ] 17225
- [ ] 17221
- [ ] 17235
- [ ] 17230
- [ ] 17226
- [ ] 17219
- [ ] 17217
- [ ] 17218
- [ ] 17227
- [ ] 17228
- [ ] 17215
- [ ] 17231
- [ ] 17232

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

343

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17233
- [ ] 17222
- [ ] 17223
- [ ] 17229
- [ ] 17214
- [ ] 17216
- [ ] 17234
- [ ] 17224
- [ ] 17236
- [ ] 17237
- [ ] 17238
- [ ] 17239
- [ ] 17240
- [ ] 17246
- [ ] 17241
- [ ] 17242
- [ ] 17243
- [ ] 17244
- [ ] 17245
- [ ] 17251
- [ ] 17252
- [ ] 17248
- [ ] 17247
- [ ] 17249
- [ ] 17250

- [ ] 16456
- [ ] 16843
- [ ] 16666
- [ ] 16868
- [ ] 16854
- [ ] 16680
- [ ] 16442
- [ ] 16575
- [ ] 16593
- [ ] 16529
- [ ] 16544
- [ ] 17025
- [ ] 16441
- [ ] 17002
- [ ] 16561
- [ ] 16483
- [ ] 16478
- [ ] 16545
- [ ] 16495
- [ ] 16457
- [ ] 16479
- [ ] 16609
- [ ] 16967
- [ ] 17673
- [ ] 17663

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

344

- [ ] 17670
- [ ] 17668
- [ ] 17669
- [ ] 17664
- [ ] 17667
- [ ] 17666
- [ ] 17671
- [ ] 17672
- [ ] 17665
- [ ] 16889
- [ ] 16897
- [ ] 16898
- [ ] 16619
- [ ] 16860
- [ ] 16557
- [ ] 16809
- [ ] 16820
- [ ] 16802
- [ ] 16896
- [ ] 16789
- [ ] 16748
- [ ] 16492
- [ ] 16458
- [ ] 16548
- [ ] 16565

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17068
- [ ] 17069
- [ ] 17070
- [ ] 17071
- [ ] 17072
- [ ] 17073
- [ ] 17043
- [ ] 16982
- [ ] 17022
- [ ] 16994
- [ ] 17016
- [ ] 16975
- [ ] 17047
- [ ] 16576
- [ ] 16453
- [ ] 16993
- [ ] 16542
- [ ] 16842
- [ ] 16853
- [ ] 16907
- [ ] 16669
- [ ] 16832
- [ ] 16892
- [ ] 16864
- [ ] 16873

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16841
- [ ] 16932
- [ ] 16850
- [ ] 16884
- [ ] 16778
- [ ] 17035
- [ ] 16577
- [ ] 16836
- [ ] 16822
- [ ] 16761
- [ ] 16828
- [ ] 16716
- [ ] 16584
- [ ] 16846
- [ ] 16999
- [ ] 17082
- [ ] 17051
- [ ] 16902
- [ ] 17001
- [ ] 17079
- [ ] 16572
- [ ] 17078
- [ ] 16957
- [ ] 17006
- [ ] 17028

040 / 1590 / 2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16475
- [ ] 16943
- [ ] 16942
- [ ] 17074
- [ ] 16887
- [ ] 17080
- [ ] 17254
- [ ] 17255
- [ ] 17253
- [ ] 17256
- [ ] 17257
- [ ] 17258
- [ ] 17259
- [ ] 17260
- [ ] 17276
- [ ] 17275
- [ ] 17277
- [ ] 17268
- [ ] 17269
- [ ] 17266
- [ ] 17264
- [ ] 17265
- [ ] 17274
- [ ] 17262
- [ ] 17267

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

346

- [ ] 17263
- [ ] 17261
- [ ] 17271
- [ ] 17272
- [ ] 17273
- [ ] 17270
- [ ] 17284
- [ ] 17278
- [ ] 17287
- [ ] 17279
- [ ] 17280
- [ ] 17286
- [ ] 17281
- [ ] 17282
- [ ] 17285
- [ ] 17283
- [ ] 17288
- [ ] 17680
- [ ] 16971
- [ ] 16979
- [ ] 16721
- [ ] 16965
- [ ] 16485
- [ ] 16637
- [ ] 16657

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16988
- [ ] 16663
- [ ] 16998
- [ ] 16610
- [ ] 16527
- [ ] 16695
- [ ] 16949
- [ ] 16624
- [ ] 16935
- [ ] 16681
- [ ] 16696
- [ ] 16945
- [ ] 16939
- [ ] 16779
- [ ] 16837
- [ ] 16916
- [ ] 16848
- [ ] 16746
- [ ] 16763
- [ ] 16747
- [ ] 16612
- [ ] 16775
- [ ] 16708
- [ ] 17085
- [ ] 16674

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

347

- [ ] 16496
- [ ] 16573
- [ ] 16762
- [ ] 16530
- [ ] 16592
- [ ] 16787
- [ ] 16613
- [ ] 16970
- [ ] 16960
- [ ] 16961
- [ ] 16995
- [ ] 17048
- [ ] 16930
- [ ] 17017
- [ ] 17056
- [ ] 16952
- [ ] 17014
- [ ] 16731
- [ ] 16536
- [ ] 16858
- [ ] 16878
- [ ] 17316
- [ ] 17300
- [ ] 17371
- [ ] 17339

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17310
- [ ] 17317
- [ ] 17308
- [ ] 17365
- [ ] 17311
- [ ] 17362
- [ ] 17325
- [ ] 17329
- [ ] 17305
- [ ] 17322
- [ ] 17368
- [ ] 17323
- [ ] 17358
- [ ] 17363
- [ ] 17361
- [ ] 17344
- [ ] 17298
- [ ] 17303
- [ ] 17351
- [ ] 17366
- [ ] 17289
- [ ] 17301
- [ ] 15261
- [ ] 17336
- [ ] 17346

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17354
- [ ] 17335
- [ ] 17315
- [ ] 17321
- [ ] 17307
- [ ] 17347
- [ ] 17345
- [ ] 17374
- [ ] 17369
- [ ] 17291
- [ ] 17314
- [ ] 17356
- [ ] 17360
- [ ] 17332
- [ ] 17330
- [ ] 17333
- [ ] 17327
- [ ] 17313
- [ ] 17295
- [ ] 17375
- [ ] 17320
- [ ] 17312
- [ ] 17296
- [ ] 17326
- [ ] 17376

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17340
- [ ] 17337
- [ ] 17348
- [ ] 17372
- [ ] 17324
- [ ] 17359
- [ ] 17304
- [ ] 17290
- [ ] 17306
- [ ] 17297
- [ ] 17328
- [ ] 17353
- [ ] 17373
- [ ] 17331
- [ ] 17343
- [ ] 17380
- [ ] 17357
- [ ] 17367
- [ ] 17318
- [ ] 17302
- [ ] 17292
- [ ] 17341
- [ ] 17293
- [ ] 17355
- [ ] 17377

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

349

- [ ] 17378
- [ ] 17364
- [ ] 17294
- [ ] 17319
- [ ] 17299
- [ ] 17334
- [ ] 17338
- [ ] 17379
- [ ] 17342
- [ ] 17309
- [ ] 17350
- [ ] 17370
- [ ] 17349
- [ ] 17352
- [ ] 16591
- [ ] 16644
- [ ] 16606
- [ ] 16477
- [ ] 16590
- [ ] 16777
- [ ] 16629
- [ ] 16535
- [ ] 16827
- [ ] 16845
- [ ] 16690

040/1538/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16811
- [ ] 16649
- [ ] 16512
- [ ] 16687
- [ ] 16715
- [ ] 16465
- [ ] 16571
- [ ] 16722
- [ ] 16737
- [ ] 16799
- [ ] 16526
- [ ] 16676
- [ ] 16675
- [ ] 16489
- [ ] 16539
- [ ] 16524
- [ ] 16774
- [ ] 16518
- [ ] 16812
- [ ] 16603
- [ ] 16511
- [ ] 16488
- [ ] 16567
- [ ] 17036
- [ ] 16559

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1248411-0

- [ ] 16472
- [ ] 16450
- [ ] 16587
- [ ] 17521
- [ ] 17520
- [ ] 17517
- [ ] 17523
- [ ] 17522
- [ ] 17519
- [ ] 17518
- [ ] 17525
- [ ] 17524
- [ ] 17532
- [ ] 17533
- [ ] 17535
- [ ] 17527
- [ ] 17528
- [ ] 17526
- [ ] 17529
- [ ] 17530
- [ ] 17531
- [ ] 17534
- [ ] 17536
- [ ] 17537
- [ ] 17540

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17539
- [ ] 17543
- [ ] 17545
- [ ] 17546
- [ ] 17542
- [ ] 17544
- [ ] 17547
- [ ] 17541
- [ ] 17548
- [ ] 17538
- [ ] 17549
- [ ] 17550
- [ ] 17551
- [ ] 17552
- [ ] 17553
- [ ] 17555
- [ ] 17556
- [ ] 17557
- [ ] 17554
- [ ] 17674
- [ ] 16552
- [ ] 16585
- [ ] 16682
- [ ] 16852
- [ ] 16851

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16783
- [ ] 16727
- [ ] 16769
- [ ] 16507
- [ ] 16656
- [ ] 16636
- [ ] 16635
- [ ] 16910
- [ ] 16816
- [ ] 16926
- [ ] 16443
- [ ] 17037
- [ ] 16986
- [ ] 16793
- [ ] 16859
- [ ] 16756
- [ ] 16741
- [ ] 16879
- [ ] 16620
- [ ] 16498
- [ ] 16726
- [ ] 16711
- [ ] 16653
- [ ] 16755
- [ ] 16739

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16752
- [ ] 16782
- [ ] 16866
- [ ] 16964
- [ ] 16482
- [ ] 16990
- [ ] 17010
- [ ] 16448
- [ ] 16522
- [ ] 16855
- [ ] 16869
- [ ] 16834
- [ ] 16728
- [ ] 16714
- [ ] 16701
- [ ] 17039
- [ ] 16786
- [ ] 16562
- [ ] 16810
- [ ] 16821
- [ ] 16729
- [ ] 16583
- [ ] 16744
- [ ] 16601
- [ ] 17021

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16578
- [ ] 16903
- [ ] 16618
- [ ] 17391
- [ ] 17390
- [ ] 17392
- [ ] 17395
- [ ] 17396
- [ ] 17394
- [ ] 17389
- [ ] 17388
- [ ] 17393
- [ ] 17491
- [ ] 17406
- [ ] 17478
- [ ] 17400
- [ ] 17473
- [ ] 17496
- [ ] 17409
- [ ] 17403
- [ ] 17465
- [ ] 17497
- [ ] 17493
- [ ] 17490
- [ ] 17499

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17477
- [ ] 17500
- [ ] 17504
- [ ] 17460
- [ ] 17481
- [ ] 17480
- [ ] 17413
- [ ] 17397
- [ ] 17398
- [ ] 17399
- [ ] 17509
- [ ] 17510
- [ ] 17405
- [ ] 17407
- [ ] 17414
- [ ] 17467
- [ ] 17410
- [ ] 17483
- [ ] 17508
- [ ] 17424
- [ ] 17450
- [ ] 17459
- [ ] 17462
- [ ] 17513
- [ ] 17512

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17503
- [ ] 17422
- [ ] 17487
- [ ] 17454
- [ ] 17469
- [ ] 17482
- [ ] 17443
- [ ] 17448
- [ ] 17453
- [ ] 17435
- [ ] 17455
- [ ] 17444
- [ ] 17456
- [ ] 17429
- [ ] 17449
- [ ] 17458
- [ ] 17516
- [ ] 17494
- [ ] 17440
- [ ] 17485
- [ ] 17436
- [ ] 17423
- [ ] 17488
- [ ] 17492
- [ ] 17464

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17447
- [ ] 17506
- [ ] 17461
- [ ] 17471
- [ ] 17474
- [ ] 17507
- [ ] 17404
- [ ] 17442
- [ ] 17470
- [ ] 17472
- [ ] 17468
- [ ] 17438
- [ ] 17515
- [ ] 17415
- [ ] 17412
- [ ] 17445
- [ ] 17501
- [ ] 17430
- [ ] 17420
- [ ] 17428
- [ ] 17451
- [ ] 17502
- [ ] 17505
- [ ] 17452
- [ ] 17439

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17434
- [ ] 17463
- [ ] 17489
- [ ] 17418
- [ ] 17433
- [ ] 17431
- [ ] 17484
- [ ] 17441
- [ ] 17427
- [ ] 17411
- [ ] 17495
- [ ] 17408
- [ ] 17466
- [ ] 17402
- [ ] 17476
- [ ] 17426
- [ ] 17421
- [ ] 17498
- [ ] 17401
- [ ] 17475
- [ ] 17417
- [ ] 17425
- [ ] 17419
- [ ] 17514
- [ ] 17457

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17479
- [ ] 17416
- [ ] 17437
- [ ] 17511
- [ ] 17432
- [ ] 17486
- [ ] 17446
- [ ] 16611
- [ ] 16648
- [ ] 16735
- [ ] 16607
- [ ] 16534
- [ ] 16857
- [ ] 16870
- [ ] 16877
- [ ] 16899
- [ ] 16914
- [ ] 16759
- [ ] 16797
- [ ] 16835
- [ ] 16886
- [ ] 16934
- [ ] 16997
- [ ] 16626
- [ ] 16876

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16547
- [ ] 16922
- [ ] 16956
- [ ] 16730
- [ ] 16987
- [ ] 16948
- [ ] 17013
- [ ] 16541
- [x] 16856
- [ ] 17053
- [ ] 16773
- [ ] 16673
- [ ] 17026
- [ ] 16633
- [ ] 16438
- [ ] 16560
- [ ] 16461
- [ ] 16499
- [ ] 16433
- [ ] 16469
- [ ] 16554
- [ ] 16580
- [ ] 16480
- [ ] 16515
- [ ] 16991

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16977
- [ ] 16668
- [ ] 17050
- [ ] 16556
- [ ] 16504
- [ ] 16437
- [ ] 17046
- [ ] 16553
- [ ] 16579
- [ ] 16440
- [ ] 16463
- [ ] 16500
- [ ] 16533
- [ ] 16867
- [ ] 16894
- [ ] 16434
- [ ] 16825
- [ ] 16598
- [ ] 16462
- [ ] 16432
- [ ] 16749
- [ ] 16847
- [ ] 17040
- [ ] 16523
- [ ] 16487

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

356

- [ ] 16566
- [ ] 16446
- [ ] 16621
- [ ] 16757
- [ ] 16750
- [ ] 17012
- [ ] 16766
- [ ] 16872
- [ ] 16891
- [ ] 16803
- [ ] 16791
- [ ] 17057
- [ ] 17058
- [ ] 17059
- [ ] 17062
- [ ] 17063
- [ ] 17065
- [ ] 16838
- [ ] 16670
- [ ] 16905
- [ ] 16818
- [ ] 16476
- [ ] 17060
- [ ] 16586
- [ ] 16911

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17061
- [ ] 17561
- [ ] 17568
- [ ] 17570
- [ ] 17558
- [ ] 17559
- [ ] 17564
- [ ] 17565
- [ ] 17562
- [ ] 17563
- [ ] 17566
- [ ] 17567
- [ ] 17574
- [ ] 17560
- [ ] 17571
- [ ] 17572
- [ ] 17573
- [ ] 17569
- [ ] 17575
- [ ] 17592
- [ ] 17579
- [ ] 17582
- [ ] 17576
- [ ] 17580
- [ ] 17581

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

357

- [ ] 17583
- [ ] 17577
- [ ] 17578
- [ ] 17591
- [ ] 17593
- [ ] 17588
- [ ] 17589
- [ ] 17590
- [ ] 17584
- [ ] 17595
- [ ] 17585
- [ ] 17586
- [ ] 17587
- [ ] 17594
- [ ] 17596
- [ ] 17027
- [ ] 17005
- [ ] 16992
- [ ] 17041
- [ ] 16538
- [ ] 16510
- [ ] 16445
- [ ] 16551
- [ ] 16683
- [ ] 16532

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16807
- [ ] 16658
- [ ] 16597
- [ ] 16920
- [ ] 16667
- [ ] 16800
- [ ] 16771
- [ ] 16962
- [ ] 17009
- [ ] 16497
- [ ] 16460
- [ ] 16549
- [ ] 16596
- [ ] 16640
- [ ] 16664
- [ ] 16874
- [ ] 17052
- [ ] 16738
- [ ] 16691
- [ ] 16806
- [ ] 17597
- [ ] 17599
- [ ] 17602
- [ ] 17603
- [ ] 17609

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17604
- [ ] 17612
- [ ] 17605
- [ ] 17615
- [ ] 17606
- [ ] 17607
- [ ] 17598
- [ ] 17600
- [ ] 17601
- [ ] 17610
- [ ] 17611
- [ ] 17622
- [ ] 17619
- [ ] 17616
- [ ] 17617
- [ ] 17624
- [ ] 17614
- [ ] 17613
- [ ] 17620
- [ ] 17618
- [ ] 17608
- [ ] 17621
- [ ] 17623
- [ ] 17626
- [ ] 17627

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17628
- [ ] 17629
- [ ] 17630
- [ ] 17631
- [ ] 17633
- [ ] 17632
- [ ] 17636
- [ ] 17639
- [ ] 17637
- [ ] 17640
- [ ] 17634
- [ ] 17641
- [ ] 17635
- [ ] 17638
- [ ] 17642
- [ ] 17646
- [ ] 17645
- [ ] 17648
- [ ] 17644
- [ ] 17643
- [ ] 17647
- [ ] 17625
- [ ] 17651
- [ ] 17650
- [ ] 17649

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

359

- [ ] 17652
- [ ] 17653
- [ ] 17654
- [ ] 17656
- [ ] 17655
- [ ] 17657
- [ ] 17658
- [ ] 17660
- [ ] 17659
- [ ] 17661
- [ ] 17662
- [ ] 16600
- [ ] 16616
- [ ] 16563
- [ ] 17049
- [ ] 16501
- [ ] 16599
- [ ] 16436
- [ ] 16464
- [ ] 16502
- [ ] 16568
- [ ] 16963
- [ ] 16719
- [ ] 16734
- [ ] 16704

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16720
- [ ] 17076
- [ ] 16569
- [ ] 16525
- [ ] 16451
- [ ] 17677
- [ ] 16514
- [ ] 16651
- [ ] 16908
- [ ] 16677
- [ ] 16604
- [ ] 16660
- [ ] 16588
- [ ] 16671
- [ ] 16615
- [ ] 16710
- [ ] 16893
- [ ] 16929
- [ ] 16919
- [ ] 16631
- [ ] 16819
- [ ] 16550
- [ ] 16808
- [ ] 16705
- [ ] 16724

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

360

- [ ] 16976
- [ ] 16758
- [ ] 16955
- [ ] 16531
- [ ] 16795
- [ ] 16801
- [ ] 16652
- [ ] 16665
- [ ] 16676
- [ ] 16506
- [ ] 16751
- [ ] 16781
- [ ] 16699
- [ ] 16996
- [ ] 17019
- [ ] 16684
- [ ] 16678
- [ ] 17179
- [ ] 17127
- [ ] 17126
- [ ] 17132
- [ ] 17130
- [ ] 17148
- [ ] 17134
- [ ] 17133

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17145
- [ ] 17160
- [ ] 17153
- [ ] 17115
- [ ] 17159
- [ ] 17146
- [ ] 17161
- [ ] 17157
- [ ] 17158
- [ ] 17113
- [ ] 17150
- [ ] 17152
- [ ] 17142
- [ ] 17137
- [ ] 17131
- [ ] 17112
- [ ] 17118
- [ ] 17151
- [ ] 17135
- [ ] 17119
- [ ] 17114
- [ ] 17128
- [ ] 17122
- [ ] 17111
- [ ] 17162

040/1598/2022

- [ ] 17117
- [ ] 17125
- [ ] 17181
- [ ] 17110
- [ ] 17120
- [ ] 17121
- [ ] 17140
- [ ] 17168
- [ ] 17170
- [ ] 17171
- [ ] 17173
- [ ] 17175
- [ ] 17176
- [ ] 17178
- [ ] 17180
- [ ] 17163
- [ ] 17156
- [ ] 17164
- [ ] 17123
- [ ] 17174
- [ ] 17167
- [ ] 17172
- [ ] 17177
- [ ] 17149
- [ ] 17116

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17165
- [ ] 17166
- [ ] 17144
- [ ] 17147
- [ ] 17138
- [ ] 17136
- [ ] 17155
- [ ] 17143
- [ ] 17169
- [ ] 17139
- [ ] 17129
- [ ] 17141
- [ ] 17124
- [ ] 17154
- [ ] 16900
- [ ] 16950
- [ ] 16925
- [ ] 16936
- [ ] 16981
- [ ] 16989
- [ ] 16792
- [ ] 16754
- [ ] 16824
- [ ] 16883
- [ ] 16966

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

362

- [ ] 16885
- [ ] 16804
- [ ] 17081
- [ ] 16740
- [ ] 16972
- [ ] 16985
- [ ] 17064
- [ ] 17066
- [ ] 17067
- [ ] 16768
- [ ] 17038
- [ ] 17382
- [ ] 17385
- [ ] 17386
- [ ] 17384
- [ ] 17381
- [ ] 17383
- [ ] 17387
- [ ] 16863
- [ ] 16849
- [ ] 16517
- [ ] 16770
- [ ] 16924
- [ ] 16452
- [ ] 16484

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17032
- [ ] 17679
- [ ] 17678
- [ ] 16702
- [ ] 16760
- [ ] 16486
- [ ] 16788
- [ ] 16798
- [ ] 16688
- [ ] 16645
- [ ] 16679
- [ ] 16685
- [ ] 16686
- [ ] 16490
- [ ] 16661
- [ ] 16435
- [ ] 16540
- [ ] 16622
- [ ] 16605
- [ ] 16713
- [ ] 16643
- [ ] 17023
- [ ] 16454
- [ ] 16628
- [ ] 17033

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

363

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 17034
- [ ] 16595
- [ ] 16602
- [ ] 16520
- [ ] 17045
- [ ] 16655
- [ ] 16474
- [ ] 17003
- [ ] 16574
- [ ] 16459
- [ ] 16625
- [ ] 16646
- [ ] 16513
- [ ] 16689
- [ ] 16717
- [ ] 16718
- [ ] 16776
- [ ] 17015
- [ ] 16634
- [ ] 16654
- [ ] 16439
- [ ] 16473
- [ ] 16564
- [ ] 16672
- [ ] 16933

- [ ] 16941
- [ ] 16912
- [ ] 16913
- [ ] 16772
- [ ] 16743
- [ ] 16589
- [ ] 16662
- [ ] 16767
- [ ] 16632
- [ ] 16700
- [ ] 16785
- [ ] 16826
- [ ] 16844
- [ ] 16833
- [ ] 16923
- [ ] 16969
- [ ] 16796
- [ ] 16491
- [ ] 17042
- [ ] 14991
- [ ] 16623
- [ ] 16753
- [ ] 16880
- [ ] 17044
- [ ] 16493

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

364

- [ ] 17029
- [ ] 16494
- [ ] 16447
- [ ] 16528
- [ ] 16608
- [ ] 16455
- [ ] 16790
- [ ] 16944
- [ ] 16543
- [ ] 16765
- [ ] 16861
- [ ] 16927
- [ ] 16862
- [ ] 16814
- [ ] 16830
- [ ] 16693
- [ ] 16703
- [ ] 17007
- [ ] 16980
- [ ] 16466
- [ ] 17000
- [ ] 16467
- [ ] 16505
- [ ] 16815
- [ ] 16954

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16519
- [ ] 16901
- [ ] 16650
- [ ] 16839
- [ ] 16906
- [ ] 16918
- [ ] 16938
- [ ] 16840
- [ ] 16614
- [ ] 17086
- [ ] 16958
- [ ] 16882
- [ ] 16984
- [ ] 17075
- [ ] 16555
- [ ] 16581
- [ ] 16516
- [ ] 16508
- [ ] 16642
- [ ] 16641
- [ ] 16709
- [ ] 16875
- [ ] 16947
- [ ] 16973
- [ ] 16974

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16742
- [ ] 16978
- [ ] 17020
- [ ] 16449
- [ ] 16951
- [ ] 17008
- [ ] 16659
- [ ] 16698
- [ ] 16784
- [ ] 16794
- [ ] 16570
- [ ] 16940
- [ ] 16909
- [ ] 16481
- [ ] 16917
- [ ] 16921
- [ ] 16895
- [ ] 16692
- [ ] 16725
- [ ] 16780
- [ ] 16805
- [ ] 16823
- [ ] 16706
- [ ] 16639
- [ ] 16723

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- [ ] 16712
- [ ] 16697
- [ ] 16537
- [ ] 16817
- [ ] 16968
- [ ] 16521
- [ ] 16736
- [ ] 17031
- [ ] 16865
- [ ] 16627
- [ ] 16931
- [ ] 17030
- [ ] 16594
- [ ] 17004
- [ ] 17011
- [ ] 16638
- [ ] 16890

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Esta Ficha substitui outra já emitida?

*

- ( ) Sim
- (•) Não

Qual Ficha Orçamentária será substituída?

- ( ) 0002-SEOP-2022
- ( ) 0005-EMUSA-2022

366

- 0007-SEOP-2022
- 0008-SEOP-2022
- 0009-EMUSA-2022
- 0010-SECONSER-2022
- 0011-SEXEC-2022
- 0012-EMUSA-2022
- 0014-FAN-2022
- 0017-EMUSA-2022
- 0018-SMO-2022
- 0019-FUHAB-2022
- 0020-FAN-2022
- 0021-FAN-2022
- 0022-SEPLAG-2022
- 0025-SMO-2022
- 0028-EMUSA-2022
- 0029-SMU-2022
- 0030-SEXEC-2022
- 0032-SMO-2022
- 0033-EMUSA-2022
- 0034-SMO-2022
- 0037-EMUSA-2022
- 0039-EMUSA-2022
- 0040-SEPLAG-2022
- 0041-EMUSA-2022
- 0042-EMUSA-2022

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0043-EMUSA-2022
- 0044-FAN-2022
- 0046-EMUSA-2022
- 0047-FMS-2022
- 0048-EMUSA-2022
- 0049-EMUSA-2022
- 0050-EMUSA-2022
- 0052-EMUSA-2022
- 0053-EMUSA-2022
- 0054-EMUSA-2022
- 0055-SMO-2022
- 0056-EMUSA-2022
- 0057-EMUSA-2022
- 0058-EMUSA-2022
- 0059-EMUSA-2022
- 0060-SMO-2022
- 0061-EMUSA-2022
- 0062-EMUSA-2022
- 0063-EMUSA-2022
- 0064-EMUSA-2022
- 0065-EMUSA-2022
- 0066-EMUSA-2022
- 0067-EMUSA-2022
- 0068-EMUSA-2022
- 0069-SEPLAG-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

367

- 0070-SEXEC-2022
- 0071-SEXEC-2022
- 0072-SMO-2022
- 0073-EMUSA-2022
- 0075-EMUSA-2022
- 0076-EMUSA-2022
- 0077-EMUSA-2022
- 0078-SMA-2022
- 0079-EMUSA-2022
- 0080-EMUSA-2022
- 0081-EMUSA-2022
- 0082-EMUSA-2022
- 0083-EMUSA-2022
- 0084-EMUSA-2022
- 0085-EMUSA-2022
- 0086-SECONSER-2022
- 0087-EMUSA-2022
- 0088-FAN-2022
- 0089-FAN-2022
- 0090-FAN-2022
- 0092-EMUSA-2022
- 0093-EMUSA-2022
- 0095-EMUSA-2022
- 0096-EMUSA-2022
- 0097-EMUSA-2022

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0098-EMUSA-2022
- 0099-EMUSA-2022
- 0100-EMUSA-2022
- 0101-EMUSA-2022
- 0102-FMS-2022
- 0103-NITTRANS-2022
- 0104-FMS-2022
- 0105-SMASES-2022
- 0106-FAN-2022
- 0107-EMUSA-2022
- 0108-FMAS-2022
- 0109-EMUSA-2022
- 0111-EMUSA-2022
- 0112-FMAS-2022
- 0113-EMUSA-2022
- 0114-EMUSA-2022
- 0116-EMUSA-2022
- 0117-FMS-2022
- 0118-EMUSA-2022
- 0119-SMO-2022
- 0120-SEPLAG-2022
- 0121-EMUSA-2022
- 0122-FAN-2022
- 0123-EMUSA-2022
- 0124-SEPLAG-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

368

- 0125-EMUSA-2022
- 0126-EMUSA-2022
- 0127-EMUSA-2022
- 0128-FAN-2022
- 0131-SMCTI-2022
- 0132-EMUSA-2022
- 0133-SEOP-2022
- 0134-SMO-2022
- 0136-EMUSA-2022
- 0137-EMUSA-2022
- 0138-EMUSA-2022
- 0139-SMA-2022
- 0140-EMUSA-2022
- 0141-EMUSA-2022
- 0142-EMUSA-2022
- 0144-SEPLAG-2022
- 0145-EMUSA-2022
- 0146-SMO-2022
- 0147-EMUSA-2022
- 0148-EMUSA-2022
- 0149-SMO-2022
- 0150-EMUSA-2022
- 0153-EMUSA-2022
- 0154-NELTUR-2022
- 0155-SMO-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0156-EMUSA-2022
- 0157-EMUSA-2022
- 0158-EMUSA-2022
- 0159-NELTUR-2022
- 0160-EMUSA-2022
- 0161-EMUSA-2022
- 0162-EMUSA-2022
- 0163-EMUSA-2022
- 0164-EMUSA-2022
- 0165-EMUSA-2022
- 0167-EMUSA-2022
- 0168-EMUSA-2022
- 0169-SMA-2022
- 0170-SMO-2022
- 0171-EMUSA-2022
- 0172-EMUSA-2022
- 0173-EMUSA-2022
- 0174-SMA-2022
- 0175-EMUSA-2022
- 0176-EMUSA-2022
- 0177-EMUSA-2022
- 0178-EMUSA-2022
- 0179-EMUSA-2022
- 0180-EMUSA-2022
- 0182-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

369

- 0183-EMUSA-2022
- 0184-FMAS-2022
- 0185-EMUSA-2022
- 0186-EMUSA-2022
- 0187-EMUSA-2022
- 0188-EMUSA-2022
- 0189-EMUSA-2022
- 0190-EMUSA-2022
- 0191-EMUSA-2022
- 0192-EMUSA-2022
- 0193-EMUSA-2022
- 0195-EMUSA-2022
- 0197-EMUSA-2022
- 0198-EMUSA-2022
- 0199-FMAS-2022
- 0200-EMUSA-2022
- 0201-EMUSA-2022
- 0202-EMUSA-2022
- 0203-SEXEC-2022
- 0204-EMUSA-2022
- 0205-CLIN-2022
- 0206-EMUSA-2022
- 0207-EMUSA-2022
- 0208-EMUSA-2022
- 0209-EMUSA-2022

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0210-EMUSA-2022
- 0211-EMUSA-2022
- 0212-EMUSA-2022
- 0213-EMUSA-2022
- 0214-EMUSA-2022
- 0215-EMUSA-2022
- 0216-EMUSA-2022
- 0217-EMUSA-2022
- 0218-EMUSA-2022
- 0219-EMUSA-2022
- 0220-EMUSA-2022
- 0221-EMUSA-2022
- 0222-EMUSA-2022
- 0223-SMO-2022
- 0224-EMUSA-2022
- 0225-EMUSA-2022
- 0226-EMUSA-2022
- 0228-EMUSA-2022-R1
- 0230-EMUSA-2022
- 0232-EMUSA-2022
- 0233-EMUSA-2022
- 0235-EMUSA-2022
- 0236-EMUSA-2022
- 0237-EMUSA-2022
- 0238-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

370

- 0239-EMUSA-2022
- 0240-EMUSA-2022
- 0241-EMUSA-2022
- 0242-EMUSA-2022
- 0243-EMUSA-2022
- 0244-EMUSA-2022
- 0246-FMAS-2022
- 0248-EMUSA-2022
- 0249-EMUSA-2022
- 0250-EMUSA-2022
- 0251-EMUSA-2022
- 0252-EMUSA-2022
- 0253-EMUSA-2022
- 0254-EMUSA-2022
- 0256-EMUSA-2022
- 0257-EMUSA-2022
- 0260-EMUSA-2022
- 0261-EMUSA-2022
- 0262-EMUSA-2022
- 0263-EMUSA-2022
- 0264-EMUSA-2022
- 0265-EMUSA-2022
- 0266-EMUSA-2022
- 0268-EMUSA-2022
- 0271-FMAS-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0273-EMUSA-2022
- 0274-EMUSA-2022
- 0275-EMUSA-2022
- 0276-EMUSA-2022
- 0277-EMUSA-2022
- 0278-EMUSA-2022
- 0279-EMUSA-2022
- 0280-EMUSA-2022
- 0281-SMC-2022
- 0282-EMUSA-2022
- 0284-EMUSA-2022
- 0285-EMUSA-2022
- 0286-CLIN-2022
- 0287-EMUSA-2022
- 0288-EMUSA-2022
- 0290-NITPREV-2022
- 0291-EMUSA-2022
- 0292-SECONSER-2022
- 0294-EMUSA-2022
- 0295-EMUSA-2022
- 0296-SEOP-2022
- 0297-EMUSA-2022
- 0298-EMUSA-2022
- 0299-SEMPAS-2022
- 0301-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-6

371

- 0302-EMUSA-2022
- 0303-EMUSA-2022
- 0305-EMUSA-2022
- 0306-EMUSA-2022
- 0307-SMO-2022
- 0312-EMUSA-2022
- 0314-SMO-2022
- 0315-SMO-2022
- 0316-SMO-2022
- 0317-FMAS-2022
- 0318-EMUSA-2022
- 0319-EMUSA-2022
- 0320-SEOP-2022
- 0322-EMUSA-2022
- 0324-EMUSA-2022
- 0325-EMUSA-2022
- 0326-EMUSA-2022
- 0327-EMUSA-2022
- 0328-EMUSA-2022
- 0329-EMUSA-2022
- 0330-EMUSA-2022
- 0331-EMUSA-2022
- 0332-EMUSA-2022
- 0334-EMUSA-2022
- 0335-EMUSA-2022

040 / 1590 / 2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0337-EMUSA-2022
- 0338-EMUSA-2022
- 0339-EMUSA-2022
- 0342-EMUSA-2022
- 0343-EMUSA-2022
- 0344-EMUSA-2022
- 0345-EMUSA-2022
- 0346-SMF-2022
- 0347-EMUSA-2022
- 0348-EMUSA-2022
- 0349-EMUSA-2022
- 0350-EMUSA-2022
- 0351-SMC-2022
- 0352-EMUSA-2022
- 0353-EMUSA-2022
- 0355-SMO-2022
- 0356-EMUSA-2022
- 0358-EMUSA-2022
- 0359-EMUSA-2022
- 0360-EMUSA-2022
- 0362-EMUSA-2022
- 0363-EMUSA-2022
- 0364-EMUSA-2022
- 0365-EMUSA-2022
- 0366-FMS-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

372

- 0367-FMS-2022
- 0368-FMS-2022
- 0369-EMUSA-2022
- 0370-EMUSA-2022
- 0371-EMUSA-2022
- 0372-EMUSA-2022
- 0373-EMUSA-2022
- 0374-EMUSA-2022
- 0375-EMUSA-2022
- 0376-EMUSA-2022
- 0377-SMO-2022
- 0379-EMUSA-2022
- 0380-EMUSA-2022
- 0381-EMUSA-2022
- 0382-SEOP-2022
- 0383-FMS-2022
- 0384-EMUSA-2022
- 0387-EMUSA-2022
- 0388-EMUSA-2022
- 0389-EMUSA-2022
- 0391-EMUSA-2022
- 0393-EMUSA-2022
- 0394-FMAS-2022
- 0396-EMUSA-2022
- 0397-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0398-EMUSA-2022
- 0400-EMUSA-2022
- 0401-EMUSA-2022
- 0402-EMUSA-2022
- 0403-EMUSA-2022
- 0404-EMUSA-2022
- 0405-EMUSA-2022
- 0406-EMUSA-2022
- 0407-EMUSA-2022
- 0408-EMUSA-2022
- 0409-FMS-2022
- 0410-EMUSA-2022
- 0411-EMUSA-2022
- 0412-EMUSA-2022
- 0413-EMUSA-2022
- 0414-EMUSA-2022
- 0415-EMUSA-2022
- 0416-EMUSA-2022
- 0417-EMUSA-2022
- 0418-SMF-2022
- 0419-EMUSA-2022
- 0420-EMUSA-2022
- 0421-SMCTI-2022
- 0422-EMUSA-2022
- 0423-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0424-EMUSA-2022
- 0425-EMUSA-2022
- 0426-EMUSA-2022
- 0428-EMUSA-2022
- 0429-EMUSA-2022
- 0430-EMUSA-2022
- 0432-EMUSA-2022
- 0433-EMUSA-2022
- 0434-EMUSA-2022
- 0435-EMUSA-2022
- 0437-EMUSA-2022
- 0438-SEXEC-2022
- 0439-EMUSA-2022
- 0440-EMUSA-2022
- 0441-FME-2022
- 0442-EMUSA-2022
- 0443-EMUSA-2022
- 0444-EMUSA-2022
- 0445-NELTUR-2022
- 0446-EMUSA-2022
- 0447-SMHRF-2022
- 0448-EMUSA-2022
- 0449-SMO-2022
- 0450-SMO-2022
- 0451-EMUSA-2022

- 0452-EMUSA-2022
- 0453-EMUSA-2022
- 0454-EMUSA-2022
- 0456-EMUSA-2022
- 0457-EMUSA-2022
- 0458-EMUSA-2022
- 0459-EMUSA-2022
- 0460-SMC-2022
- 0461-EMUSA-2022
- 0462-EMUSA-2022
- 0463-EMUSA-2022
- 0464-SMO-2022
- 0465-FMS-2022
- 0466-EMUSA-2022
- 0467-SMC-2022
- 0468-NELTUR-2022
- 0469-EMUSA-2022
- 0470-EMUSA-2022
- 0471-FMAS-2022
- 0472-EMUSA-2022
- 0473-EMUSA-2022
- 0474-EMUSA-2022
- 0475-SMASES-2022
- 0476-EMUSA-2022
- 0477-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

374

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0478-EMUSA-2022
- 0479-FME-2022
- 0480-FME-2022
- 0481-EMUSA-2022
- 0482-EMUSA-2022
- 0483-FMS-2022
- 0484-EMUSA-2022
- 0485-EMUSA-2022
- 0487-EMUSA-2022
- 0489-SEXEC-2022
- 0490-NELTUR-2022
- 0491-EMUSA-2022
- 0492-EMUSA-2022
- 0493-EMUSA-2022
- 0494-EMUSA-2022
- 0495-FME-2022
- 0496-FME-2022
- 0497-EMUSA-2022
- 0498-EMUSA-2022
- 0499-EMUSA-2022
- 0500-EMUSA-2022
- 0501-SEPLAG-2022
- 0502-EMUSA-2022
- 0503-EMUSA-2022
- 0504-EMUSA-2022

- 0505-SMASES-2022
- 0506-SMASES-2022
- 0507-EMUSA-2022
- 0508-EMUSA-2022
- 0509-CLIN-2022
- 0510-EMUSA-2022
- 0511-EMUSA-2022
- 0512-NELTUR-2022
- 0513-NELTUR-2022
- 0514-SMA-2022
- 0516-EMUSA-2022
- 0517-EMUSA-2022
- 0518-FMS-2022
- 0520-EMUSA-2022
- 0521-EMUSA-2022
- 0522-SEPLAG-2022
- 0524-SMU-2022
- 0525-SMAC-2022
- 0526-FMAS-2022
- 0529-EMUSA-2022
- 0530-EMUSA-2022
- 0532-EMUSA-2022
- 0533-EMUSA-2022
- 0534-EMUSA-2022
- 0538-FME-2022

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

375

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0539-NELTUR-2022
- 0541-SMO-2022
- 0542-SMU-2022
- 0543-EMUSA-2022
- 0545-SMU-2022
- 0546-EMUSA-2022
- 0547-EMUSA-2022
- 0548-SMO-2022
- 0549-NELTUR-2022
- 0550-SMASES-2022
- 0551-SEMPAS-2022
- 0552-NELTUR-2022
- 0553-SEOP-2022
- 0555-SMCTI-2022-R1
- 0556-FMS-2022
- 0560-SMASES-2022
- 0561-FMS-2022
- 0562-SEOP-2022
- 0563-NELTUR-2022
- 0564-EMUSA-2022
- 0565-NELTUR-2022
- 0567-SMCTI-2022
- 0568-SMO-2022
- 0569-EMUSA-2022
- 0570-EMUSA-2022

- 0571-SMO-2022
- 0572-SMO-2022
- 0573-SMO-2022
- 0574-EMUSA-2022
- 0576-EMUSA-2022
- 0577-EMUSA-2022
- 0579-EMUSA-2022
- 0580-NITTRANS-2022
- 0581-NITTRANS-2022
- 0582-NITTRANS-2022
- 0583-NITTRANS-2022
- 0584-NITTRANS-2022
- 0585-NITTRANS-2022
- 0586-NITTRANS-2022
- 0587-SMO-2022
- 0588-SMU-2022
- 0590-SMC-2022
- 0592-SEMPAS-2022
- 0593-NITTRANS-2022
- 0594-NITTRANS-2022
- 0595-FMS-2022
- 0596-SMU-2022
- 0597-SMO-2022
- 0598-SAE-2022
- 0599-EMUSA-2022

040/1598/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

376

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0600-EMUSA-2022
- 0601-EMUSA-2022
- 0602-EMUSA-2022
- 0603-EMUSA-2022
- 0606-EMUSA-2022
- 0607-FMAS-2022
- 0608-FMAS-2022
- 0609-FMAS-2022
- 0610-FMAS-2022
- 0611-FMAS-2022
- 0612-FMAS-2022
- 0613-NELTUR-2022
- 0614-FMS-2022
- 0615-SMC-2022
- 0616-SMC-2022
- 0617-EMUSA-2022
- 0618-SMO-2022
- 0619-SMO-2022
- 0620-SMO-2022
- 0621-SMASES-2022
- 0622-SMASES-2022
- 0623-NELTUR-2022
- 0624-NELTUR-2022
- 0625-EMUSA-2022
- 0627-EMUSA-2022

040/1590/2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

- 0628-SMF-2022
- 0629-EMUSA-2022
- 0631-EMUSA-2022
- 0632-SEPLAG-2022
- 0633-SECONSER-2022
- 0634-NITTRANS-2022
- 0636-SMASES-2022
- 0638-NITTRANS-2022
- 0639-EMUSA-2022
- 0640-EMUSA-2022
- 0641-EMUSA-2022
- 0642-EMUSA-2022
- 0643-EMUSA-2022
- 0644-EMUSA-2022
- 0645-EMUSA-2022
- 0646-NELTUR-2022
- 0647-NITTRANS-2022
- 0648-SMU-2022
- 0651-NELTUR-2022
- 0652-EMUSA-2022
- 0653-SAE-2022
- 0654-SAE-2022
- 0655-SAE-2022
- 0656-SMO-2022
- 0657-NELTUR-2022

377

040/1590/2022

- ○ 0658-NITTRANS-2022
- ○ 0660-SMU-2022
- ○ 0661-SEDEN-2022
- ○ 0663-EMUSA-2022
- ○ 0664-SMASES-2022
- ○ 0665-NELTUR-2022
- ○ 0666-NELTUR-2022
- ○ 0669-SMU-2022
- ○ 0672-FMS-2022
- ○ 0678-FME-2022
- ○ 0679-FME-2022

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Crie seu próprio formulário do Google.
Denunciar abuso

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP 24110-256 - Tel/Fax (21) 2622-3072 - CNPJ 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	R$ TOTAL DO LOTE
1	LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos.	UN	1	R$ 15.590.861,10
QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS				
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos	UN	1	R$ 4.524.470,68
QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS				
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				
VINTE MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS				R$ 20.115.331,08

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Osório, 416 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24.110-276 - Tel.: Fax: (21) 2622-9022 - CNPJ: 33.116.[illegible] - Diretor Téc.
engenharia@mperlingeiro.com.br - www.mperlingeiro.com.br

Rafael de Melo Amaral
Diretor Téc. PMN - SECONSER
Matrí: 1237111-0

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, ferramentas, com serviços de replantio, irrigação, manutenção, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de folhas secas, coleta de plantas com pragas e manutenção de cercas.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

1 COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS						
1.1	FORRAGEIRA	MARIA BOA	NOITE E DIA BRASILIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²
1.3	FORRAGEIRA	HELIANTHUS	HELIANTHUS CUCUMERIA	0,20 A 0,40M	100	400	M²
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMEIRINHA	SCHIZOCENTER ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²
1.7	FORRAGEIRA	HERA	SCINDAPSUS AUREUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²
1.8	FORRAGEIRA	MEL LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.11	FORRAGEIRA	PERPÉTUO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.12	FORRAGEIRA	AMOR DE SOLTEIRO	BIDENS PILOSA	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.13	FORRAGEIRA	PENSO DE QUEIXO	LOBULARIA MARITIMA	0,10 A 0,20M	100	400	M²
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JAPONICUS	0,15 A 0,30m	100	400	M²

ITEM										
									R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO
1	09 E03 0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, boa Jasminum laxiflorum), Falsa Erva Cidreira (C. citriodora), Canna Decorativa (Canna indica), Canna x Generalis (Canna indica x Bot), Coroa de Cristo (Euphorbia Cyclocladia), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Iberis SP (Iberis Amara), Kalanchoe Daigremontiana (Planta da Vaca), Manacá da Serra (Tibouchina Granulosa), Tradescantia Spathacea (Trapoeraba Roxa) e Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e compatível ao 12 meses por m². FORNECIMENTO			R$ 35,00	
	09 C02 0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, com densidade 12 mudas/m², exclusive fornecimento de plantas			R$ 20,00	
	09 005 0004-0	Rio adubação do solo até 20cm de profundidade - m²			R$ 5,00	
	09 005 0010-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpeza de canteiros, a ser feita em caminhão com no mínimo 4 m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância (incluso o DMT) e até 1 km percorrido (a partir de 12 meses)			R$ 10,00	R$ 55,00
	09 005 0005-0	Manutenção e recomposição de ervas daninhas, retirada de folhas e limpeza geral, roçagem de gramíneas, limpeza e roçagem de arbustos (1 vez por semana = 12 meses) - m²			R$ 0,20	
	09 006 0002-0	Transportes, incluso carga, transporte e descarga FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³)			R$ 40,00	
	09 005 0011-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, volume otimizado 1 metro do vaso (3 vezes por semana = 12 meses) - diam²			R$ 40,00	
	09 005 0010-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha			R$ 5,00	
1.1	FORRAGEIRA	MARIA BOA	NOITE E DIA BRASILIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 385,00	R$ 165.000,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 165.000,00
1.3	FORRAGEIRA	HELIANTHUS	HELIANTHUS CUCUMERIA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 165.000,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMEIRINHA	SCHIZOCENTER ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.7	FORRAGEIRA	HERA	SCINDAPSUS AUREUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.8	FORRAGEIRA	MEL LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.11	FORRAGEIRA	PERPÉTUO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR DE SOLTEIRO	BIDENS PILOSA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.13	FORRAGEIRA	PENSO DE QUEIXO	LOBULARIA MARITIMA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 265,00	R$ 106.000,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JAPONICUS	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO		R$ 2.115.000,00
			TOTAL FORRAGEIRA							

2 GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID
2	COMPOSIÇÃO GRAMA						
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	1.000	7.000	M²
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	1.000	7.000	M²

									R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	09 E01 0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, exclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e irrigação - m²							R$ 10,00		
	09 005 0001-0	Rasgamento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²							R$ 5,00		
	09 E03 0035-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra vegetal, exclusive fornecimento da grama - m²							R$ 20,00		
	09 005 0008-0	Emadecatação manual de ervas daninhas em gramados (2)(3)domingos x 1vez/mês) x 12 meses) - ha							R$ 10,00		
	09 005 0009-0	Coleta do papel em gramados (100 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00	R$	61,00
	09 005 0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, volume otimizado (1 vez por semana x 12 meses) - diam²							R$ 20,00		
	09 005 0010-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0010-0	Calcareação de gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 2,00		
	09 005 0012-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 2,00		
	09 005 0012-0	Corte de grama com motocortadora em declividade, incluso varredura e recolhimento do resíduo (24 vezes por ano (estimativa de 12 vezes em 12 meses)) - ha							R$ 2,00		
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	1.000	7.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 33,00	R$	650.000,00

3 COMPOSIÇÃO GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID
3	COMPOSIÇÃO GRAMA						
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	500	1.000	M²
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	500	1.000	M²

									R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
3	09 E01 0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, exclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e irrigação - m²							R$ 15,00		
	09 005 0001-0	Rasgamento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²							R$ 5,00		
	09 E03 0035-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra vegetal, exclusive fornecimento da grama - m²							R$ 20,00		
	09 005 0008-0	Emadecatação manual de ervas daninhas em gramados (2)(3)domingos x 1vez/mês) x 12 meses) - ha							R$ 10,00		
	09 005 0009-0	Coleta do papel em gramados (100 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00	R$	61,00
	09 005 0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, volume otimizado (1 vez por semana x 12 meses) - diam²							R$ 20,00		
	09 005 0010-0	Calcareação de gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0012-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 2,00		
	09 005 0012-0	Corte de grama com motocortadora em declividade, incluso varredura e recolhimento do resíduo (24 vezes por ano (estimativa de 12 vezes em 12 meses)) - ha							R$ 2,00		
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA MATRELLA	0,05M	500	1.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 33,00	R$	650.000,00

4 COMPOSIÇÃO GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID
4	COMPOSIÇÃO GRAMA						
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SÃO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	1.000	M²
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SÃO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	1.000	M²

									R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
4	09 E01 0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, exclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e irrigação - m²							R$ 15,00		
	09 005 0001-0	Rasgamento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²							R$ 5,00		
	09 E03 0035-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra vegetal, exclusive fornecimento da grama - m²							R$ 20,00		
	09 005 0008-0	Emadecatação manual de ervas daninhas em gramados (2)(3)domingos x 1vez/mês) x 12 meses) - ha							R$ 10,00		
	09 005 0009-0	Coleta do papel em gramados (100 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00	R$	71,00
	09 005 0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, volume otimizado (1 vez por semana x 12 meses) - diam²							R$ 20,00		
	09 005 0010-0	Calcareação de gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 5,00		
	09 005 0012-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 2,00		
	09 005 0012-0	Corte de grama com motocortadora em declividade, incluso varredura e recolhimento do resíduo (24 vezes por ano (estimativa de 12 vezes em 12 meses)) - ha							R$ 2,00		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SÃO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	1.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 33,00	R$	650.000,00

5 COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M						
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²
5.2	ARBUSTO	DRACENA MARGINATA	DRACAENA COCHINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.3	ARBUSTO	CODIAEUM VERMELHO	CODIAEUM CRISPA	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,60 A 0,70M	50	200	M²
5.5	ARBUSTO	TAMBORIL ARBUSTIVA	TABEBUIA AUREA	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.6	ARBUSTO	FLECHEIRA VERDE CLARA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.7	ARBUSTO	FLECHEIRA VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.8	ARBUSTO	MANHÃ	DIETES BICOLORES	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.9	ARBUSTO	DRINELA	DURANTA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAÍSO	STRELITZIA RENINAE	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORTADERIA SELLOANA	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.13	ARBUSTO	LORA ERVA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.14	ARBUSTO	DRACENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCUS RUSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.16	ARBUSTO	FILODENDRO	PHILODENDRON SPP PARTIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²
5.17	ARBUSTO	AZALEIA BRANCA	AZALEA POPULARIZ	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²

									R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	09 001 0008-0	Adubação química, tipo fórmula NPK-sec, completa, ext., com 50 a 70cm de altura FORNECIMENTO (4 MUDAS/M²)							R$ 80,00		
	09 002 0016-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, com densidade 4 mudas/m², exclusive fornecimento das plantas							R$ 20,00		
	09 005 0003-0	Rio adubação do solo até 20cm de profundidade - m²							R$ 5,00		
	09 005 0010-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura ou de limpeza de canteiros, a ser feita em caminhão com no mínimo 4 m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância (incluso o DMT) e até 1 km percorrido (a partir de 12 meses)							R$ 10,00	R$	527,00
	09 005 0005-0	Manutenção e recomposição de ervas daninhas, retirada de folhas e limpeza geral, roçagem de gramíneas, limpeza e roçagem de arbustos (1 vez por semana = 12 meses) - m²							R$ 45,00		
	09 006 0002-0	Fora e eventuais, exclusive carga, transporte e descarga FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³)							R$ 150,00		
	09 005 0011-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, volume otimizado 1 metro do vaso (3 vezes por semana = 12 meses) - diam²							R$ 80,00		
	09 005 0010-0	Adubação química com formula completa (fórmula 04-14-08) e aplicação, em gramados (1 vez por ano) - ha							R$ 2,00		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.2	ARBUSTO	DRACENA MARGINATA	DRACAENA COCHINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.3	ARBUSTO	CODIAEUM VERMELHO	CODIAEUM CRISPA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,60 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.5	ARBUSTO	TAMBORIL ARBUSTIVA	TABEBUIA AUREA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.6	ARBUSTO	FLECHEIRA VERDE CLARA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.7	ARBUSTO	FLECHEIRA VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.8	ARBUSTO	MANHÃ	DIETES BICOLORES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.9	ARBUSTO	DRINELA	DURANTA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAÍSO	STRELITZIA RENINAE	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORTADERIA SELLOANA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.13	ARBUSTO	LORA ERVA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.14	ARBUSTO	DRACENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCUS RUSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.16	ARBUSTO	FILODENDRO	PHILODENDRON SPP PARTIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.17	ARBUSTO	AZALEIA BRANCA	AZALEA POPULARIZ	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 527,00	R$	527.000,00

Moreno Petrin Engenharia Ltda
Rua General Carneiro, 430 - Batista Natural - RO
CEP: 24.130-256 - Tel Fax: (21) 2622-0022 - CNPJ: 01.012.622/0001-Mat.: 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor DGF PMN - SECONSER

0107/2022

LOTE 1

Rés..ão Depós. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo em canteiros, rotatórias, praças, parques e demais áreas pertencentes ao Município de Morro, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, Adubos, com serviços de manutenção, adubação, capinação, limpeza de áreas diversas, roçada de mato baixo, roçagem de plantas ornamentais e tratos de rotina.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos Canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas pertencentes ao Município de Morro.

5.20	ARBUSTO	AZALEIA PORA	RHODODENDRON SIMSII	0,60 A 0,75M	100	400	UN	COMPOSIÇÃO		R$ 3,22 (01)	R$	1.287,90
											R$	2.662.894,09

TOTAL ARBUSTOS

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EM R$
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,0 A 4,00M							09 005 0110-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência Altura do Peito) variando entre 0,25m e 0,35m e altura entre 3,50m e 4,00m FORNECIMENTO	R$ 640,00	R$ 1.025,60	
								09 002 0001-0	Plantio de árvore nativa até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, exclusive o preparo, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 80,00		
								09 002 0030-0	Amparo de mudas de árvore, arbusto, com folha plástica, exclusive este	R$ 5,00		
								09 002 0070-0	Fertilizante NPK FORNECIMENTO 1g	R$ 5,00		
								22 020 0030-0	Abertura de cova 40x40x40cm, inclusive recomposição de estrato nutrido, para plantio de vegetação arbustiva em área de canteiro	R$ 50,00		
								22 020 0070-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0110-0	Adubação de adubo químico de fórmula simples, para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0115-0	Aplicação de adubo químico 10-10-10 para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0010-0	Carreamento de plantas com 1,00m de distância. Custo variável para 100 unidades (R$ 202,10/100)	R$ 10,00		
								09 005 0050-0	Podação de material proveniente de poda, de varredura ou de limpezas diversas, a serem executadas com caminhão 4,00m³ de capacidade, compreendendo a carga, descarga e transporte até 50km de distância (m³ transportado (0,05m³ x nº de árvores/mês x 12 meses))	R$ 180,00		
								09 005 0037-0	Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses (Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses x 12 meses)	R$ 60,00		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,00M	50	200	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.025,60	R$ 205.120,00
6.2	PALMEIRAS	ISSIA	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,00M	50	200	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.025,60	R$ 205.120,00
6.3	PALMEIRAS	CARNAÚBA	COPERNICIA ALCORNIATA	3,50 A 4,00M	50	200	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.025,60	R$ 205.120,00
6.4	PALMEIRAS	VEIA BENFELI	ACROCOMIA BENFELI	3,50 A 4,00M	50	200	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.025,60	R$ 205.120,00
6.5	PALMEIRAS	PEIXE	PHOENIX ROEBELENII	3,50 A 4,00M	50	200	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.025,60	R$ 205.120,00
								TOTAL PALMEIRAS				R$ 1.025.760,00

ÁRVORES

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EM R$
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09 003 0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência Altura do Peito) variando entre 0,25m e 0,35m e altura entre 3,50m e 4,00m FORNECIMENTO	R$ 740,00	R$ 1.165,00	
								09 002 0001-0	Plantio de árvore nativa até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, exclusive o preparo, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 80,00		
								09 002 0030-0	Amparo de mudas de árvore, arbusto, com folha plástica, exclusive este	R$ 5,00		
								09 002 0070-0	Fertilizante NPK FORNECIMENTO 1g	R$ 5,00		
								22 020 0030-0	Abertura de cova 40x40x40cm, inclusive recomposição de estrato nutrido, para plantio de vegetação arbustiva em área de canteiro	R$ 50,00		
								22 020 0070-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0110-0	Adubação de adubo químico de fórmula simples, para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0115-0	Aplicação de adubo químico 10-10-10 para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0010-0	Carreamento de plantas com 1,00m de distância. Custo variável para 100 unidades (R$ 202,10/100)	R$ 10,00		
								09 005 0110-0	Podação de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 90,00		
								09 005 0050-0	Podação de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a serem executadas com caminhão com capacidade 4,00m³ de capacidade, compreendendo a carga, descarga e transporte até 50km de distância (m³ transportado (0,05m³ x nº de árvores/mês x 12 meses))	R$ 180,00		
								09 005 0037-0	Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses (Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses x 12 meses)	R$ 60,00		
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO ALBA	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.3	ÁRVORES	PÉ DE BOI	TABEBUIA RIODOCENSIS	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.4	ÁRVORES	PAINEIRAS	CARIMPOLA ECHINATA	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.6	ÁRVORES	ALDACIO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	LAGERSTROEMIA LOVA	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
7.9	ÁRVORES	ARDEIRA SALSA	ACACIA MOLE	3,50 A 4,00M	75	300	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 1.165,00	R$ 349.500,00
								TOTAL ÁRVORES				R$ 3.139.500,00

MUDAS PARA PLANTIO

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	FORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EM R$
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE PESTOVA PLANTIO 0,70 A 1,00M							09 009 0095-0	Ayone amplexus de 2 (dois) anos, bem ramificada, com floração, FORNECIMENTO	R$ 35,00	R$ 180,09	
								22 020 0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, inclusive o fornecimento de muda em broca de cinco litros	R$ 10,00		
								22 020 0030-0	Abertura de cova de 40x40x40 cm, inclusive recomposição de estrato nutrido, para plantio de vegetação arbustiva em área de canteiro nova	R$ 50,00		
								09 002 0030-0	Amparo de mudas de árvore, arbusto, com folha plástica, exclusive este	R$ 5,00		
								09 009 0070-0	Fertilizante NPK FORNECIMENTO 1g	R$ 5,00		
								22 020 0030-0	Abertura de cova 40x40x40cm, inclusive recomposição de estrato nutrido, para plantio de vegetação arbustiva em área de canteiro nova	R$ 50,00		
								22 020 0110-0	Adubação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0115-0	Aplicação de adubo químico 10-10-10 para mudas nativas, por cova FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 5,00		
								22 020 0010-0	Carreamento de plantas com 1,00m de distância. Custo variável para 100 unidades (R$ 202,10/100)	R$ 40,00		
								09 005 0110-0	Podação de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 90,00		
								09 005 0050-0	Podação de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a serem executadas com caminhão com capacidade 4,00m³ de capacidade, compreendendo a carga, descarga e transporte até 50km de distância (m³ transportado (0,05m³ x nº de árvores/mês x 12 meses))	R$ 180,00		
								09 005 0037-0	Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses (Irrigação de árvore nativa plantada com caminhão pipa, durante o período de 12 meses x 12 meses)	R$ 60,00		
8.1	MUDAS PARA PLANTIO	ESTOURO	HEXAPTANTHES GRACILIFLORA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.2	MUDAS PARA PLANTIO	ARUEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.3	MUDAS PARA PLANTIO	NOA	UNA MARITIMA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.4	MUDAS PARA PLANTIO	PAU DA ARÉ	CHLOROLEUCON TORTUM	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.5	MUDAS PARA PLANTIO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.6	MUDAS PARA PLANTIO	MARIZEIRO DO LITORAL	EROTHEXIA CRISPA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.7	MUDAS PARA PLANTIO	AGUACATINGA	ENDLICHERIA GLOMERATA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.8	MUDAS PARA PLANTIO	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.9	MUDAS PARA PLANTIO	JACA DE MACACO	UNA LANCEOLATA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.10	MUDAS PARA PLANTIO	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.11	MUDAS PARA PLANTIO	PAU DA PIMA	BOMBACOPSIS CANDIDA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.12	MUDAS PARA PLANTIO	CANELA FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.13	MUDAS PARA PLANTIO	ALMECEGUEIRA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.14	MUDAS PARA PLANTIO	CAFEEIRO	PSYCHOTRIA PAPILLOSA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
8.15	MUDAS PARA PLANTIO	GUARIMIRIM	SCHIZOCHILUS PAPILLOSA	2,00M	60	250	UNID	COMPOSIÇÃO			R$ 450,00	R$ 112.500,00
								TOTAL MUDAS PARA PLANTIO				R$ 1.687.500,00

CONSTRUÇÃO DO LOTE 1			R$	12.852.650,09
		BDI	18,85%	R$ 2.422.641,10
TOTAL DO LOTE 1				R$ 15.275.291,19

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda

Rua General Castrioto 436 - Barreto - Niterói - RJ
CEP 24110-256 - Telefax (21) 2622 3072 - CNPJ 07.047.082/0001-50
engenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Rafael de Melo Amaral
Diretor DC - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas	m²	100,00%	R$ 13,61	8.976,78	27.807,00	R$ 377.039,22	R$ 4.524.470,68
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA								R$ 164.412,60	R$ 1.972.953,60
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA									
1	05.105.0018-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 25,00	47,75	191,00	R$ 4.775,00	R$ 57.300,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 40,00	143,25	573,00	R$ 22.920,00	R$ 275.040,00
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 40,00	143,25	573,00	R$ 22.920,00	R$ 275.040,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 12,00	143,25	573,00	R$ 2.062,80	R$ 24.753,60
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 25,00	143,25	573,00	R$ 14.325,00	R$ 171.900,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 40,00	333,25	1.333,00	R$ 53.480,00	R$ 641.760,00
5	05.105.0018-0	Mão de Obra do Ajudante de Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 25,00	382,00	1.528,00	R$ 38.200,00	R$ 458.400,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 30,00	47,75	191,00	R$ 5.730,00	R$ 68.760,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 85.950,00	R$ 1.031.400,00
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 180,00	47,00	191,00	R$ 20.628,00	R$ 247.536,00
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 120,00	47,00	191,00	R$ 9.168,00	R$ 110.016,00
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 270,00	47,00	191,00	R$ 30.942,00	R$ 371.304,00
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 180,00	47,00	191,00	R$ 13.762,00	R$ 165.024,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 20,00	143,00	573,00	R$ 11.460,00	R$ 137.520,00
Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais								R$ 5.196,86	R$ 62.383,65
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$ 150,00	12,00	50,00	R$ 1.875,00	R$ 22.500,00
12.2	MERCADO	Bolina de couro	UNID	25,00%	R$ 63,00	6,00	25,00	R$ 393,75	R$ 4.725,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$ 33,00	6,00	25,00	R$ 206,25	R$ 2.475,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$ 45,00	1,00	3,00	R$ 33,75	R$ 405,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$ 45,00	1,00	3,00	R$ 33,75	R$ 405,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$ 33,00	6,00	26,00	R$ 103,13	R$ 1.237,50
12.8	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$ 12,00	1,00	3,00	R$ 36,00	R$ 432,00
12.7	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$ 21,00	4,00	16,00	R$ 336,00	R$ 4.032,00
12.8	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$ 6,00	2,00	6,00	R$ 36,00	R$ 432,00
12.9	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$ 7,00	2,00	6,00	R$ 42,00	R$ 504,00
12.10	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$ 31,00	1,00	3,00	R$ 23,25	R$ 279,00
12.11	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$ 31,00	2,00	8,00	R$ 82,60	R$ 991,90
12.12	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$ 48,00	2,00	7,00	R$ 42,00	R$ 504,00
12.13	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$ 42,00	3,00	11,00	R$ 153,98	R$ 1.847,82
12.14	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 fixos	UNID	100,00%	R$ 31,00	3,00	11,00	R$ 341,00	R$ 4.092,00
12.15	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$ 110,00	1,00	3,00	R$ 82,50	R$ 990,00
12.16	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$ 52,00	3,00	10,00	R$ 65,00	R$ 780,00
12.17	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$ 63,00	5,00	17,16	R$ 1.081,08	R$ 12.972,96
12.18	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$ 47,00	2,00	7,00	R$ 41,13	R$ 493,50
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	33,33%	R$ 45,00	2,00	7,00	R$ 104,99	R$ 1.259,87
12.20	MERCADO	Sacho coreção	UNID	12,50%	R$ 80,00	2,00	7,00	R$ 70,00	R$ 840,00
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$ 110,00	1,00	1,00	R$ 13,75	R$ 165,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$ 110,00	1,00	1,00	R$ 13,75	R$ 165,00
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro								R$ 25.870,64	R$ 308.048,73
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$ 35,00	12,00	60,00	R$ 145,78	R$ 1.749,30
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Clusia fluminensis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$ 35,00	125,00	500,00	R$ 1.457,75	R$ 17.493,00
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$ 35,00	7,00	30,00	R$ 87,47	R$ 1.049,68
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$ 35,00	12,00	50,00	R$ 145,78	R$ 1.749,30
17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Jasmin Manga - *Plumuria rubra*	UNIT	8,33%	R$ 35,00	7,00	30,00	R$ 87,47	R$ 1.049,68
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solcitada Morèia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$ 35,00	12,00	50,00	R$ 145,78	R$ 1.749,30
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$ 50,00	177,00	710,00	R$ 2.957,15	R$ 35.485,80

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto 410 Barreto Niterói RJ

CEP 24110-256 - Tel/Fax (021) 2622 3072 - CNPJ 07.043.[illegible]/123/111-0

engenharia@morenoperlingeiro.com.br - www.morenoengenharia.com.br

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Mat. 123/111-0

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

20	09.003.0060-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E 9,50M.	UNIT.	8,33%	R$	640,00	16,00	64,00	R$	3.411,97	R$	40.943,62
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	5,00	16,00	64,00	R$	26,66	R$	319,97
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	50,00	16,00	64,00	R$	266,58	R$	3.199,72
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	80,00	16,00	64,00	R$	426,50	R$	5.117,95
24	22.026.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM COLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	5,00	16,00	64,00	R$	26,66	R$	319,97
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	35,00	107,00	430,00	R$	1.253,67	R$	15.043,98
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	35,00	336,00	1.344,00	R$	3.918,43	R$	47.021,16
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	35,00	104,00	416,00	R$	1.212,65	R$	14.554,19
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	35,00	104,00	416,00	R$	1.212,65	R$	14.554,19
29	09.002.0018-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	20,00	651,50	2.606,00	R$	4.341,60	R$	52.099,15
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	20,00	535,00	2.140,00	R$	3.565,24	R$	42.782,88
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	5,00	535,00	2.140,00	R$	891,31	R$	10.695,72
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Ha	8,33%	R$	5.000,00	0,05	0,21	R$	99,13	R$	1.089,67
			Administração local						R$	33.100,00	R$	397.200,00
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr , inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	21.000,00	0,25	1,00	R$	21.000,00	R$	252.000,00
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	4.600,00	0,25	1,00	R$	4.600,00	R$	55.200,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e alcool)de 1,8 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	7.500,00	0,25	1,00	R$	7.500,00	R$	90.000,00
			SUBTOTAL DO LOTE 2						R$	314.339,32	R$	3.771.983,88
							BDI	15,05%	R$	62.799,90	R$	753.599,79
			TOTAL DO LOTE 2						R$	377.039,22	R$	4.524.470,68

Rafael de Melo Arf
Diretor DG - PMN - SECONSER
Mat.: 1237111-0

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.
Rua General Castrioto 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP 24110-256 - Tel/Fax: (21) 3622 9012 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Cálculo do ISS a considerar***	
Alíquota ISS (2% a 5%):	5,000%
Base de cálculo para ISS (%):	60,000%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,00
Impostos** *(soma dos itens abaixo)*				**6,65**
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS*** (Calculado acima)				3,00
			TOTAL (%)*	**19,95%**

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Rafael de Mello Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Prezados Sr(a),

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	*R$ TOTAL DO LOTE*
1	LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos.	UN	1	R$ 20.227.348,43
vinte milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reai e quarenta e três centavos				
2	LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão. A marca das plantas e insumos ofertados são VCL, conforme RENASEM de produtor e comércio, além do registro de fertilizantes e insumos	UN	1	R$ 5.266.706,36
cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos				
TOTAL GLOBAL DOS LOTES				
vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos				**R$ 25.494.054,79**

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Firma:	CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço:	RUA CEL. GOMES MACHADO 192 / SALA 201
CNPJ:	30.598.395/0001-37
E-mail:	conteckconstrucaocivil@gmail.com
Responsável Elaboração:	Danillo Duarte
Telefones:	(21) 3086-9775
Validade da Proposta:	60 dias

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Rafael de Melo Amaral
Diretor BG - MN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ
30.598.395/0001-37 CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Rua Cel. Gomes Machado, 192 Sl. 201 Centro - CEP: 24020-109 Niterói - RJ

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com
CNPJ:30.598.395/0001-37 Insc. Estadual:79.413.054 Insc. Munic. 2225423

PROPOSTA DE MERCADO

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Endereço: **RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201**- CENTRO Cidade: **NITERÓI** Estado: **RJ** CEP: **24.020-109** Telefone: **21-3086-9775**
E-mail: **conteckconstrucaocivil@gmail.com**
CNPJ:**30.598.395/0001-37** Insc. Estadual:**79.413.054** Insc. Munic. **2225423**

( ) Optante pelo Simples Nacional
(x) Não Optante pelo Simples Nacional

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas,

PLANTAS FORRAGEIRAS												
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Cactizinho), Canna Donudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 37,00	R$ 436,00	
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 40,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 63,00		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 63,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam³	R$ 63,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 15,00		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 435,00	R$ 174.400,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 436,00	R$ 1.308.000,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HENIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMEIRINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 436,00	R$ 174.400,00

040/1598/2022

000387

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com

1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AUREUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 436,00	R$ 174.400,00
								TOTAL FORRAGEIRA		R$ 3.575.200,00

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 25,00	R$ 170,00	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 30,00		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 10,00		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 50,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 8,00		
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 170,00	R$ 1.190.000,00
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 25,00	R$ 170,00	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 30,00		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 10,00		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 50,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 8,00		
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 170,00	R$ 170.000,00
								09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 25,00		
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		

040/1598/2022
000388
Mat. 1237111-0

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com

4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 10,00	R$ 140,00	
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento da água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam³	R$ 50,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (optimativa de 12 vezes em 12 meses) - ha	R$ 8,00		
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 140,00	R$ 280.000,00
TOTAL GRAMA												R$ 1.640.000,00

ARBUSTOS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 80,00	R$ 623,00	
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 25,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,00		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 195,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses) - dam³	R$ 125,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 623.000,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00

040/1598/2022

Diretor Geral Pedro Antônio
Mat.: 123111-0
SECONSER - PMN

000389

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com

5.12	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	124.600,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PURPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
5.20	ARBUSTO	AZALEIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO	R$ 623,00	R$	249.200,00
								TOTAL ARBUSTOS		R$	4.610.200,00

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 600,00	R$	1.145,00
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 100,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 15,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 15,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 70,00		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		

040/1598/2022

000390

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-5086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com

								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 35,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 125,00		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.145,00	R$ 229.000,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.145,00	R$ 229.000,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.145,00	R$ 229.000,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.145,00	R$ 229.000,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.145,00	R$ 229.000,00
								TOTAL PALMEIRAS				**R$ 1.145.000,00**

ARVORES

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 600,00	R$ 1.245,00	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 100,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 15,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 15,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 70,00		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomitico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 35,00		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 100,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente da poda, da varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 125,00		
7.1	ARVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSICAO			R$1.245,00	R$ 373.500,00

040/1598/2022

00039

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com

7.2	ARVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.3	ARVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.4	ARVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.5	ARVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.7	ARVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.8	ARVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
7.9	ARVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,0M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO	R$1.245,00	R$ 373.500,00
								TOTAL ÁRVORES		R$ 3.361.500,00

MUDAS PARA RESTINGA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 65,00	R$ 675,00	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 20,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 70,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 15,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 15,00		
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 80,00		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 100,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 125,00		
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARE	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANELA FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGUEIRA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 675,00	R$ 168.750,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GUAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 168.750,00
								TOTAL MUDAS PARA RESTINGA				R$ 2.531.250,00
								SUBTOTAL DO LOTE 1			R$	16.863.150,00
									BDI	19,95%	R$	3.364.198,43
								TOTAL DO LOTE 1			R$	20.227.348,43

Niteroi, 07/02/2023

PROPOSTA COMERCIAL
Cleber Garuba da Rosa
CPF.: 026.862.177-02

Recebi em 07/02/2023
Matr. 123.114-0 SECONSER

040/1598/2022

000392

Rafael de Melo Amaral
Diretor DGA - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucaocivil@gmail.com
CNPJ:30.598.395/0001-37 Insc. Estadual:79.413.054 Insc. Munic. 2225423

PROPOSTA DE MERCADO

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
Endereço: **RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO** Cidade: **NITERÓI** Estado: **RJ** CEP: **24.020-109** Telefone: **21-3086-9775**
E-mail: **conteckconstrucaocivil@gmail.com**
CNPJ:**30.598.395/0001-37** Insc. Estadual:**79.413.054** Insc. Munic. **2225423**

( ) Optante pelo Simples Nacional
(x) Não Optante pelo Simples Nacional

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR S/ UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		**Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas**	m²	100,00%	R$ 15,73	6.976,75	27.907,00	R$ 438.892,20	R$ 5.266.706,36
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA								R$ 177.312,94	R$ 2.127.755,28
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA									
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 28,00	47,75	191,00	R$ 5.348,00	R$ 64.176,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 42,00	143,25	573,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra operador de roçadeira (valor da hora contratual + insalubridade inclusive	h	100,00%	R$ 42,00	143,25	573,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 12,60	143,25	573,00	R$ 2.165,94	R$ 25.991,28
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 28,00	143,25	573,00	R$ 16.044,00	R$ 192.528,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 42,00	334,25	1.337,00	R$ 56.154,00	R$ 673.848,00
5	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 28,00	382,00	1.528,00	R$ 42.784,00	R$ 513.408,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 35,00	47,75	191,00	R$ 6.685,00	R$ 80.220,00
								R$ 111.353,00	R$ 1.336.236,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO									
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 210,00	47,00	191,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 140,00	47,00	191,00	R$ 10.696,00	R$ 128.352,00
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 300,00	47,00	191,00	R$ 34.380,00	R$ 412.560,00
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 200,00	47,00	191,00	R$ 15.290,00	R$ 183.360,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 47,00	143,00	573,00	R$ 26.931,00	R$ 323.172,00
								R$ 4.982,58	R$ 59.790,95
Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais									
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$ 98,00	12,00	50,00	R$ 1.225,00	R$ 14.700,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$ 55,00	6,00	25,00	R$ 343,75	R$ 4.125,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$ 23,00	6,00	25,00	R$ 143,75	R$ 1.725,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$ 40,00	1,00	3,00	R$ 30,00	R$ 360,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$ 45,00	1,00	3,00	R$ 33,75	R$ 405,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$ 39,00	6,00	25,00	R$ 121,88	R$ 1.462,50
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$ 12,00	1,00	3,00	R$ 36,00	R$ 432,00
12.8	MERCADO	Luva malha Vaqueta	UNID	100,00%	R$ 25,00	4,00	16,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$ 16,00	2,00	6,00	R$ 96,00	R$ 1.152,00
12.10	MERCADO	Luva tipo FU	UNID	100,00%	R$ 14,00	2,00	6,00	R$ 84,00	R$ 1.008,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$ 31,00	1,00	3,00	R$ 23,25	R$ 279,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$ 39,00	2,00	8,00	R$ 103,99	R$ 1.247,88
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$ 65,00	2,00	7,00	R$ 56,88	R$ 682,50
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$ 65,00	3,00	11,00	R$ 238,31	R$ 2.859,71
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$ 35,00	3,00	11,00	R$ 385,00	R$ 4.620,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$ 80,00	1,00	3,00	R$ 60,00	R$ 720,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$ 39,00	3,00	10,00	R$ 48,75	R$ 585,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$ 75,00	5,00	17,16	R$ 1.287,00	R$ 15.444,00
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$ 42,00	2,00	7,00	R$ 36,75	R$ 441,00
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$ 50,00	2,00	7,00	R$ 116,66	R$ 1.399,86
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$ 110,00	2,00	7,00	R$ 96,25	R$ 1.155,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$ 125,00	1,00	1,00	R$ 15,63	R$ 187,50
								R$ 37.647,44	R$ 451.769,22
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro									
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DEMACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$ 45,00	12,00	50,00	R$ 187,43	R$ 2.249,10
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DEMACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$ 45,00	125,00	500,00	R$ 1.874,25	R$ 22.491,00
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M, TIPO BANANA DEMACACO, PITA AZUL, AGAVE, CROTON, INHAME BRANCO, CORDIA AMARELA, COQUEIRO DE VENUS, PAU D'AGUA, LIGUSTRO CHINES, BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$ 45,00	7,00	30,00	R$ 112,46	R$ 1.349,46

Rafael do Amaral
Diretor de Rede
PMN - SECONSER
Mat.: 123711-0

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA CEL. GOMES MACHADO, 192 SALA 201- CENTRO Cidade: NITERÓI
Estado: RJ CEP: 24.020-109 Telefone: 21-3086-9775
E-mail: conteckconstrucsocivil@gmail.com
CNPJ:30.508.395/0001-37 Insc. Estadual:79.413.054 Insc. Munic. 2225423

16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	12,00	50,00	R$	187,43	R$	2.249,10
17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	7,00	30,00	R$	112,46	R$	1.349,46
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D'AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	12,00	50,00	R$	187,43	R$	2.249,10
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	70,00	177,00	710,00	R$	4.140,01	R$	49.680,12
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$	600,00	16,00	64,00	R$	3.198,72	R$	38.384,64
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	15,00	16,00	64,00	R$	79,97	R$	959,62
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	70,00	16,00	64,00	R$	373,18	R$	4.478,21
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	70,00	16,00	64,00	R$	373,18	R$	4.478,21
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLESIA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	15,00	16,00	64,00	R$	79,97	R$	959,62
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	45,00	107,00	430,00	R$	1.611,86	R$	19.342,26
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Graxa amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	45,00	336,00	1.344,00	R$	5.037,98	R$	60.455,81
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	45,00	104,00	416,00	R$	1.559,38	R$	18.712,51
28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	45,00	104,00	416,00	R$	1.559,38	R$	18.712,51
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	40,00	651,50	2.606,00	R$	8.683,19	R$	104.198,30
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	30,00	535,00	2.140,00	R$	5.347,86	R$	64.174,32
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	15,00	535,00	2.140,00	R$	2.673,93	R$	32.087,16
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	15.000,00	0,05	0,21	R$	267,39	R$	3.208,72
									R$	34.609,00	R$	415.200,00
		Administração local										
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	21.450,00	0,25	1,00	R$	21.450,00	R$	257.400,00
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	5.200,00	0,25	1,00	R$	5.200,00	R$	62.400,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustivel (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	7.950,00	0,25	1,00	R$	7.950,00	R$	95.400,00
		SUBTOTAL DO LOTE 2							R$	365.895,95	R$	4.390.751,45
							BDI	19,95%	R$	72.996,24	R$	875.954,91
		TOTAL DO LOTE 2							R$	438.892,20	R$	5.266.706,36

Niteroi, 07/02/2023

PROPOSTA COMERCIAL
Cleber Garuba da Rosa
CPF.: 026.862.177-02

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

Rafael [illegible] Reis Amaral
Diretor DGP - PMM - SECONSER
Mat.: 1237111-0

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001598/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme os lotes.	R$ 2.258.202,83	R$ 27.098.434,04

Firma:	SITIO CARVALHO
Endereço:	ESTRADA WASHINGTON LUIZ 543 - SAPÊ
CNPJ:	68.721.695/0001-34
E-mail:	jorge@sitiocarvalho.com.br
Responsável Elaboração:	JORGE CARVALHO
Telefones:	(21) 2616-4140
Validade da Proposta:	60 DIAS

Observação:

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Condição de Pagamento:

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ
SÍTIO CARVALHO PLANTAS LTDA **Estr. Washington Luiz, 543** **Sapê - Niterói - RJ** **CNPJ: 68.721.695/0001-34**

sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & FRUTÍFERAS

LOTE 1

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantacão e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 01: Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói.

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.	PLANTAS FORRAGEIRAS		R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
1	COMPOSIÇÃO FORRAGEIRAS							09.003.0162-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,40)m, tipo Jasminum Nitidum (Jasmim Estrela), Barleria Cristata (Caetizinho), Canna Denudata (Cana da Índia), Canna x Generallis (Cana-Índica, Biri), Curculigo Capitulata (Curculigo), Dichorisandra Thyrsiflora (Gengibre Azul), Ixora SP (Ixora Ana), Kalanchoe Gastonis-Bonnieri (Planta da Vida), Maranta Arundinacea (Araruta), Tradescantia Spathacea (Rhoeo), Zantedeschia Aethiopica (Copo de Leite) ou similar e considerando 12 mudas por m². FORNECIMENTO	R$ 39,00	R$ 446,00	
								09.002.0019-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 12 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 41,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 67,00		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³xm²)	R$ 63,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam²	R$ 63,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - há	R$ 18,00		
1.1	FORRAGEIRA	MINI IXORIA	IXORA CHINENSIS	0,10 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.2	FORRAGEIRA	GRAMA AMENDOIM	ARACHIS REPENS	0,20 A 0,40M	750	3.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 1.338.000,00
1.3	FORRAGEIRA	HEMIGRAFIS	HEMIGRAFIS COLORATA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.4	FORRAGEIRA	QUARESMERINHA	SCHIZOCENTRON ELEGANS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.5	FORRAGEIRA	TRAPOERABA ROXA	TRADESCANTIA PALLIDA	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.6	FORRAGEIRA	AGAPANTO	AGAPANTHUS AFRICANUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.7	FORRAGEIRA	JIBOIA	SCINDAPSUS AURERUS	0,20 A 0,40M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.8	FORRAGEIRA	MINI LANTANA	LANTANA CAMARA	0,10 A 0,30M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.9	FORRAGEIRA	CLOROFITO DE SOL	CLOROPHYTUM COMOSUM	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.10	FORRAGEIRA	BELA EMILIA	PLUMBAGO AURICULATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.11	FORRAGEIRA	PERIQUITO	ALTERNANTHERA DENTATA	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.12	FORRAGEIRA	AMOR PERFEITO	VIOLA TRICOLOR	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.13	FORRAGEIRA	PINGO DE OURO	DURANTA REPENS	0,10 A 0,20M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
1.14	FORRAGEIRA	LIRIOPE	OPHIOPOGON JABURAN	0,15 A 0,30m	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 446,00	R$ 178.400,00
								TOTAL FORRAGEIRA				**R$ 3.657.200,00**

040/1598/2022

000397

sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & FRUTÍFERAS

GRAMA

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
2	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0020-0	Plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento da grama e transporte, exclusive preparo do terreno e o material para este. m²	R$ 28,00	R$ 179,00	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 30,00		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 14,00		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 52,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 8,00		
									COMPOSIÇÃO		R$ 179,00	R$ 1.253.000,00
2.1	GRAMA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	1750	7.000	M²					
3	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0030-0	Idem item 09.001.0020, para recomposição de áreas gramadas eventualmente danificadas	R$ 27,00	R$ 196,00	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.002.0030-0	Plantio de grama, incluindo preparo do terreno com 10cm de saibro e 5cm de terra estrumada, exclusive fornecimento da grama. - m²	R$ 40,00		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 14,00		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - (estimativa de 4 vezes por semana x 12 meses) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - (estimativa de 2 vezes por semana x 12 meses)- ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 60,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 8,00		
									COMPOSIÇÃO		R$ 196,00	R$ 196.000,00
3.1	FORRAGEIRA	GRAMA ESMERALDA	ZOYSIA JAPONICA	0,05M	350	1.000	M²					
4	COMPOSIÇÃO GRAMA							09.001.0001-1	Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	R$ 28,00	R$ 179,00	
								09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.005.0008-0	Erradicação manual de ervas daninhas em gramados (200,00m²/dia x 1vez/mês x 12 meses) - ha	R$ 14,00		
								09.005.0020-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive fornecimento de água. (1 vez por semana x 12 meses) - dam²	R$ 80,00		
								09.006.0006-0	Calagem de gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
								09.005.0120-0	Corte de grama com máquinas motorizadas, inclusive varredura e recolhimento do entulho (24 vezes por ano) (estimativa de 12 vezes em 12 meses)- ha	R$ 10,00		
									COMPOSIÇÃO		R$ 179,00	R$ 358.000,00
4.1	FORRAGEIRA	GRAMA SANTO AGOSTINHO	STENOTAPHRUM SECUNDATUM	0,05M	500	2.000	M²					
									TOTAL GRAMA			R$ 1.807.000,00

040/1598/2022

000398

Sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & FRUTÍFERAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
								ARBUSTOS				
5	COMPOSIÇÃO DE ARBUSTOS DE 0,50 A 0,70M							09.003.0008-0	Arbusto para jardins, tipo lantana, hibisco, cedrinho, etc, com 50 a 70cm de altura. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M²)	R$ 80,00	R$ 623,00	
								09.002.0015-0	Plantio de plantas de cobertura vegetal, considerando 4 mudas/m², exclusive fornecimento da planta	R$ 25,00		
								09.005.0003-0	Revolvimento do solo até 20cm de profundidade - m²	R$ 15,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m² (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 140,00		
								09.005.0059-0	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana x 12 meses) - m²	R$ 35,00		
								09.006.0032-0	Terra estrumada, inclusive carga, transporte e descarga. FORNECIMENTO - m³ (estimado 0,20m³ x m²)	R$ 195,00		
								09.005.0041-0	Irrigação de gramado com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água. (3 vezes por semana x 12 meses)- dam³	R$ 125,00		
								09.006.0010-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-04-14-08) e aldrinizada, em gramados (1 vez por ano) - ha	R$ 8,00		
5.1	ARBUSTO	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	0,50 A 0,70M	250	1.000	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 623.000,00
5.2	ARBUSTO	IXORIA MIDI AMARELA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.3	ARBUSTO	IXORIA MIDI VERMELHA	IXORA COCCINEA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.4	ARBUSTO	PODOCARPUS	PODOCARPUS MACROPHYLLUS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.5	ARBUSTO	TUMBERGIA ARBUSTIVA	THUNBERGIA ERECTA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.6	ARBUSTO	PLEOMELE VARIEGATA	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.7	ARBUSTO	PLEOMELE VERDE	DRACENA REFLEXA	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.8	ARBUSTO	MOREIA	DIETES IRIDIOIDES	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.9	ARBUSTO	DIONELA	DIANELLA TASMANICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.10	ARBUSTO	CROTON	CODIAEUM VARIEGATUM	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.11	ARBUSTO	AVE DO PARAISO	STRELITZIA REGINAE	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.12	ARBUSTO	CAPIM DOS PAMPAS	CORDILYNE SPECTABILIS	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.13	ARBUSTO	DRACENA VERMELHA	CORDYLINE TERMINALIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.14	ARBUSTO	DRACAENA TRICOLOR	DRACENA MARGINATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.15	ARBUSTO	HIBISCO	HIBISCO ROSA SINENSIS	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.16	ARBUSTO	PHILODENDRO	PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM	0,50 A 0,70M	50	200	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 124.600,00
5.17	ARBUSTO	ALPINIA VERMELHA	ALPINIA PURPURATA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.18	ARBUSTO	ALAMANDA AMARELA	ALLAMANDA CATHARTICA	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.19	ARBUSTO	ALAMANDA ROXA	ALLAMANDA BLANCHETII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
5.20	ARBUSTO	AZALEIA ROSA	RHODODENDRON SIMSII	0,50 A 0,70M	100	400	M²	COMPOSIÇÃO			R$ 623,00	R$ 249.200,00
								TOTAL ARBUSTOS				R$ 4.610.200,00

0460/1598/2022

Natanael Carvalho dos Santos - SECOMSER
Mat.: 237.111-0

000399

sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & FRUTÍFERAS

PALMEIRAS

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
6	COMPOSIÇÃO DE PALMEIRAS DE 3,5 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 600,00	R$	1.175,00
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 100,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 15,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 15,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 70,00		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 35,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 170,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 125,00		
6.1	PALMEIRAS	RABO DE RAPOSA	WODYETIA BIFURCATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.175,00	R$ 235.000,00
6.2	PALMEIRAS	JERIVÁ	SYAGRUS ROMANZOFFIANA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.175,00	R$ 235.000,00
6.3	PALMEIRAS	CARPENTÁRIA	CARPENTARIA ACUMINATA	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.175,00	R$ 235.000,00
6.4	PALMEIRAS	VEITIA MERRILI	ADONIDIA MERRILLI	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.175,00	R$ 235.000,00
6.5	PALMEIRAS	FENIX	PHOENIX ROEBELINII	3,50 A 4,0M	50	200	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.175,00	R$ 235.000,00
								TOTAL PALMEIRAS				**R$ 1.175.000,00**

0040/1598/2022

Mat.: 137111-0

0004UO

Rafael Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & PAISAGISMO

ÁRVORES

ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
7	COMPOSIÇÃO DE ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO 3,50 A 4,00M							09.003.0070-0	Espécies vegetais nativas com CAP (Circunferência na Altura do Peito) variando entre 0,20m e 0,25m e altura entre 3,50m e 4,00m. FORNECIMENTO	R$ 600,00	R$ 1.275,00	
								09.002.0001-0	Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore	R$ 100,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 15,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 15,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova 40x40x40cm, incluind incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga.	R$ 70,00		
								22.026.0010-0	Aplicação de calcário dolomítico no solo, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 35,00		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 100,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 170,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 125,00		
7.1	ÁRVORES	IPÊ AMARELO	TABEBUIA SERRATIFOLIA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.2	ÁRVORES	IPÊ BRANCO	TABEBUIA ROSEO-ALBA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.3	ÁRVORES	IPÊ ROSA	TABEBUIA ROSEOALBA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.4	ÁRVORES	PAU BRASIL	CAESALPINIA ECHINATA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.5	ÁRVORES	ESCOVA DE GARRAFA	CALLISTEMON SALIGNUS	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.6	ÁRVORES	ALDAGRO	PTEROCARPUS VIOLACEUS	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.7	ÁRVORES	OITI	LICANIA TOMENTOSA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.8	ÁRVORES	QUARESMEIRA	TIBOUCHINA GRANULOSA	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO			R$1.275,00	R$ 382.500,00
7.9	ÁRVORES	AROEIRA SALSA	SCHINUS MOLLE	3,50 A 4,00M	75	300	UND	COMPOSIÇÃO				R$ 382.500,00
								TOTAL ÁRVORES				**R$ 3.442.500,00**

0060/1598/2022

Rafael Carvalho Arcanjo
Diretor DPC/PNM - SECOMSER
Matrícula 1237111-0

000401

Sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & FRUTÍFERAS

MUDAS PARA RESTINGA													
ITEM	TIPO	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE/ ALTURA	QUANT Mínima	QUANT Máxima	UNID.			R$ UNIT	R$ TOTAL DA COMPOSIÇÃO	R$ TOTAL DOS ITENS EMOP
8	COMPOSIÇÃO DE MUDA DE RESTINGA PLANA 0,70 A 1,00M							09.003.0006-0	Árvore em torno de 2,00m de altura, tipo amendoeira, castanheira etc. FORNECIMENTO	R$ 65,00	R$ 785,00	
								22.020.0135-0	Plantio de mudas de vegetação arbustiva, exclusive o fornecimento de muda, em área de restinga plana	R$ 20,00		
								22.020.0090-0	Abertura de cova de 40x40x40cm, incluindo incorporação de esterco curtido, para plantio de vegetação arbustiva em área de restinga plana	R$ 90,00		
								09.002.0050-0	Amarrio de mudas de árvore ao tutor, com fitilho plástico, exclusive este	R$ 20,00		
								09.026.0020-0	Fitilho de nylon. FORNECIMENTO- kg	R$ 20,00		
								22.028.0040-0	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 20,00		
								22.028.0010-0	Aplicação de adubo químico superfosfato simples, para mudas nativas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 20,00		
								22.028.0015-0	Aplicação de adubo químico (NPK) 6:30:6, para mudas exóticas, por cova. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	R$ 15,00		
								22.030.0010-0	Coroamento de plantas com 1,00m de diâmetro. Custo válido para 100 unidades. (R$ 202,70/100)	R$ 80,00		
								09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	R$ 100,00		
								09.005.0036-0	Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m³ (estimado 0,05m³ x m² x 1 vez/semana x 12 meses)	R$ 180,00		
								09.005.0037-0	Irrigação de árvore e/ou palmeira com caminhão pipa, inclusive o fornecimento da água (estimativa de 1vez/semana x 12 meses)	R$ 155,00		
8.1	MUDAS PARA RESTINGA	PITANGA	NEOMITRANTHES OBSCURA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.2	MUDAS PARA RESTINGA	AROEIRA PIMENTEIRA	SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.3	MUDAS PARA RESTINGA	INGÁ	INGA MARITIMA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.4	MUDAS PARA RESTINGA	PAU JACARÉ	CHLOROLEUCOM TORTUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.5	MUDAS PARA RESTINGA	CLUSIA	CLUSIA FLUMINENSIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.6	MUDAS PARA RESTINGA	MULUNGU DO LITORAL	ERYTHRINA SPECIOSA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.7	MUDAS PARA RESTINGA	AMEIXA DO MATO	EUGENIA CANDOLLEANA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.8	MUDAS PARA RESTINGA	FIGUEIRA BRANCA	FICUS GUARANITICA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.9	MUDAS PARA RESTINGA	INGA DE MACACO	INGA LAURINA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.10	MUDAS PARA RESTINGA	SAPUCAIA VERMELHA	LECYTHIS PISONIS	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.11	MUDAS PARA RESTINGA	IRIS DA PRAIA	NEOMARICA CANDIDA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.12	MUDAS PARA RESTINGA	CANEAL FERRUGEM	NECTANDRA OPPOSITIFOLIA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.13	MUDAS PARA RESTINGA	ALMECEGEURIA	PROTIUM HEPTAPHYLLUM	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.14	MUDAS PARA RESTINGA	CAFEZINHO	RUDGEA JASMINOIDE	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
8.15	MUDAS PARA RESTINGA	GUAPUVURU	SCHIZOLOBIUM PARAHYBA	2,00M	63	250	UND	COMPOSIÇÃO			R$ 785,00	R$ 196.250,00
TOTAL MUDAS PARA RESTINGA												R$ 2.943.750,00
SUBTOTAL DO LOTE 1												R$ 17.635.650,00
									BDI	19,95%		R$ 3.518.312,68
TOTAL DO LOTE 1												R$ 21.153.962,68

0600/1596/2022

Fabio Amaral
Diretor - PMM - SECONSER
Mat.: 1237111-0

000402

Sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS

LOTE 2

Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.
LOTE 02: Serviços recomposição paisagística na Avenida TransOceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	FATOR % UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Composição		**Serviço de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Equipamentos, Materiais e Ferramentas**	**m²**	**100,00%**	**R$ 17,75**	**6.976,75**	**27.907,00**	**R$ 495.372,65**	**R$ 5.944.471,86**
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA TRANSOCEÂNICA								R$ 206.639,08	R$ 2.479.668,96
Disponibilidade de MÃO-DE-OBRA									
1	05.105.0016-0	Mão de Obra de Ajudante Caminhão Pipa, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 30,00	47,75	191,00	R$ 5.730,00	R$ 68.760,00
2	Composição	Operador de Roçadeira	h	100,00%	R$ 42,00	143,25	573,00	R$ 24.066,00	R$ 288.792,00
2.1	05.105.0020-0	Mão de Obra Operador de roçadeira (valor da hora - equivalência a Jardineiro), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 44,00	143,25	573,00	R$ 25.212,00	R$ 302.544,00
2.2	NR 16 - Anexo 1	Periculosidade 30%	h	30,00%	R$ 13,20	143,25	573,00	R$ 2.269,08	R$ 27.228,96
3	05.105.0016-0	Mão de Obra de Auxiliar dos Operadores de Roçadeira (equivalência a ajudantes), inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 40,00	143,25	573,00	R$ 22.920,00	R$ 275.040,00
4	05.105.0020-0	Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 48,00	334,25	1.337,00	R$ 64.176,00	R$ 770.112,00
5	05.105.0016-0	Mão de Obra do Ajudante da Jardinagem, inclusive encargos sociais	h	100,00%	R$ 36,00	382,00	1.528,00	R$ 55.008,00	R$ 660.096,00
6	05.105.0027-0	Mão de Obra de Feitor (Encarregado de Turma), inclusive	h	100,00%	R$ 38,00	47,75	191,00	R$ 7.258,00	R$ 87.096,00
Disponibilidade de EQUIPAMENTO								R$ 128.352,00	R$ 1.540.224,00
7	19.004.0004-2	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 250,00	47,00	191,00	R$ 28.650,00	R$ 343.800,00
8	19.004.0004-3	Caminhão carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5 toneladas, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 170,00	47,00	191,00	R$ 12.988,00	R$ 155.856,00
9	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CP h	60,00%	R$ 350,00	47,00	191,00	R$ 40.110,00	R$ 481.320,00
10	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000 litros, inclusive motorista	CI h	40,00%	R$ 220,00	47,00	191,00	R$ 16.808,00	R$ 201.696,00
11	19.011.0030-2	Roçadeira costal motorizada para preparo de terreno, exclusive operador	h	100,00%	R$ 52,00	143,00	573,00	R$ 29.796,00	R$ 357.552,00

040/1598/2022

000403

Sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS

Disponibilidade de Equipamentos de proteção individual / ferramentas / materiais										R$	5.201,57	R$ 62.418,89
12.1	MERCADO	Conjunto de uniforme, em brim - 2 unidades por funcionário	UNID	25,00%	R$	98,00	12,00	50,00	R$	1.225,00	R$	14.700,00
12.2	MERCADO	Botina de couro	UNID	25,00%	R$	55,00	6,00	25,00	R$	343,75	R$	4.125,00
12.3	MERCADO	Boné	UNID	25,00%	R$	23,00	6,00	25,00	R$	143,75	R$	1.725,00
12.4	MERCADO	Avental de raspa	UNID	25,00%	R$	40,00	1,00	3,00	R$	30,00	R$	360,00
12.5	MERCADO	Perneira/ Caneleira em bidim	UNID	25,00%	R$	45,00	1,00	3,00	R$	33,75	R$	405,00
12.6	MERCADO	Capa de chuva	UNID	12,50%	R$	39,00	6,00	25,00	R$	121,88	R$	1.462,50
12.7	MERCADO	Óculos de proteção	UNID	100,00%	R$	12,00	1,00	3,00	R$	36,00	R$	432,00
12.8	MERCADO	Luva meia vaqueta	UNID	100,00%	R$	25,00	4,00	20,00	R$	500,00	R$	6.000,00
12.9	MERCADO	Protetor auricular - tipo PLUG	UNID	100,00%	R$	16,00	2,00	8,00	R$	128,00	R$	1.536,00
12.10	MERCADO	Luva tipo PU	UNID	100,00%	R$	14,00	2,00	6,00	R$	84,00	R$	1.008,00
12.11	MERCADO	Protetor Facial	UNID	25,00%	R$	31,00	1,00	3,00	R$	23,25	R$	279,00
12.12	MERCADO	Pá quadrada	UNID	33,33%	R$	39,00	2,00	12,00	R$	155,98	R$	1.871,81
12.13	MERCADO	Enxada	UNID	12,50%	R$	65,00	2,00	7,00	R$	56,88	R$	682,50
12.14	MERCADO	Vassoura de aço	UNID	33,33%	R$	65,00	3,00	11,00	R$	238,31	R$	2.859,71
12.15	MERCADO	Vassoura tipo gari - 42 furos	UNID	100,00%	R$	35,00	3,00	12,00	R$	420,00	R$	5.040,00
12.16	MERCADO	Cinto de segurança para roçadeira	UNID	25,00%	R$	80,00	1,00	3,00	R$	60,00	R$	720,00
12.17	MERCADO	Cone de sinalização	UNID	12,50%	R$	39,00	3,00	10,00	R$	48,75	R$	585,00
12.18	MERCADO	Saco de lixo	FARDO	100,00%	R$	75,00	5,00	17,16	R$	1.287,00	R$	15.444,00
12.19	MERCADO	Tesoura de poda pequena	UNID	12,50%	R$	42,00	2,00	7,00	R$	36,75	R$	441,00
12.20	MERCADO	Sacho coração	UNID	33,33%	R$	50,00	2,00	7,00	R$	116,66	R$	1.399,86
12.21	MERCADO	Podão	UNID	12,50%	R$	110,00	2,00	7,00	R$	96,25	R$	1.155,00
12.22	MERCADO	Cavadeira articulada com cabo	UNID	12,50%	R$	125,00	1,00	1,00	R$	15,63	R$	187,50
Disponibilidade de mudas e insumos para reposição de canteiro									R$	38.189,97	R$	458.279,61
13	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Agave americana *Agave americana* (L.)	UNIT.	8,33%	R$	45,00	12,00	52,00	R$	194,92	R$	2.339,06
14	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Clusia fluminenesis *Clusia fluminensis*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	125,00	500,00	R$	1.874,25	R$	22.491,00
15	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca filamentosa *Yucca filamentosa*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	7,00	34,00	R$	127,45	R$	1.529,39
16	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Yucca verde - *Yucca verde*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	12,00	50,00	R$	187,43	R$	2.249,10

040/1598/2022
000404

Sítio Carvalho
PLANTAS ORNAMENTAIS & HORTÍCOLAS

17	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Jasmin Manga - *Plumeria rubra*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	7,00	32,00	R$	119,95	R$ 1.439,42
18	09.003.0034-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,40 A 2,00)M,TIPO BANANA DEMACACO,PITA AZUL,AGAVE,CROTON,INHAME BRANCO,CORDIA AMARELA,COQUEIRO DE VENUS,PAU D`AGUA,LIGUSTRO CHINES,BANANEIRA FLORI - Espécie solicitada Moréia *Dietes iridioides*	UNIT.	8,33%	R$	45,00	12,00	55,00	R$	206,17	R$ 2.474,01
19	22.020.0080-0	ABERTURA DE COVA DE 20X20X20CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO CACTACEAS EM AREA DERESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	70,00	177,00	710,00	R$	4.140,01	R$ 49.680,12
20	09.003.0068-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,15M E 0,20M E ALTURA ENTRE 3,00M E3,50M.	UNIT.	8,33%	R$	600,00	16,00	68,00	R$	3.398,64	R$ 40.783,68
21	09.002.0050-0	AMARRIO DE MUDAS DE ARVORES AO TUTOR,COM FITILHO PLASTICO,EXCLUSIVE ESTE	UNIT.	8,33%	R$	15,00	16,00	64,00	R$	79,97	R$ 959,62
22	22.020.0090-0	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM,INCLUINDO INCORPORACAO DE ESTERCO CURTIDO,PARA PLANTIO DE VEGETACAO ARBUSTIVA EM AREA DE RESTINGA PLANA	UNIT.	8,33%	R$	70,00	16,00	68,00	R$	396,51	R$ 4.758,10
23	09.002.0001-0	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATE 2,00M DE ALTURA,DE QUALQUER ESPECIE,EM LOGRADOURO PUBLICO,INCLUSIVE TRANSPORTE,TERRA PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR),EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	UNIT.	8,33%	R$	70,00	16,00	64,00	R$	373,18	R$ 4.478,21
24	22.028.0040-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-10-10-10)EM GOLAS DE ARVORE,INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UNIT.	8,33%	R$	15,00	16,00	64,00	R$	79,97	R$ 959,62
25	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Pingo de Ouro *Duranta erecta aurea*	m²	8,33%	R$	45,00	107,00	430,00	R$	1.611,86	R$ 19.342,26
26	09.003.0188-0	ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA(0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DEOURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEI Espécie solicitada Grama amendoim *Arachis repens*	m²	8,33%	R$	45,00	336,00	1.344,00	R$	5.037,98	R$ 60.455,81
27	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini amarela, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	45,00	104,00	416,00	R$	1.559,38	R$ 18.712,51

040/1598/2022

000405

28	09.003.0162-0	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE(0,10 A 0,40)M,TIPO JASMIM ESTRELA,CAETIZINHO,CANA DA INDIA, CANA-INDICA,BIRI, CURCULIGO,GENGIBRE AZUL,IXORA ANA,PLANTA DA VIDA,ARARUTA,RHOEO,COPO DE LEITE: 12 MUDAS/M² Espécie solicitada Ixora mini vermelha, *Ixora coccinea compacta porte 25cm*	m²	8,33%	R$	45,00	104,00	416,00	R$	1.559,38	R$	18.712,51
29	09.002.0019-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL,CONSIDERANDO 12 MUDAS/M2,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA	M²	8,33%	R$	41,00	651,50	2.606,00	R$	8.900,27	R$	106.803,26
30	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E OMATERIAL PARA ESTE Espécie solicitada Grama esmeralda *Zoysia japonica*	m²	8,33%	R$	30,00	535,00	2.140,00	R$	5.347,86	R$	64.174,32
31	09.005.0001-0	REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DE CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATE 20 CM DE PROFUNDIDA	m²	8,33%	R$	15,00	535,00	2.140,00	R$	2.673,93	R$	32.087,16
32	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA(NPK-04-14-08)E ALDRINIZADA,EM GRAMADOS(1 VEZ POR ANO)	Há	8,33%	R$	18.000,00	0,05	0,21	R$	320,87	R$	3.850,46
		Administração local							R$	34.600,00	R$	415.200,00
33	05.105.0130-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto jr., inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	21.450,00	0,25	1,00	R$	21.450,00	R$	257.400,00
34	05.105.0139-0	Mão-de-obra de auxiliar de escritório, inclusive encargos sociais	mês	100,00%	R$	5.200,00	0,25	1,00	R$	5.200,00	R$	62.400,00
35	19.004.0210-0	Veículos de passeio,5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool)de 1,6 litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista	mês	100,00%	R$	7.950,00	0,25	1,00	R$	7.950,00	R$	95.400,00
		SUBTOTAL DO LOTE 2							**R$**	**412.982,62**	**R$**	**4.955.791,46**
							BDI	19,95%	**R$**	**82.390,03**	**R$**	**988.680,40**
		TOTAL DO LOTE 2							**R$**	**495.372,65**	**R$**	**5.944.471,86**

04/11/2022

000406

000407

Acesso identificado
Chave de acesso OK 040/15987/2022

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PGR - SSS/SEGA
Mat.: 1237114

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Em disputa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

2qewb

pesquisar

040/1598/2022 000409

Acesso Identificado
Chave de acesso OK
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael Melo Amaral
Diretor de Pessoal - PMM - SECOMSER
Mat.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Propostas abertas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

3bc82

pesquisar

000410

Acesso Identificado 040/1598/2022
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Abertura de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

wk6aa

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1598/2022 | 000411

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael Ângelo Arrigal
Diretor DG - FIN - SECOMGER
Mat.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Acolhimento de propostas
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1598/2022

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Rafael [illegible] Mendes
Diretor DG [illegible]
Matrícula 0237000-0 SECOM/SER

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

000413

Acesso Identificado
Chave de acesso

OK 040/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Rafael Antônio Arnaud
Diretor PRN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Com recurso
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

000414

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1596/2022 Atendimento: SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Revogada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso

040/1598/2022
OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000415

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Cancelada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

yawhf

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Disputa suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

7a6pr

pesquisar

040/1598/2022

000417

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor DC - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Anulada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

m8xm8

pesquisar

000418

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Deserta
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

ew5y2

pesquisar

000419

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Rafael [illegible] Araújo
Diretor de Compras PMM - SECONSER
Mat.: 1237111-0

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Fracassada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de conclu(da(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

040/1598/2022 000420

Acesso Identificado
Chave de acesso OK
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Homologada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso 040K/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000421

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Encerrada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

c858d

pesquisar

000422

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1598/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrado

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Todas as modalidades
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Suspensa
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	paisagismo
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

gh268

pesquisar

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo 040001598/2022

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VIVEIRO CAMPO LINDO		MORENO PERLINGEIRO		CONTECK		SÍTIO CARVALHO		BB LICITAÇÕES		EMOP + itens faltantes	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais areas ajardinadas do Municipio de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme os lotes 01 e 02.	R$ 803.433,32	R$ 9.641.199,88	R$ 1.676.277,59	R$ 20.115.331,08	R$ 2.124.504,57	R$ 25.494.054,79	R$ 2.256.202,83	R$ 27.098.434,04	Não encotrado	Não encontrado	R$ 921.255,36	R$ 11.055.064,29

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0
07/02/23

040/1598/2022

000423

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Número do Procedimeto - Licitação:	028/2019 - Pregão Presencial				
Proc. Administrativo:	040/000628/2019				
Órgão Responsável pela Gestão:	SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos				
Razão Social:	VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.				
CNPJ nº:	02.753.224/0001-08				
Objeto:	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO.				
Contrato nº:	01/2020	**Início:**	10/02/2020	**Fim:**	09/02/2021
Valor			9.063.868,61		

TA nº:	01/2021	**Início:**	10/02/2021	**Fim:**	09/02/2022
Valor			-1.812.773,72		

TA nº:	02/2022	**Início:**	10/02/2022	**Fim:**	09/02/2023
Valor			1.812.773,72		

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1598/2022	28/09/22	Rafael Amaral Diretor DC - PMN - CONDER Matr.: 1237111-0	425

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10

para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.397/2022 ( ) Lei nº 8.666/93; ( ) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA	
Contrato nº.: 01/2020	**Valor inicial do contrato: R$ 9.063.868,61**
Objeto da solicitação: Página 299	
Valor do exercício referente ao aditivo proposto: R$ 514.787,05 e Valor Total do Reajuste é de R$ 577.331,27	
Período correspondente ao aditivo proposto: 12 meses	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 36 meses	
Data final do instrumento: 09/02/2023	

Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
(**X**) Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	( ) Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
( ) Art. 65, II, "d" – Revisão contratual.	( ) Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – outras modificações por acordo entre as partes.

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº_____/CONTROLE/SETORIAL | **DATA:**

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		**FLS.**
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).	--

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1598/2022	28/09/22	Rafael do Nascimento Amaral Diretor DIC - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	426

			FLS.
Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			
2	Cópia do edital da licitação realizada.		90-206
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.		69-89
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento		424
5	**5.1**	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, **ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:**	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	---
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	---
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	54-59
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	378-406
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	407-422
	5.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	61 / 250
	5.3	**No caso de obras e serviços de engenharia.**	---
	a	Tabela(s) oficial(is) de preços (art.14 do Decreto nº. 12.517/2017) – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	27-37 EMOP 10/2022
	b	Outras fontes de pesquisa.	---
	c	Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.	423
6	Minuta do Termo Aditivo devidamente **preenchida** e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		299-300
7	**Declaração de Conformidade** com as minutas padrão, de acordo com		270

Processo nº 040/715.36/2022	Data 28/09/22	Rubrica Rafael [illegible] Diretor DG - SECONSER Matr.: 23711-0	FLS. 427

	Requisitos Mínimos – **TODOS OS CASOS**		FLS.
	o Decreto Municipal nº 11.466/2013.		
8	Comprovação das **aprovações anteriores pela CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.**		273-276
9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		256-265
10	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep* .		---
11	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico *https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php* , desde que previsto no edital de licitação.		272
12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		254
13	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa **(incisos I e II), inclusive** obras e investimentos.		
	13.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - **inciso I;**	303-377
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	278
	13.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento, em planilha padrão do impacto orçamentário, que trata o item 13.1, pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício.	303
14	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
	14.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais **ou** aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	---
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040/1598/2022	28/09/22	Rafael de Melo Amaral Mat. DG - PMN - SECONSER	428

Requisitos Mínimos – **TODOS OS CASOS**			FLS.
15	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual **no exercício financeiro em curso**, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93, **com indicação do PT, ND e FR.**		---
15.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), **correspondente ao exercício em curso**, segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. **No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza da Despesa e Fonte de Recurso.**		277
15.1.1	Solicitação de Compra nº: 108979	Valor: R$ 1.000.000,00	277
15.1.2	Reserva Manual nº:	Valor:	---
	Natureza de Despesa:	Fonte:	---
15.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, **indicando o valor correspondente ao presente exercício**, de acordo com o art. 10, § 4º Decreto Municipal nº 14.397/2022.		---
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		245-246
17	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**		---
18	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**		---
19	Autorização do Gestor.		03

CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)		
1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.	**209-233**
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	**76**
3	Proposta apresentada pela contratada, **à época da licitação**, a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei	**14-24**

Processo nº 040/1598/2022	Data 28/09/22	Rubrica Rafael de Moraes Moreira Director DG - PMN - SECONSER Matr.: 4237111-0	FLS. 429

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
	8.666/93).	
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.	284
NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)		
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	---
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: **projeto básico** referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).	---
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).	---
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: **orçamento detalhado** em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).	---

REVISÃO CONTRATUAL (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)		
1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.	---
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.	---
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.	---
OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)		
1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:	
1.1	Substituição da garantia de execução;	---
1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	---

Processo nº 040/1598/2022	Data 28/09/22	Rubrica	FLS. 430

	1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	---

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

[X] À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Modificação de Contrato**, com valor igual ou superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais), ou cuja soma do contrato principal e do aditivo sejam iguais ou superiores ao referido montante nos termos do art. 7º e § 1º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

[ ] À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.02.07 13:31:24 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Terré CGM Mat. 5.003.0	435

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 02.753.224/0001-08, tendo por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste, pelo índice IPCA no percentual de 6,39%, a contar de 10/02/2023, referente a prestação de serviços contínuos por empresa empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda (parágrafo primeiro) do referido contrato, no valor de R$ 9.641.199,88 (nove milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Observação: **em caso de Risco identificado, as recomedações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.**

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1	TRM	1.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados nos Termos de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019 (prorrogação e modificação).	X			3	3
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	3
1.5	Plano de Integridade	1.5.1	Não elaboração e publicização do Plano de Integridade, conforme disposição da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "PREVINE" para toda a Administração Municipal, considerando que há ações a executar relacionadas ao procedimento em tela.	X			3	2

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella da Silva Tomé CGM - Mat. 7.446.028-8	432

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

4.1	Prazo	4.1.1	Prorrogação de contrato sem previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação contratual em edital ou contrato, em desacordo com o art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói. (ou art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.2	Prazo total de vigência do contrato, considerando as prorrogações anteriores, ultrapassando os limites definidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (ou arts. 105/110, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.3	Prorrogação do prazo de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, em caso de obras ou serviços, em hipóteses distintas daquelas previstas nos termos do art. 57, § 1o , da Lei nº 8.666/93 (ou art. 111, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.4	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.	X			3	1
4.1	Prazo	4.1.5	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	X			2	3
4.1	Prazo	4.1.6	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X			2	3
4.1	Prazo	4.1.7	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018, processo nº 270/00008/2016).	X			2	2

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabel Cristina Tomé CGM - Mat. 1246.028-0	433

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

4.2	Reajuste	4.2.1	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	X			3	3
4.2	Reajuste	4.2.2	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.2	Reajuste	4.2.3	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores(não aplicável quando houver renúncia ao rejuste).	X			3	1
4.2	Reajuste	4.2.4	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	X			2	2
4.3	Suspensão/ Paralisação	4.3.1	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da lei nº 14.133/2021).	X			3	2
4.4	Objeto do contrato	4.4.1	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.5	Pesquisa de preços	4.5.1	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17.	X			3	2
4.5	Pesquisa de preços	4.5.2	Ausência de cômputo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).	X			2	3

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabella Pereira Carré CGM - Mat. 16.626-0	434

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

4.6	Publicação de dados (Prorrogação e Modificação)	4.6.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
5.1	Reajuste Contratual	5.1.1	Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	X			2	3
5.2	Instrumento de formalização	5.2.1	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	3

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 0

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022	Isabela Silva Tomé	435

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022		436

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

2.9. Considerando que as manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendação da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionaridade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:

Recomendações quanto ao Risco identificado:

Quanto ao Item 8.1.7: No momento, o referido risco não esta sendo avaliado, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a Neoway, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.

2.12. **Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.**

Às fls.299/300 a SECONSER encartou nova minuta do Termo Aditivo. Nesse caso, a SECONSER optou por aplicar o reajuste de 6,39%, referente ao índice IPCA, sendo deduzido o montante de 0,02041%, do percentual utilizado como índice de correção do contrato supracitado (IPCA) e o aferido pelo IGPM no mesmo período.

Conforme Cláusula Segunda da Minuta do Termo Aditivo, pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses.**

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001598/2022	28/09/2022		43

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA N°:	0099/2023/CGM/RETORNO	DATA:	07/02/2023

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:

Isabella da Silva Tomé
Consultoria e Avaliação de Processos -CGM
Matr. 1246028-0

Referência: Nota Técnica n°	0099/2023/CGM/RETORNO

3. Do Encaminhamento:

De acordo, ao órgão/entidade: SECONSER

X	Com a orientação da Controladoria Geral do Município, segue a "FICHA DA CPFGF ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINICÃO DE FLUXO", em observância ao princípio da segregação de funções, **para prosseguimento ou não a critério do gestor/ordenador de despesas.** De acordo com o art. 5 do Decreto n° 14.397/2022 e parágrafos correspondentes, a consultoria realizada consiste em atividade de avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão de risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, **assistindo técnica e opinativamente**, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.
	Segue **para conhecimento das recomendações associadas aos riscos detectados (impacto médio ou alto, conforme Matriz de Risco)** e para que decida sobre o prosseguimento ou não do processo administrativo, considerando os riscos avaliados na consultoria prestada por esta CGM. Recomenda-se que, se a decisão do gestor/ordenador de despesas for pelo prosseguimento com a mitigação dos riscos, **o processo retorne à CGM para que seja prestada nova consultoria/assessoramento, nos termos art. 5 do Decreto Municipal n° 14.397/2022.**

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
410.01598/22	28.09.22	Luis Silva Protocolo Mat. 1220971-6	138

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
08/12/22 Às 10:35
Luis Roberto

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/2022	Ana Calazans Administrativo-Gabinete Matr. 43060	439

À SEPLAG,

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica nº 0099/CGM/2023/RETORNO, para ser submetido a CPFGF.

Em, 08/ 02 /2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772 Dados: 2023.02.08 10:48:30 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

RECEBI EM: SEPLAG 08/02/23 às 11:10
Priscila Paz da Silva
SEPLAG - Matr. 002245

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Amanda Giffoni SEPLAG - Matr. 1246.352-0	140

Referência: Nota Técnica nº 0099/CGM/2023/RETORNO

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, com a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 02.753.224/0001-08, tendo por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste, pelo índice IPCA no percentual de 6,39%, a contar de 10/02/2023, referente a prestação de serviços contínuos por empresa empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda (parágrafo primeiro) do referido contrato, no valor de R$ 9.641.199,88 (nove milhões seiscentos e quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: ----	**ADITIVOS:** ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 9.641.199,88**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 108979 no valor de R$ 1.000.000,00	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 704	**ND:** 3.3.9.0.39.82

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral do Município - CGM

NITERÓI PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Amanda Giffoni SEPLAG - Matr. 1246.352-0	440v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R$ 9.641.199,88		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: —		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0099/2023/CGM/RETORNO

À SECONSER,
Para providências, face à ....aprovação.....da CPFGF, em 09 / 02 /2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Manifestada posição desta CPFGF, em sua função de zelo pelo equilíbrio das contas públicas - conforme art. 2º do decreto 14397/2022 -, e cabendo ao Gestor da Despesa pleno e imperativo cumprimento e adequação às indicações e determinações desta Ficha e dos órgãos jurídicos e de controle.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
140/1598/22	28.09.22	Luis Silva Protocolo Mat. 1220971-6	511

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
28/09/22 Às 16:10h
Luis Roberto

fl 442

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

Leila Rodrigues
Secretaria Gabinete
SECONSER

PROCESSO Nº 040001598/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 13/02/2023
Hora: 16:07
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

Processo : 040001598/2022 **Titular do Processo :** VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Data : 28/09/2022 **Hora :** 11:00
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO **Atendente :** LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS OFICIO 897/2022
Observação : INFORMA QUE E DE INTERESSE EM RENOVAR O CONTRATO 01/2020 NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O MESMO

Despacho : A.

SS. Infraestrutura e Logística .

Para as providências cabíveis.

Leila Rodrigues.

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folhas: 43

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Para providências cabíveis.

Em, 13/02/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040001598/2022	28/09/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	444

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o p.p. com as solicitações atendidas.

Rafael Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 123.711-10
13/02/23

040/1598/22

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 108979

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
108979

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO — **Tipo** : PREGÃO
Data : 27/01/2023 **Val. Aprox.:** R$ 8.275.363,19 — **P.A.** : 040001598/2022

Resumo : PA: 040001598/2022
Id: n/a
Contrato: 01/2020
Termo Aditivo nº 03/2022
NT: 99/2023/cgm/retorno

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. fev até dez 2023

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1200382	VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS CNPJ/CPF: 02753224000108	ROD MGT 120, 0	DONA EUSEBIA	32 34531162

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 16856/2023 - 26.01.18.452.0147.6104.3339039000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6104 - Manutenção de Arborização de Praças e Ruas Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3.3.9.0.39.82.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Plano Orçamentario: 14039 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem C.O: 0000 - Não se Aplica 2054 - SERVIÇO DE PODA RESERVA: NÃO RESUMO: Termo aditivo do contrato 040001598/2022 dos serviços de paisagismos da cidade de Niterói	8.275.363,190000	8.275.363,19
			TOTAL		8.275.363,19

NITEROI, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
AUTORIZO
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
VISTO
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

040/1598/22

446

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 105605
PROCESSO DE COMPRA N° 097217

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001598/2022

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.18.452.0147.6104.3339039000000.170400
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 6104 - MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente **Reduz** : 16856-4
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço : ROD MGT 120, 0
Município : DONA EUSEBIA-MG
Contato :
Numcgm : 1200382
Numero : 0
Bairro : ZONA RURAL
Telefone : 32 34531162
CNPJ : 02.753.224/0001-08
Complemento : KM 70 PARTE
CEP : 36784000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2054	1,00	**3.3.9.0.39.82.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS** SERVIÇO DE PODA SOLICITAÇÃO: 108979 Termo aditivo do contrato 040001598/2022 dos serviços de paisagismos da cidade de Niterói	8.275.363,19	8.275.363,19
			RESUMO: PA: 040001598/2022 Id: n/a Contrato: 01/2020 Termo Aditivo nº 03/2022 NT: 99/2023/cgm/retorno CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01 E LOTE02. fev até dez 2023		
			TOTAL		**8.275.363,19**

NITEROI, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZO

Dayse Monessa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monessa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monessa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Emissor : estefania.ecro Data: 09/02/2023

040/1598/22

447

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

NOTA DE EMPENHO Nº: 000441
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2023
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
Proj/Ativ : 6104 - MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 16856 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1200382 **CNPJ**: 02.753.224/0001-08
Nome : VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS
Endereço : ROD MGT 120, 0
Município : DONA EUSEBIA-MG CEP : 36784000
Telefone : 32 34531162 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 756 / 3123-0 / 2985-8

PROCESSO DE COMPRA Nº 097217 SEQ. DO EMPENHO Nº 112362
AUTORIZAÇÃO Nº 105605 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001598/2022

Valor Orçado	12.440.536,93	Saldo Anterior	10.808.708,08
Valor Empenhado	8.275.363,19	Saldo Atual	2.533.344,89

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	**3.3.3.9.0.39.82.00.00 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS** SERVIÇO DE PODA (Termo aditivo do contrato 040001598/2022 dos serviços de paisagismos da cidade de Niterói) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 108979	8.275.363,19	8.275.363,19
	RESUMO : PA: 040001598/2022. Id: n/a. Contrato: 01/2020. Termo Aditivo nº 03/2022. NT: 99/2023/cgm/retorno. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 01		
	DESTINO :	TOTAL	8.275.363,19

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 09 / 02 / 2023
VISTO	ORDENADOR
Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30	Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Emissor: estefania.ecro Data: 09/02/2023 Hora: 14:14:19

1ª via

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1508/22	28/09/22	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1257111-0	448

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-2

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Processo: 040001598/2022	Data: 28/09/2022	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 449

A Assessoria Jurídica,

Para providências a seu cargo.

Em, 13/02/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Recebido em 15/02/2023
às 14:38
Sulamita [illegible] dos Santos
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

TERMO ADITIVO 03/2023 AO CONTRATO Nº01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, situada na Rodovia MGT 120, s/nº - km 70, Bairro Zona Rural, Dona Euzébia, Minas Gerais, CEP 36784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.753.224/0001-08, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, **ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 22.557.748-3, expedida pelo SSP/SP, regularmente inscrito sob o CPF 118.236.218-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/01598/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços contínuos por empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, da seguinte forma:
LOTE 01- Implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas no Município de Niterói.
LOTE 02 - Serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros, e demais áreas ajardinadas em sua extensão.
com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA -Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,39% (seis virgula trinta e nove por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos a partir de janeiro de 2023, sendo deduzido o montante de 0,02041% (zero virgula zero dois zero quatro um) do percentual utilizado como índice de correção do contrato supracitado (IPCA) e o aferido pelo IGPM no mesmo período.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260118.452.0147.6104
Elemento de Despesa nº 339039
Fonte 704
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº000441/2023, no valor de R$ 8.275.363,19(oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2023. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 803.433,32 (oitocentos e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 27.768.937,10 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói,09 de fevereiro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	28/09/2022	Silamita V. dos Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	459

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno,

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 03/2023 ao Contrato nº01/2020,** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **Viveiro Campo Lindo Comércio de Plantas Ltda,** que tem como objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em 17 / 02 2023

P/ LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebi em 17/2/23 15:38h

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria
Infraestrutura e Logísti
SECONSER - PMN - Matr.: 12

reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. VERBA: Fonte: 708; Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R$ 9.641.199,88 (nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/001598/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 441/2023. DATA DE EMPENHO: 09/02/2023.

EXTRATO Nº 003/2023 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TAGUS COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, OBJETO: Aquisição de Eletrodos e Discos de Corte para utilização das equipes de solda da SECONSER; VALOR: R$ 13.249,99 (treze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); Proc.nº9900000796/2023; DATA: 18/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL nº 001/2023

O Secretário de Educação e Presidente da Fundação de Educação de Niterói prorroga o prazo de entrega dos envelopes contendo documentação para credenciamento ao Programa Escola Parceira até 03/03/2023. Os demais prazos permanecem inalterados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Gal. Pereira da Silva, 50 – Icaraí - Niterói, no dia 08 de março de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Calendário letivo para o ano de 2023;
- ( ) Apresentação de Proposta Pedagógica para 2023;
- ( ) Elaboração do ROL de recursos do PDDE;
- ( ) Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Hermógenes Reis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/n – Santa Bárbara, Niterói, no dia 13 de março de 2023, às 16h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE 2023;
- ( ) Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, 20 – Ponta d'Areia - Niterói, no dia 06 de março de 2023, às 8:30h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Aplicação de Recursos PDDE;
- ( ) Comunicação da mudança da Presidente e Vice Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno;
- ( ) Rol de prioridades de 2023;
- ( ) Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Jacy Pacheco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Monsenhor Raeder, 150 – Barreto - Niterói, no dia 07 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Assuntos Gerais;
- ( ) Calendário de 2023;
- ( ) Proposta Pedagógica para o Ano de 2023;
- ( ) Plano de Aplicação de Recursos do PDDE (Rol de despesas 2023);
- ( ) Plano de Aplicação dos Recursos da Verba Escolar;
- ( ) Eleição dos Membros do CEC 2023.

O Presidente do CEC da UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Pereira da Mota, 272 – Caramujo - Niterói, no dia 07 de março de 2023, às 08:30h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Plano de Aplicação dos Recursos/2023;
- ( ) Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Sítio9 do Ipê, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor José Peçanha, s/n, Matapaca -Niterói, no dia 15 de março de 2023, às 07:30h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Plano de Aplicação dos recursos do PDDE;
- ( ) Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Adelino Magalhães, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 08 de março de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Apresentação do ROL PDDE 2023;
- ( ) Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vinicius de Moraes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Washington Luiz – Quadra 02 – Lote 1,2 e 3 – Sapê – Niterói, no dia 09 de março de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Substituição de membros do Conselho Escola Comunidade;
- ( ) Plano de Aplicação dos recursos do PDDE (ROL de materiais);
- ( ) Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 07 de março de 2023, às 07h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 07h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- ( ) Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE;
- ( ) Assuntos gerais relevantes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** do CONTRATO Nº 75/2022, Extrato 206/2022 e firmado em 28/12/2022, com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução de obras e/ou serviços de "REFORMA DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA WILMA SPIN (VILA IPIRANGA)", à partir do dia 15/02/2023 com término previsto em 15/06/2023, processo administrativo nº2000013234/2019.

PORT. Nº 449/2023 - DESIGNAR, o servidor **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **RELATOR,** os servidores **ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **REVISORA e VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/000478/2023**, em que é indiciada a servidora **CRISTIANE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 1.246.433-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.
PORT. Nº 450/2023 - DESIGNAR, o servidor **HELDER IAN SOUZA VIDIGAL** como **RELATOR,** os servidores **ELISA SILVA CHAMBELA e DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **REVISORA e VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº **020/000484/2023**, em que é indiciada a servidora **LAIS OLIMPIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 1.246.478-0, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.
PORT. Nº 452/2023 - Considera designada, GRACE RIBEIRO NESSERALA, **Mat. nº 1245.955-0 em vaga da dispensa de** ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA **Mat. nº 1245.292-0 para** FISCAL **do Contrato nº 03/2023 celebrado com a empresa** GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R$ 5.858,99** (Cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), os proventos mensais de **NUBIA VIDAL BARROZO,** aposentada no cargo de **TÉCNICO DE PROCURADORIA, nível PA-2, classe B,** do Quadro Permanente, matrícula nº **1222.026-7**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento do cargo – Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R$ 2.846,86
Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R$ 996,40
Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R$ 16,88
Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-5 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-5.....R$ 223,64
Parcela de Direito Pessoal – 60% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R$1.708,12
Parcela de Direito Pessoal – 20% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-4 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º,
Deliberação nº 2.937/75,calculado sobre o símbolo CC-5.....R$ 67,09
TOTAL.....R$ 5.858,99

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, **a contar de 06 de outubro de 2022,** em **R$ 7.893,68** (Sete mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) os proventos mensais de **CARLOS PACHECO DOS ANJOS,** aposentado no cargo de **GUARDA MUNICIPAL, classe A, referência I,** do Quadro Permanente, matrícula nº **1229.163-1**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022, c/c a alínea "b", inciso I, do artigo 96, da Lei nº 531/85 e o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº41, publicada em 31/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 publicada em 29/03/2012.....R$ 2.248,91
Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada com base no vencimento do cargo efetivo mais gratificações incorporadas (Gratificação de Risco de Vida - Gratificação por Regime Especial de Trabalho), conforme descrição abaixo, face decisão judicial no processo nº 0025641-18.2019.8.19.0002, (Adm 70/3649/2019).....R$ 1.821,62
Gratificação de Risco de Vida – 100% - artigo 33 e seu parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento do cargo.....R$ 2.248,91
Gratificação por Regime Especial de Trabalho – 35% - artigo 36, § 1º e § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 3077/14, calculada sobre o vencimento do Cargo acrescido da Gratificação de Risco de Vida.....R$ 1.574,24
TOTAL:.....**R$7.893,68**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R$ 10.321,75** (Dez mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), os proventos mensais de **RIOVALDO FREIRE DE MENDONÇA JUNIOR,** aposentado no cargo de **AGENTE FAZENDÁRIO, nível 03, categoria VI,** do Quadro Permanente, matrícula nº **1228.626-8**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento do cargo – Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 – incisos I , II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R$ 3.033,65
Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R$ 1.061,78
Adicional de Tempo Integral – 100% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral....R$ 3.033,65
Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R$ 63,09
Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-3 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-3.....R$ 439,16
Parcela de Direito Pessoal – 80% de Tempo Integral, artigo 98,inciso II da Lei nº531/85,c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R$2.426,92
Parcela de Direito Pessoal – 40% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-3 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75,calculado sobre o símbolo CC-3.....R$ 263,50
TOTAL.....R$10.321,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATO DA SECRETÁRIA - DECISÃO

Processo nº 030002184/2019 – Transferência de recursos. Filiação estratégica. Interesse do Município. Aprovação da manifestação da SUREM.
Corrigenda
Na publicação do EXTRATO SMF Nº 04/2023 do dia 11.02.2023, onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023, Leia-se:DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Portaria Seclima 002/2023
A Secretaria Municipal do Clima designa o Subsecretário Luiz Fernando Felippe Guida, matrícula 12454870 e o Assessor Raphael Braga Poubel, matrícula 12456110 como responsáveis pelo Controle Interno desta Secretaria e informa que ambos possuem assinatura eletrônica para efetuarem assinaturas nas solicitações dos processos eletrônicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, da candidata MARCELA RODRIGUES DA SILVA, publicado no Diário Oficial de 25/02/2023, convoca o 3º colocado EDUARDO GOMES DOS SANTOS para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias úteis, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 02/2023 – Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 01/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico,

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001598/2022	28/09/2022	Lucas José da Fonseca Marins Assistente Administrativo - SSINLOG SECONSER - PMN 124620-40	254

À SSINLOG;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro o encaminhamento ao CPD para inclusão do mesmo no site da SECONSER.

Em, 07/07/23

LUCAS JOSÉ DA FONSECA MARINS
ASSISTENTE - SSINLOG
SECONSER-PMN MAT. 124620-40

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040001598/2022	28/09/2022		255

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Ao CPD;

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no Sistema SIGFIS e disponibilização no site da SECONSER.

Após, solicito retorno a esta Subsecretaria.

Em, 07 / 07 / 2023

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr. 124.307-70

040001598/2022 03/08/2023 Ato

Marcus Paiva Castilho
Coordenador - CPD
SECONSER

256

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 04/08/2023 15:21. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 504382-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	040001528/2022
Objeto:	Form.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa espec. para implantação e exec.de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo o fornecimento de plantas, etc,conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações const.do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
040001598_assinado_04082023031223.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

04/08/2023 15:20

Marcus Paiva Castilho
Coordenador - CPD
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001598/2022	03/08/2023	Marcus Paiva Castilho Coordenador - CPD SECONSER	257

<u>Á Subsecretaria de infraestrutura e logística.</u>

O p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER.

Em, 04/08/2023

Marcus Paiva Castilho Coordenador - CPD SECONSER

Marcus Paiva
CPD-SECONSER

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CONTRA

CAPA